



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 240 BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2016

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		99
Poder Executivo	13	83	
Governadoria.....		87	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	55	87	99
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	55	87	103
Secretaria de Estado de Fazenda.....	59	88	104
Secretaria de Estado de Saúde	62	89	105
Secretaria de Estado de Mobilidade	62	93	106
Secretaria de Estado de Educação	62	93	106
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável			106
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	64	94	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	65		107
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	65	94	107
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania		95	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos			108
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	66	96	109
Secretaria de Estado Das Cidades.....	72	96	109
Secretaria Estado do Meio Ambiente		97	110
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude		97	
Secretaria de Estado de Cultura.....	73	97	110
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		97	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		97	111
Controladoria Geral do Distrito Federal	73	98	
Tribunal de Contas do Distrito Federal		98	112
Ineditoriais			112

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 5.756, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
(Autoria do Projeto: Deputado Joe Valle)

Dispõe sobre a proibição da circulação de veículos de tração animal em vias do Distrito Federal e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para efeitos desta Lei, consideram-se animais aqueles pertencentes às espécies equina, muar, asinina, caprina, ovina e bovina.
Art. 2º Fica proibida a circulação de Veículos de Tração Animal - VTA em áreas urbanas e vias públicas pavimentadas do Distrito Federal.
Art. 3º É vedada a permanência desses animais soltos, peados, atados por cordas ou por outros meios de contenção, em vias ou em logradouros públicos do Distrito Federal.

CAPÍTULO II DOS VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL SEÇÃO I DA REMOÇÃO

Art. 4º O VTA que contrarie o disposto no art. 2º desta Lei deve ser removido para depósito determinado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.
§ 1º Para proceder à remoção do veículo, pode o agente de trânsito requerer força policial.
§ 2º O agente de trânsito deve lavrar termo de remoção numerado, em duas vias, do qual deve constar:
I - local, data e hora da remoção do veículo;
II - descrição sucinta das características do veículo, especificando elementos necessários à sua identificação;

III - identificação do proprietário do veículo, caso seja possível, ou de seu condutor;
IV - discriminação de eventual carga;
V - identificação do agente de trânsito que lavrou o termo de remoção;
VI - número do termo de recolhimento do animal.
§ 3º A primeira via do termo de remoção deve ser encaminhada ao depósito de destino do VTA e a segunda via deve ser entregue ao condutor do VTA.

SEÇÃO II DO RESGATE DO VEÍCULO

Art. 5º O VTA removido, bem como a respectiva carga, pode ser resgatado, após o pagamento de taxa, em até 30 dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da remoção.

CAPÍTULO III DOS ANIMAIS SEÇÃO I

DO RECOLHIMENTO

Art. 6º O animal encontrado nas situações vedadas pelos arts. 2º e 3º desta Lei deve ser retido pelo agente de trânsito, que deve acionar a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRI para o seu recolhimento e requisitar força policial, se necessário.

§ 1º A SEAGRI deve lavrar termo numerado de recolhimento do animal, em duas vias, do qual deve constar:

I - local, data e hora do recolhimento do animal;
II - descrição sucinta das características do animal;
III - identificação do proprietário, se conhecido;
IV - identificação do funcionário da SEAGRI responsável pelo transporte do animal e do veículo por ele conduzido;
V - número do termo de remoção do veículo, no caso de VTA removido pelo DETRAN/DF.

§ 2º A primeira via do termo de recolhimento do animal deve permanecer com a SEAGRI e a segunda via deve ser entregue ao responsável pelo animal, se houver.

Art. 7º A SEAGRI, quando não provocada pelo agente de trânsito, por entidades de proteção e defesa dos animais ou por qualquer do povo, deve agir de ofício, recolhendo o animal que se encontre nas situações vedadas pelo art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. Para o recolhimento do animal, a SEAGRI deve estar disponível em regime de plantão a qualquer momento e pode acionar apoio do agente de trânsito e força policial.

Art. 8º O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM deve agir de ofício ou quando provocado por qualquer do povo na fiscalização de maus-tratos contra os animais.

Parágrafo único. A SEAGRI deve prestar apoio logístico ao IBRAM para transporte e albergamento dos animais.

SEÇÃO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º Os animais recolhidos devem ser encaminhados ao curral da SEAGRI ou, em caso de emergência, a local onde se lhes possa prover atendimento veterinário imediato e devem ser submetidos aos seguintes procedimentos:

I - exame clínico realizado por médico-veterinário para avaliação das condições físicas gerais dos animais;
II - coleta de material para exames necessários;
III - manutenção em local isolado, até que exames e avaliação clínica afastem a hipótese de moléstias infectocontagiosas ou zoonoses;
IV - manutenção em condições que lhes proporcionem comodidade, abrigo das intempéries, alimentação e manejo adequado;
V - registro e identificação por meio de microchip ou outra tecnologia compatível que resguarde o bem-estar do animal.

§ 1º Tratando-se de equinos, deve ser ainda realizado o exame de Anemia Infecciosa Equina - AIE.

§ 2º Os agentes públicos responsáveis pela apreensão e pelos cuidados com os animais apreendidos devem observar estritamente as normas vigentes de proteção aos animais, respondendo administrativa, civil e penalmente por maus-tratos que cometam no exercício de suas atribuições.

SEÇÃO III DA DESTINAÇÃO

Art. 10. Os animais recolhidos têm as seguintes destinações:

I - resgate pelo proprietário;
II - doação prioritária para associações civis, sem fins lucrativos, que tenham por finalidade estatutária a proteção aos animais;
III - encaminhamento a fiel depositário;
IV - doação para pessoa física ou jurídica previamente cadastrada junto à SEAGRI;
V - guarda pela SEAGRI para uso em serviço;
VI - eutanásia, nos casos específicos autorizados por esta Lei.
Parágrafo único. Na impossibilidade de destinação dos animais conforme as hipóteses previstas no caput, I a VI, fica o Governo do Distrito Federal responsável pela guarda do animal, que deve ser alocado em santuário a ser criado para esse fim.
Art. 11. Do termo de doação ou depósito, deve constar que o donatário ou o fiel depositário recebe o animal mediante as seguintes obrigações:
I - ministrar-lhe os cuidados necessários;
II - não exibi-lo em rodeios e similares;
III - não utilizá-lo como meio de tração em meio urbano;
IV - não transferi-lo a terceiros;

V - não destiná-lo a particulares ou a instituições que possam submetê-lo a procedimentos de ensino, teste ou pesquisa;
VI - não destiná-lo a consumo;
VII - comunicar os casos de morte do animal, do fiel depositário ou do donatário.
§ 1º No caso de animais com problemas físicos ou de saúde, devem ser respeitados os limites e as orientações constantes do termo de doação ou depósito.
§ 2º Deve o donatário ou o depositário apresentar comprovante de propriedade, locação ou arrendamento do local para o qual o animal seja destinado.
Art. 12. Em caso de abuso ou maus-tratos aos animais:
I - deve a SEAGRI solicitar a presença do IBRAM para lavratura do respectivo auto de infração com fulcro na legislação vigente;
II - o IBRAM deve encaminhar o auto lavrado para as autoridades competentes, que devem iniciar o procedimento investigativo;
III - o animal não é devolvido ao infrator.

SUBSEÇÃO I
DO RESGATE

Art. 13. O proprietário do animal que tenha direito a resgatá-lo deve fazê-lo no prazo de 5 dias úteis, contados a partir do dia subsequente à data da remoção.
Parágrafo único. Se houver necessidade de realização de exame cujo resultado não se conheça antes de 5 dias, fica o prazo prorrogado até que cesse a suspeita de moléstia, quando então o animal é liberado.
Art. 14. O resgate do animal por seu proprietário se dá mediante:
I - apresentação da carteira de vacinação ou do comprovante de aplicação de vacinas obrigatórias para a espécie no Distrito Federal, conforme legislação dos órgãos competentes;
II - pagamento de taxa de remoção, exames obrigatórios, registro e inserção de microchip e diárias de permanência, computados o dia do recolhimento e o da saída;
III - comprovação da propriedade do animal, por meio de documentos ou de duas testemunhas que possam atestá-la;
IV - transporte adequado que garanta o bem-estar do animal e a segurança no trânsito;
V - apresentação de comprovante de propriedade, locação ou arrendamento da localização para a qual o animal seja destinado.
Parágrafo único. Se o imóvel de que trata o inciso V não estiver em nome do proprietário do animal, este deve apresentar documento subscrito pelo proprietário do imóvel, o qual é corresponsável pela permanência do animal no local.
Art. 15. Se o proprietário informar que seu animal lhe foi subtraído mediante roubo ou furto e que a infração a esta Lei foi cometida por quem dele se apoderou, deve apresentar o respectivo Boletim de Ocorrência, com data anterior à do recolhimento do animal, de modo a iniciar os trâmites para o seu resgate.
Art. 16. Nos casos de reincidência, do proprietário ou do animal, na violação do disposto nos arts. 2º e 3º desta Lei, não é permitido o resgate do animal, que deve ter as demais destinações estabelecidas no art. 10.

SUBSEÇÃO II
DA EUTANÁSIA

Art. 17. Devem ser eutanasiados os animais:
I - em estado de sofrimento que não possa ser atenuado por outro meio;
II - portadores de moléstias determinantes de eliminação, conforme legislação sanitária específica.
§ 1º No caso de animal encontrado em via pública na situação de que trata o inciso I, o animal deve ser imediatamente eutanasiado no local em que seja encontrado.
§ 2º A eutanásia deve ser realizada conforme a resolução em vigor do Conselho Federal de Medicina Veterinária.
§ 3º Em qualquer caso, a eutanásia só pode ser praticada por médico-veterinário.

CAPÍTULO IV
DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO

Art. 18. O Governo do Distrito Federal deve desenvolver políticas públicas para formação e qualificação de trabalhadores que desejem migrar do uso de VTAs para a coleta seletiva de lixo com outros meios de transporte ou para outras atividades.

CAPÍTULO V
DOS CONVÊNIOS

Art. 19. Fica autorizada a celebração de convênios entre órgãos do Poder Público e associações civis, empresas de iniciativa privada, universidades e outras instituições para os seguintes fins:
I - dar publicidade ao teor desta Lei;
II - desenvolver programas de formação profissional que permitam o retorno ao mercado de trabalho daqueles que deixem de explorar seus animais para tração de veículos e outros serviços;
III - fiscalizar o cumprimento das restrições por esta Lei impostas;
IV - prover atendimento veterinário aos animais.

CAPÍTULO VI
DAS TAXAS E DAS PENALIDADES

Art. 20. Para o resgate do VTA removido, o proprietário deve pagar ao DETRAN/DF taxa no valor de R\$ 50,00.
Art. 21. No ato do resgate, a SEAGRI deve cobrar do proprietário do animal as taxas referentes aos seguintes serviços:

I - realização de exames necessários à elucidação da suspeita de doenças infectocontagiosas e de zoonoses, além dos medicamentos utilizados;
II - remoção;
III - registro e inserção de microchip;
IV - diárias de manutenção;
V - exame de AIE;
VI - eutanásia.
Parágrafo único. Os valores cobrados obedecem à seguinte tabela, expressa em reais:

	Equinos	Muare	Asininos	Bovinos	Caprinos	Ovinos
Remoção	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
Microchip e registro	30,00	30,00	30,00	N/A	N/A	N/A
Diária e manutenção	250,00	250,00	250,00	50,00	50,00	50,00
Eutanásia	300,00	300,00	300,00	200,00	200,00	200,00

Art. 22. Em caso de maus-tratos, são ainda aplicadas multas conforme os arts. 1º e 2º da Lei nº 4.060, de 18 de dezembro de 2007.
Art. 23. O descumprimento das obrigações presentes no art. 11 implica o cancelamento do termo de doação ou depósito e multa no valor de R\$500,00, que deve ser revertida ao Fundo de Amparo aos Animais de Tração.
Art. 24. Os valores por esta Lei mencionados são reajustados pela variação acumulada no exercício anterior do Índice de Preços do Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, no caso de sua extinção, é adotado outro índice criado por legislação federal, que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.
Art. 25. Efetivada a doação a que se refere o art. 10 desta Lei, fica o donatário isento do pagamento de taxas.
Art. 26. No caso de que trata o art. 15, a exibição do Boletim de Ocorrência exime o proprietário do animal do pagamento da taxa de remoção e das diárias de manutenção, permanecendo devidas as demais taxas.
Art. 27. É responsável pelo pagamento da taxa da eutanásia do animal o seu proprietário, se conhecido, ainda que a situação que justifique esse procedimento tenha decorrido de acidente.

Capítulo VII

Do Fundo de Amparo aos Animais de tração

Art. 28. Fica criado o Fundo de Amparo aos Animais de Tração - FAAT.
Art. 29. O FAAT é destinado para a melhoria do bem-estar dos animais recolhidos ao curral da SEAGRI, inclusive daqueles não utilizados para tração, sem prejuízo da dotação orçamentária a que se refere esta Lei.
Art. 30. Constituem recursos do FAAT:
I - o produto da arrecadação das multas administrativas e das taxas previstas nesta Lei;
II - as doações de pessoas físicas ou jurídicas.
Art. 31. O FAAT é gerido pela SEAGRI, que deve prestar contas mensalmente dos valores arrecadados e despendidos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Esta Lei entra em vigor 730 dias após sua publicação e lhe deve ser dada ampla publicidade, revogadas as disposições em contrário.
Art. 33. Esta Lei deve ser regulamentada em 90 dias.

Brasília, 20 de dezembro de 2016
DEPUTADO JUAREZÃO
Vice-Presidente no Exercício da
Presidência

ANEXO I

Termo de Remoção do Veículo	
Número do termo	
Descrição do veículo	
Proprietário ou condutor do veículo	
Número do Termo de Recolhimento do Animal	
Possui carga? Especifique.	
Agente de Trânsito responsável	
Local da remoção	
Data e hora da remoção	
Observações	
Assinatura do Agente de Trânsito Responsável	Assinatura do proprietário ou do condutor

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO II

Termo de Recolhimento do Animal	
Número do termo	
Descrição do animal	
Proprietário do animal	
Número do Termo de Remoção do Veículo, no caso de VTA	
Agente da SEAGRI responsável	
Local do recolhimento	
Data e hora do recolhimento	
Observações	
Assinatura do Agente da SEAGRI	Assinatura do proprietário ou do condutor

ANEXO III

Termo de Doação ou Depósito	
Número do termo	
Nome do donatário ou do fiel depositário	
Endereço da propriedade	
Imóvel próprio ou arrendado?	
Documento comprobatório da propriedade	
Para qual finalidade será utilizado o animal?	
Agente da SEAGRI ou entidade de proteção animal responsável	
Local	
Data e hora	
Obrigações do Donatário e do Fiel Depositário: - Ministrar ao animal os cuidados necessários; - Não exibir o animal em rodeios e similares; - Não utilizar o animal como meio de tração em meio urbano; - Não destinar o animal a particulares ou a instituições que possam submetê-lo a procedimentos de ensino, teste ou pesquisa; - Não destinar o animal a consumo; - Comunicar os casos de morte do animal, do fiel depositário ou do donatário; - No caso de animais com problemas físicos ou de saúde: a) O animal não pode ser montado; b) O animal precisa de acompanhamento veterinário constante; - O descumprimento dessas obrigações implica cancelamento deste Termo e multa de R\$500,00, conforme previsto no art. 23 da Lei Distrital nº	
Assinatura do Agente da SEAGRI ou da entidade de proteção animal responsável	Assinatura do donatário ou do fiel depositário

LEI Nº 5.757, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
(Autoria do Projeto: Deputado Rafael Prudente)

Cria o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho, na forma que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica criado o Programa de Estratégias para a inserção dos dependentes químicos no mercado de trabalho, com reserva mínima de 1% do total de vagas nos contratos de qualquer natureza do Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único. As empresas enquadradas a Lei federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983, ficam excluídas do programa de que trata o caput.

Art. 2º Para participação no Programa, o dependente químico deve:

I - estar cumprindo o seu plano individual de tratamento junto a uma instituição pública devidamente credenciada no Sistema de Apoio Psicossocial - CAPS;

II - atender aos requisitos básicos da empresa em que seja contratado;

III - cumprir rigorosamente as normas da empresa contratante.

Art. 3º Ficam as Secretarias de Estado de Saúde, de Desenvolvimento Humano e Social e de Trabalho e Empreendedorismo responsáveis pela execução desta Lei, podendo firmar parcerias com instituições públicas ou privadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. É totalmente facultativa a participação dos dependentes químicos neste Programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2016
DEPUTADO JUAREZÃO
Vice-Presidente no Exercício da
Presidência

LEI Nº 5.758, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
(Autoria do Projeto: Deputado Wellington Luiz)

Dispõe sobre criação amadorista e comercial de passeriformes domesticados da fauna nativa brasileira de origem silvestre e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º As atividades dos criadores amadoristas e comerciais de passeriformes domesticados da fauna nativa brasileira de origem silvestre são coordenadas pelo Instituto Brasília Ambiental - Ibram, para todos os temas ligados às atividades de criação, reprodução, comercialização, manutenção, transporte, transferências, aquisição, guarda e depósito, como parte das políticas de controle, fomento e manejo a serem adotadas por esse órgão em função dos instrumentos legais já estabelecidos e das determinações desta Lei.

Art. 2º Cabe à Secretaria de Estado de Agricultura do Distrito Federal organizar, com representantes de criadores, professores, pesquisadores de universidades e, se necessário, outros órgãos governamentais, um plano anual de fomento visando à melhoria da qualidade, à consolidação e à expansão da criação de passeriformes domesticados da fauna nativa brasileira no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Ibram deve fornecer todos os subsídios e informações necessárias para que a Secretaria de Agricultura fomenta a criação de passeriformes domesticados no âmbito do Distrito Federal.

Art. 3º Para aplicação desta Lei, faz-se necessário entender alguns conceitos:

I - espécie: o conjunto de indivíduos semelhantes e com potencial reprodutivo entre si;

II - espécime: indivíduo ou parte dele, vivo ou morto, de uma espécie, em qualquer fase de seu desenvolvimento;

III - passeriforme silvestre da fauna nativa brasileira: todo espécime das espécies da ordem dos passeriformes de ocorrência natural em todo o território brasileiro que vive em vida livre;

IV - passeriforme domesticado da fauna nativa brasileira: todo espécime das espécies da ordem dos passeriformes que ocorrem na área do território brasileiro, mas nascido em ambiente doméstico;

V - pássaro irregular: aquele que nasceu em criadouro regular, marcado com anilha inviolável, mas não se encontra de acordo com a relação de passeriformes do Criador Amadorista de Passeriformes Domesticados - CAPD, podendo, assim, ser regularizado;

VI - pássaro ilegal: aquele sem anilha ou com anilha comprovadamente violada, não nascido em ambiente doméstico;

VII - infração administrativa sanável: o criador deixar de registrar as ocorrências do seu plantel no sistema de controle de passeriformes ou não observância de procedimentos administrativos, irregularidade que mostre ausência de periculosidade, mínima ofensividade de conduta e reduzido grau de reprovabilidade e passível de sanções disciplinares;

VIII - Criador Amadorista de Passeriformes Domesticados - CAPD: toda pessoa física devidamente cadastrada no Sispass, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, que cria e mantém em ambiente doméstico espécimes de espécies de passeriformes domesticados da fauna nativa brasileira oriundos de criadores regulares, objetivando reprodução, preservação e conservação do patrimônio genético das espécies.

Art. 4º O Sispass/Ibama, programa de controle de passeriformes atualmente administrado pelo Ibama, pode ser substituído por outro sistema se assim for conveniente.

Art. 5º Os pássaros cadastrados no Sispass/Ibama têm seus registros homologados na data de publicação desta Lei.

Art. 6º A licença para inclusão na categoria CAPD é concedida a pessoas físicas maiores de 18 anos, depois de solicitada no Sistema de Cadastramento de CAPDs, e tem por objetivo compor um banco de dados para capacitar a gestão das informações referentes às atividades da criação amadorista.

§ 1º A licença para criação tem validade anual, sempre no período de 1º de agosto a 31 de julho, devendo ser requerida nova licença 30 dias antes da data de vencimento.

§ 2º O CAPD deve pagar a Taxa de Licença para criação de passeriformes anualmente, sob pena de suspensão da licença, e o valor a ser cobrado é definido pelo Ibram e não deve ultrapassar 20% do salário mínimo mensal.

§ 3º O atraso superior a 90 dias implica suspensão da licença.

Art. 7º A solicitação da licença deve ser realizada pela internet, por meio das páginas de serviços on-line do Ibama, no endereço www.ibama.gov.br, ou a partir do link direcionado pelo site do Instituto Brasília Ambiental - Ibram.

Art. 8º Para homologação do cadastro inicial e liberação da licença para criação amadora de passeriformes domesticados da fauna nativa brasileira, o interessado, ou por meio de procuração por autenticidade, deve, após realizar a solicitação, apresentar os seguintes documentos ao Ibram:

I - documento oficial de identificação com foto;

II - cadastro de pessoal física - CPF;

III - comprovante de residência expedido nos últimos 60 dias;

IV - declaração expedida por associação de criadores legalmente constituída que possua em seus quadros mais de 100 sócios registrados no âmbito do Distrito Federal, atestando que o criador realizou curso de formação sobre regras de criação, procedimentos básicos e manejo de passeriformes.

§ 1º No que se refere ao inciso IV, o curso deve ser realizado por todos os novos interessados em se cadastrar como CAPDe por todos os criadores inscritos no sistema, uma única vez, no momento da primeira renovação anual após a publicação desta Lei.

§ 2º Caso os documentos sejam entregues pessoalmente ao Ibram, a autenticação das cópias faz-se mediante apresentação dos documentos originais, que são autenticados pelo servidor do órgão.

§ 3º Somente após a homologação da inclusão no Sistema de Cadastramento de CAPDs, o CAPD está apto a adquirir pássaros de outros CAPDs ou de criador comercial.

§ 4º Sempre que os dados cadastrais sejam alterados, principalmente o endereço do criadouro, o CAPD deve atualizar seus dados cadastrais nos sistemas no prazo máximo de 30 dias e encaminhar ao Ibram, dentro do prazo máximo de 60 dias, os documentos listados nos incisos I a III, para homologação dos novos dados.

Art. 9º A licença somente será efetivada se o interessado não possuir débitos junto ao Ibram ou outro órgão ambiental.

Art. 10. Somente após a outorga da licença, o CAPD está apto a acessar o Sispass/Ibama para realizar operações de aquisições, transferências, compras de anilhas, registros de nascimento, óbitos, fugas, furtos ou roubos, emissão de relação de passeriformes, conforme Anexo II desta Lei, e demais operações disponíveis no sistema.

Parágrafo único. As informações referentes às alterações do plantel do CAPD devem ser incluídas no Sispass/Ibama, no prazo máximo de 5 dias após sua ocorrência, sem ônus para o criador, quando então deve ser impressa nova relação de passeriformes.

Art. 11. Os CAPDs devidamente registrados podem receber, por meio de depósito efetuado pelos órgãos competentes, exclusivamente para composição de seu plantel reprodutor, passeriformes da fauna nativa brasileira oriundos de apreensão e entregas espontâneas de pássaros ao Ibram ou ao Ibama, os quais receberão marcação e registro, sendo vedada a transferência dos pássaros.

Art. 12. O CAPD pode cadastrar até 2 endereços para alojar seu plantel.

Art. 13. É admitido o cadastramento de 2 CPFs por endereço, desde que o quantitativo de passeriformes não ultrapasse o número estipulado no art. 21 desta Lei.

Art. 14. Em caso de fuga, desaparecimento, roubo ou furto de espécime constante da relação do criador, este deve informar o Ibram, mediante registro no Sispass/Ibama.

§ 1º No caso de fuga ou desaparecimento do pássaro, o CAPD deve, no prazo não superior a 5 dias, registrar a ocorrência no Sispass/Ibama e, em caso de recuperação do espécime, deve protocolar no Ibram solicitação de reinclusão na relação de passeriformes, que deve ser efetuada pelo órgão no prazo máximo de 5 dias.

§ 2º No caso de roubo ou furto, o CAPD deve registrar ocorrência policial e encaminhar cópia ao Ibram e, em caso de recuperação do espécime, deve protocolar no órgão solicitação de reinclusão na relação de passeriformes, que deve ser efetuada pelo órgão responsável no prazo máximo de 5 dias.

§ 3º No caso de óbito de espécime, a ocorrência deve ser lançada no sistema eletrônico Sispass para os CAPDs e no Sistema Nacional de Gestão da Fauna Silvestre - SisFauna para os criadores comerciais, no prazo máximo de 5 dias, visando à atualização.

§ 4º Em função de o número do anel informado desaparecer em caráter permanente do banco de dados e não poder mais ser registrado, basta o comunicado de óbito para dar baixa do passeriforme em questão.

Art. 15. A todo CAPD devidamente regularizado nos termos desta Lei é assegurado o livre trânsito com seus passeriformes para participação em concursos de cantos, passeios, torneios e exposições, ou ainda, treinamentos, transações, pareamentos dentro e fora do Distrito Federal, para o que deve:

- I - manter os componentes de seu plantel de passeriformes domesticados da fauna nativa brasileira devidamente anilhados e em condições sanitárias compatíveis com as normas de bons tratos aos animais;
- II - portar a relação de passeriformes atualizada, conforme Anexo II desta Lei, a qual deve estar preenchida, impressa sem rasuras e dentro do prazo de validade;
- III - portar documento de identificação.

§ 1º Para fins de treinamento referido no caput, entende-se:

- I - utilização de equipamentos sonoros acústicos individuais ou coletivos, isolados ou não;
- II - um pássaro ou a reunião de 2 ou mais pássaros para troca de experiências de canto.

§ 2º O treinamento ou o intercâmbio para fins de reprodução dos passeriformes domesticados da fauna nativa brasileira devidamente anilhados que compõem o plantel do CAPD podem ser realizados no próprio domicílio ou no de outro criador devidamente registrado, desde que ambos estejam de posse da relação atualizada ou da Licença de Transporte e Permanência - LTP, sempre que a permanência do pássaro ultrapasse 24 horas.

§ 3º O prazo de validade da licença de permanência é de, no máximo, 180 dias.

4º Não é permitido o transporte de filhote com menos de 35 dias de nascido.

5º A emissão da guia de transporte é necessária quando o passeriforme é transportado para fora do Distrito Federal.

Art. 16. Ficam permitidos:

I - o deslocamento de pássaros de seu mantenedouro visando a estimulação e resgate de características comportamentais da espécie, utilizando-se o ambiente natural, desde que o criador esteja portando a relação de passeriformes, com data não superior a 90 dias ou as respectivas notas fiscais ou certificado de origem, quando se tratar de espécime adquirido de criadouro comercial;

II - a permanência dos pássaros em logradouros públicos, estabelecimentos comerciais e praças, em geral ou similares, desde que o criador esteja portando a relação de passeriformes atualizada, com data não superior a 90 dias ou as respectivas notas fiscais ou certificado de origem, quando se tratar de espécime adquirido de criadouro comercial.

Art. 17. O criador deve portar, dentro do Distrito Federal:

I - documento pessoal com foto;

II - a relação de passeriformes domesticados da fauna nativa brasileira atualizada, conforme o Anexo II desta Lei, com data não superior a 90 dias.

Parágrafo único. Para o transporte interestadual de passeriformes domesticados da fauna nativa brasileira, o criador deve cumprir as normas vigentes estabelecidas pelo Ibama e pelo Ministério da Agricultura.

Art. 18. O CAPD legalizado e em dia com as taxas pode comprar anilhas invioláveis antifalsificação/adulteração destinadas ao anilhamento dos pássaros nascidos em seu respectivo criadouro.

§ 1º O CAPD deve comprar anilhas diretamente em relação comercial com empresa credenciada junto ao Ibram ou ao Ibama, por meio do Sispass/Ibama ou sistema que o substitua, durante o período de 1º de agosto a 31 de julho de cada ano, observadas as médias por fêmeas especificadas no Anexo I.

§ 2º A compra de anilhas somente cabe aos CAPDs que estejam em situação regular junto ao Ibram e em função do plantel básico contido na relação de passeriformes, conforme Anexo II.

§ 3º As anilhas adquiridas pelo CAPD não são vinculadas à fêmea ou ao macho específico do plantel de pássaros do criador, mas sim ao cadastro técnico federal - CTF do CAPD.

§ 4º Não é permitida a reprodução de passeriformes domesticados da fauna nativa brasileira com menos de 10 meses de nascimento.

§ 5º Independentemente do número de fêmeas no plantel, o criador não pode manter em seu estoque número de anilhas superior a 100.

§ 6º Pássaros oriundos de criadouro comercial só podem reproduzir após inclusão no Sispass/Ibama.

§ 7º O criador tem prazo máximo de 35 dias para declaração do nascimento de filhote.

Art. 19. Os passeriformes domesticados da fauna nativa brasileira dos CAPDs podem ser disponibilizados por meio de permuta, venda ou doação, conforme estabelece o art. 3º, §1º, da Lei federal nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967.

Art. 20. A disponibilização de passeriformes domesticados da fauna nativa brasileira entre CAPDs deve ser solicitada eletronicamente no Sispass/Ibama.

Art. 21. Fica permitida a inclusão de no mínimo 1 e no máximo 100 passeriformes na relação de cada CAPD.

Parágrafo único. No limite tratado no caput, não são contabilizados os filhotes nascidos na temporada, ficando o criador obrigado a ajustar o plantel até a renovação seguinte da licença.

Art. 22. É permitida ao CAPD a reprodução de até 100 filhotes por temporada.

Art. 23. São permitidas 100 transferências por período.

§ 1º O período mínimo entre transferências de um mesmo espécime é de 3 dias.

§ 2º As transferências dos filhotes nascidos no plantel do criador, na temporada, não são contabilizadas para o total de transferências do período.

Art. 24. Os pássaros em posse do CAPD devem ser mantidos em condições sanitárias compatíveis com as normas de bons tratos dos animais.

Parágrafo único. Os criadores que possuam em seu plantel número de pássaros superior a 50 devem manter no criadouro, para efeito de fiscalização, atestado sanitário expedido por médico veterinário, declarando que as condições de saúde e manejo dos pássaros são adequadas.

Art. 25. Fica facultada ao CAPD a inclusão ou a exclusão de sua relação de passeriformes oriundos de criadouros comerciais devidamente registrados no Sispass/Ibama.

§ 1º Os passeriformes de que trata o caput são contabilizados para o limite estabelecido no art. 21 desta Lei.

§ 2º A inclusão de espécime com nota fiscal na relação do CAPD é realizada mediante requerimento ao Ibram, acompanhado da cópia da nota fiscal e, caso o requerente não seja o comprador original, deve ser realizado endosso ou termo de transferência em nome do adquirente, conforme Anexo III.

§ 3º O passeriforme oriundo de criador comercial devidamente documentados pode ser comercializado pelos CAPDs, com base em endosso da respectiva nota fiscal a favor do adquirente, desde que o espécime não conste da relação de passeriformes do criador.

§ 4º A nota fiscal deve conter as seguintes informações: número de registro no Ibama, espécie comercializada, valor, dados referentes à marcação individual dos espécimes, número e data da nota, nome, endereço e CPF do comprador e anilha do pai e da mãe.

§ 5º Para efeito de fiscalização, não é exigida do CAPD reapresentação de nota fiscal após inclusão no Sispass/Ibama, no entanto essa fiscalização é exigida no caso de retirada do passeriforme da relação.

Art. 26. O criador que pretenda transacionar mais de 100 espécimes de passeriformes domesticados da fauna nativa brasileira por temporada deve se cadastrar na categoria de criador comercial e pode vender seus espécimes produzidos, bem como comprar e revender de outros criadores comerciais por meio de CPF ou CNPJ próprios, de cooperativas, ou nota fiscal avulsa da Secretaria de Fazenda.

Art. 27. Os criadores comerciais já existentes, criados pelas Portarias 117/97, 118/97 e 169/08 do Ibama, têm seus registros homologados por esta Lei, dando continuidade às atividades que vinham exercendo.

Art. 28. O criador que pretender operar na categoria comercial deve seguir os seguintes requisitos:

I - ter responsável técnico, que pode ser profissional médico-veterinário, zootecnista ou biólogo;

II - apresentar um plano de trabalho contendo:

- a) plantel pretendido;
- b) o sistema de marcação utilizado, que deve contar com anilhas com os mesmos padrões e itens de segurança aprovados pelo Ibama e pelo Ibram;
- c) plano de emergência para caso de fuga de animal;
- d) medidas higiênico-sanitárias;
- e) dieta oferecida aos animais de acordo com seu hábito alimentar;
- f) medidas de manejo e contenção;
- g) controle e planejamento reprodutivo;
- h) cuidados neonatais;
- i) quadro funcional pretendido;
- j) modelo de registro para o controle de entrada e saída de animais;
- k) modelo de fichas para acompanhamento diário dos animais (procedimentos clínicos e cirúrgicos, nutricionais e necropsia);
- l) quarentenário;
- m) endereço do local do criadouro;
- n) croqui de acesso à propriedade;
- o) croqui dos recintos que abrigam os passeriformes.

Art. 29. O criador comercial pode vender os pássaros produzidos, bem como comprar e revender de outros criadores comerciais com notas fiscais, por meio de CPF ou CNPJ próprio ou de cooperativas, bem como a terceiros interessados em manter os passeriformes domesticados da fauna nativa brasileira como animais de estimação.

Art. 30. O plantel pode ser providenciado antes ou após protocolo de aprovação do projeto, sempre com pássaros de origem comprovada.

Art. 31. O CAPD que pretender ser criador comercial deve apresentar projeto técnico assinado por profissional competente e atender todas as exigências contidas nesta Lei, mudando a finalidade da atividade, a fim de obter Licença de Funcionamento de Criador Comercial - LFCC.

Parágrafo único. O criador comercial pode incluir em seu projeto a criação de passeriformes domesticados da fauna nativa brasileira ou exótica.

Art. 32. Fica autorizada a criação comercial de qualquer espécie de passeriforme silvestre da fauna nativa brasileira, desde que os espécimes tenham origem comprovada ou registros homologados e somente para a finalidade de pássaros de estimação ou reprodução.

Art. 33. Os plantéis dos criadores comerciais podem ser montados com pássaros oriundos de qualquer criadouro, inclusive amador, e de apreensões, quando disponibilizados por autoridades públicas.

§ 1º O acompanhamento e o controle das atividades dos criadores comerciais são feitos pelo SisFauna/Ibama ou sistema semelhante a ser desenvolvido pelo Ibram, caso conveniente, que continuará inclusive a permitir a emissão de certificado de origem de cada pássaro comercializado.

§ 2º O SisFauna/Ibama ou similar desenvolvido pelo Ibram permitirá obrigatoriamente a inclusão on-line, nos plantéis dos criadores comerciais, de passeriformes provenientes de criadouros amadores ou de outros criadores comerciais, ficando o órgão ambiental responsável pela interconexão dos dois sistemas: Sispass e SisFauna.

§ 3º A incorporação de passeriformes provenientes de criadores amadoristas por comerciais é requerida ao Ibram, que processará manualmente a inclusão, até que ocorra a compatibilização dos sistemas Sispass e SisFauna.

Art. 34. Os pássaros inscritos como matrizes no plantel de criadores comerciais e oriundos de CAPDs não podem ser objeto de comercialização, devendo permanecer no plantel ou ser transacionados somente com criador amador, que, recebendo-o, deve protocolar carta solicitando inclusão na sua relação de passeriformes do Sispass/Ibama, conforme Anexo II.

Art. 35. Para obtenção de autorização de revenda de espécimes domesticados da fauna nativa brasileira ou exótica oriundos de criadouros legalizados, o interessado deve obedecer aos seguintes requisitos:

I - ser pessoa jurídica inscrita no CNPJ;

II - apresentar projeto, assinado por um responsável técnico, composto por:

- a) cópia do CNPJ da pessoa interessada;
- b) memorial descritivo das instalações (pisos, substrato, barreira física, abrigos, sistemas contra fugas, dimensões e equipamentos) e das medidas sanitárias estruturais;
- c) plano de trabalho contendo: medidas do plano de emergência para casos de fuga de animais, medidas higiênico-sanitárias e medidas de manejo e contenção.

§ 1º O Ibram tem prazo de 120 dias para análise, vistoria do estabelecimento e aprovação da licença.

§ 2º Expirado o prazo estipulado no § 1º, caso o Ibram não se pronuncie, o estabelecimento pode comercializar os espécimes da fauna brasileira oriundos de criadouros legalizados, autorizados por esta Lei, observadas as obrigações fazendárias, devendo o órgão do Poder Executivo indicar os eventuais ajustes no estabelecimento.

§ 3º Os estabelecimentos já licenciados pelo Ibama têm suas licenças automaticamente homologadas por esta Lei.

Art. 36. Os estabelecimentos autorizados a comercializar espécimes da fauna brasileira somente podem comprar e vender passeriformes oriundos de criadouros legalizados conforme estabelece o art. 3º, §1º, da Lei federal nº 5.197, de 1967.

Art. 37. É facultado aos CAPDs organizar-se em federações, associações, cooperativas ou clubes ornitófilos, os quais podem representá-los por meio de procuração com reconhecimento de firma para qualquer assunto tratado nesta Lei, outorgando o poder de representação à pessoa física ou jurídica de seu interesse.

Art. 38. As federações, as cooperativas, as associações e os clubes ornitófilos devem registrar-se no Ibram, apresentando, para tanto, requerimento instruído com os seguintes documentos:

I - cópia da ata da assembleia de eleição e posse da atual diretoria e do estatuto social devidamente registrados em cartório do Distrito Federal;

II - certidões negativas de dívidas distritais e federais.

Art. 39. As federações, as associações, as cooperativas e os clubes ornitófilos devem comunicar ao Ibram, no prazo de 30 dias, as alterações que ocorrerem no seu endereço, no objeto social e na denominação da razão social.

Art. 40. O calendário anual de eventos, torneios e exposições deve ser encaminhado ao Ibram para conhecimento, até o último dia útil do mês de abril do ano em curso.

§ 1º O calendário anual de eventos, torneios e exposições deve conter relação das espécies que participarão dos eventos, bem como local e data dos eventos.

§ 2º Quando houver necessidade de modificação de alguma data constante no calendário anual de eventos, torneios e exposições, o Ibram deve ser comunicado oficialmente com antecedência de 30 dias.

§ 3º Os torneios somente podem ser organizados por entidades associativas de criadores amadores e comerciais de passeriformes domesticados da fauna nativa brasileira, cabendo a essas entidades estabelecer os procedimentos e as normas para a realização desses torneios.

§ 4º Eventos e exposições que envolvam passeriformes domesticados da fauna nativa brasileira podem ser promovidos por órgãos públicos e instituições agropecuárias.

§ 5º Os eventos, os torneios e as exposições devem ser realizados em locais adequados e devidamente protegidos de vento, chuva e sol e devem contar com a presença de responsável técnico, médico-veterinário ou biólogo, visando manter o bem-estar dos pássaros presentes no evento.

§ 6º Somente podem participar de eventos, torneios e exposições pássaros com anilhas sem quaisquer sinais visíveis de adulteração.

§ 7º Para criador que possua pássaro oriundo de criadouro comercial que não conste do Sispass participar de eventos, torneios e exposições dentro do Distrito Federal, são exigidos:

I - nota fiscal em que conste o pássaro;

II - termo de transferência, conforme Anexo III, da nota fiscal, se for o caso;

III - documento pessoal com foto do proprietário.

§ 8º Para CAPDs do Distrito Federal participarem de eventos, torneios e exposições dentro dessa unidade da Federação, são exigidos:

I - relação de passeriformes atualizada em que conste o espécime;

II - documento pessoal do proprietário ou responsável.

§ 9º Para criador oriundo de outro estado da Federação participar de eventos, torneios e exposições dentro do Distrito Federal, são exigidos:

I - relação de passeriformes atualizada em que conste o espécime;

II - guia de transporte emitida pelo Sispass/Ibama, quitada e em nome do proprietário ou responsável;

III - documento pessoal com foto do proprietário ou responsável;

IV - cumprimento das normas vigentes estabelecidas pelo Ibama e pelo Ministério da Agricultura.

§ 10. Para criadores comerciais de passeriformes domesticados da fauna nativa brasileira devidamente registrados como pessoas jurídicas participarem de eventos, torneios e exposições dentro do Distrito Federal, são exigidos:

I - nota fiscal em que conste o pássaro;

II - documento comprovando a identidade do representante do criadouro comercial;

III - cumprimento das normas vigentes estabelecidas pelo Ibama e pelo Ministério da Agricultura.

§ 11. Os pássaros com anilha de federação somente podem participar de torneios realizados até 31 de dezembro de 2016.

Art. 41. Em nenhuma hipótese, pássaros oriundos de criações amadoristas ou comerciais podem ser soltos, salvo autorização expressa do Ibram.

Art. 42. Está assegurado a todos os criadores de passeriformes domesticados da fauna nativa brasileira portadores de passeriformes com anilhas abertas registrados com base na Portaria IBDF nº 31-P de 13 de dezembro de 1976, que possuam documentação comprobatória, e de passeriformes portadores de anilhas abertas registrados em conformidade com a Portaria nº 131-P, de 5 de maio de 1988, o direito de permanecerem com os pássaros, estando, porém, impedidos de participar de torneios e exposições, ser objeto de transação, assim como transitar fora do domicílio de seu criadouro para participação em treinamentos.

Art. 43. No caso de infração administrativa sanável, art. 3º, VII, desta Lei, os criadores de passeriformes domesticados da fauna nativa brasileira envolvidos devem ser notificados para saná-la no prazo de 30 dias contados da data do recebimento da notificação.

§ 1º Não havendo regularização no prazo fixado no caput, é aplicada sanção de advertência com prazo de 10 dias para regularização da infração.

§ 2º Persistindo a ocorrência, é lavrado auto de infração e aplicada uma das sanções constantes do art. 72, II a XI, da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, preservado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º O agente atuante no exercício de sua função, quando da lavratura do auto de infração, pode aplicar medidas preventivas de suspensão parcial ou total da atividade por 6 meses ou até o julgamento do processo administrativo, se ocorrer em prazo inferior, e apreensão da integralidade dos pássaros do plantel, deixando-os em depósito com o autuado até o cumprimento da sanção de suspensão.

§ 4º Os criadores autuados e em cumprimento das medidas preventivas de suspensão só podem praticar atos de manutenção e proteção dos pássaros depositados, sendo-lhes vedada a prática de qualquer ato próprio dos CAPDs.

Art. 44. Havendo ocorrência de pássaro ilegal, no criatório, nos termos do art. 3º, VI, com manifesto dolo ou culpa do criador apurado por meio do devido processo legal, administrativo ou judicial, a licença do criador é cassada com apreensão de todo o plantel e com aplicação de multa por pássaro ilegal.

§ 1º Lavrado auto de infração em razão das infrações constantes do caput, o órgão gestor deve oficiar ao Ministério Público do Distrito Federal para as medidas atinentes.

§ 2º A eficácia de multas simples, em qualquer caso, só ocorre após a homologação do auto de infração por decisão administrativa ou sentença judicial transitada em julgado e retroage à data da lavratura do auto de infração.

Art. 45. O processo administrativo para apuração da infração ambiental observa os seguintes prazos:

I - 20 dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data de ciência da autuação;

II - 30 dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data de sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;

III - 20 dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior;

IV - 5 dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação da decisão administrativa transitada em julgado.

§ 1º A interposição de recurso tem efeito suspensivo.

§ 2º A inobservância do prazo de julgamento não torna nulos a decisão da autoridade julgadora e o processo, no entanto, suspende os efeitos imediatos das medidas preventivas aplicadas pelos agentes autuantes.

§ 3º Os demais procedimentos da instrução processual administrativa e dos recursos são fixados no regulamento desta Lei.

Art. 46. Qualquer ocorrência de violação da anilha por debicagem do pássaro ou necessidade médico-veterinária deve ser registrada no Ibram.

Parágrafo único. Para comprovação de violação de anilha, é exigido laudo técnico assinado por 2 peritos, não cabendo à fiscalização o papel de perito.

Art. 47. As vistorias a criadouros devem ser realizadas por agentes do Ibram em dias e horários consonantes com as atividades principais dos CAPDs, ou em horário comercial nos criadouros comerciais.

§ 1º Na vistoria, não é permitido o manejo de contenção em pássaros que estejam reproduzindo ou participando de competições e se restringe apenas aos espécimes que estejam com anilhas visivelmente violadas.

§ 2º O criador não é obrigado a submeter os pássaros de seu plantel à coleta de material biológico, salvo por decisão judicial.

§ 3º A fiscalização fica restrita ao ambiente onde os pássaros são criados, e pássaros mantidos no interior da residência devem ser apresentados à fiscalização pelo criador de forma a não violar preceito constitucional que preserva a inviolabilidade do lar.

Art. 48. O Ibram deve exercer atividades educativas com a finalidade de orientação dos criadores, promovendo anualmente pelo menos um workshop, bem como mantendo abertos canais de comunicação para tirar dúvidas dos criadores.

Art. 49. O criador de qualquer categoria pode, voluntariamente, disponibilizar espécimes por ele produzidos para atender programas de conservação e povoamento de habitats, sem ônus ou possibilidade de devolução desses animais por parte do órgão ambiental.

Art. 50. O CAPD deve, espontaneamente, cadastrar espécimes de sua criação, indicando a quantidade por espécie, em banco de dados a ser disponibilizado, objetivando apoiar programas de reintrodução e repovoamento, implementados ou aprovados pelos órgãos ambientais competentes.

Art. 51. Qualquer cidadão ou entidade associativa pode propor projetos de reintrodução ou restabelecimento de populações em áreas naturais, em colaboração com instituições de pesquisa ou organizações não governamentais - ONGs credenciadas, os quais serão submetidos a análise e aprovação do Ibram.

Art. 52. O Ibram pode adotar a modalidade de agendamento por e-mail ou telefone para o atendimento aos CAPDs, com a finalidade de indicar horários e períodos específicos.

Art. 53. O criador pode se fazer representar junto ao Ibram por meio de procuração com firma reconhecida, com validade máxima de 1 ano.

Art. 54. Na hipótese de o CAPD, por qualquer motivo, desistir da criação das espécies aqui tratadas, e na impossibilidade de repassar o plantel para outro criador amadorista, o interessado deve, em prazo não superior a 30 dias, comunicar sua intenção ao Ibram, que promoverá o repasse dos pássaros a outro criador devidamente registrado.

§ 1º Em caso de desistência da criação, caso o plantel ultrapasse o número de passeriformes autorizados para transação, o Ibram deve ser comunicado em prazo não superior a 30 dias para fins de emissão de autorização para transferência e licença de transporte.

§ 2º Ocorrendo a desistência da atividade quando esta se encontrar embargada, o criador deve oficializar sua intenção ao Ibram, que promoverá o repasse de pássaros a outros criadores devidamente registrados, promovendo o cancelamento de sua autorização.

§ 3º Na hipótese de falecimento do criador, cabe aos herdeiros ou ao inventariante requerer ao Ibram o cancelamento do cadastro do criador e a transferência do plantel aos criadores escolhidos pela própria família.

§ 4º Tem preferência na destinação o sucessor do falecido que for cadastrado como criador de qualquer categoria.

§ 5º Os pássaros portadores de anilhas que não possam ser transferidos a outros CAPDs são, nos casos descritos no caput, entregues ao Ibram, salvo na ocorrência da hipótese prevista no § 4º.

§ 6º Cabem aos herdeiros ou ao inventariante os devidos cuidados e tratamentos dos pássaros do plantel do criador falecido até a sua destinação final.

Art. 55. O Poder Executivo, por meio do Ibram, implementará campanhas publicitárias para demonstrar a importância da atividade e ainda promover o acesso dos criadores às pesquisas técnico-científicas que possam aprimorar seus conhecimentos.

Art. 56. Em atenção à lei da transparência, o banco de dados do Sispass/Ibama ou equivalente a ser adotado pelo Ibram, por se tratar de um recurso construído com dinheiro dos contribuintes, deve estar disponível a qualquer pessoa interessada em verificar os dados nele inseridos.

Parágrafo único. O Ibram e o Ibama devem providenciar as alterações necessárias na programação do banco de dados do sistema para permitir consultas pelo público, medida que deve ser implementada em prazo não superior a 6 meses.

Art. 57. Os casos omissos nesta Lei devem ser discutidos entre o Ibram, criadores e instituição que represente os CAPDs e criadores comerciais, em audiências técnicas compostas por membros com notável conhecimento sobre criação de pássaros em ambientes domésticos.

Art. 58. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, e essa regulamentação deve ser discutida entre o Ibram, instituições que representem os CAPDs e criadores comerciais, em audiências técnicas, compostas por membros com notável conhecimento sobre criação de pássaros em ambiente doméstico.

Art. 59. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2016

DEPUTADO JUAREZÃO

Vice-Presidente no Exercício da
Presidência

ANEXO I									
Indicativos Médios Anuais de:									
Nome científico	Nome em Português	Ninhadas	Posturas	Anilhas	Ø (mm)				
Turdidae						Psarocoliusdecumanus	japuaçu	2	3 6 4,0
Cichlopsisleucogenys	sabiá-castanho	3	3	9	4,0	Psarocoliusviridis	japu verde	2	3 6 4,0
Turdusflavipes	sabiá-una	3	3	9	4,0	Psarocoliusbifasciatus	João Congo	3	3 9 4,0
Turdusleucomelas	sabiá-barranco	3	3	9	4,0	Procacicus solitarius	iraúna-de-bico-branco	2	3 6 4,0
Turdusfumigatus	sabiá-da-mata	3	3	9	4,0	Cacicuschrysopterus	tecelão	2	3 6 4,0
Turdusrufiventris	sabiá-laranjeira	3	3	9	4,0	Cacicushaemorrhous	guaxe	3	3 9 4,0
Turdusamaurochalinus	sabiá-poca	3	3	9	4,0	Cacicus cela	xexéu	2	3 9 4,0
Turdusignobilis	caraxué	3	3	9	3,0	Icterus cayanensis	inhapim	1	3 3 3,5
Turdussubalaris	sabiá-ferreiro	3	4	12	3,5	Icteruschrysocephalus	rouxinol-do-rio-negro	3	3 9 3,5
Turdusalbicollis	sabiá-coleira	3	3	9	4,0	Icterusnigrogularis	joão-pinto-amarelo	2	3 6 3,5
Mimidae						Icterusjamacaii	corrupião	2	3 6 4,0
Mimusgilvus	sabiá-da-praia	3	3	9	3,5	Icteruscroconotus	joão-pinto	2	3 6 4,0
Mimussaturninus	sabiá-do-campo	3	3	9	4,0	Gnorimopsarchopi	graúna	3	3 9 4,0
Mimustriurus	calhandra-de-três-rabos	3	3	9	4,0	Amblyramphusholosericeus	cardeal-do-banhado	3	3 9 4,0
Passerellidae						Agelasticuscyanopus	carretão	2	3 6 3,5
Zonotrichiacapensis	tico-tico	2	3	6	2,8	Agelasticusthilius	sargento	1	3 3 3,0
Ammodramushumeralis	tico-tico-do-campo	2	3	6	2,4	Pseudoleistesguirahuro	chopim-do-brejo	2	3 6 4,0
Ammodramusaurifrons	cigarrinha-do-campo	2	3	6	2,4	Pseudoleistesvirescens	dragão	2	3 6 4,0
Arremon taciturnus	tico-tico-de-bico-preto	2	2	4	3,0	Agelaioidesbadius	asa-de-telha	1	2 2 3,0
Arremon flavirostris	tico-tico-de-bico-amarelo	2	2	4	3,0	Molothrusrufoaxillaris	vira-bosta-picumã	3	2 6 3,0
Icteridae						Molothrusoryzivorus	iraúna-grande	2	2 4 4,0
						Molothrus bonariensis	vira-bosta	3	2 6 3,0
						Sturnella militaris	polícia-inglesa-do-norte	2	3 6 4,0
						Sturnella superciliaris	polícia-inglesa-do-sul	2	3 6 4,0
						Sturnella defilippii	peito-vermelho-	2	3 6 4,0

grande						Tangara velia	saira-diamante	2	3	6	2,8
Thraupidae						Tangara cyanomelas	saira-pérola	2	3	6	2,8
Coerebaflpássaroola	cambacica	2	3	6	2,2	Tangara callophrys	saira-opala	2	3	6	2,8
Saltatriculaatricollis	bico-de-pimenta	2	3	6	3,5	Tangara seledon	saira-sete-cores	3	3	9	3,0
Saltatormaximus	tempera-viola	2	3	6	3,5	Tangara fastuosa	pintor-verdadeiro	1	3	3	3,0
Saltatorcoerulescens	sabiá-gongá	2	3	6	3,5	Tangara cyanocephala	Saira-lenço	2	3	6	2,8
Saltatorsimilis	trinca-ferro-verdadeiro	2	3	6	3,5	Tangara cyanoventris	saira-douradinha	2	3	6	2,8
Saltatormaxillosus	bico-grosso	2	3	6	3,5	Tangara desmaresti	saira-lagarta	2	3	6	2,8
Saltatoraurantirostris	bico-duro	2	3	6	3,5	Tangara varia	saira-carijó	2	3	6	2,8
Saltatorgrossus	bico-encarnado	2	3	6	4,0	Tangara punctata	saira-negaça	2	3	6	2,6
Saltatorfuliginosus	pimentão	2	3	6	4,0	Tangara guttata	saira-pintada	2	3	6	2,6
Tachyphonusphoenicius	tem-tem-de-dragona-vermelha	2	3	6	3,0	Tangara episcopus	sanhaçu-da-amazônia	2	3	6	3,0
Tachyphonusrufus	pipira-preta	2	3	6	3,5	Tangara sayaca	sanhaçu-cinzentos	2	3	6	3,0
Tachyphonuscoronatus	tiê-preto	2	3	6	3,0	Tangara cyanoptera	sanhaçu-de-encontro-azul	2	3	6	3,0
Ramphocelusnigrogularis	Bico-de-prata	2	3	6	3,5	Tangara palmarum	sanhaçu-do-coqueiro	2	3	6	3,0
Ramphocelusbresilius	tiê-sangue	2	3	4	3,5	Tangara ornata	sanhaçu-de-encontro-amarelo	2	3	6	3,0
Ramphoceluscarbo	pipira-vermelha	2	3	6	3,5	Tangara nigrocincta	saira-mascarada	2	3	6	2,8
Lanioluctuosus	tem-tem-de-dragona-branca	2	3	6	3,0	Tangara cyanicollis	saira-de-cabeça-azul	2	3	6	2,8
Laniocristatus	tiê-galo	2	3	6	3,0	Tangara argentea	saira-de-cabeça-preta	2	3	6	2,8
Laniopileatus	tico-tico-rei-cinza	2	3	6	2,8	Tangara peruviana	saira-sapucaia	2	3	6	2,8
Laniocucullatus	tico-tico-rei	2	3	6	2,8	Tangara preciosa	saira-preciosa	2	3	6	2,8
Laniomelanops	tiê-de-topete	2	3	6	3,2	Tangara cayana	saira-amarela	2	3	6	2,8
Tangara mexicana	Saira-louça	2	3	6	2,8	Stephanophorusdiadematus	sanhaçu-frade	2	3	6	3,5
Tangara brasiliensis	cambada-de-chpássaros	2	3	6	2,8	Diucadiuca	diuca	2	3	6	2,8
Tangara chilensis	sete-cores-da-amazônia	2	3	6	2,6						

Cissopisleverianus	tietinga	2	3	6	3,5	Sicalis citrina	canário-rasteiro	1	3	9	2,5
Schistochlamysmelanopis	sanhaçu-de-coleira	2	3	6	3,0	Sicaliscolumbiana	canário-do-amazonas	1	3	9	2,5
Schistochlamysruficapillus	bico-de-veludo	2	3	6	3,0	Sicalisflpássaroola brasiliensis	canário-da-terra-verdadeiro	2	3	12	2,8
Paroariacoronata	cardeal	2	3	6	3,5	Sicalisflpássaroolapelzelni	canário-chapinha	2	3	12	2,6
Paroaria dominicana	cardeal-do-nordeste	2	3	6	3,5	Sicalisluteola	tipio	1	3	9	2,5
Paroariabaeri	cardeal-do-araguaia	2	3	6	3,0	Emberizoidesherbicola	canário-do-campo	2	3	6	3,2
Paroariaxinguensis	cardeal-do-xingu	2	3	6	3,0	Emberizoidesypiranganus	canário-do-brejo	2	3	6	3,2
Paroariagularis	cardeal-da-amazônia	2	3	6	3,0	Embernagraplatensis	sabiá-do-banhado	2	3	6	3,2
Paroariacervicalis	cardeal-da-bolívia	2	3	6	3,0	Embernagralongicauda	rabo-mole-da-serra	2	3	6	3,2
Paroariacapitata	cavalaria	2	3	6	2,8	Volatiniajacarina	tiziu	2	3	6	2,0
Pipraeideamelanonota	saira-viúva	2	3	6	3,0	Sporophilafrontalis	pixoxó	3	3	9	2,6
Pipraeideabonariensis	sanhaçu-papa-laranja	2	3	6	3,2	Sporophilafalcirostris	cigarra-verdadeira	2	3	6	2,6
Tersinaviridis	sai-andorinha	2	3	6	3,5	Sporophilaschistacea	cigarrinha-do-norte	1	3	3	2,6
Dacnisflaviventer	sai-amarela	2	3	6	2,4	Sporophila intermedia	papa-capim-cinza	3	3	9	2,2
Dacnisnigripes	sai-de- pernas-pretas	2	3	6	2,0	Sporophilaplumbea	patativa	3	3	9	2,4
Dacniscayana	sai-azul	2	3	6	2,0	Sporophilabeltoni	patativa-tropeira	3	3	9	2,4
Cyanerpesnitidus	sai-de-bico-curto	1	3	3	2,0	Sporophila americana	coleiro-do-norte	3	3	9	2,4
Cyanerpescaeruleus	sai-de-perna-amarela	1	3	3	2,0	Sporophilamurallae	papa-capim-de-caquetá	3	3	9	2,2
Cyanerpescyaneus	saira-beija-flor	1	3	3	2,0	Sporophilacollaris	coleiro-do-brejo	3	3	9	2,6
Chlorophanesspiza	sai-verde	2	3	6	2,4	Sporophilabouvronides	estrela-do-norte	3	3	9	2,2
Porphyrospizacaerulescens	azulinho do Cerrado	2	3	6	2,6	Sporophilalineola	bigodinho	3	3	9	2,2
Haplospiza unicolor	cigarra-bambu	2	3	6	2,4	Sporophilaluctuosa	papa-capim-preto-e-branco	3	3	9	2,2
Poospizanigrorufa	quem-te-vestiu	2	3	6	2,4	Sporophilanigricollis	baiano	3	3	9	2,2
Poospizalateralis	quete	2	3	6	2,4	Sporophilaardesiaca	papa-capim-de-costas-cinzas	3	3	9	2,2
						Sporophilamelanops	papa-capim-do-	3	3	9	2,2

	bananal					Tiarisobscurus	cigarra-parda	2	3	6	2,4
Sporophilacaerulescens	coleirinho	3	3	9	2,2	Tiarisfuliginosus	cigarra-do-coqueiro	2	3	6	2,4
Sporophilaalbugularis	golinho	3	3	9	2,2	Gubernatrixcristata	cardeal-amarelo	2	3	6	3,5
Sporophilaleucoptera	chorão	1	3	3	2,6	Cardinalidae					
Sporophilanigrorufa	caboclinho-do-sertão	3	3	9	2,2	Piranga flava	sanhaçu-de-fogo	2	4	8	3,0
Sporophilabouvreuril	caboclinho	3	3	9	2,2	Habiarubica	tiê-do-mato-grosso	2	3	6	3,5
Sporophilapileata	caboclinho-branco	3	3	9	2,2	Pheucticusaureoventris	rei-do-bosque	2	3	6	3,5
Sporophila minuta	caboclinho-lindo	3	3	9	2,2	Caryothraustescanadensis	furriel	2	3	6	3,5
Sporophilahypoxantha	caboclinho-de-barriga-vermelha	3	3	9	2,2	Periporphyruserythromelas	bicudo-encarnado	2	3	6	3,5
Sporophilaruficollis	caboclinho-de-papo-escuro	3	3	9	2,2	Amaurospizamoesta	negrinho-do-mato	2	3	6	3,0
Sporophilapalustris	caboclinho-de-papo-branco	3	3	9	2,2	Cyanoloxiarothschildii	azulão-da-amazônia	3	3	9	2,8
Sporophilacastaneiventris	caboclinho-de-peito-castanho	3	3	9	2,2	Cyanoloxiaglaucocaerulea	azulinho	2	3	6	2,6
Sporophilahypochroma	caboclinho-de-sobre-ferrugem	3	3	9	2,2	Cyanoloxiabrissonii	azulão	2	3	6	2,8
Sporophilacinnamomea	caboclinho-de-chapéu-cinzentos	3	3	9	2,2	Spiza americana	papa-capim-americano	3	2	6	2,2
Sporophilamelanogaster	caboclinho-de-barriga-preta	3	3	9	2,2	Fringillidae					
Sporophilaangolensis	curió	2	2	8	2,6	Sporagrayarrellii	pintassilgo-do-nordeste	3	2	6	2,4
Sporophilacrassirostris	bicudinho	3	3	9	2,8	Sporagramagellanica	pintassilgo	3	2	6	2,4
Sporophilamaximiliani	bicudo-verdadeiro	3	2	6	3,0	Euphoniachlorotica	fim-fim	2	3	6	2,6
Sporophilam.gigantirostris	bicudo pantaneiro	3	2	6	3,2	Euphoniaviolacea	gaturamo-verdadeiro	2	3	6	2,6
Sporophilam.atirostris	bicudo-do-bico-preto	3	2	6	3,2	Euphonialanirostris	gaturamo-de-bico-grosso	2	3	6	2,8
Sporophilam.magnirostris	bicudo-pantaneiro-grandão	3	2	6	3,2	Euphoniachalybea	cais-cais	2	3	6	2,6
Catameniahomochroa	patativa-da-amazônia	3	3	9	2,2	Euphoniacyanocephala	gaturamo-rei	2	3	6	2,6
						Euphoniachrysopasta	gaturamo-verde	1	3	3	2,6
						Euphoniarufiventris	gaturamo-do-norte	2	3	6	2,6
						Euphoniacayennensis	gaturamo-preto	2	3	6	2,6

LEI Nº 5.759, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 (Autoria do Projeto: Deputado Cristiano Araújo)					
Institui o Painel de Monitoramento da Qualidade da Água do Distrito Federal.					
O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:					
Art. 1º Fica instituído o Painel de Monitoramento da Qualidade da Água do Distrito Federal.					
Art. 2º O Poder Executivo deve possibilitar a criação do Painel de Monitoramento da Qualidade da Água do Distrito Federal, com o objetivo de informar à população a real e atualizada situação das águas no território do Distrito Federal.					
Parágrafo único. O Painel de que trata o caput deve ficar em local de fácil visibilidade.					
Art. 3º No sítio oficial do Distrito Federal, devem ser divulgados os seguintes indicadores:					
I - Índice de Qualidade das Águas - IQA, composto de 9 parâmetros:					
a) oxigênio dissolvido;					
b) coliformes termotolerantes;					
c) potencial hidrogeniônico - pH;					
d) demanda bioquímica de oxigênio - DBO5,20;					
e) temperatura da água;					
f) nitrogênio total;					
g) fósforo total;					
h) turbidez;					
i) resíduo total;					
II - Índice de Qualidade da Água Bruta para Fins de Abastecimento Público - IAP;					
III - Índice do Estado Trófico - IET;					
IV - Índice de Contaminação por Tóxicos;					
V - Índice de Proteção da Vida Aquática;					
VI - Índice de Qualidade de Água em Reservatórios.					
§1º A fórmula para cálculo do Índice de Qualidade das Águas - IQA é $IQA = \frac{1}{n} \sum_{i=1}^n q_i$, sendo:					
I - IQA: um número de 0 a 100;					
II - q _i : qualidade de i-ésimo, um número entre 0 e 100 obtido do quadro de qualidade, em função de sua concentração ou medida;					
III - w _i : o peso correspondente ao i-ésimo, fixado em função da sua importância para a conformação global da qualidade, sendo um número entre 0 e 1.					
§2º Os valores obtidos pelo IQA são classificados em faixas a serem definidas em regulamento.					
§3º O Índice de Qualidade da Água Bruta para Fins de Abastecimento Público - IAP é calculado pela fórmula $IAP = IQA \times \text{índice de Substâncias Tóxicas e Organolépticas}$ - ISTO.					
§4º Os valores obtidos pelo IAP são classificados em faixas, sendo:					
I - de 80 a 100: ótimo;					
II - de 52 a 79: bom;					
III - de 37 a 51: regular;					
IV - de 20 a 36: ruim;					
V - 19: péssimo.					
§5º O cálculo do Índice de Estado Trófico - IET para rios é $IET = 10 \times (6 - ((0,42 - 0,36 \times (\ln x_{PT}) / \ln 2)))$, em que o fósforo total (PT) é expresso em g/l.					
§6º O cálculo do Índice de Estado Trófico - IET para reservatórios é $IET = 10 \times (6 - (1,77 - 0,42 \times (\ln x_{PT}) / \ln 2)))$, em que o fósforo total (PT) é expresso em g/l.					
§7º Os valores obtidos pelo IET são classificados em faixas, sendo:					
I - IET = 47: ultraoligotrófico;					
II - 47 < IET = 52: oligotrófico;					
III - 52 < IET = 59: mesotrófico;					
IV - 59 < IET = 63: eutrófico;					
V - 63 < IET = 67: supereutrófico;					
VI - IET > 67: hipereutrófico.					
§8º O Índice de Contaminação por Tóxicos é verificado de acordo com a concentração em corpos d'água de amônia, arsênio total, bário total, cádmio total, chumbo total, cianeto livre, cobre total, cobre dissolvido, cromo hexavalente, cromo total, fenóis totais, mercúrio total, nitritos, nitratos e zinco total, observada a normatização do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.					
§9º Os valores obtidos pelo Índice de Contaminação por Tóxicos são classificados em faixas, sendo:					
I - = 1,2P: contaminação baixa;					
II - 1,2P > concentração = 2P: contaminação média;					
III - concentração > 2P: contaminação alta.					
§10. O Índice de Proteção da Vida Aquática é calculado pela fórmula $IVA = (IPMCA \times 1,2) + IET$, sendo o Índice de Parâmetros Mínimos para a Preservação da Vida Aquática definido pelo CONAMA, e o IET, o Índice do Estado Trófico de Carlson modificado por Toledo.					
§11. Os valores obtidos pelo IVA são classificados em faixas, sendo:					
I - £ 2,5: ótimo;					
II - 2,6 £ IVA £ 3,3: bom;					
III - 3,4 £ IVA £ 4,5: regular;					
IV - 4,6 £ IVA £ 6,7: ruim;					
V - IVA > 6,8: péssimo.					
§ 12. O Índice de Qualidade Água em reservatórios é calculado de acordo com a fórmula a ser estabelecida em regulamento.					
Art. 4º No Painel de que trata o art. 1º, devem-se informar o período ou a data a que se refere o índice, bem como o local de coleta do corpo d'água.					
Art. 5º O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei em 90 dias.					
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.					
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.					

ANEXO II
RELAÇÃO DE PASSERIFORMES

Nome do criador:		Nº do cadastro:	
Documento de identidade:	Órgão expedidor:	CPF:	
Endereço do criadouro 1:		UF:	
Telefones:			
Endereço do criadouro 2:		UF:	
Telefones:			

Nº de ordem	Nome científico	Nome comum	Sexo	Idade	Dados do anel	Observações
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						

Data de expedição:

Válida até:

Esta relação é válida exclusivamente no território brasileiro.

Válida somente a via original sem emendas ou rasuras.

Válida somente quando acompanhada do documento de identificação do criador.

Autoriza o criador a transportar, em gaiolas, passeriformes da fauna brasileira anilhados com anilhas invioláveis, no território nacional, para concurso, exposição e treinamento.

Observação: Caso a relação de passeriformes seja assinada pelo procurador, nos termos da Lei, recomenda-se o endosso pelo criador.

ANEXO III
TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Eu, _____, residente e domiciliado a _____, no município de _____, no estado de _____, CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, transfiro o pássaro da espécie _____, nome vulgar _____, anel _____, sexo _____, nascimento _____, adquirido por meio da nota fiscal nº _____, anexa, para _____, domiciliado a _____, no município de _____, no estado de _____, CPF nº _____ e carteira de identidade nº _____.

Brasília, __ de _____ de _____.

Assinatura do proprietário/representante legal

Assinatura do adquirente

LEI Nº 5.759, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
(Autoria do Projeto: Deputado Cristiano Araújo)

Institui o Painel de Monitoramento da Qualidade da Água do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica instituído o Painel de Monitoramento da Qualidade da Água do Distrito Federal.

Art. 2º O Poder Executivo deve possibilitar a criação do Painel de Monitoramento da Qualidade da Água do Distrito Federal, com o objetivo de informar à população a real e atualizada situação das águas no território do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Painel de que trata o caput deve ficar em local de fácil visibilidade.

Art. 3º No sítio oficial do Distrito Federal, devem ser divulgados os seguintes indicadores:

I - Índice de Qualidade das Águas - IQA, composto de 9 parâmetros:

a) oxigênio dissolvido;

b) coliformes termotolerantes;

c) potencial hidrogeniônico - pH;

d) demanda bioquímica de oxigênio - DBO5,20;

e) temperatura da água;

f) nitrogênio total;

g) fósforo total;

h) turbidez;

i) resíduo total;

II - Índice de Qualidade da Água Bruta para Fins de Abastecimento Público - IAP;

III - Índice do Estado Trófico - IET;

IV - Índice de Contaminação por Tóxicos;

V - Índice de Proteção da Vida Aquática;

VI - Índice de Qualidade de Água em Reservatórios.

§1º A fórmula para cálculo do Índice de Qualidade das Águas - IQA é $IQA = \frac{1}{n} \sum_{i=1}^n q_i$, sendo:

I - IQA: um número de 0 a 100;

II - q_i: qualidade de i-ésimo, um número entre 0 e 100 obtido do quadro de qualidade, em função de sua concentração ou medida;

III - w_i: o peso correspondente ao i-ésimo, fixado em função da sua importância para a conformação global da qualidade, sendo um número entre 0 e 1.

§2º Os valores obtidos pelo IQA são classificados em faixas a serem definidas em regulamento.

§3º O Índice de Qualidade da Água Bruta para Fins de Abastecimento Público - IAP é calculado pela fórmula $IAP = IQA \times \text{índice de Substâncias Tóxicas e Organolépticas}$ - ISTO.

§4º Os valores obtidos pelo IAP são classificados em faixas, sendo:

I - de 80 a 100: ótimo;

II - de 52 a 79: bom;

III - de 37 a 51: regular;

IV - de 20 a 36: ruim;

V - 19: péssimo.

§5º O cálculo do Índice de Estado Trófico - IET para rios é $IET = 10 \times (6 - ((0,42 - 0,36 \times (\ln x_{PT}) / \ln 2)))$, em que o fósforo total (PT) é expresso em g/l.

§6º O cálculo do Índice de Estado Trófico - IET para reservatórios é $IET = 10 \times (6 - (1,77 - 0,42 \times (\ln x_{PT}) / \ln 2)))$, em que o fósforo total (PT) é expresso em g/l.

§7º Os valores obtidos pelo IET são classificados em faixas, sendo:

I - IET = 47: ultraoligotrófico;

II - 47 < IET = 52: oligotrófico;

III - 52 < IET = 59: mesotrófico;

IV - 59 < IET = 63: eutrófico;

V - 63 < IET = 67: supereutrófico;

VI - IET > 67: hipereutrófico.

§8º O Índice de Contaminação por Tóxicos é verificado de acordo com a concentração em corpos d'água de amônia, arsênio total, bário total, cádmio total, chumbo total, cianeto livre, cobre total, cobre dissolvido, cromo hexavalente, cromo total, fenóis totais, mercúrio total, nitritos, nitratos e zinco total, observada a normatização do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

§9º Os valores obtidos pelo Índice de Contaminação por Tóxicos são classificados em faixas, sendo:

I - = 1,2P: contaminação baixa;

II - 1,2P > concentração = 2P: contaminação média;

III - concentração > 2P: contaminação alta.

§10. O Índice de Proteção da Vida Aquática é calculado pela fórmula $IVA = (IPMCA \times 1,2) + IET$, sendo o Índice de Parâmetros Mínimos para a Preservação da Vida Aquática definido pelo CONAMA, e o IET, o Índice do Estado Trófico de Carlson modificado por Toledo.

§11. Os valores obtidos pelo IVA são classificados em faixas, sendo:

I - £ 2,5: ótimo;

II - 2,6 £ IVA £ 3,3: bom;

III - 3,4 £ IVA £ 4,5: regular;

IV - 4,6 £ IVA £ 6,7: ruim;

V - IVA > 6,8: péssimo.

§ 12. O Índice de Qualidade Água em reservatórios é calculado de acordo com a fórmula a ser estabelecida em regulamento.

Art. 4º No Painel de que trata o art. 1º, devem-se informar o período ou a data a que se refere o índice, bem como o local de coleta do corpo d'água.

Art. 5º O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei em 90 dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2016
DEPUTADO JUAREZÃO
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

LEI Nº 5.760, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
(Autoria do Projeto: Deputado Rodrigo Delmasso)

Dispõe sobre a ordem cronológica de pagamento a ser obedecida no âmbito das contratações e aquisições realizadas pela administração pública dos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012016122200010

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º A ordem cronológica de pagamento das despesas decorrentes das contratações de serviços e obras e das aquisições realizadas pela administração pública dos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal deve obedecer aos preceitos do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e aos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º Os pagamentos das despesas oriundas das contratações de serviços e obras e das aquisições devem obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Parágrafo único. A exigibilidade de que trata esta Lei tem início na data em que for atestada, na forma da Lei nº 8.666, de 1993, a execução do serviço ou da obra ou o recebimento dos bens.

Art. 3º Não é paga a despesa, ainda que atestada, enquanto houver outras mais bem-classificadas na ordem cronológica e custeadas pela mesma fonte de recursos, ainda que sejam originárias de exercício encerrado.

Art. 4º As despesas decorrentes de contratações e aquisições com valores que não ultrapassem o limite de que trata o art. 24, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, são ordenadas separadamente, em cada fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória cronológica específica de pequenos credores.

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput são pagas em até 5 dias úteis, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, e de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 5º A inobservância da ordem cronológica de pagamentos é permitida somente com justificativa prévia da autoridade competente e nas seguintes circunstâncias:

I - em estado de emergência;

II - em calamidade pública;

III - por decisão judicial ou por determinação dos órgãos de controle interno e externo;

IV - para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da instituição ou para restaurá-los;

V - por relevantes razões de interesse público.

Parágrafo único. A justificativa prévia relativa ao descumprimento da ordem cronológica de pagamentos deve ser publicada na imprensa oficial e disponibilizada no site oficial em até 10 dias úteis de sua edição.

Art. 6º Caso seja identificado, durante a liquidação da despesa, erro ou falha documental, salvo em caso de má-fé, o credor tem até 3 dias para sanear o processo e, após esse prazo, a obrigação de pagamento tem sua exigibilidade suspensa e é excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 1º A identificação de erro ou falha documental deve ser noticiada em até 2 dias ao credor para que lhe seja possibilitado o prazo para regularização.

§ 2º No caso de exclusão da ordem cronológica citada no caput, o crédito suspenso é novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou a falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

Art. 7º É vedado o pagamento parcial de crédito, devendo os recursos disponíveis ser utilizados para quitar a fatura que esteja na ordem de classificação, salvo no caso de indisponibilidade financeira, caso em que o saldo remanescente ainda permanece na mesma ordem de classificação.

Art. 8º Os órgãos e as entidades indicados no art. 1º devem publicar mensalmente, no site oficial ou na imprensa oficial, a relação dos pagamentos realizados no mês imediatamente anterior, separados por fonte de recursos, em que constem as seguintes informações:

I - número do contrato, nota de empenho ou ajuste equivalente;

II - nome e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do credor;

III - prazo de pagamento estabelecido no edital, contrato ou ajuste equivalente;

IV - número da nota fiscal, fatura ou documento equivalente;

V - data em que a nota fiscal, a fatura ou o documento equivalente foi atestado pelo representante da administração;

VI - data de exigibilidade da nota fiscal, da fatura ou do documento equivalente;

VII - data do pagamento;

VIII - indicação da causa da suspensão da exigibilidade e da exclusão da ordem cronológica do pagamento, se houver.

Art. 9º Constatado que houve favorecimento ou preterição indevida de credor da ordem cronológica de pagamento, os responsáveis sujeitam-se a que suas contas sejam julgadas irregulares nos processos anuais de tomada ou prestação de contas.

Art. 10. Os servidores que deem causa, por ação ou omissão dolosa, ao descumprimento da ordem cronológica de pagamento sujeitam-se à responsabilização funcional, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 120 dias da data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2016

DEPUTADO JUAREZÃO

Vice-Presidente no Exercício da
Presidência

LEI Nº 5.764, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

(Autoria do Projeto: Deputada Luzia de Paula)

Dispõe sobre a administração, a proteção e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Título I

das disposições preliminares

Art. 1º As águas subterrâneas de domínio do Distrito Federal são regidas pelas disposições desta Lei e das normas dela decorrentes e, no que couber, pela legislação sobre recursos hídricos.

§ 1º Para efeito desta Lei, são consideradas como águas subterrâneas todas as águas presentes no solo e no subsolo.

§ 2º Quando as águas subterrâneas, por razões de qualidade físico-química e propriedades oligominerais, se prestem à exploração para fins comerciais ou terapêuticos e possam ser classificadas como águas minerais, a sua utilização é regida tanto pela legislação federal quanto pela legislação relativa à saúde pública, assim como pelas disposições específicas desta Lei.

Art. 2º Na aplicação desta Lei e das normas dela decorrentes, é considerada a conexão hidráulica existente entre as águas subterrâneas e as superficiais, condicionada à evolução temporal do ciclo hidrológico.

Título II

Da Administração das Águas Subterrâneas

Capítulo I

Das Ações de Gestão

Art. 3º O gerenciamento das águas subterrâneas inclui:

I - a sua avaliação quantitativa e qualitativa e o planejamento de seu aproveitamento racional;

II - a outorga e a fiscalização dos direitos de uso dessas águas;

III - o controle da qualidade;

IV - a adoção de medidas relativas a sua conservação.

Art. 4º A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, deve desenvolver ações visando à promoção e ao gerenciamento eficaz das águas subterrâneas, mediante:

I - instituição e manutenção de cadastro de poços e outras captações;

II - proposição e implantação de programas permanentes de conservação e proteção dos aquíferos, visando a seu uso sustentado;

III - implantação de sistemas de outorga e de consulta permanente, de forma a otimizar o atendimento aos usuários na obtenção de produtos e serviços;

IV - edição de regulamentos e normas complementares a esta Lei.

Capítulo II

Da Proteção e do Controle

Seção I

Da Defesa da Qualidade

Art. 5º A conservação e a proteção das águas subterrâneas implicam seu uso racional, a aplicação de medidas de controle da poluição e a manutenção de seu equilíbrio físico, químico e biológico, em relação aos demais recursos naturais.

Art. 6º É vedada qualquer ação, omissão ou atividade que cause ou possa causar poluição das águas subterrâneas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas das águas subterrâneas que possa ocasionar prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar das populações, comprometer o seu uso para fins agropecuários, industriais, comerciais e recreativos ou causar danos à flora e à fauna.

Art. 7º Os projetos de implantação ou ampliação de empreendimentos de alto risco ambiental, tais como polos petroquímicos, carboquímicos, cloroquímicos e radiológicos ou quaisquer outras fontes potenciais de contaminação das águas subterrâneas, com alta periculosidade e risco para a saúde do público em geral, devem conter caracterização detalhada da hidrogeologia local, incluindo avaliação da vulnerabilidade dos aquíferos potencialmente afetados, assim como proposta para as respectivas medidas de proteção e controle a ser adotadas.

Art. 8º A implantação ou a ampliação de empreendimentos consumidores de elevados volumes de águas subterrâneas, classificados ambientalmente como empreendimentos de grande porte e potencial poluidor, submetidas à SEMA devem ser precedidas de estudo hidrogeológico para avaliação das disponibilidades hídricas e do não comprometimento do aquífero a ser explorado.

Art. 9º As áreas com depósitos e efluentes no solo devem ser dotadas de monitoramento das águas subterrâneas, a cargo do responsável pelo empreendimento, executado conforme plano aprovado pela SEMA, o qual deve conter:

I - localização e detalhes construtivos do poço de monitoramento;

II - forma de coleta de amostras, frequência de amostragem, parâmetros a ser analisados e métodos analíticos adotados;

III - espessura da zona saturada e direção de escoamento do aquífero freático, assim como identificação das eventuais interconexões com outras unidades aquíferas.

Art. 10. O responsável pelo empreendimento deve elaborar relatórios e fornecer as informações obtidas no monitoramento, sempre que solicitado pela SEMA.

Art. 11. No caso de haver comprovada alteração dos parâmetros naturais da qualidade da água subterrânea, o responsável pelo empreendimento deve executar os trabalhos necessários para sua recuperação, estando sujeito às sanções cabíveis, conforme previsto nos arts. de 29 a 35 desta Lei.

Seção II

Das Áreas de Proteção

Art. 12. Quando, no interesse da conservação, da proteção ou da manutenção do equilíbrio natural das águas subterrâneas, no interesse dos serviços públicos de abastecimento de água ou por motivos geológicos, geotécnicos ou ecológicos, se faça necessário restringir a captação e o uso dessas águas, a SEMA pode, com base em estudos hidrogeológicos ambientais, instituir as respectivas áreas de proteção e controle, restringir as vazões captadas por poços, estabelecer a distância mínima entre poços e tomar outras medidas que o caso venha a requerer.

Art. 13. Para os fins desta Lei, as áreas de proteção dos aquíferos classificam-se em:

I - Área de Proteção Máxima: compreendendo, no todo ou em parte, zonas de recarga de aquíferos altamente vulneráveis à poluição e que se constituam em depósitos de águas essenciais para abastecimento público;

II - Área de Restrição e Controle: caracterizada pela necessidade de disciplinamento das extrações, controle máximo das fontes poluidoras já implantadas e restrição a novas atividades potencialmente poluidoras;

III - Área de Proteção de Poços e Outras Captações: incluindo a distância mínima entre poços e outras captações e o respectivo perímetro de proteção.

Art. 14. Nas Áreas de Proteção Máxima, não são permitidos:

I - a implantação de indústrias de alto risco ambiental, polos petroquímicos, carboquímicos, cloroquímicos e radiológicos ou quaisquer outras fontes potenciais de grande impacto ambiental;

II - as atividades agrícolas que utilizem produtos tóxicos de grande mobilidade no solo e que possam colocar em risco as águas subterrâneas;

III - o parcelamento do solo urbano sem sistema adequado de tratamento de efluentes ou de disposição de resíduos sólidos.

Art. 15. Nos casos de escassez de água subterrânea ou de prejuízo sensível aos aproveitamentos existentes nas Áreas de Proteção Máxima, a SEMA pode:

I - proibir novas captações até que o aquífero se recupere ou seja superado o fato que determinou a carência de água;

II - restringir e regular a captação de água subterrânea, estabelecendo volume máximo a ser extraído e o regime de operação;

III - controlar as fontes de poluição existentes, mediante programa específico de monitoramento;

IV - restringir novas atividades potencialmente poluidoras.

Parágrafo único. Quando há restrição à extração de águas subterrâneas, são atendidas prioritariamente as captações destinadas ao abastecimento público de água, cabendo à SEMA estabelecer a escala de prioridades, segundo as condições locais.

Art. 16. Nas Áreas de Proteção de Poços e Outras Captações, é instituído perímetro imediato de proteção sanitária, abrangendo um raio de 10 metros a partir do ponto de captação, que deve ser cercado e protegido, devendo seu interior estar resguardado da entrada ou da infiltração de poluentes.

§ 1º Nas áreas referidas no caput, os poços e as captações devem ser dotados de laje de proteção sanitária, para evitar a penetração de poluentes.

§ 2º As lajes de proteção dos poços, de concreto armado, devem ser fundidas no local, envolver o tubo de revestimento e ter declividade do centro para as bordas, espessura mínima de 10 centímetros e área não inferior a 3 metros quadrados.

Art. 17. Além do perímetro imediato de proteção sanitária, devem ser estabelecidos perímetros de alerta contra poluição, tomando-se por base a distância coaxial ao sentido do fluxo, a partir do ponto de captação, equivalente ao tempo de trânsito das águas no aquífero, de 50 dias, no caso de poluentes não conservativos.

Parágrafo único. No interior do perímetro de alerta, deve haver disciplinamento das extrações, controle máximo das fontes poluidoras já implantadas e restrição a novas atividades potencialmente poluidoras.

Art. 18. Quando as exigências e restrições constantes nos arts. de 13 a 17 não sejam suficientes para os fins a que se destinam, a SEMA deve baixar normas complementares.

Parágrafo único. Cabe à SEMA o estabelecimento dos padrões de qualidade das águas subterrâneas e dos critérios para a proteção dos aquíferos.

Capítulo III

Da Captação Profissional, Estudos, Projetos, Pesquisas e Obras

Art. 19. Os estudos e as pesquisas de águas subterrâneas, os projetos e as respectivas obras devem ser realizados por profissionais, empresas ou instituições legalmente habilitados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA-DF e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF.

Parágrafo único. Se os estudos e as pesquisas incluem execução de obra de captação de águas subterrâneas, deve ser previamente obtida a licença de que trata o art. 20 desta Lei.

Capítulo IV

Da Outorga de Direito de Uso

Seção I

Da Licença de Execução

Art. 20. A execução de obras destinadas à pesquisa ou ao aproveitamento de águas subterrâneas depende de Licença de Execução, expedida em conformidade com as normas e os critérios estabelecidos pela SEMA, e deve atender às seguintes condições mínimas:

I - requerimento à SEMA solicitando a Licença de Execução;

II - regularização junto ao CREA/DF ou ao CAU/DF, incluindo comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

III - elaboração de projeto e execução da obra em conformidade com as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT relativas à matéria.

§ 1º A Licença de Execução possibilita tão somente o acesso ao recurso hídrico pretendido pelo interessado, comprometendo-se este a cumprir as normas, os métodos e as técnicas regulamentares e não se eximindo, em nenhuma hipótese, do atendimento ao disposto neste artigo.

§ 2º A SEMA, após expedir a Licença de Execução, credencia seus agentes para, quando necessário, acompanhar e fiscalizar a obra e realizar os testes e as análises recomendáveis.

§ 3º Concluída a obra, o responsável técnico deve encaminhar o pedido de outorga de direito de uso à SEMA, juntando as informações técnicas do poço, conforme modelo padronizado, de forma a possibilitar a expedição do ato previsto neste artigo.

§ 4º A Licença de Execução tem prazo de validade fixado pela SEMA.

Seção II

Das Concessões e Das Autorizações

Art. 21. A utilização das águas subterrâneas depende de prévia concessão ou autorização administrativa, outorgada pela SEMA, como segue:

I - concessão administrativa, quando a água se destinar a usos de utilidade pública;

II - autorização administrativa, quando a água se destinar a outras finalidades.

§ 1º São definidas pela SEMA as normas gerais nas quais os usuários devem enquadrar-se para obtenção da outorga.

§ 2º As captações de águas subterrâneas destinadas exclusivamente a usuário doméstico urbano ou rural e aquelas feitas em áreas, profundidades e vazões reduzidas, conforme estabelecido pela SEMA, estão dispensadas da Licença de Execução e da outorga de direito de uso da água, ficando sujeitas à fiscalização nos aspectos relativos à defesa da saúde pública e à proteção dos aquíferos.

§ 3º Cabe à SEMA decidir se os usos referidos no § 2º devem ser objeto de cadastro.

Art. 22. A outorga é condicionada aos objetivos do Plano de Recursos Hídricos do Distrito Federal e considera os fatores econômicos e sociais envolvidos.

§ 1º A outorga é dada por tempo fixo, determinando-se prazo razoável para o início e a conclusão das obras.

§ 2º Se durante 3 anos o outorgado deixar de fazer uso exclusivo das águas, o instrumento da outorga será declarado caduco.

§ 3º A outorga é concedida sem prejuízo do direito de terceiros.

§ 4º Os atos de outorga fazem referência à cobrança pela utilização da água, nos termos previstos na legislação pertinente.

Capítulo V

Do Cadastro Dos Poços e das Outras Captações

Art. 23. Fica instituído o Sistema de Informações de Águas Subterrâneas do Distrito Federal - SIAS, que mantém o cadastro dos poços tutelares profundos e outras captações existentes no território do Distrito Federal.

Parágrafo único. As informações constantes no SIAS são de utilidade pública, podendo qualquer interessado ter acesso gratuito a elas.

Art. 24. Todo aquele que construir obra de captação de água subterrânea ou que já a possua deve cadastrá-la de acordo com norma a ser estabelecida pela SEMA.

Parágrafo único. As captações existentes devem ser cadastradas no prazo de 90 dias, contado da data de publicação desta Lei.

Capítulo VI

Da Fiscalização, das Infrações e das Penalidades

Seção I

Da Fiscalização

Art. 25. À SEMA compete fiscalizar o cumprimento das disposições previstas nesta Lei, em seu regulamento e em normas decorrentes.

Art. 26. No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurado aos agentes públicos credenciados o livre acesso aos pontos de captação, às obras ou aos serviços que possam afetar a quantidade e a qualidade das águas subterrâneas.

Parágrafo único. Aos agentes públicos credenciados, entre outras atribuições previstas em leis ou regulamentos, cabe o exercício das seguintes funções, podendo, se necessário, requisitar força policial para garantir a sua execução:

I - efetuar vistorias, levantamentos e avaliações e examinar a documentação técnica pertinente;

II - verificar a ocorrência de infrações e emitir os respectivos autos;

III - intimar, por escrito, o infrator a prestar esclarecimentos em local, dia e hora previamente fixados;

IV - aplicar as sanções previstas em Lei.

Seção II

Das Infrações

Art. 27. São consideradas infrações ao disposto nesta Lei e nas normas dela decorrentes:

I - iniciar a implantação ou implantar empreendimento relacionado com a extração de águas subterrâneas sem obter a Licença de Execução;

II - utilizar águas subterrâneas para qualquer finalidade, sem a respectiva outorga de direito de uso, nos casos previstos nesta Lei;

III - fraudar as medições dos volumes de água utilizada ou declarar valores diferentes dos constantes nos medidores;

IV - obstar ou dificultar a ação da fiscalização;

V - deixar de cadastrar obra de captação exigida por lei ou regulamento;

VI - provocar salinização ou poluição de aquíferos;

VII - deixar de vedar poço ou outra obra de captação abandonada ou inutilizada;

VIII - deixar de colocar dispositivo de controle em poços jorrantes;

IX - remover cobertura vegetal em área de recarga de aquífero instituída pelo poder público;

X - alterar o local da obra para o qual foi licenciada;

XI - descumprir as medidas preconizadas para as Áreas de Proteção ou de Restrição e Controle;

XII - infringir outras disposições desta Lei e das normas dela decorrentes.

Art. 28. As infrações previstas no art. 27, a critério da autoridade outorgante, são classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I - a maior ou a menor gravidade;

II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - os antecedentes do infrator.

Parágrafo único. Responde pela infração quem, por qualquer modo, cometê-la, concorrer para sua prática ou dela beneficiar-se.

Seção III

Das Sanções

Art. 29. O descumprimento desta lei e das normas dela decorrentes sujeita o infrator às seguintes sanções, aplicáveis pela autoridade outorgante, independentemente de sua ordem de enumeração:

I - advertência por escrito, na qual conste prazo para correção das irregularidades;

II - multa simples ou diária proporcional à gravidade da infração;

III - intervenção administrativa temporária;

IV - interdição;

V - embargo ou demolição;

VI - declaração de caducidade.

Art. 30. As multas têm seus valores estabelecidos nas seguintes bases:

I - de R\$500,00 a R\$1.000,00 para as infrações leves;

II - de R\$1.001,00 a R\$5.000,00 para as infrações graves;

III - de R\$5.001,00 a R\$15.000,00 para infrações gravíssimas.

§ 1º Sempre que a infração resulte prejuízo ao serviço público de abastecimento de água, riscos à saúde ou à vida, destruição de bens ou prejuízos a terceiros, a multa nunca é inferior à metade do valor cominado em abstrato.

§ 2º Nos casos previstos no art. 27, II a V, independentemente da multa, são cobradas do infrator as despesas em que incorra a administração para tornar efetivas as medidas previstas naqueles incisos, sem prejuízo de responder aquele pela indenização dos danos a que der causa.

§ 3º Os valores das multas de que tratam os incisos I, II e III são reajustados anualmente com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 4º Na reincidência, a multa é aplicada em dobro.

§ 5º A critério do outorgante, pode haver multa diária, nos limites estabelecidos neste artigo, devida até que o infrator faça cessar a irregularidade.

Art. 31. A intervenção administrativa temporária ou a interdição podem ser efetuadas quando houver perigo iminente à saúde pública e, a critério da autoridade aplicadora, na ocorrência de infração continuada.

Parágrafo único. A intervenção ou a interdição previstas neste artigo devem cessar quando removidas as causas que as tenham determinado.

Art. 32. O embargo e a demolição podem ser efetuados no caso de obras e construções efetivadas sem a Licença de Execução ou em desacordo com a outorga expedida, quando sua permanência ou manutenção contrarie as disposições desta Lei ou de normas dela decorrentes.

Art. 33. As sanções referidas no art. 29, III a V, podem ser aplicadas sem prejuízo daquelas referidas no art. 29, I e II.

Art. 34. As sanções administrativas previstas nesta Lei não eximem os infratores das penalidades estabelecidas na legislação comum ou especial aplicável.

Art. 35. Da imposição das penalidades cabe recurso formulado por escrito, em modelo padronizado, conforme estabelecido em regulamento.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais

Art. 36. O usuário de obras de captação de águas subterrâneas deve operá-las de modo a assegurar a capacidade do aquífero e a evitar desperdício, podendo a SEMA exigir a recuperação dos danos que venham a ser causados.

Art. 37. Os poços e outras obras de captação de águas subterrâneas devem ser dotados de equipamentos hidrométricos definidos pela SEMA, cujas informações devem ser apresentadas a essa secretaria, quando solicitado.

Art. 38. Nas instalações de captação de águas subterrâneas destinadas a abastecimento público, devem ser efetuadas análises físicas, químicas e bacteriológicas da água.

Art. 39. Os poços abandonados ou em funcionamento que acarretem ou possam acarretar poluição ou representem riscos aos aquíferos e as perfurações realizadas para outros fins que não a extração de água devem ser adequadamente fechados, de forma a evitar acidentes, contaminação ou poluição dos aquíferos.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos poços tubulares ficam obrigados a comunicar à SEMA a sua desativação temporária ou definitiva.

Art. 40. Os poços jorrantes devem ser dotados de dispositivos que impeçam desperdício de água ou eventuais desequilíbrios ambientais.

Art. 41. As escavações, sondagens ou obras para pesquisa relativa a lavra mineral ou para outros fins que atinjam águas subterrâneas devem ter tratamento idêntico a poço abandonado, de forma a preservar e conservar os aquíferos.

Art. 42. A recarga artificial de aquíferos depende de autorização da SEMA e está condicionada à realização de estudos que comprovem sua conveniência técnica, econômica e sanitária e a preservação da qualidade das águas subterrâneas.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com outras Unidades Federativas, relativamente aos aquíferos também a elas subjacentes, objetivando estabelecer normas e critérios que permitam o uso harmônico e sustentável das águas.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2016

DEPUTADO JUAREZÃO

Vice-Presidente no Exercício da

Presidência

LEI Nº 5.765, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
(Autoria do Projeto: Deputado Cláudio Abrantes)

Dispõe sobre a permissão para fornecimento de energia elétrica a núcleos habitacionais em processo de regularização localizados em áreas de regularização de interesse social do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica autorizado o fornecimento de energia elétrica, em caráter provisório, a núcleos habitacionais em processo de regularização, consolidados antes da vigência desta Lei e localizados em áreas de regularização de interesse social do Distrito Federal, assim definidas na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, e na Lei federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, obedecidas as condições estabelecidas na Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

§ 1º Para o atendimento do disposto no caput, são observadas as seguintes condições:

I - solicitação formal do responsável pela implantação do empreendimento habitacional urbano de interesse social ou pela regularização fundiária de interesse social;

II - anuência expressa do órgão competente do Governo do Distrito Federal;

III - documentação comprobatória de caracterização do empreendimento ou da regularização fundiária como de interesse social, incluindo as leis específicas, conforme o caso;

IV - licenças obrigatórias;

V - cópia do projeto completo, contendo a poligonal definindo a área de regularização de interesse social, aprovado pela autoridade competente;

VI - todas as informações técnicas necessárias, em coordenadas georreferenciadas, para o projeto da infraestrutura básica.

§ 2º Para o atendimento provisório, a concessionária pode:

I - disponibilizar aos consumidores opções de padrões de entrada de energia de baixo custo e de fácil instalação;

II - adotar soluções técnicas ou comerciais alternativas, com vistas à redução dos custos de instalação.

§ 3º Conforme regulação vigente, é de responsabilidade da unidade consumidora a instalação do padrão de entrada de energia elétrica em conformidade com as normas e os padrões da concessionária de distribuição de energia elétrica no Distrito Federal.

§ 4º Os titulares das unidades consumidoras localizadas em empreendimento habitacional urbano de interesse social ou em área de regularização fundiária de interesse social receberão por escrito da concessionária todas as orientações técnicas e comerciais atinentes ao caráter provisório do fornecimento e à possibilidade de remoção da rede de distribuição de energia elétrica, caso haja determinação dos órgãos competentes para a desocupação da área.

Art. 2º Os bens e as instalações componentes das redes de energia elétrica existentes nos núcleos habitacionais de que trata esta Lei serão assumidos pela concessionária, à exceção do sistema de iluminação pública e de iluminação das vias internas.

§ 1º Os bens serão incorporados ao patrimônio da concessionária a partir da sua conexão à rede da distribuidora, nos termos estabelecidos nos instrumentos regulatórios.

§ 2º A assunção dos bens pela concessionária não implica direitos de qualquer natureza, principalmente de ressarcimento dos custos aos responsáveis pela implantação das instalações.

Art. 3º Obedecidas as disposições constantes da Resolução Normativa nº 414, de 2010, da ANEEL, os custos da infraestrutura básica para o fornecimento de energia elétrica aos núcleos habitacionais localizados em áreas de regularização de interesse social podem ser assumidos pela concessionária de distribuição de energia elétrica no Distrito Federal.

Art. 4º Cabe à distribuidora o ônus de eventuais modificações e adequações de instalações nos núcleos habitacionais de que trata esta Lei, quando o projeto urbanístico for aprovado definitivamente.

Art. 5º A ligação e o fornecimento de energia elétrica em caráter provisório a núcleos habitacionais localizados em áreas de regularização de interesse social não induzem regularidade de posse ou titularidade de domínio, nem produzem compromisso ou presunção de regularidade dos respectivos loteamentos, unidades habitacionais ou condomínios em geral.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2016
DEPUTADO JUAREZÃO
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

LEI Nº 5.767, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
(Autoria do Projeto: Deputado Robério Negreiros)

Estabelece a política consumerista de prestação de serviço de abastecimento de água e de coleta de esgoto no âmbito do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º As empresas responsáveis pela prestação do serviço de abastecimento de água e de coleta de esgoto no Distrito Federal devem observar as diretrizes contratuais estabelecidas nesta Lei, além daquelas estabelecidas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, quais sejam:

I - devem enviar a conta de prestação de serviço com detalhe minucioso dispondo sobre quantidade fornecida, quitação dos meses anteriores, valor de impostos aplicados, valores deduzidos por benefícios, valor total;

II - em caso de inadimplemento, devem notificar o consumidor e esgotar todas as fórmulas judiciais antes de apresentar o nome do consumidor aos cadastros de negativação;

III - os cadastros de negativação pela prestação de serviço devem ser claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão;

IV - a abertura de qualquer tipo de cadastro ou ficha de dados pessoais e de consumo deve ser comunicada por escrito ao consumidor, quando não solicitada por ele;

V - a comunicação deve ser feita de forma eficaz, oferecendo ao consumidor possibilidade de exercer seu direito de defesa e tempo hábil para que corrija ou mesmo impeça a inclusão do seu nome no cadastro;

VI - a multa por atraso deve ser comunicada por escrito e nos limites previstos no Código de Defesa do Consumidor;

VII - caso exista ação em curso perante a Justiça sobre o serviço prestado, conta de prestação apresentada ou qualquer motivo relacionado à prestação do serviço, não pode o nome do consumidor ser negativado ou o serviço ser interrompido;

VIII - em caso de inclusão do nome do consumidor nos cadastros de inadimplentes, independentemente da notificação apresentada pelos órgãos oficiais, deve a empresa administradora do serviço notificar o consumidor sobre a iminente inclusão de seu nome nos referidos cadastros.

Art. 2º A prestação do serviço de fornecimento de água e de coleta de esgoto não pode ser interrompida ou cortada sem o aviso prévio de 90 dias e apenas no limite necessário para reparos e ajustes, salvo motivo de força maior.

§ 1º Em caso de inadimplemento do consumidor, devem ser esgotadas todas as formas de cobrança judicial e extrajudicial antes de se operar a interrupção do serviço.

§ 2º Em caso de corte do serviço, o consumidor deve ser notificado com antecedência mínima de 90 dias.

Art. 3º A contratação da prestação de serviço é pessoal e não estendida a terceiros quanto às obrigações.

Parágrafo único. A propriedade ou o proprietário não respondem por dívidas oriundas da prestação de serviços contratados por outro titular, locatário, ocupante ou qualquer pessoa que se responsabilize pelo adimplemento das contas de consumo.

Art. 4º Nos casos de defeito na prestação do serviço, a cobrança deve ser suspensa até a solução final ou a vistoria da empresa encarregada de tal mister.

Parágrafo único. O consumidor deve notificar, por qualquer meio, a empresa prestadora de serviço sobre suspeitas na qualidade da prestação do serviço, cabendo à empresa diligenciar ao local de instalação e comunicar ao consumidor o procedimento de verificação e conclusão da solicitação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2016
DEPUTADO JUAREZÃO
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.782, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre medidas e diretrizes a serem adotadas nos casos de reassentamentos e reordenamentos compulsórios e involuntários de ocupantes de áreas afetadas pela execução da Política de Regularização Fundiária de Interesse Social do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para demolição ou reordenamento de imóveis para reassentamento compulsório e involuntário de ocupantes das áreas atingidas pelas obras inerentes à regularização ambiental e fundiária prevista para Áreas de Regularização de Interesse Social - ARIS, na forma desta Lei.

Art. 2º Na Regularização Fundiária de Interesse Social, quando indispensável a remoção, a demolição ou o reordenamento de imóveis e o reassentamento compulsório e involuntário de ocupações, o legitimado ou o Poder Público deve garantir aos ocupantes sua inclusão na Política Habitacional de Interesse Social e ser responsável por sua transferência para outro local seguro e similar, desde que observados os requisitos de que trata o art. 3º da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012.

§ 1º Nas Áreas de Regularização de Interesse Social em que não há cadastro e selagem realizados pelo Governo do Distrito Federal e nas áreas destinadas à oferta habitacional, fica definida como linha de corte temporal a foto de aerolevantamento do mês de junho de 2014.

§ 2º Às famílias reassentadas é vedada a alienação do imóvel até a sua efetiva escrituração.

§ 3º As famílias ocupantes das áreas objeto de regularização por meio de contrato de empréstimo internacional têm normas e procedimentos específicos definidos entre as partes contratantes.

Art. 3º A remoção das famílias afetadas deve ser prevista preferencialmente para área situada na poligonal objeto do projeto de regularização fundiária ou na mesma região.

Art. 4º A remoção dos ocupantes deve obedecer às seguintes diretrizes:

I - o legitimado ou Poder Público deve elaborar plano de remoção e reassentamento considerando as características dos ocupantes, com atenção especial aos grupos sociais mais vulneráveis;

II - o plano de remoção e reassentamento deve ser previamente apresentado à apreciação da comunidade diretamente envolvida, quando devem ser definidos o cronograma e as condições para remoção;

III - a remoção deve ser supervisionada pelo Poder Público;

IV - o Poder Público deve prestar assistência técnica e social à população envolvida, prioritariamente aos grupos com necessidades especiais, em todas as fases e etapas do processo de planejamento, urbanização e implantação do projeto de regularização fundiária;

V - o beneficiário do reassentamento deve promover a efetiva ocupação do imóvel em até 12 meses, mediante requerimento junto ao Órgão Executor da Política Habitacional do Distrito Federal;

VI - a nova moradia deve estar localizada o mais próximo possível do local original, bem como dos meios de subsistência, salvo outra solução acordada;

VII - a nova moradia deve ter qualidade superior ou equivalente à moradia original;

VIII - as medidas que tornem a nova moradia adequada no novo local devem ser concluídas antes da remoção;

IX - o reassentamento deve ser realizado de forma justa e equitativa, não se admitindo discriminação contra grupos específicos ou formação de áreas segregadas e guetos;

X - o prazo mínimo para a remoção é de 90 dias, a contar da apreciação do plano de remoção pela comunidade afetada;

XI - o plano de remoção deve minimizar o reassentamento de população, sempre que possível, explorando todas as alternativas viáveis de desenho de projeto de regularização;

XII - o Poder Público deve oferecer às famílias alternativas viáveis de reassentamento, garantido à população liberdade de escolha quando possível, quanto à opção de atendimento habitacional, quando não puder ser atendida na mesma área situada na poligonal do projeto;

XIII - o Poder Público deve garantir à população reassentada atendimento educacional, de saúde e transporte público no novo local de moradia;
XIV - no plano de reassentamento, devem ser concebidos e executados programas de desenvolvimento sustentável, fornecendo-se recursos para investimento suficiente para que pessoas deslocadas pelo projeto possam participar dos benefícios promovidos.
Art. 5º Na hipótese de remoção de edificações, devem ser adotadas medidas de fiscalização que impeçam reocupação da área.
Art. 6º Fica designado o Órgão Executor da Política Habitacional do Distrito Federal para administrar e gerir os casos de reassentamentos e reordenamentos compulsórios e involuntários, bem como disciplinar sua atuação, por atos administrativos próprios.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 19 de dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 5.783, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)
Altera a Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005, que cria a Carreira de Atividades Penitenciárias e respectivos cargos no Quadro de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º A Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I - o art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º Os ocupantes dos cargos da carreira de Atividades Penitenciárias são lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, com exercício nas unidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.
II - o art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º São atribuições do Agente de Atividades Penitenciárias, além de outras decorrentes do seu exercício:
I - promover o atendimento, a custódia, a vigilância e a guarda da pessoa privada de liberdade e do internado;
II - zelar pela disciplina e pela segurança da pessoa privada de liberdade e do internado;
III - realizar a conferência periódica da pessoa privada de liberdade e do internado;
IV - realizar rondas periódicas no estabelecimento penal;
V - verificar as condições de segurança, limpeza e higiene das celas e dos espaços de uso diário da pessoa privada de liberdade e do internado;
VI - realizar a distribuição da alimentação à pessoa privada de liberdade e ao internado;
VII - realizar a distribuição de vestuários e materiais de higiene pessoal destinados à pessoa privada de liberdade e ao internado;
VIII - realizar as atividades de escoltas internas e externas;
IX - conduzir veículos destinados ao sistema penitenciário;
X - operar equipamentos destinados ao funcionamento e à segurança do estabelecimento penal;
XI - operar os equipamentos letais e não letais destinados à segurança e os aparelhos e os equipamentos de proteção individual, e zelar pelo seu uso;
XII - zelar pela manutenção, pela conservação e pelo uso correto das instalações do estabelecimento penal;
XIII - realizar a guarda e a vigilância tanto interna quanto externa, incluindo as muralhas e áreas adjacentes que integram o estabelecimento penal ou um conjunto de estabelecimentos penais dispostos em uma mesma área física;
XIV - realizar o atendimento, a orientação e a vigilância de visitantes da pessoa presa e do internado, dos profissionais do sistema de justiça penal, dos grupos assistenciais e da sociedade civil;
XV - fiscalizar a entrada e a saída de pessoas e veículos no estabelecimento penal e nas áreas adjacentes de segurança tanto interna quanto externa;
XVI - conduzir a pessoa privada de liberdade e o internado para as atividades de assistência previstas na lei de execução penal (de saúde, jurídica, educacional, social e religiosa), mantendo-os sob vigilância;
XVII - conduzir a pessoa privada de liberdade e o internado para as atividades de trabalho interno, mantendo-os sob vigilância;
XVIII - promover a fiscalização do trabalho externo, conforme condições definidas pela direção do estabelecimento penal;
XIX - fiscalizar o cumprimento dos deveres da pessoa presa, previstos na lei de execução penal;
XX - exercer o respeito à integridade física e moral da pessoa presa e do internado;
XXI - contribuir para o cumprimento dos direitos da pessoa presa e do internado, previstos na lei de execução penal;
XXII - promover diariamente os registros administrativos e de informações penais, inclusive aqueles dispostos em sistemas eletrônicos, relacionados à pessoa presa, ao internado, ao estabelecimento penal, a veículos e a toda espécie de equipamento disponibilizado;
XXIII - atuar no monitoramento e na fiscalização da pessoa presa, em saída temporária, prisão domiciliar e monitoramento eletrônico;
XXIV - fiscalizar o cumprimento de medidas cautelares diversas de prisão e penas restritivas de direito;
XXV - observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho;
XXVI - frequentar cursos de formação e aperfeiçoamento e treinamentos inerentes às suas atividades;
XXVII - efetuar atividades de inteligência voltadas à segurança e à repressão da prática de ilícitos no interior dos estabelecimentos penais;
XXVIII - compor comissões permanentes e especiais de disciplina, mediante designação ou nomeação para tal;
XXIX - atuar na recaptura de fugitivos das unidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal;
XXX - efetuar recambiamento de presos foragidos das unidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal que se encontram em outros estados da federação;
XXXI - exercer outras atividades que lhe forem cometidas compatíveis com o seu cargo.
Parágrafo único. E prerrogativa dos ocupantes do cargo de Agente de Atividades Penitenciárias o porte de arma de fogo, observado o disposto no art. 8º, parágrafo único.
III - o art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º Os servidores integrantes do cargo de Agente de Atividades Penitenciárias da carreira de que trata esta Lei cumprem jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Parágrafo único. Os servidores de que trata o caput submetem-se a regime de dedicação exclusiva, a formação funcional e a mecanismos de fiscalização e de controle interno.
IV - o art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Os integrantes da carreira de Atividades Penitenciárias submetem-se ao regime jurídico dos servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional e dos órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal, de que trata a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e legislação distrital superveniente.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 21 de dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 5.784, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)
Reduz em 10% o montante dos benefícios e dos incentivos fiscais do ICMS que especifica, nos termos do Convênio ICMS 42, de 3 de maio de 2016, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Até 31 de dezembro de 2018, o montante dos benefícios e dos incentivos fiscais do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS enumerados no § 1º fica reduzido em 10% do respectivo incentivo ou benefício.
§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos benefícios ou aos incentivos fiscais do ICMS, inclusive os decorrentes de regimes especiais de apuração, previstos:
I - nos Cadernos I, II e III do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997;
II - na Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012.
§ 2º Salvo disposição legal específica em sentido contrário, o disposto neste artigo é aplicado também em relação aos novos benefícios e incentivos fiscais do ICMS, bem como às alterações que ocorrerem até 31 de dezembro de 2018 naqueles vigentes na data de publicação desta Lei.
§ 3º Excetuem-se do disposto no § 1º, I, os itens 32, 54, 130 e 136 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 1997.
§ 4º Excetua-se do disposto no § 1º, I, o item 147 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 1997.
§ 5º Excetuem-se do disposto do § 1º, I, os itens 36, 75, 118 e 155 do Caderno I e o item 11 do Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 1997.
§ 6º Referentemente ao § 1º, II, fica limitado a 10% do valor do imposto devido no mês de referência.
Art. 2º O imposto decorrente da redução de benefícios e incentivos fiscais a que se refere o art. 1º é recolhido mensalmente pelo contribuinte, em relação às operações e às prestações ocorridas no mês anterior alcançadas pelos benefícios ou incentivos fiscais indicados no art. 1º, § 1º, nas mesmas datas fixadas para o pagamento do ICMS.
§ 1º O ato do Chefe do Poder Executivo definirá procedimentos para cálculo, escritura e recolhimento do ICMS, na Conta Única do Tesouro, previsto no caput, bem como os demais procedimentos, obrigações acessórias, fiscalização e penalidades.
§ 2º A Secretaria de Estado de Fazenda publicará relatório bimestral discriminando as receitas de ICMS arrecadadas na forma do caput.
Art. 3º São cassados os respectivos benefícios ou incentivos fiscais na hipótese de o contribuinte beneficiário não efetuar, no prazo regulamentar, o recolhimento do imposto decorrente da redução de benefícios e incentivos fiscais a que se refere o art. 2º por 3 meses, consecutivos ou não, no intervalo de 12 meses.
§ 1º Na hipótese deste artigo, o contribuinte é notificado pela Subsecretaria da Receita, via atendimento virtual, para sanar a irregularidade no prazo de 30 dias, contados da ciência.
§ 2º No caso de cassação dos benefícios ou incentivos fiscais nos termos deste artigo, o contribuinte:
I - fica sujeito ao regime normal de apuração a partir do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação do ato de cassação, no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda;
II - somente pode retomar o respectivo benefício ou incentivo fiscal mediante requerimento, após a data prevista no art. 1º, caput.
§ 3º Da cassação do benefício ou incentivo fiscal cabe recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, no prazo de 30 dias contados da publicação do ato de cassação, no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda.
Art. 4º Aplica-se, no que couber, a legislação tributária do Distrito Federal, especialmente em relação a fiscalização, arrecadação, penalidades, atualização monetária, juros e multas, e ao processo administrativo fiscal.
Art. 5º Fica homologado o Convênio ICMS 42, de 3 de maio de 2016.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 21 de dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 5.785, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)
Altera a Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, que concede isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA na aquisição de veículos novos e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O art. 7º, I e II, da Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
I - a partir de 1º de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2019, quanto à isenção prevista no art. 1º;
II - a partir de 1º de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2022, em relação às disposições previstas no art. 3º, § 5º, da Lei federal nº 7.431, de 1985;
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 21 de dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 5.786, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 31.596.000,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 58 e 62 da Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2016 (Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015), crédito adicional, no valor de R\$ 31.596.000,00, com a seguinte composição:

I - crédito suplementar, no valor de R\$ 30.546.000,00, para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

II - crédito especial, no valor de R\$ 1.050.000,00, para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o Art. 1º, I, será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 3º O crédito especial de que trata o Art. 1º, II, será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes no Anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL									1500000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
28 846	0001 9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	1							1.500.000
28 846	0001 9001 6165	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .		F	1	90	0	100	500.000	
				F	1	90	0	172	1.000.000	
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA									28500000
ATIVIDADES										
01 122	6003 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	1							23.500.000
01 122	6003 8502 0021	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0		F	1	90	0	100	23.500.000	
01 122	6003 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							5.000.000	
01 122	6003 8517 0019	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	F	4	90	0	100	5.000.000	
TOTAL - FISCAL										30.000.000
TOTAL - GERAL										30.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO I										R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES														
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO				
ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL														
UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA												226000	
ATIVIDADES														
20 607	6207 4119	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO					9							226.000
20 607	6207 4119 0002	(EPE) MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO CANAL DE IRRIGAÇÃO NA COMUNIDADE RURAL DO CÓRREGO DAS CORUJAS- CEILÂNDIA												
		EXTENSÃO RECUPERADA (KM) 0						F	4	90	0	100	226.000	
TOTAL - FISCAL														226.000
TOTAL - GERAL														226.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio														
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução														

ANEXO I										RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES													
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO			
ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO													
UNIDADE : 28104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA II													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL												0
ATIVIDADES													
13 392	6219 2831	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS											0
13 392	6219 2831 20536	(EPE) SUBTÍTULO INEXISTENTE					99	F	3	50	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL													0
TOTAL - GERAL													0
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio													
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução													

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								178000
PROJETOS									
27 812	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							178.000
27 812	6206 1745 9562	(EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA-CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	178.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								42000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							42.000
15 451	6210 1110 9776	(EP) APOIO A CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DO PRODUTOR RURAL DE PLANALTINA - DF	99	F	4	90	0	100	42.000
TOTAL - FISCAL									220.000
TOTAL - GERAL									220.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I										R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES													
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO			
ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO													
UNIDADE : 28123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA XXI													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					REG	ESF	GN D	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER												0
PROJETOS													
13 392	6206 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS											0
13 392	6206 3678 6096	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO AS ATIVIDADES DO PROJETO EXPO CONCERTO PARIS- RIACHO FUNDO II					21						
							F	3	90	0	100	VETADO	
TOTAL - FISCAL													0
TOTAL - GERAL													0
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio													
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução													

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								300000

PROJETOS

13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							300.000
13 392	6219 3678 0006	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS EM- TAGUATINGA	3	F	3	90	0	100	300.000

TOTAL - FISCAL

300.000

TOTAL - GERAL

300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA								300000
PROJETOS									
12 122	6221 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							300.000
12 122	6221 3678 6052	(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO MARRECORE E GAMAICA NO GAMA	99	F	3	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								300000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							300.000
15 451	6210 1110 4527	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RA DO ITAPOÃ- ITAPOÃ	28	F	4	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA								150000	
ATIVIDADES										
23 695	6207 4090	APOIO A EVENTOS							150.000	
23 695	6207 4090 6014	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DO SALÃO INTERNACIONAL DA MULHER - SIM-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	90	0	100	150.000	
TOTAL - FISCAL										150.000
TOTAL - GERAL										150.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO III										R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES													
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO			
ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL													
UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA											226000	
ATIVIDADES													
20 607	6207 4119	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO					99						226.000
20 607	6207 4119 5692	(EPE) MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO-APOIO A RECUPERAÇÃO DOS CANAIS DE IRRIGAÇÃO-DISTRITO FEDERAL											
		EXTENSÃO RECUPERADA (KM) 50						F	3	90	0	100	226.000
TOTAL - FISCAL													226.000
TOTAL - GERAL													226.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio													
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução													

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA								2	
ATIVIDADES										
12 122	6221 2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS							2	
12 122	6221 2387 3875	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PROGRAMA - PDAF-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	50	0	100	2	
TOTAL - FISCAL										2
TOTAL - GERAL										2

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III											R\$ 1,00					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES																
ANEXO À LEI Nº											SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO																
UNIDADE : 28111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX																
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO								R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								220000							
PROJETOS																
15 451	6210 1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA														220.000
15 451	6210 1763 9534	(EP) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CEILÂNDIA								99						220.000
TOTAL - FISCAL																220.000
TOTAL - GERAL																220.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio																
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução																

ANEXO III											R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES															
ANEXO À LEI Nº											SUPLEMENTAÇÃO				
ÓRGÃO : 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA															
UNIDADE : 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO						R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA													30000000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS															
99 999	9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						99							30.000.000
99 999	9999 9999 0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL							F	9	99	0	100	29.000.000	
									F	9	99	0	172	1.000.000	
TOTAL - FISCAL														30.000.000	
TOTAL - GERAL														30.000.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio															
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução															

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							570000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							570.000
15 451	6210 1110 0019	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- TAGUATINGA	3	F	4	90	0	100	570.000
TOTAL - FISCAL									570.000
TOTAL - GERAL									570.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44201 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6228	FAMÍLIAS FORTES								480000
ATIVIDADES									
14 422	6228 2179	ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL							480.000
14 422	6228 2179 0001	ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL-APOIO A PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE JOVENS USUÁRIOS DE DROGAS-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	480.000
TOTAL - FISCAL									480.000
TOTAL - GERAL									480.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

LEI COMPLEMENTAR Nº 921, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Desafeta área pública de uso comum do povo e afeta bem dominial no Conjunto 1 do Setor de Mansões Dom Bosco - SMDB, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, e dá outra providência.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam desafetados 12.000 metros quadrados de área pública de uso comum do povo lindeira ao Lote 1 do Conjunto 1 do Setor de Mansões Dom Bosco - SMDB, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

Parágrafo único. A área pública desafetada deve ser destinada ao uso habitacional, cujos parâmetros de uso e ocupação do solo são os mesmos dos demais lotes do Conjunto 1 de que trata este artigo.

Art. 2º Ficam afetados à categoria de bem de uso comum do povo 12.000 metros quadrados de bem dominial correspondente ao Lote 10 do Conjunto 1 do SMDB, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, registrado pela Planta MUDB S/Nº.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2016

129º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.869, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.394.472,00 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 3.394.472,00 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2016

129º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO								
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						3.394.472
12.366.6002.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 011374	8844	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -SE-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.11	0	100	3.394.472	3.394.472
2016AC00677							TOTAL	3.394.472
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio								
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução								

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						3.394.472
12.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 011446	0006	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-SE-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.94	0	100	3.394.472	3.394.472
2016AC00677							TOTAL	3.394.472
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio								
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução								

DECRETO Nº 37.870, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.421.306,00 (onze milhões, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e seis reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 002.000.624/2016, 110.000.389/2016, 110.000.152/2016 e 060.005.683/0216, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 11.421.306,00 (onze milhões, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2016

129º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00							ANEXO I DESPESA R\$ 1,00						
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
CANCELAMENTO							CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL						230.000	Ref 004950 8514 ESTRUTURA ESPORTIVA IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA--DISTRITO FEDERAL						
04.122.6003.2578 CERIMONIAL DO GOVERNADOR							99 44.90.51 0 100 9.999						9.999
Ref. 003905 0006 CERIMONIAL DO GOVERNADOR--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	30.000		15.812.6206.3596 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA						
						30.000	Ref 008035 8523 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA- PRAÇA NO POLO DE MODAS- GUARÁ	10	44.90.51	3	100	19.651	19.651
04.131.6003.2901 MODERNIZAÇÃO E EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL							15.812.6219.1606 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA						
Ref. 003915 0003 MODERNIZAÇÃO E EDIÇÃO DO DIARIO OFICIAL-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	120	200.000		Ref 009971 0001 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA- IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PRAÇA DA JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	99 44.90.51 0 100 89.999					
						200.000	99 44.90.51 3 100 112.192						202.191
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						1.183.554	15.812.6219.1606 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA						
17.125.6210.2689 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOAMBIENTAIS							Ref 011098 0004 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA- PRAÇA DA JUVENTUDE NA QUADRA 203- ITAPOÁ	28 44.90.51 3 100 5.662					
Ref. 011296 0002 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOAMBIENTAIS- RESÍDUOS SÓLIDOS- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.183.554		28 44.90.52 0 100 19.999						25.661
						1.183.554	17.512.6210.5076 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"						
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						1.178.992	Ref 009936 0003 (EPP)IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"--DISTRITO FEDERAL	99 44.90.51 0 100 3.571					3.571
15.451.6208.3615 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA							17.512.6210.7038 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
Ref. 008056 0010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA- RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE ESPORTE E LAZER E DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL							Ref 009927 6034 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-DISTRITO FEDERAL	99 44.90.51 0 100 6.009					6.009
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	88.252		17.512.6210.7316 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
						88.252	Ref 010088 6035 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO--DISTRITO FEDERAL	99 44.90.51 0 100 28.623					28.623
15.782.6216.3054 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL							17.512.6210.7462 COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PROGRAMA PRÓ-MORADIA CEF						
Ref. 007933 0002 (EPP)CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL- TAGUATINGA							Ref 009919 0001 COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PROGRAMA PRÓ-MORADIA CEF--						
TÚNEL CONSTRUÍDO (UNIDADE) 0	3	44.90.51	3	100	777.491								
						777.491							
15.812.6206.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES													
Ref. 002790 0009 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	5.526								
						5.526							
15.812.6206.3440 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES													
Ref. 002797 0011 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	6.009								
						6.009							
15.812.6206.3596 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-													

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DISTRITO FEDERAL							
150205/15205	22214	99	44.90.51	0	100	6.009	6.009
15.122.6001.1471							1.274.257
Ref. 010343	5851						
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL							
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1		99	33.90.39	0	100	379.500	379.500
15.452.6210.2582							
Ref. 010558	0001						
MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR-DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 10		99	33.90.39	0	100	40.000	40.000
15.452.6210.2654							
Ref. 010745	0002						
TRATAMENTO E MANEJO DE RESÍDUOS DE SAÚDE-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL							
RESÍDUO TRATADO (TONELADA) 2900		99	33.90.39	0	100	427.769	427.769
15.452.6210.3002							
Ref. 010574	0005						
CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV's-DISTRITO FEDERAL		99	44.90.51	0	100	132.248	132.248
15.452.6211.2583							
Ref. 010561	0001						
INCLUSÃO PRODUTIVA DOS CATADORES--DISTRITO FEDERAL							
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 12		99	33.90.39	0	100	60.000	60.000
28.846.0001.9050							
Ref. 009235	7162						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL		99	33.90.93	0	100	234.740	234.740
220105/00001	24105						216.372
06.122.6002.8517							
Ref. 010222	0101						
MANUTENÇÃO DE							

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9050	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-POLÍCIA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	75.129	150.258
		99	33.90.39	0	100	75.129	
Ref. 004353	7137		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
250101/00001	25101	99	33.90.93	0	100	66.114	66.114
							540.419
04.451.6002.3903			SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 011672	9798		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
		99	44.90.51	0	100	5.690	5.690
11.122.6001.8517			MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 011198	9805		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL				
		99	33.90.14	0	100	30.051	34.191
		99	33.90.32	0	100	3.004	
		99	33.90.33	0	100	1.136	
11.122.6203.3711			REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS				
Ref. 011755	6199		REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS--DISTRITO FEDERAL				
		99	33.90.36	0	100	6.009	6.009
11.122.6207.3046			MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA				
Ref. 011224	0018		MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL				
		99	33.90.39	0	100	71.427	71.427
11.126.6001.1471			MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO				
Ref. 004488	0008		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL				
		99	44.90.52	0	100	61.298	61.298
11.126.6001.2557			GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Ref. 003900	2561		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL				
		99	33.90.30	0	100	6.009	
		99	33.90.39	0	100	31.415	

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
							37.424
11.244.6002.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 011757	9799 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	6.009	6.009
11.244.6228.1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 011713	3205 ELABORAÇÃO DE PROJETOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	6.009	6.009
11.333.6207.2661	FORTALECIMENTO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA						
Ref. 011241	0001 FORTALECIMENTO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	129.054	129.054
11.333.6207.2667	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS VULNERÁVEIS						
Ref. 011239	0001 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS VULNERÁVEIS--INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FÁBRICA SOCIAL-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	21.780	21.780
11.333.6207.4102	APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO						
Ref. 011219	0009 APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO--MODERNIZAÇÃO DAS AGÊNCIAS DO TRABALHADOR-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	15.025	15.025
11.334.6207.4090	APOIO A EVENTOS						
Ref. 011205	5981 APOIO A EVENTOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	146.503	146.503
2016AC00673						TOTAL	4.623.594

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						6.700.000
10.122.6002.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010673	9677 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FROTA DE VEÍCULOS - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	294.584	294.584
10.302.6202.2145	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 000660	0008 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-TERAPIA RENAL - SES-DISTRITO FEDERAL						
	PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	1.200.000	1.200.000
10.302.6202.2885	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 000643	0002 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-MÉDICO HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.305.667	2.305.667
10.302.6202.4215	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA						
Ref. 000778	0001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.899.749	2.899.749
250101/00001	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL						97.712
08.244.6228.2623	CUIDANDO DA VIDA						
Ref. 011718	0002 CUIDANDO DA VIDA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	14.020	14.020
08.244.6228.3188	REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS						
Ref. 011730	3894 REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS-- GAMA	2	33.90.39	0	100	6.009	6.009
08.244.6228.3188	REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS						
Ref. 011734	3895 REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS-- GAMA						

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
08.244.6228.3188	REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	2	33.90.39	0	100	6.009	6.009
Ref. 011739	3896 REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS-- SOBRADINHO	5	33.90.39	0	100	6.009	6.009
08.244.6228.3189	REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CRE POP						
Ref. 011741	0004 REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CRE POP--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	6.009	6.009
08.244.6228.3189	REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CRE POP						
Ref. 011749	0005 REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CRE POP-- TAGUATINGA	3	33.90.39	0	100	6.009	6.009
08.244.6228.3189	REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CRE POP						
Ref. 011750	0006 REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CRE POP-- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	6.009	6.009
08.244.6228.3190	REFORMA DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO - UACs						
Ref. 011751	0004 REFORMA DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO - UACs-- TAGUATINGA	3	33.90.39	0	100	6.009	6.009
08.244.6228.4232	AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA						
Ref. 011762	5340 AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	100	19.396	19.396
08.306.6228.2579	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO						
Ref. 011717	0028 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	0	100	3.004	

ANEXO	II	DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
08.306.6228.4172	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA GOVERNAMENTAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	99	33.90.30	0	100	1.201	16.827
		99	33.90.39	0	100	12.622	
Ref. 011765	0003						
	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA GOVERNAMENTAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	0	100	1.802	5.406
		99	33.90.30	0	100	2.403	
		99	33.90.33	0	100	1.201	
2016AC00673						TOTAL	6.797.712

ANEXO	III	DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001	09101		SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL				230.000
04.122.6003.8517			MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 003911	9701		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇOS DE SEGURANÇA-DISTRITO FEDERAL				
		99	33.90.39	0	120	200.000	200.000
04.126.6003.2557			GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Ref. 003913	2562		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL				
		99	33.90.39	0	100	30.000	30.000
190101/00001	22101		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				2.049.297
15.451.6210.3058			EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA				
Ref. 009965	0003		(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA- CONDOMÍNIO SOL NASCENTE- CEILÂNDIA				
		9	PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	3	100	777.491	777.491
15.812.6206.3023			PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC				
Ref. 010023	3879		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE NA AC 115, CONJ. A, LT. 01- SANTA MARIA				
			PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0				
		13	44.90.51	3	100	796.286	796.286
15.812.6206.3023			PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC				
Ref. 010015	3880		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE NA ÁREA ESPECIAL 02, QUADRA 01, SETOR ADMINISTRATIVO-SOBRADINHO II				
			PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0				
		26	44.90.51	3	100	475.520	475.520
150205/15205	22214		SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU				1.142.009
15.122.6001.8517			MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 010334	9762		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				

ANEXO	III	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
GERAIS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA- DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1		99	33.90.39	0	100	139.700	139.700
15.452.6210.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 010340	6118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL						
LIXO COLETADO (TONELADA) 1800000		99	33.90.39	0	100	1.002.309	1.002.309
220101/00001	24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						1.300.000
06.421.6211.2540	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIARIOS						
Ref. 012427	0006 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIARIOS-SSP- DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	1.300.000	1.300.000
2016AC00673 TOTAL							4.721.306

ANEXO	IV	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901						6.700.000
10.122.6002.8517							
Ref. 010647	0052						
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0		99	33.90.92	0	100	57.123	57.123
10.122.6002.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 010663	3722						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA-SES-DISTRITO FEDERAL		99	33.90.37	0	100	2.391.502	2.391.502
10.122.6002.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 010669	6991						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - SES-DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0		99	33.90.37	0	100	867.676	867.676
		99	33.90.92	0	100	114.255	981.931
10.122.6202.2655							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EM SAÚDE							
Ref. 011165	0001						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EM SAÚDE-LAVANDERIA-SES-DISTRITO FEDERAL		99	33.90.92	0	100	1.380.865	1.380.865
10.128.6002.4088							
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
Ref. 010524	0021						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SES-DISTRITO FEDERAL							
SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0		99	33.90.92	0	100	4.860	4.860
10.302.6202.4205							
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							
Ref. 000647	0001						
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL							
INTERNAÇÃO REALIZADA (PESSOA) 0		99	33.90.92	0	100	3.800	3.800
10.302.6202.4205							
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							

ANEXO	IV	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 000653	0002						
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-SES-DISTRITO FEDERAL							
INTERNAÇÃO REALIZADA (PESSOA) 0		99	33.90.30	0	138	600.000	
		99	33.90.92	0	100	45.640	645.640
10.303.6202.4216	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref. 001279	0001						
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL							
MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0		99	33.90.30	0	138	600.000	
		99	33.90.39	0	100	527.903	
		99	33.90.92	0	100	35.285	1.163.188
10.305.6202.4145	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Ref. 011154	5613						
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL		99	33.90.92	0	100	71.091	71.091
2016AC00673							TOTAL
							6.700.000

DECRETO Nº 37.871, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "c", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 413.000.180/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2016

129º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001	09101	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL						507.088
04.122.6003.1767		PROMOÇÃO DO DISTRITO FEDERAL EM ÂMBITO INTERNACIONAL						
Ref. 007580	0001	PROMOÇÃO DO DISTRITO FEDERAL EM ÂMBITO INTERNACIONAL-- EXTERIOR	98	33.90.39	0	100	28.625	28.625
04.122.6003.1968		ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 005232	2520	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.390	1.390
04.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 003908	9623	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	100	40.005	
			99	33.90.49	0	100	74.798	114.803
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 003910	9700	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-RESIDÊNCIA OFICIAL- ÁGUAS CLARAS	20	44.90.52	0	100	13.963	13.963
04.126.6203.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 011323	2540	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	17.024	
			99	44.90.52	0	100	6.282	23.306
19.573.6207.1176		IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BIBLIOTECA DIGITAL						
Ref. 011652	9324	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BIBLIOTECA DIGITAL-- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	6.981	6.981
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 003928	7101	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	318.020	318.020
230103/00001	09102	ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL						78.826
13.122.6003.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 011524	5369	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	42.517	

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
							42.517
13.122.6003.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 004956	9665						
	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	24.500	
							24.500
13.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004960	9741						
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	100	6.055	
		99	33.90.39	0	100	1.887	
							7.942
13.128.6003.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 011535	2418						
	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.396	
							1.396
13.391.6203.1329	GESTÃO DE PROCEDIMENTOS ARQUIVÍSTICOS						
Ref. 004629	0002						
	GESTÃO DE PROCEDIMENTOS ARQUIVÍSTICOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	977	
							977
13.391.6203.2465	PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DF E RIDE						
Ref. 006973	0008						
	PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DF E RIDE--DF ENTORNO	95	33.90.39	0	100	1.494	
							1.494
110201/11201	09201						279.244
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS							
04.126.6003.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010625	5334						
	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	40.927	
							40.927
04.126.6208.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 010654	5198						
	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	69.817	
							69.817
04.127.6208.3053	EDUCAÇÃO URBANA						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 011289	0003	EDUCAÇÃO URBANA-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	56.794	56.794
04.127.6208.4053		ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS						
Ref. 011287	0006	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	55.853	55.853
04.127.6208.4214		IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO						
Ref. 011288	0002	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	55.853	55.853
150201/15201	09202	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF					6.110.539	
19.122.6001.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 010221	5871	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	250.000	250.000
19.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010117	9800	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	0	100	35.000	1.146.559
			99	33.90.30	0	100	350.000	
			99	33.90.36	0	100	35.000	
			99	33.90.37	0	100	41.533	
			99	33.90.39	0	100	658.466	
			99	44.90.52	0	100	26.560	
19.131.6207.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 010238	6965	PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	175.000	175.000
19.571.6207.2781		INCENTIVO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						
Ref. 010263	0001	INCENTIVO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.31	0	100	350.000	350.000
19.571.6207.6026		EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO						
Ref. 010299	3134	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
	TECNOLÓGICO-FAPDF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.004.446	1.004.446	
19.571.6207.6037		ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PROJETOS						
Ref. 010251	0002	ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PROJETOS-FAPDF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	100	175.000	175.000
19.571.6207.9083		CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO						
Ref. 010259	0002	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	100	2.070.659	2.070.659
19.573.6207.2786		DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
Ref. 010268	0002	DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.20	0	100	875.000	875.000
28.061.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 010312	6195	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.91	0	100	52.500	52.500
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 010285	9563	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.47	0	100	11.375	11.375
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL					806.856	
13.122.6002.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001776	9634	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	19.947	19.947
13.126.6002.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 005062	2539	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- SECRETARIA DE CULTURA- PLANO PILOTO .	1	33.90.30	0	100	19.947	39.894
			1	44.90.52	0	100	19.947	
13.126.6002.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 005063 2625	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE CULTURA- PLANO PILOTO .						
		1	33.90.39	0	100	49.790	49.790
13.391.6219.3110	REFORMA DO PÓLO DE CINEMA						
Ref. 010482 0002	(EPP)REFORMA DO PÓLO DE CINEMA-SECRETARIA DE CULTURA- SOBRADINHO						
		5	44.90.51	0	100	39.895	39.895
13.391.6219.3350	REFORMA DO MEMORIAL DOS POVOS INDÍGENAS						
Ref. 010477 0001	(EPP)REFORMA DO MEMORIAL DOS POVOS INDÍGENAS-SECRETARIA DE CULTURA- PLANO PILOTO .						
		1	44.90.51	0	100	558	558
13.391.6219.3364	REFORMA DO MUSEU DE ARTE DE BRASÍLIA						
Ref. 010480 0001	(EPP)REFORMA DO MUSEU DE ARTE DE BRASÍLIA- SECRETARIA DE CULTURA- PLANO PILOTO .						
		1	44.90.51	0	100	39.895	39.895
13.391.6219.3402	REFORMA DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO						
Ref. 010476 0001	(EPP)REFORMA DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO- SECRETARIA DE CULTURA- PLANO PILOTO .						
		1	44.90.51	0	100	39.895	39.895
13.392.6207.2846	RODADAS DE NEGÓCIOS DA LEI DE INCENTIVO À CULTURA						
Ref. 011202 0001	RODADAS DE NEGÓCIOS DA LEI DE INCENTIVO À CULTURA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	13.963	13.963
13.392.6207.2856	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE MICROCRÉDITO CULTURAL						
Ref. 011206 0001	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE MICROCRÉDITO CULTURAL-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	9.843	9.843
13.392.6219.2417	MANUTENÇÃO DA RÁDIO CULTURA						
Ref. 008333 0001	MANUTENÇÃO DA RÁDIO CULTURA-SECRETARIA DE CULTURA- PLANO PILOTO .						
		1	33.90.39	0	100	4.189	4.189
13.392.6219.2478	MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO						
Ref. 010492 0002	MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO- SECRETARIA DE CULTURA- DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	5.702	
		99	44.90.52	0	100	167	5.869
13.392.6219.2803	REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA						
Ref. 010459 0001	REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	24.032	24.032
13.392.6219.2837	REALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DA ORQUESTRA SINFÔNICA						
Ref. 011210 0001	REALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DA ORQUESTRA SINFÔNICA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	83.780	83.780
13.392.6219.2838	MOSTRA BRASÍLIA						
Ref. 010495 0001	MOSTRA BRASÍLIA- SECRETARIA DE CULTURA- DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	39.895	39.895
13.392.6219.2843	REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL MÚSICA NAS ESCOLAS						
Ref. 010486 0001	REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL MÚSICA NAS ESCOLAS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	84.452	84.452
13.392.6219.2978	APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 011218 0001	APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DF ENTORNO						
		95	33.90.39	0	100	74.580	74.580
13.392.6219.3178	REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO						
Ref. 011223 0007	REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO- MUSEU DE ARTE DE BRASILIA - SECRETARIA DE CULTURA- PLANO PILOTO .						
		1	44.90.51	0	100	51.864	51.864
13.392.6219.3340	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARTE E CULTURA DO DF						
Ref. 010509 0001	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARTE E CULTURA DO DF- SECRETARIA DE CULTURA- DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.52	0	100	29.921	29.921
13.392.6219.3508	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS						
Ref. 011611 0001	MODERNIZAÇÃO DA						

ANEXO		I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref.	010420	5201	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	31.222	31.222
12.126.6221.2230				GESTÃO DA INFORMAÇÃO					
Ref.	010406	0003	GESTÃO DA INFORMAÇÃO-EM EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	17.913	56.751
				99	44.90.52	0	100	38.838	
12.364.6221.1813				IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO					
Ref.	010231	3188	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	146.391	146.391
12.364.6221.1968				ELABORAÇÃO DE PROJETOS					
Ref.	010232	3198	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	34.253	34.253
12.364.6221.2175				FOMENTO À PESQUISA					
Ref.	010234	4369	FOMENTO À PESQUISA-EM EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.20	0	100	9.774	12.653
				99	33.90.35	0	100	2.879	
12.364.6221.2921				DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS					
Ref.	010437	2565	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	7.068	7.068
12.364.6221.3678				REALIZAÇÃO DE EVENTOS					
Ref.	010440	6027	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	6.031	6.031
12.364.6221.3983				CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS					
Ref.	010442	6078	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	100	123.185	123.185
12.364.6221.4089				CAPACITAÇÃO DE PESSOAS					
Ref.	010445	5753	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	11.829	11.829
12.364.6221.4090				APOIO A EVENTOS					

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 010446	5975						
	APOIO A EVENTOS-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	7.393	7.393
12.364.6221.4091	APOIO A PROJETOS						
Ref. 010447	5830						
	APOIO A PROJETOS-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	4.600	4.600
12.364.6221.5023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO						
Ref. 010481	9524						
	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	187.778	187.778
12.364.6221.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 010466	8752						
	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	3.204	3.204
12.364.6221.9060	CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA						
Ref. 010469	0003						
	CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	100	15.611	15.611
12.364.6221.9083	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO						
Ref. 010472	5118						
	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	100	15.611	15.611
12.364.6221.9108	CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA						
Ref. 010473	0004						
	CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	100	1.647	1.647
28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 010899	9564						
	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.47	0	100	26.766	26.766
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 010904	7202						
	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	9.824	

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
								9.824
240101/00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL						184.133
04.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001700	0062	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.14	0	100	16.756	
			99	33.90.33	0	100	42.408	
			99	33.90.36	0	100	2.792	
			99	33.90.37	0	100	4.189	
			99	44.90.52	0	100	1.727	67.872
04.122.6207.4089		CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 009020	5742	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	1.994	1.994
04.122.6207.4090		APOIO A EVENTOS						
Ref. 009021	5924	APOIO A EVENTOS-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	3.989	3.989
04.126.6001.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 001702	0024	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	2.000	2.000
04.126.6001.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 004798	2605	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	10.171	10.171
04.128.6001.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 001709	0057	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	1.994	1.994
22.661.6207.3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 001716	0094	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO						

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
18.541.6210.2543	PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS						
Ref. 010891	0001 PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	27.730	27.730
18.541.6210.2562	MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO						
Ref. 010884	0001 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	89.798	89.798
18.541.6210.2567	GESTÃO DE FLORA E RECURSOS FLORESTAIS						
Ref. 010880	0001 GESTÃO DE FLORA E RECURSOS FLORESTAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.913	1.913
18.541.6210.4094	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS						
Ref. 001474	0001 PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.792	
		99	44.90.52	0	100	4.189	6.981
18.541.6210.4098	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS E BIODIVERSIDADE						
Ref. 001517	0001 CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS E BIODIVERSIDADE--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.396	1.396
18.541.6210.4100	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL						
Ref. 001481	0001 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL- INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.954	1.954
18.542.6208.1999	FORTELECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL						
Ref. 010770	0001 FORTELECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.396	1.396
18.542.6208.4095	REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL						
Ref. 011360	0001 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	139	139
18.542.6208.4096	REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO						

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
AMBIENTAL								
Ref. 010761	0001	REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL--DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.30	0	100	1.396	
			99	33.90.39	0	100	139	1.535
18.542.6210.2535 GESTÃO DA FAUNA								
Ref. 010810	0001	GESTÃO DA FAUNA--DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	139	139
18.542.6210.2536 SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA								
Ref. 010819	0001	SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA--DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	2.512	
			99	44.90.52	0	100	7.562	10.074
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS								424.585
04.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES								
Ref. 010092	7003	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.49	0	100	2.191	2.191
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 010035	0091	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.14	0	100	2.513	
			99	33.90.30	0	100	878	
			99	33.90.33	0	100	2.094	
			99	33.90.35	0	100	2.094	
			99	33.90.36	0	100	2.026	
			99	33.90.39	0	100	2.200	
			99	44.90.52	0	100	9.296	21.101
04.126.6001.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO								
Ref. 010038	0033	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.51	0	100	1.396	1.396
04.126.6001.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO								
Ref. 010039	2570	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
04.128.6001.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	99	33.90.30	0	100	9.774	19.129
		99	44.90.52	0	100	9.355	
Ref. 010036	0066						
	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	15.274	15.274
15.241.6228.7294	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS						
Ref. 010029	9656						
	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS-PRÓ-MORADIA CEF-DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	100	25.392	25.392
15.392.6219.5968	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL						
Ref. 009993	8997						
	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL- CASA DA CULTURA- PLANALTINA						
		6	44.90.51	0	100	1.396	1.396
15.451.6001.1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 009937	0019						
	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	100	10.341	10.341
15.451.6001.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 009994	5292						
	(****) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.35	0	100	13.963	48.871
		99	33.90.39	0	100	34.908	
15.451.6206.1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 009995	1040						
	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES--DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	100	1.396	1.396
15.451.6206.3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 010000	9472						
	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES--DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	100	1.396	1.396
15.451.6207.1302	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS						
Ref. 002762	0799						
	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS--DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	100	1.396	1.396
15.451.6208.3052	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO - " PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"						
Ref. 010005	0006						
	(EPP)IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO - "						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00							ANEXO I DESPESA R\$ 1,00						
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
CANCELAMENTO							CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"- PÔR DO SOL- CEILÂNDIA													1.396
	9	44.90.51	0	100	35.576	35.576	15.752.6210.1133						
15.451.6208.3089							Ref. 009973	2836					
Ref. 008076	5190												
REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS							IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA						
REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS- REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO DE LAZER BALNEÁRIO VEREDINHA- BRAZLÂNDIA													
	4	44.90.51	0	100	1.396	1.396		3	44.90.51	0	100	1.396	1.396
15.451.6208.3615							15.752.6210.1133						
Ref. 008055	0009						Ref. 009974	5131					
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA							IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA- READEQUAÇÃO DA REDE DE ALTA TENSÃO NO TAGUAPARQUE- TAGUATINGA						
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA-PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE-DISTRITO FEDERAL													
	99	33.90.35	0	100	6.571	6.571		3	44.90.51	0	100	1.396	1.396
15.451.6210.1110							15.752.6216.1763						
Ref. 009946	9633						Ref. 010026	5139					
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ARAPOANGA- PLANALTINA							AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- REALCE DE MONUMENTOS E FACHADAS DE PRINCIPAIS EDIFÍCIOS PÚBLICOS-DISTRITO FEDERAL						
	6	44.90.51	0	100	1.396	1.396		99	44.90.51	0	100	1.396	1.396
15.451.6210.1110							15.782.6216.1223						
Ref. 009948	9640						Ref. 009976	0004					
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-LAGO SUL SHIS QI -23 E DF-035- LAGO SUL							RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-ZONA CENTRAL DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO .						
	16	44.90.51	0	100	1.396	1.396		1	44.90.51	0	100	3.396	3.396
15.451.6210.1337							15.782.6216.2316						
Ref. 010011	0001						Ref. 010127	0014					
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS							CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS						
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS--DISTRITO FEDERAL							(***) CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	1.396	1.396		99	33.90.35	0	100	48.334	83.242
15.451.6210.3023								99	33.90.39	0	100	34.908	1.734.767
Ref. 010022	3873						150205/15205	22214					
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC							SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-- DISTRITO FEDERAL													
	99	44.90.51	0	100	101.396	101.396	15.452.6210.3016						
15.451.6210.5695							CONSTRUÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
Ref. 009966	0001						Ref. 010582	0001					
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROSÃO							(EPP)CONSTRUÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS--DISTRITO FEDERAL						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROSÃO-- DISTRITO FEDERAL								99	44.90.51	0	100	167.273	167.273
	99	44.90.51	0	100	101.396	101.396							
15.573.6207.3033							15.452.6210.3101						
Ref. 009972	0001						CONSTRUÇÃO DO ATERRO						
INSTALAÇÃO DA TORRE DE TV DIGITAL													
INSTALAÇÃO DA TORRE DE TV DIGITAL-- LAGO NORTE													
	18	33.90.39	0	100	1.396	1.396							

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SANITÁRIO OESTE							
Ref. 010590	0003	(EPP)CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO OESTE- - SAMAMBAIA	12	44.90.51	0	100	1.567.494
							1.567.494
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS					511.445
12.122.6002.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 010185	7009	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	25.000
							30.000
12.122.6002.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 010021	9739	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	0	100	3.490
							112.078
12.126.6002.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					
Ref. 009955	5870	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	5.963
							12.944
12.126.6002.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Ref. 009956	5196	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	34.390
							34.390
12.131.6002.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
Ref. 010007	6978	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL - FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	4.189
							4.189
12.364.6202.2083		DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO					
Ref. 009922	0003	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO-ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	5.849
							5.849
12.364.6202.2230		GESTÃO DA INFORMAÇÃO					
Ref. 011523	0001	GESTÃO DA INFORMAÇÃO-BIBLIOTECA CENTRAL - FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	31.775

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
							31.775
12.364.6202.2554	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO						
Ref. 009933 0001	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO-ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.36	0	100	27.926	
		99	33.90.39	0	100	27.926	
							55.852
12.364.6202.4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 011519 2421	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-CONVÊNIO 001/2011-MJ/FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.47	0	100	139	
							139
12.364.6202.4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 011520 5744	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA-FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.36	0	100	15.639	
		99	33.90.39	0	100	39.097	
							54.736
12.364.6202.9038	CONCESSÃO DE BOLSA DOCENTE-COLABORADOR						
Ref. 009942 0001	CONCESSÃO DE BOLSA DOCENTE-COLABORADOR-FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.48	0	100	49.430	
							49.430
12.364.6202.9083	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO						
Ref. 009923 0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-BOLSA PERMANÊNCIA P/ ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.18	0	100	94.414	
							94.414
12.364.6202.9108	CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA						
Ref. 009928 0001	CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA-BOLSA MONITORIA P/ ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS-FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.18	0	100	2.756	
							2.756
12.451.6002.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 009992 9744	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	4.189	
		99	44.90.51	0	100	7.540	
							11.729
28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 002148 0007	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.47	0	100	11.164	
							11.164
220103/00001 24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						35.021

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
06.122.6002.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010801	9685						
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PMDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	21.099	
		99	33.90.39	0	100	13.922	
							35.021
220104/00001	24104						17.463
	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						
06.181.6217.2322	BOMBEIRO AMIGO						
Ref. 011511	0001						
	BOMBEIRO AMIGO-CBMDF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	1.629	
							1.629
06.181.6217.2340	BOMBEIRO MIRIM						
Ref. 011391	0001						
	BOMBEIRO MIRIM-CBMDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	15.834	
							15.834
200204/20204	26206						143.500
	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						
26.453.6216.3007	AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ						
Ref. 001595	0003						
	(EPP)AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	143.500	
							143.500
2016AC00678						TOTAL	12.000.000

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	32203		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FEDERAL				12.000.000
28.846.0001.9033			FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
Ref. 000425	9552		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF- DISTRITO FEDERAL				
		99	33.90.47	0	100	12.000.000	12.000.000
TOTAL							12.000.000
2016AC00678							12.000.000

DECRETO Nº 37.872, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 17.236.851,00 (dezesete milhões, duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e um reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 197.001.535/2016, 050.000.470/2016, 056.000.454/2016, 095.000.867/2016, 098.002.518/2016, 113.022.169/2016, 113.019.935/2016, 063.000.328/2016 e 060.002.242/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 17.236.851,00 (dezesete milhões, duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de Dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001	09101	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL.						217.986
04.122.6003.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 011068	5312	(****) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- PLANO PILOTO .						
			1	44.90.52	0	100	78.692	
								78.692
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 003910	9700	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-RESIDÊNCIA OFICIAL- ÁGUAS CLARAS						
			20	33.90.30	0	100	49.294	
			20	33.90.39	0	100	90.000	
								139.294
100101/00001	10101	VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL						93.972
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001470	0026	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-VICE-GOVERNADORIA DO DF-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.33	0	100	93.972	
								93.972
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						80.840
20.126.6001.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 005199	2566	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	80.840	
								80.840
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						179.223
13.122.6002.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001776	9634	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	89.067	
								89.067
13.392.6219.3340		IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARTE E CULTURA DO DF						
Ref. 010509	0001	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARTE E CULTURA DO DF- SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.52	0	100	90.156	

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
								90.156
160202/16202	18202	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - FUNAB						11.249
12.364.6221.2175 FOMENTO À PESQUISA								
Ref. 010234	4369	FOMENTO À PESQUISA-EM EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.20	0	100	11.249	
								11.249
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						235.708
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 000886	0051	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.92	0	100	79.916	
								79.916
04.122.6203.3046		MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA						
Ref. 000974	0004	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	95.688	
								95.688
04.128.6003.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 000476	0010	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	60.104	
								60.104
240101/00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL						160.608
23.691.6207.2590 FOMENTO A EMPREENDIMENTOS E TERRITÓRIOS CRIATIVOS								
Ref. 010496	0001	FOMENTO A EMPREENDIMENTOS E TERRITÓRIOS CRIATIVOS--DF ENTORNO	95	33.90.39	0	100	81.686	
								81.686
23.691.6207.3027		IMPLANTAÇÃO DA CASA DO EMPREENDEDOR						
Ref. 010503	0001	IMPLANTAÇÃO DA CASA DO EMPREENDEDOR--TAGUATINGA	3	33.90.39	0	100	78.922	
								78.922
150101/00001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						285.494
18.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 011075	9661	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.33	0	100	45.078	
								45.078
18.541.6208.3220 PUBLICAÇÃO DO ATLAS								

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
AMBIENTAL							
Ref. 011190	0002						
PUBLICAÇÃO DO ATLAS AMBIENTAL--DISTRITO FEDERAL		99	33.90.39	0	100	60.104	60.104
18.541.6210.2699							
Ref. 011194	0001						
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BRASÍLIA NOS PARQUES		99	33.90.39	0	100	90.156	90.156
18.541.6210.2705							
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL PARA CONSERVAÇÃO DA FAUNA E DEFESA DOS DIREITOS ANIMAIS							
Ref. 011199	0001						
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL PARA CONSERVAÇÃO DA FAUNA E DEFESA DOS DIREITOS ANIMAIS--DISTRITO FEDERAL		99	33.90.39	0	100	90.156	90.156
150206/15206	21206						830.000
AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL							
04.122.6001.1984							
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
Ref. 011387	9748						
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-ADASA DF-PLANO PILOTO							
PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 0		1	44.90.52	0	150	530.000	530.000
04.122.6001.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 011272	9649						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADASA DF-DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0		99	33.90.39	0	151	300.000	300.000
190101/00001	22101						459.466
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS							
04.122.6001.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 010035	0091						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DISTRITO FEDERAL		99	33.90.39	0	100	94.192	94.192
15.451.6001.1968							
ELABORAÇÃO DE PROJETOS							
Ref. 009937	0019						
ELABORAÇÃO DE PROJETOS-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL		99	44.90.51	0	100	53.378	53.378
15.451.6001.2396							
CONSERVAÇÃO DAS							

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 009994	5292	99	33.90.35	0	100	86.036	86.036
15.451.6207.1302	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS						
Ref. 006059	5748	25	44.90.51	3	100	87.565	87.565
15.451.6208.3615	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Ref. 008055	0009	99	33.90.35	0	100	80.428	80.428
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000229	0073	10	33.90.93	0	100	57.867	57.867
190201/19201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						167.317
15.131.6001.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 010041	0001	99	33.90.39	0	100	79.999	79.999
15.452.6210.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 011328	0002	99	33.90.30	0	100	87.318	87.318
150205/15205	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						60.000
15.122.6001.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010334	9762	99	33.90.39	0	100	60.000	60.000
220101/00001	24101 SECRETARIA DE ESTADO DE						2.989.747

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
06.181.6217.3711	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS	99	33.90.39	0	100	455.916	455.916
Ref. 000609	6163 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-SSP-(PPV)-DISTRITO FEDERAL						
06.181.6217.4031	MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO						
Ref. 004435	0001 (EPP)MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	321.696	
		99	33.90.39	0	100	1.618.209	
		99	44.90.52	0	100	593.926	2.533.831
220103/00001	24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						59.926
06.122.6002.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010801	9685 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PMDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	59.926	59.926
220104/00001	24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						51.818
06.181.6217.3029	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 002877	9510 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-CBMDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	51.818	51.818
220202/22202	24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO						2.859.545
14.122.6002.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 012439	9811 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	220	10.117	
		99	33.90.36	0	220	132.177	
		99	33.90.39	0	220	46.892	
		99	33.90.47	0	220	793	189.979
14.126.6002.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 012440	5889 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FUNAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	5.000	5.000
14.126.6002.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 012441	5218 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FUNAP-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
14.128.6002.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	99	33.90.39	0	220	10.000	10.000	
		Ref. 012442	5829	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-FUNAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220
14.131.6002.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	99	33.90.39	0	220	10.000	10.000	
		Ref. 012443	8756	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-FUNAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220
14.421.6211.2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	99	44.90.52	0	220	1.730.900	1.730.900	
		Ref. 012445	8538	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-FUNAP-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	220
14.451.6002.1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99	44.90.51	0	220	907.666	907.666	
		Ref. 012446	9826	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-FUNAP-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	220
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL					127.014	
11.122.6002.3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 011753	6052	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	48.062	48.062
		11.334.6207.4090		APOIO A EVENTOS				
Ref. 011205	5981	APOIO A EVENTOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	100	78.952	78.952
		200201/20201	26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB				392.000
26.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010223	0079	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TCB- PLANO PILOTO .						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	1	44.90.52	0	220	92.000	92.000
26.451.6001.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 010218	9680	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-TCB- PLANO PILOTO .						
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	1	33.90.39	0	220	100.000	

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20203	26204	1	33.90.39	0	420	200.000	300.000
							190.156
26.453.6216.4082			MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA				
Ref. 010351	0001		(EPP)MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA--DISTRITO FEDERAL				
			SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0				
		99	33.90.37	0	100	100.000	100.000
28.846.0001.9050			RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 002297	0055		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DFTRANS- PLANO PILOTO				
		1	33.90.93	0	100	90.156	90.156
200202/20202	26205		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER				3.060.041
26.122.6001.8517			MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 010237	0014		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL				
			UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0				
		99	33.90.30	0	100	50.386	
		99	33.90.39	0	100	95.948	
		99	33.90.39	0	437	1.800.000	1.946.334
26.128.6001.4088			CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES				
Ref. 010252	0019		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-DER-DF- DISTRITO FEDERAL				
		99	33.90.39	0	100	42.102	42.102
26.451.6001.3903			REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
Ref. 010262	9710		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-DER- PLANO PILOTO				
		1	33.90.30	0	100	43.951	
		1	33.90.39	0	100	92.756	136.707
26.451.6216.2886			CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS EM RODOVIAS				
Ref. 002637	0001		CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS EM RODOVIAS-DER-DF- DISTRITO FEDERAL				
		99	33.90.39	0	100	49.999	49.999
26.451.6216.3090			IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS				

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00							ANEXO I DESPESA R\$ 1,00						
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
CANCELAMENTO							CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 002640 0008 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS-EM DIVERSAS RODOVIAS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	49.999	49.999	Ref. 000914 6162 PESQUISAS REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	49.999	49.999
26.451.6216.3125 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO SUDOESTE							26.782.6216.4039 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
Ref. 011261 0005 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO SUDOESTE--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	49.999	49.999	Ref. 008121 0002 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
							VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	237	50.000	50.000
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE							26.782.6216.4233 SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS						
Ref. 007803 0004 (EPP)IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE							Ref. 001252 0001 SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS-EM ÁREAS DE INTERESSE DO DER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	49.952	49.952
CORREDOR IMPLANTADO (KM) 0	84	44.90.51	0	100	20.385	20.385	26.782.6216.4993 LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS						
26.782.6216.1460 IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS							Ref. 001247 0001 LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	82.177	82.177
Ref. 011146 4745 IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	49.999	49.999	26.782.6216.5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
							Ref. 007413 7782 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	49.999	49.999
26.782.6216.1689 CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO							26.782.6217.4198 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA						
Ref. 006962 0004 CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	86.962	86.962	Ref. 010143 0001 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA-PREVENTIVA E CORRETIVA - DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
							SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	237	100.000	100.000
26.782.6216.2329 DESAPROPRIAÇÃO EM ÁREAS DE INTERESSE DO DER							200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						168.199
Ref. 001251 0001 DESAPROPRIAÇÃO EM ÁREAS DE INTERESSE DO DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	49.696	49.696	26.122.6001.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
							Ref. 011034 9700 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-METRÔ- ÁGUAS CLARAS	20	44.90.51	0	100	58.601	58.601
26.782.6216.3005 AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS							26.453.6216.3277 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO						
Ref. 011142 0001 AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	49.999	49.999	Ref. 010727 0001 (EPP)MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	49.494	49.494
26.782.6216.3087 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE													
Ref. 011265 3883 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE-EM RODOVIAS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	49.999	49.999	26.541.6210.3210 EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL						
26.782.6216.3361 CONSTRUÇÃO DE PONTES													
Ref. 007958 4359 CONSTRUÇÃO DE PONTES-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	95.734	95.734							
26.782.6216.3711 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E													

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00							ANEXO I DESPESA R\$ 1,00						
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
CANCELAMENTO							CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO							ESPECIFICAÇÃO						
REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 010729 3894	EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL-METRO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	60.104	Ref. 010623 8518	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA--GAMA	2	33.91.39	0	100	57.146
						60.104							57.146
280101/00001 28101	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO					131.000	15.451.6001.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
15.122.6001.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						Ref. 010536 9777	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA	2	44.90.51	0	100	81.847
Ref. 010690 0131	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO-DISTRITO FEDERAL												81.847
		99	33.90.39	0	100	85.470	190105/00001 28105	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III					511.020
						85.470	04.122.6001.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
15.126.6001.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						Ref. 010817 5341	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- TAGUATINGA	3	33.90.39	0	100	60.104
Ref. 010683 0018	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL												60.104
		99	33.90.30	0	100	45.530	13.392.6219.4090	APOIO A EVENTOS					
						45.530	Ref. 009814 5966	APOIO A EVENTOS-CULTURAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	33.90.39	0	100	57.276
190103/00001 28103	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I					140.051							57.276
04.122.6001.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						15.451.6001.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 011070 9760	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO						Ref. 010640 9789	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	33.90.30	0	100	51.062
		1	44.90.52	0	100	49.294			3	44.90.51	0	100	86.036
						49.294							137.098
15.452.6210.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						15.451.6206.3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES					
Ref. 011278 9171	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO						Ref. 011331 9501	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES--TAGUATINGA	3	44.90.51	0	100	84.570
		1	33.90.30	0	100	90.757							84.570
						90.757	25.451.6210.1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
190104/00001 28104	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA II					249.846	Ref. 010711 6963	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	33.90.39	0	100	51.764
04.122.6001.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS												51.764
Ref. 011332 5332	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- GAMA	2	33.90.39	0	100	54.093	27.813.6206.1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES					
						54.093	Ref. 011317 9559	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES--TAGUATINGA	3	44.90.51	0	100	60.104
04.122.6001.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS												60.104
Ref. 010605 9761	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA	2	33.90.30	0	100	56.760	27.813.6206.1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES					
						56.760	Ref. 011321 9505	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES--TAGUATINGA	3	44.90.51	0	100	60.104
													60.104
04.421.6211.2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						190107/00001 28107	ADMINISTRAÇÃO					177.489

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
04.122.6001.8517	REGIONAL DE SOBRADINHO - RA V							
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
	Ref. 011335 9796							
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO							
		5	33.90.30	0	100	60.104		
		5	44.90.52	0	100	60.104		
							120.208	
04.421.6211.2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							
Ref. 010368 8511	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO							
		5	33.91.39	0	100	57.281		
							57.281	
190108/00001 28108	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI						160.208	
04.122.6001.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 010187 9718	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA							
		6	33.90.46	0	100	40.000		
							40.000	
13.392.6219.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
Ref. 011346 6038	REALIZAÇÃO DE EVENTOS- - PLANALTINA							
		6	33.90.39	0	100	60.104		
							60.104	
15.451.6001.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
Ref. 010224 9788	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA							
		6	33.90.39	0	100	60.104		
							60.104	
190109/00001 28109	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RA VII						176.192	
04.122.6001.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref. 011067 5336	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- PARANOÁ							
		7	33.90.30	0	100	43.018		
							43.018	
04.122.6001.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 011054 9791	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ							
		7	33.90.30	0	100	90.156		
							90.156	
27.813.6219.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
Ref. 011349 6003	REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ESPORTIVOS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ							

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190110/00001 28110	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	7	33.90.39	0	100	43.018	43.018	
	28.846.0001.9050						42.073	
	Ref. 009663 7189							
	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 010379	9792	ADMINISTRATIVOS GERAIS						
		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11	33.90.39	0	100	42.895	42.895
190115/00001	28115	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII						180.250
04.122.6001.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 010996	5822	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-- SANTA MARIA	13	33.90.39	0	100	60.073	60.073
		PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA						
Ref. 010999	9761	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA-- SANTA MARIA	13	33.90.30	0	100	60.073	60.073
		AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 011059	9536	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- SANTA MARIA	13	33.90.30	0	100	60.104	60.104
190116/00001	28116	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV						239.364
04.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010464	9785	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO- SÃO SEBASTIÃO	14	33.90.30	0	100	59.052	59.052
		REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 011495	9497	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES- REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO- SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	0	100	90.156	90.156
		CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 010602	9558	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES- REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO- SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	0	100	90.156	90.156
		ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO - RA XVII						88.838
15.452.6210.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 010863	9193	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-						

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO								
190120/00001	28120	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII	17	33.90.30	0	100	88.838	88.838
04.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						52.275
Ref. 010855	9772	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE						
			18	44.90.52	0	100	52.275	52.275
190123/00001	28123	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA XXI						151.011
04.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010824	9769	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II						
			21	33.90.39	0	100	47.470	
			21	44.90.52	0	100	52.073	99.543
15.452.6210.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 010949	9176	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II						
			21	44.90.52	0	100	51.468	51.468
190124/00001	28124	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII						86.036
15.451.6206.5183		REVITALIZAÇÃO DE PARQUES						
Ref. 011433	9564	REVITALIZAÇÃO DE PARQUES-- SUDOESTE/OCTOGONAL						
			22	33.90.39	0	100	43.018	43.018
15.451.6216.3087		EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE						
Ref. 011430	3881	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE-- SUDOESTE/OCTOGONAL						
			22	44.90.51	0	100	43.018	43.018
190126/00001	28126	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - RA XXIV						86.036
04.122.6001.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 011175	5362	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- PARK WAY						
			24	33.90.39	0	100	43.018	43.018
15.452.6210.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ReF 011177	9180						
		24	33.90.39	0	100	43.018	43.018
190128/00001	28128						138.212
04.122.6001.8517							
ReF 010517	9777						
		26	33.90.30	0	100	54.093	54.093
15.452.6001.3903							
ReF 010775	9795						
		26	44.90.51	0	100	84.119	84.119
190129/00001	28129						60.104
04.122.6001.1984							
ReF 010483	9820						
		27	44.90.51	0	100	60.104	60.104
190130/00001	28130						60.104
27.812.6206.3440							
ReF 010749	9631						
		28	44.90.51	0	100	60.104	60.104
190133/00001	28135						48.083
04.122.6001.8517							
ReF 010567	9782						
		31	44.90.52	0	100	48.083	48.083
280209/28209	28209						119.128
16.452.6208.4033							
ReF 010116	0002						
		14	33.90.39	0	100	59.024	59.024

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
16.482.6208.3678							
ReF 010126	0095	99	33.90.39	0	100	60.104	60.104
130201/13201	32201						423.537
04.122.6003.3087							
ReF 011135	3879	1	33.90.39	0	100	79.999	79.999
04.122.6203.2912							
ReF 000945	0013	99	33.90.35	0	100	60.104	60.104
04.122.6203.3678							
ReF 006767	5875	99	33.90.39	0	100	43.018	43.018
04.122.6203.3711							
ReF 004556	6181	99	33.90.14	0	100	60.104	60.104
		99	33.90.30	0	100	60.104	60.104
		99	33.90.35	0	100	60.104	60.104
04.122.6203.4105							180.312
ReF 000948	0001	99	33.90.35	0	100	60.104	60.104
320205/32205	32204						90.156
23.122.6001.8517							
ReF 010940	9767	99	33.90.47	0	100	90.156	90.156
440101/00001	44101						220.077
04.126.6002.1471							

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 010632	0028	SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	88.031	
			99	33.90.39	0	100	44.015	132.046
14.422.6217.3088		AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS						
Ref. 010875	0001	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS- SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.30	0	100	88.031	88.031
2016AC00661							TOTAL	16.685.662

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						122.500
10.126.6202.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 009930	2517	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB- PLANO PILOTO .						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	1	33.90.39	0	100	44.000	44.000
10.126.6202.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 009931	2603	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB- DISTRITO FEDERAL						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	78.500	78.500
250101/00001		25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL						140.190
08.126.6203.4180		MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS						
Ref. 011761	0002	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	80.086	80.086
08.244.6228.3190		REFORMA DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO - UACs						
Ref. 011752	0005	REFORMA DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO - UACs-- CEILÂNDIA	9	33.90.39	0	100	60.104	60.104
320203/32203		32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FEDERAL						288.499
09.122.6003.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 011062	5359	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	78.135	78.135
09.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000439	9660	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DF- DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.14	0	100	60.104	
			99	33.90.32	0	100	60.104	

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
09.126.6003.2557							120.208
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
Ref. 000396 0005							
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF-DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.39	0	100	90.156	90.156
2016AC00661		TOTAL					551.189

ANEXO		III	DESPESA				R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO			DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL	
			SUPLEMENTAÇÃO						
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150206/15206	21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						830.000	
04.126.6001.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 011151	0017	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DESENVOLVIMENTO/MELH DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS-DISTRITO FEDERAL							
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	150	530.000		
			99	44.90.52	0	151	300.000		
								830.000	
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						4.595.037	
06.421.6211.2540		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS							
Ref. 012427	0006	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS-SSP-DISTRITO FEDERAL							
			99	33.90.39	0	100	4.595.037		
								4.595.037	
220202/22202	24202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO						2.859.545	
14.421.6211.2426		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							
Ref. 012445	8538	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-FUNAP-DISTRITO FEDERAL							
			99	33.90.36	0	220	2.859.545		
								2.859.545	
200201/20201	26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB						392.000	
26.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 010223	0079	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TCB- PLANO PILOTO .							
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	1	33.90.47	0	220	100.000		
			1	33.90.47	0	420	200.000		
								300.000	
26.782.6216.3467		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
Ref. 000864	9559	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-TCB- PLANO PILOTO .							
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	1	44.90.52	0	220	92.000		
								92.000	
200203/20203	26204	TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						100.000	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 002297	0055	RESSARCIMENTOS,							

ANEXO III		DESPESA				R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DFTRANS-PLANO PILOTO									
				1	33.90.93	0	100	100.000	100.000
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							1.970.385
26.782.6216.1475									
Ref.	001874	1199	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO-DISTRITO FEDERAL						
RODOVIA RECUPERADA (KM) 0				99	44.90.51	0	100	20.385	20.385
26.782.6217.2541									
Ref.	009981	0001	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO - DER- DF-DISTRITO FEDERAL									
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0				99	33.91.39	0	237	150.000	
				99	33.91.39	0	437	1.800.000	1.950.000
280209/28209	28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB							40.000
16.122.6001.8504									
Ref.	010208	9547	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-CODHAB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	40.000	40.000
2016AC00661				TOTAL				10.786.967	

ANEXO		IV		DESPESA			R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB							68.000
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							
Ref. 000207	0015	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO .							
				1	33.90.47	0	100	68.000	68.000
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							6.381.884
10.122.6002.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 009926	0063	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB- PLANO PILOTO .							
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0							
				1	33.90.39	0	100	54.500	54.500
10.122.6002.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 010671	7261	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SES-DISTRITO FEDERAL							
				99	33.90.39	0	100	6.327.384	6.327.384
2016AC00661				TOTAL				6.449.884	

DECRETO Nº 37.873, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 95.197.799,00 (noventa e cinco milhões, cento e noventa e sete mil, setecentos e noventa e nove reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "a" e "b", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 098.002.485/2016, 413.000.234/2016, 070.001.199/2016, 112.004.669/2016 e 060.012.163/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 95.197.799,00 (noventa e cinco milhões, cento e noventa e sete mil, setecentos e noventa e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO		I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL							100.000
20.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 000035	0004	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL							
		SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0		99	31.90.11	0	100	100.000	
160202/16202	18202	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - FUNAB							100.000
12.122.6002.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							466.000
Ref. 010487	8918	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL							
				99	31.90.11	0	100	466.000	
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS							466.000
12.122.6002.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							398.244
Ref. 010021	9739	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FEPECS-DISTRITO FEDERAL							
				99	33.90.30	0	100	20.072	
				99	33.90.36	0	100	134.393	
				99	44.90.52	0	100	44.933	
									199.398
12.126.6002.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
Ref. 009956	5196	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FEPECS-DISTRITO FEDERAL							
				99	33.90.39	0	100	19.312	
									19.312
12.131.6002.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA							
Ref. 010007	6978	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL - FEPECS-DISTRITO FEDERAL							
				99	33.90.39	0	100	25.730	
									25.730
12.364.6202.2083		DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO							
Ref. 009922	0003	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO-ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS-DISTRITO FEDERAL							
				99	33.90.39	0	100	12.251	
									12.251
12.364.6202.9060		CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA							
Ref. 011522	0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-PROGRAMA DE INICIAÇÃO							

ANEXO		I		DESPESA			R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
			CIENTÍFICA - FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
				99	33.90.18	0	100	4.479	4.479
12.364.6202.9108			CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA						
Ref. 009928	0001		CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA-BOLSA MONITORIA P/ ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS-FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
				99	33.90.18	0	100	19.323	19.323
12.451.6002.3903			REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 009992	9744		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
				99	33.90.39	0	100	25.730	
				99	44.90.51	0	100	44.505	70.235
12.571.6202.2230			GESTÃO DA INFORMAÇÃO						
Ref. 010033	0002		GESTÃO DA INFORMAÇÃO-TELESSAÚDE BRASIL REDES - FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
				99	33.90.48	4	100	25.016	25.016
28.846.0001.9001			EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 002149	6173		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR-FEPECS-PLANO PILOTO .						
				1	33.20.91	0	100	22.500	22.500
250101/00001	25101		SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL						1.984.000
11.122.6001.8502			ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 011193	8919		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
				99	31.90.11	0	100	1.984.000	1.984.000
200203/20203	26204		TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						7.472.593
26.122.6001.8502			ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010330	0080		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DFTRANS-PLANO PILOTO						
				1	31.90.11	0	100	1.000.000	1.000.000
26.453.6216.2455			MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC						
Ref. 010371	0003		MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC-RECOMPOR FAIXA-DISTRITO FEDERAL						
			SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0						
				99	33.91.92	0	100	3.515.826	

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
							3.515.826
26.453.6216.4202	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 010385	0004						
	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-ESTUDANTIL-DISTRITO FEDERAL						
	DEMANDA ATENDIDA (UNIDADE) 0	99	33.91.92	0	100	2.668.230	2.668.230
26.453.6216.4202	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 010387	0005						
	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-DISTRITO FEDERAL						
	DEMANDA ATENDIDA (UNIDADE) 0	99	33.91.92	0	100	288.537	288.537
280101/00001	28101						503.918
	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO						
15.122.6001.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010510	6982						
	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0	99	31.90.11	0	100	503.918	503.918
190121/00001	28121						99.320
	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA - RA XIX						
04.122.6001.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 011162	5361						
	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.30	0	100	2.114	
		19	33.90.39	0	100	15.025	17.139
04.122.6001.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011158	9771						
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-CANDANGOLÂNDIA						
		19	33.90.30	0	100	12.132	
		19	33.90.37	0	100	3.004	
13.392.6219.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS						15.136
Ref. 009553	5955						
	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.39	0	100	25.810	25.810
15.452.6210.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 011436	9175						
	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO						

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA							
		19	33.90.30	0	100	17.206	
		19	33.90.39	0	100	21.025	
							38.231
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 009562	7170						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA							
		19	33.90.93	0	100	3.004	
							3.004
190122/00001	28122						159.911
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX							
04.122.6001.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010796	5315						
(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- ÁGUAS CLARAS							
		20	33.90.39	0	100	12.020	
							12.020
04.122.6001.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010862	9768						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS							
		20	33.90.39	0	100	135.871	
							135.871
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 009361	7168						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS							
		20	33.90.93	0	100	12.020	
							12.020
190130/00001	28130						2.700
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ - RA XXVIII							
04.122.6001.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010136	8897						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ							
		28	31.90.11	0	100	2.700	
							2.700
340101/00001	34101						3.305.488
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL							
27.122.6002.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010928	6983						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER- DISTRITO FEDERAL							
		99	31.90.11	0	100	305.488	
		99	31.90.13	0	100	1.000.000	
							1.305.488
27.846.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 012466	0003						
CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA- SECRETARIA DE ESPORTE E							

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
LAZER-DISTRITO FEDERAL		99	31.90.94	0	100	2.000.000	2.000.000
510101/00001	51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL						16.796.243
14.122.6002.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010130	8770 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.91.13	0	100	4.093.307	4.093.307
14.122.6002.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010934	9586 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.08	0	100	299.723	5.891.152
		99	33.90.46	0	100	5.591.429	
14.122.6217.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 011542	1539 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	2.766	2.766
14.122.6228.4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 011056	5755 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-CURSO DE FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS DA JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	966	966
14.126.6228.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 011128	2523 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.39	0	100	412	134.712
		99	44.90.52	0	100	134.300	
14.126.6228.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 011125	0024 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	100	22	81.839
		99	33.90.39	0	100	81.817	
14.243.6217.2412	MANUTENÇÃO E						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 011537	0001 FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL						
	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	42.077	42.077
14.243.6217.2783	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA						
Ref. 011540	0001 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	77.800	77.800
14.243.6217.3269	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL						
Ref. 011539	0001 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	68.660	68.660
14.243.6217.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 011541	0103 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	40.143	40.143
14.243.6217.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 012741	6106 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-REALIZAÇÃO DE EVENTOS, OFICINAS DE PERCUSSÃO, TEATRO E EMPREENDEDORISMO DO "PROJETO NOTA 10"-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.50.41	0	100	100.000	100.000
14.243.6217.3711	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS						
Ref. 011543	6175 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	50.000	50.000
14.243.6228.1754	REFORMA DE UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E SEUS FAMILIARES.						
Ref. 011131	0001 REFORMA DE UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E SEUS FAMILIARES -CONSELHOS TUTELARES DO-DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	100	428	

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
14.243.6228.1754							428
Ref. 011106	0002						
REFORMA DE UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E SEUS FAMILIARES.							
REFORMA DE UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E SEUS FAMILIARES.-CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇA E ADOLESCENTE --DISTRITO FEDERAL		99	44.90.51	0	100	1.000	1.000
14.243.6228.1825							
Ref. 012521	0005						
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO							
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-DO-GAMA		2	44.90.51	4	300	5.057.566	5.057.566
14.243.6228.2794							
Ref. 010966	9731						
ASSISTÊNCIA AO JOVEM							
ASSISTÊNCIA AO JOVEM-PROGRAMA JOVEM CANDANGO-DISTRITO FEDERAL		99	33.90.39	0	100	510.966	510.966
14.243.6228.3233							
IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À JUVENTUDE							
Ref. 011110	5779						
IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À JUVENTUDE-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL		99	33.90.39	0	100	130.000	130.000
14.243.6228.4072							
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À JUVENTUDE							
Ref. 011025	0005						
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À JUVENTUDE-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL		99	33.90.39	0	100	122.850	122.850
14.243.6228.4089							
Ref. 011114	5754						
CAPACITAÇÃO DE PESSOAS							
CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-CAPACITAÇÃO DE SOCIOEDUCANDOS E ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-DISTRITO FEDERAL		99	33.50.41	0	100	260.001	260.001
14.243.6228.4091							
Ref. 010956	5831						
APOIO A PROJETOS							
APOIO A PROJETOS-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL		99	33.50.41	0	100	130.000	

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
							130.000
14.243.6228.4217	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO						
Ref. 010906 0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	100	10	10
2016AC00675						TOTAL	31.288.417

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						63.889.382
10.301.6202.3222	REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
Ref. 000603 0001	(EPP)REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE REFORMADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	13.417.000	13.417.000
10.301.6202.4208	DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ref. 010842 5612	DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
	ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	138	3.612.293	
		99	33.90.30	0	338	3.487.664	
		99	33.90.39	0	338	5.414.795	
		99	44.90.52	0	138	37.957.630	50.472.382
320203/32203 32203	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FEDERAL						20.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000410 9712	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL--FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	206	20.000	20.000
2016AC00675						TOTAL	63.909.382

ANEXO	IV	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					63.889.382
10.122.6002.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 010479	0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL					
		SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0					
		99	31.90.11	0	138	51.681.146	
		99	31.90.11	0	338	12.208.236	
							63.889.382
320203/32203	32203	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FEDERAL					20.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 006889	9722	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS - FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.92	0	206	20.000	
							20.000
2016AC00675						TOTAL	63.909.382

DECRETO Nº 37.874, DE 21 DE DEZEMBRO 2016.

Regulamenta a Lei nº 5.627, de 15 de março de 2016, que dispõe sobre a comercialização de alimentos em food truck no Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.627, de 15 de março de 2016, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 5.627, de 15 de março de 2016, que dispõe sobre a atividade econômica de food truck no Distrito Federal.

Parágrafo único. A atividade econômica prevista no caput trata-se do comércio de alimentos, direto ao consumidor, realizado em food truck, de modo itinerante.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - área para consumação: área, coberta ou não, ocupada com mobiliários e equipamentos removíveis destinados à consumação, tais como mesas e cadeiras?

II - área de ocupação: área ocupada pelo food truck, incluída a área para consumação?

III - certificado de vistoria de veículo (CVV): certificado emitido pelo órgão de vigilância sanitária, que autoriza o veículo para transporte de ingredientes, matérias primas, embalagens e alimentos industrializados ou manipulados, prontos ou não para o consumo, e outros produtos de interesse à saúde?

IV - comunicado de exigência: comunicação ao interessado, na qual estão relacionadas as incompatibilidades em relação à legislação vigente?

V - cozinha de apoio: local distinto do food truck onde é realizado o pré-preparo do alimento a ser comercializado, também sujeito à fiscalização da Vigilância Sanitária do Distrito Federal?

VI - food truck: veículo automotor ou rebocável, adaptado com instalações que propiciem operações mínimas de manipulação de alimentos para a comercialização diretamente ao consumidor, o armazenamento de alimentos em temperatura adequada, a autonomia de água e energia, o depósito adequado de captação dos resíduos líquidos gerados e atue de modo itinerante?

VII - infração: toda ação ou omissão que importe em inobservância dos limites e preceitos estabelecidos na Lei e neste Decreto?

VIII - infrator: pessoa que se omitir ou praticar ato em desacordo com a legislação vigente, ou ainda induzir, auxiliar ou constranger alguém a fazê-lo ou a deixar de fazê-lo?

IX - franquia empresarial: é o sistema pelo qual um franqueador cede ao franqueado o direito de uso de marca ou patente, associado ao direito de distribuição exclusiva ou semi-exclusiva de produtos ou serviços e, eventualmente, também ao direito de uso de tecnologia de implantação, administração de negócio ou sistema operacional desenvolvidos ou detidos pelo franqueador, mediante remuneração direta ou indireta, sem que, no entanto, fique caracterizado vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994;

X - licença de funcionamento: autorização concedida pelos órgãos ou pelas entidades do Distrito Federal de forma específica para cada atividade econômica e auxiliar contida na respectiva solicitação;

XI - manipulação de alimentos: conjunto de operações efetuadas sobre matérias-primas para a obtenção de um alimento e sua entrega ao consumo, envolvendo as etapas de preparação, fracionamento, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição à venda;

XII - mobiliário e equipamentos removíveis: mobiliário ou objeto apoiado no solo sem fixação, que pode ser removido por pessoa, sem auxílio de máquina, sem alteração da substância?

XIII - modo itinerante: atividade que é exercida com alteração periódica de local, sem fixar ponto?

XIV - parecer técnico: documento que atesta as condições de segurança e qualidade das instalações?

XV - perímetro de segurança escolar: área definida pela legislação vigente que define o perímetro de Segurança Escolar no Distrito Federal?

XVI - preço público: valor cobrado pelo Poder Público em contrapartida pela utilização de área pública em uma relação contratual?

XVII - pré-preparo: etapa onde os alimentos sofrem operações preliminares de seleção, escolha, higienização, corte, fracionamento, moagem, tempero ou adição de outros ingredientes, ou operações similares?

XVIII - programação de trabalho: proposta de atuação elaborada pelo interessado em exercer a atividade de food truck na qual são especificados os locais de paradas, dias e horários pretendidos para seu funcionamento em área pública?

XIX - termo de autorização de uso de área pública: permissão de uso não qualificada, emitida a título oneroso, precário e intransferível emitida pelo Poder Público, vinculada ao número do Cadastro de Pessoa Física do permissionário, quando cumprido os requisitos da Lei nº 5.627/2016 e deste decreto;

XX - toldo retrátil: cobertura com lona e estrutura metálica recolhível, instalada no veículo, destinada a proteger ou abrigar do sol ou da chuva.

CAPÍTULO II

DA ATIVIDADE FOOD TRUCK

Art. 3º O food truck deve conter as características definidas na Lei Distrital nº 5.627/2016, e ainda ser provido de:

I - espaço compatível para o recebimento de alimentos pré-preparados?

II - pia de apoio para lavagem de utensílios e das mãos, dotada de papel toalha e sabão líquido para higienização?

III - equipamentos para acondicionar os alimentos até o momento da distribuição?

IV - autonomia de energia?

V - depósito de captação dos resíduos líquidos?

VI - sistema de captação de odores e fumaça, a critério da autoridade sanitária?

VII - armazenamento da central de gás liquefeito de petróleo - GLP, quando houver, em conformidade com a legislação vigente.

§1º A autonomia de energia pode ser provida por meio de geradores colocados fora do food truck ou por meio da utilização de outros equipamentos que lhe promovam essa autonomia.

§2º Os depósitos de captação dos resíduos líquidos devem ser instalados de forma a permitir sua higienização e descarte de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º É permitida a fixação no food truck de toldo retrátil respeitadas as condições definidas no art. 9º deste Decreto.

Art. 5º A instalação de meio de propaganda no food truck é permitida conforme definido na Lei Distrital nº 5.627/2016, desde que não obstrua a visibilidade do condutor do veículo, observado o plano diretor de publicidade das Administrações Regionais, quando existente.

Parágrafo único. Fica vedada a veiculação de publicidade de terceiros, permitindo-se apenas, nos limites do equipamento, indicações e sinalizações próprias da atividade.

Art. 6º A atividade econômica realizada no food truck consiste na comercialização de bebidas e alimentos, pré-preparados, industrializados, preparados no local ou prontos para consumo.

§1º Devem ser garantidas as condições higiênico sanitárias dos alimentos observados os requisitos técnicos de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos nas legislações sanitárias.

§2º A regularização da comercialização de alimentos no food truck, do ponto de vista sanitário, deve ser obtida de acordo com a norma específica que determine os procedimentos de cadastramento e auditoria, regulados pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal.

Art. 7º O pré-preparo, o acondicionamento de alimentos e o armazenamento de gêneros alimentícios devem ser realizados em cozinha de apoio, instalada de acordo com o disposto em normas sanitárias vigentes no âmbito federal e distrital.

Parágrafo único. É facultado dispor da cozinha de apoio quando o tipo de preparação de alimentos envolve somente produtos prontos ou semiprontos e as operações realizadas se limitam ao fatiamento, porcionamento, aquecimento e cozimento antes dos alimentos serem ofertados ao consumo.

CAPÍTULO III

DO ESTACIONAMENTO DO FOOD TRUCK PARA O EXERCÍO DE SUA ATIVIDADE

Art. 8º É permitido o estacionamento de food truck, em área pública, para o exercício de sua atividade, obedecidos parâmetros e condições estabelecidos na Lei Distrital nº 5.627/2016 e neste Decreto.

Art. 9º A área ocupada pelo food truck pode ser complementada com uma área para consumação, coberta ou não, respeitado:

I - a soma da área do food truck e da área para consumação deve obedecer o tamanho máximo de 40 metros quadrados contíguos?

II - a área para consumação, quando coberta, pode ser constituída de um toldo retrátil instalado no food truck, tenda removível, ou os dois simultaneamente?

III - os pontos de ancoragem e cabos de fixação da tenda removível devem ser constituídos de materiais revestidos, e devidamente sinalizados, não podendo apresentar riscos a terceiros ou perfurar, danificar ou alterar permanentemente vias ou calçadas?

IV - a área para consumação pode estar localizada em calçada, desde que, mantida faixa livre de circulação de no mínimo 2 metros, não prejudicando o fluxo de pedestres no local.

Parágrafo único. A área para consumação pode ser ocupada com mobiliários e equipamentos removíveis.

Art. 10. Nos locais de estacionamento dos food truck, deve ser respeitado o disposto no art. 6º, da Lei Distrital nº 5.627/2016, e manter afastamento de, no mínimo:

I - 3 metros da central de gás liquefeito de petróleo - GLP ou de gás natural;

II - 50 metros de raio de instituições hospitalares;

III - 200 metros de raio do comércio estabelecido onde estão licenciadas atividades econômicas de restaurante, lanchonete e bar;

IV - 20 metros com relação aos pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo.

§1º Quando o food truck estiver próximo das esquinas das vias, das entradas ou saídas de estacionamentos e dos pontos de paradas de ônibus deve ser observada a Área Padrão de Visibilidade estabelecida na legislação vigente.

§2º É permitido o estacionamento do food truck a uma distância menor do que a prevista no inciso III, desde que seja apresentada uma declaração formalizando o acordo entre o proprietário do food truck e os proprietários dos estabelecimentos de restaurantes, bares e lanchonetes que estiverem inseridos dentro do raio definido.

§3º A localização do food truck no mesmo local é vedada:

I - em dias consecutivos?

II - por mais de 3 dias na semana?

III - por mais de 12 horas diárias.

§4º As definições previstas neste artigo poderão sofrer alteração, por portaria da Secretaria de Estado das Cidades, em pontos específicos, verificada a necessidade e devidamente justificado em autos próprios.

Art. 11. O órgão responsável pelo planejamento territorial e urbano, as Administrações Regionais e a Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal podem, a qualquer tempo, indicar outras restrições para a utilização de áreas com atividade de food truck, visando:

I - atender o interesse público ou coletivo?

II - adequar a exploração da atividade econômica à dinâmica do crescimento urbano da localidade?

III - sanar conflitos de utilização da área entre o comércio estabelecido de restaurantes, bares e lanchonetes, habitantes de áreas residenciais e food truck?

IV - garantir o funcionamento do estacionamento concomitante com a utilização por food truck?

V - compatibilizar a atividade com o local pretendido, considerando-se as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e de automóveis e as regras de uso e ocupação do solo?

VI - assegurar a salvaguarda do patrimônio histórico artístico e cultural do Distrito Federal.

Parágrafo único. As restrições de que trata o caput deste artigo devem ser publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, disponibilizadas no sítio oficial das Administrações Regionais e comunicadas ao órgão ou entidade responsável pela fiscalização.

Art. 12. O disposto no art. 9º, inciso I, e no art. 10, § 3º não se aplica aos eventos de caráter cultural e de entretenimento licenciados de acordo com a Lei 5.281 de 24 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. Considera-se evento específico de food truck para fins de aplicação deste Decreto o funcionamento concomitante de 6 ou mais, no mesmo local e dia e horário.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 13. O exercício de food truck em área pública do Distrito Federal é condicionado à:

I - aprovação prévia da adaptação do veículo automotor ou rebocável pelos seguintes órgãos:

a) Vigilância Sanitária;

b) Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF?

c) Corpo Militar de Bombeiro do Distrito Federal - CMBDF?

II - autorização de uso da área pública, nos termos da legislação vigente?

III - aprovação de Programação de Trabalho?

IV - licença de Funcionamento ou Licença para Eventos.

Art. 14. No caso de food truck em evento:

I - não se aplica a exigência de aprovação de Programação de Trabalho?

II - a autorização de uso de área pública é de responsabilidade do organizador do evento, quando for o caso de eventos de caráter cultural, de entretenimento e outros, licenciados pela Lei 5.281 de 24 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. No caso de food truck em evento, deve ser observado o disposto no art. 10 deste decreto, no que couber.

Seção I

Do Termo de Autorização de Uso de Área Pública

Art. 15. O Termo de Autorização de Uso de Área Pública - TAUAP é ato administrativo unilateral, personalíssimo, precário e intransferível, podendo ser revogado a qualquer tempo, sem direito a nenhuma indenização.

§ 1º A Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal é o órgão responsável por emitir o TAUAP.

§ 2º A Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal publicará, por intermédio de Portaria, o modelo do TAUAP e de seu requerimento, e o disponibilizará em seu sítio eletrônico.

Art. 16. Devem ser apresentados à Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, juntamente com o requerimento de que trata o artigo anterior, os originais e cópias dos seguintes documentos:

I - Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da pessoa jurídica a quem ficará vinculado o TAUAP?

II - Contrato social da pessoa jurídica solicitante, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil?

III - Comprovante de residência atualizado em nome do requerente ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou no nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação?

IV - Certidão Negativa de Débitos da pessoa física ou jurídica expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ e pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS?

V - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ?

VI - Certificado de Vistoria de Veículo - CVV emitido pela Vigilância Sanitária?

VII - Certificado de Registro de Veículo - CRV emitido pelo Detran?

VIII - Parecer técnico emitido pelo Corpo Militar de Bombeiro do Distrito Federal - CMBDF.

§1º Para obtenção do parecer técnico que ateste as condições mínimas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do food truck, emitido pelo CBMDF, o interessado deve atentar para o cumprimento da Norma Técnica prevista no art. 52 deste Decreto, que deve ficar permanentemente disponível no sítio eletrônico do CBMDF.

§2º O requerimento somente será protocolado se for preenchido com todas as informações previstas e estar acompanhado de toda a documentação definida neste artigo.

Art. 17. É proibida a concessão de TAUAP quando o requerente é permissionário de ocupação de área pública para:

I - quiosque ou trailer, conforme art. 12, inciso III, da Lei nº 4.257, de 2 de dezembro de 2008 e art. 11, do Decreto nº 30.090, de 20 de fevereiro de 2009?

II - feiras livres e permanentes, conforme art. 3º, inciso VII, art. 7º inciso II, e art. 9º incisos I e III, do Decreto nº 33.807, de 31 de julho de 2012 ?

III - box em terminal rodoviário, conforme art. 9º, da Lei nº 4.954, de 29 de outubro de 2012.

Art. 18. É limitado o máximo de 3 food trucks por TAUAP, vinculado ao número do Cadastro de Pessoa Física do beneficiário, observados os seguintes requisitos no momento da emissão:

I - ser da mesma franquia empresarial?

II - possuir o mesmo nome fantasia.

Art. 19. A Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal analisará a documentação e o atendimento dos requisitos para emissão do TAUAP definidos na Lei Distrital nº 5.627/2016 e neste Decreto, no prazo máximo de 15 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Parágrafo único. Após a análise, a Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal deve:

I - indeferir o requerimento, caso não sejam cumpridos quaisquer requisitos?

II - expedir o TAUAP, caso todos os requisitos sejam atendidos.

Art. 20. O TAUAP deve seguir o modelo a ser definido por portaria pela Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal e preenchidos todos os dados necessários à qualificação e identificação:

I - do autorizatário?

II - do veículo?

III - da área de máxima de ocupação?

IV- do preço público devido e da forma de pagamento.

Parágrafo único. A renovação do TAUAP é condicionada à comprovação das condições previstas no art. 16, no caput deste artigo e à adimplência com pagamento do preço público.

Art. 21. A assinatura do TAUAP é atribuição do titular da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal e está condicionado ao pagamento da primeira parcela do preço público.

Parágrafo único. A competência que trata este artigo pode ser delegada pelo titular da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, por meio de portaria.

Art. 22. Após edição do TAUAP, a Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal deve:

I - publicar o extrato do TAUAP no DODF?

II - disponibilizar as informações no sitio oficial?

III - efetuar o devido registro?

IV - encaminhar cópia do TAUAP aos órgãos ou entidades responsáveis pela fiscalização, até 15 dias após a emissão.

Art. 23. A emissão do TAUAP não dispensa o licenciamento da atividade econômica.

Art. 24. É facultado ao autorizatário solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento do respectivo TAUAP, respondendo pelos débitos relativos ao preço público, proporcional ao período do exercício da atividade.

Parágrafo único. O cancelamento do TAUAP implica no cancelamento do respectivo licenciamento de funcionamento da atividade econômica.

Seção II

Do Preço Público

Art. 25. O autorizatário deve pagar preço público pela utilização de área pública para o exercício da atividade econômica no food truck.

§1º A Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal publicará, por intermédio de Portaria, tabela com o valor do preço público a que se refere este artigo e a disponibilizará em seu sítio eletrônico.

§2º O preço público poderá ser pago de uma só vez, ou em até 6 parcelas.

§3º A primeira parcela deve ser recolhida no ato da assinatura do TAUAP.

§4º O atraso no pagamento do preço público acarretará a incidência cumulativa de juros de mora de 1% ao mês ou fração, atualização monetária e multa de 2% sobre o valor a ser recolhido e inclusão na dívida ativa, nos termos das normas vigentes.

Art. 26. No caso de eventos, o preço público devido deve ser pago nos moldes estabelecidos na legislação vigente.

Art. 27. Compete à Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal o controle de pagamento e arrecadação de preço público previsto no art. 25 deste Decreto.

§ 1º Constatada a inadimplência de 3 parcelas do preço público consecutivos ou intercalados, a Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal deve cassar imediatamente o TAUAP, adotando as providências administrativas necessárias, e informar imediatamente à Administração Regional competente para a cassação da Licença de Funcionamento.

§2º Constatada a inadimplência do preço público, a Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal deve informar a AGEFIS para a aplicação da multa por descumprimento do art. 13, inciso III da Lei nº 5.627/2016.

Art. 28. O preço público será corrigido anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao

Consumidor - INPC ou outro índice que o substitua.

Seção III

Da Programação de Trabalho

Art. 29. A Programação de Trabalho deve ser elaborada pelo interessado em exercer a atividade econômica no food truck e apresentada para análise e aprovação da respectiva Administração Regional responsável pela área pública proposta.

Parágrafo único. A análise e aprovação da Programação de Trabalho deve ser realizada pelo setor responsável pela aprovação de projetos da respectiva Administração Regional.

Art. 30. O interessado deve apresentar a Programação de Trabalho de acordo com o disposto na Lei Distrital nº 5.627/2016 e neste Decreto.

Art. 31. A Programação de Trabalho deve ser apresentada em requerimento padrão, devidamente preenchida com as seguintes informações:

I - dados do interessado?

II - os alimentos a serem comercializados?

III - indicação do equipamento ou veículo a ser usado (Placa e Modelo)?

IV - número do TAUAP?

V - área total de ocupação do food truck estabelecido em 20m² ou 40m², que podem ser ocupados pelo veículo e respectivo mobiliário removível;

VI - os dias e os períodos requeridos para o funcionamento?

VII - os pontos de paradas com endereço de referência e coordenadas geográficas em que pretende exercer a atividade.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal publicará, por intermédio de Portaria, o modelo de requerimento da Programação de Trabalho e o disponibilizará em seu sítio eletrônico.

Art. 32. A Programação de Trabalho deve ser apresentada juntamente com os seguintes documentos:

I - TAUAP válida?

II - comprovante de pagamento das parcelas vencidas do preço público quitada?

III - declaração dos proprietários ou dos responsáveis dos restaurantes, bares e lanchonetes formalizando que concordam com o funcionamento do food truck em distância inferior ao estabelecido no art. 10, inciso III, quando for o caso?

IV - quando houver locais propostos na Programação de Trabalho, situados em áreas regidas por legislação específica, esta deve estar acompanhada de anuência:

a) do órgão do meio ambiente e recursos hídricos, quando localizados em áreas ambientais especialmente protegidas?

b) do responsável pela gestão da área, quando localizada em parques?

c) do responsável pela área de gestão autônoma?

d) do Departamento de Estrada e Rodagem, quando localizados em suas faixas de domínio.

§1º O interessado fica responsável pela obtenção das anuências definidas no inciso IV.

§2º Deve ser encaminhado conjuntamente com a Programação de Trabalho arquivo digital com localização georreferenciada de todos os pontos de paradas pretendidos em extensão kmz.

§3º A Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal publicará Portaria estabelecendo as condições e requisitos para definir o caráter itinerante da localização.

§4º O Requerimento para aprovação da Programação de Trabalho somente será protocolado se for preenchido com todas as informações previstas e estar acompanhado de toda a documentação definida no caput.

Art. 33. A análise técnica deve conferir o atendimento das condições previstas na Lei Distrital nº 5.627/2016, e neste Decreto e considerar a conveniência e oportunidade da Região Administrativa quanto aos seguintes quesitos:

I - a quantidade de food truck que a área comporta nos locais, dias e períodos pretendidos?

II - ocorrência de eventos previamente agendados para a localidade e seu entorno?

III - as eventuais incomodidades que podem ser geradas pela atividade pretendida.

§1º A Administração Regional pode propor mudanças na Programação de Trabalho para que as datas e locais requeridos se adequem melhor à dinâmica da Região Administrativa.

§2º Os casos em que a demanda pelo local de parada for maior que a capacidade da área, o critério de seleção e desempate é a data e horário em que o requerimento foi protocolado.

§3º Nos casos em que for proposto o funcionamento de food truck em distância inferior ao estabelecido no art. 10, inciso III, a Administração Regional deve conferir se o responsável pela declaração prevista no art.32, inciso III, corresponde ao registrado na licença de funcionamento do estabelecimento de bar, restaurante ou lanchonete.

§4º O prazo máximo para análise técnica pela Administração Regional deve ser de 30 dias.

§5º Caso seja identificado descumprimento de quaisquer dispositivos da Lei Distrital nº 5.627/2016 e deste decreto, a Administração Regional deve emitir comunicado de exigência com justificativa ao requerente.

§6º Nos casos de exigência, o requerente deve apresentar a Programação de Trabalho corrigida no prazo máximo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

§7º A contagem do prazo da análise técnica será retomada a partir da data da apresentação do cumprimento das exigências.

§8º O requerimento deve ser indeferido caso persista irregularidade.

Art. 34. A aprovação da Programação de Trabalho tem validade de 6 meses e pode ser renovada por igual período.

Parágrafo único. A solicitação para renovação da Programação de Trabalho deve ser apresentada a Administração Regional em até 30 dias do seu vencimento.

Art. 35. A Administração Regional pode rever a Programação de Trabalho, a qualquer tempo, em atendimento ao disposto no art. 11 e na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por:

I - obras e interdições na via?

II - implantação de desvios de tráfego?

III - restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via?

IV - demais obras públicas de interesse coletivo.

§1º O requerente deve ser notificado com prazo de antecedência de 7 dias pela Administração Regional quanto à necessidade de alteração da Programação de Trabalho.

§2º No caso de serviços ou obras emergenciais, a Administração Regional fica dispensada do disposto no §1º.

§3º A Administração Regional deve indicar nova localização que seja próxima à área objeto da alteração.

§4º Não havendo local próximo, adequado para realocação, o autorizatário pode fazer pedido para outra área.

Art. 36. As Administrações Regionais devem disponibilizar no seu sítio oficial os locais de paradas, dias e horários aprovados e licenciados.

Seção IV

Da Licença de Funcionamento

Art. 37. O interessado em exercer a atividade de food truck no Distrito Federal deve requerer a Licença de Funcionamento à Administração Regional competente, conforme legislação específica.

§1º O requerimento da Licença de Funcionamento pode ser apresentado concomitante com a aprovação da Programação de Trabalho.

§2º O licenciamento para realização de eventos rege-se pela Lei nº 5.281, de 24 de dezembro de 2013, e legislação superveniente, sob a forma de Licença para Eventos.

§3º O licenciamento das atividades econômicas não previstas no §1º rege-se pela Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, e legislação superveniente, sob a forma de Licença de Funcionamento.

Art. 38. Para a realização de eventos de food truck, o responsável pelo evento deve solicitar uma única Licença para Eventos, contemplando todos os equipamentos que serão instalados.

§1º O food truck deve ter a aprovação prévia da adaptação do veículo prevista no art. 13, inciso I, para a emissão da Licença para Eventos prevista no art. 37, parágrafo 2º, deste Decreto.

§2º A emissão dos documentos previstos no art. 13, inciso I, dispensa nova vistoria da Vigilância Sanitária e do CBMDF no food truck para a realização do evento.

Art. 39. A emissão da Licença de Funcionamento prevista no art. 37, §3º, exige:

I - TAUAP válido?

II - comprovante de pagamento das parcelas vencidas do preço público quitadas?

III - programação de trabalho aprovada e válida?

§1º A Licença de Funcionamento será emitida para o autorizatário nos locais, dias e horários aprovados na Programação de Trabalho.

§2º A Licença de Funcionamento tem validade igual ao da Programação de Trabalho aprovada.

§3º O interessado tem o prazo de até 10 dias, após a aprovação da Programação de Trabalho, para requerer a Licença de Funcionamento.

§4º Com a emissão do TAUAP, ficam dispensadas as vistorias prévias do CBMDF e Vigilância Sanitária previstas no Decreto nº 36.948, de 04 de dezembro de 2015.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 40. As infrações, as penalidades e o processo administrativo sanitário são regidos pelo disposto na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 41. O descumprimento das normas de Segurança Contra Incêndio sujeita o estabelecimento food truck, e seu respectivo representante legal, às penalidades previstas na Legislação pertinente ao CBMDF.

Art. 42. Cabe à Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, no âmbito de sua competência, fiscalizar:

I - a regularidade da ocupação e do funcionamento da atividade?

II - o atendimento do estabelecido no TAUAP e na Licença de Funcionamento?

III - a conservação e limpeza da área pública utilizada?

IV - o atendimento do disposto na Lei nº 5.627, de 15 de março de 2016, e neste Decreto.

Art. 43. As infrações às disposições deste Decreto ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil e penal:

I - advertência?

II - multa?

III - interdição?

IV - apreensão de mercadorias, equipamentos e food truck?

V - cassação do TAUAP?

VI - cassação das certificações expedidas?

VII- determinação de retirada do food truck.

Art. 44. As sanções previstas no art. 43, incisos II a IV e VII, devem ser aplicadas pela AGEFIS.

Art. 45. A multa é aplicada, sem prejuízo das demais sanções, nos casos previstos no artigo 18, da Lei nº 5.627, de 15 de março de 2016.

Parágrafo único. Os órgãos de fiscalização devem comunicar à Secretaria de Estado das Cidades as multas por eles aplicadas.

Art. 46. A interdição, penalidade aplicada nos termos do art. 22, da Lei nº 5.627/2016, será acompanhada do recolhimento do TAUAP, e deverá ser encaminhada à Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal para que adote os procedimentos administrativos cabíveis.

§1º O food truck apenas deve ser desinterditado quando forem sanadas as causas que ensejarem a interdição, quando ocorrerá a devolução do TAUAP.

§2º Nos casos em que houver necessidades de vistoria para aferir o cumprimento da exigência, esta é consignada em Termo de Vistoria ou Relatório de Ações Fiscais expedidos pelo Poder Executivo.

§3º Cabe multa em dobro e apreensão por descumprimento da interdição.

§4º A Secretaria das Cidades deve comunicar aos órgãos de fiscalização quando houver cassação dos documentos previstos nos incisos II e IV, do art. 13 deste Decreto.

Art. 47. O TAUAP é cassado quando o autorizatário:

I - for multado por mais de 3 vezes pela mesma infração no período de 1 ano?

II - deixar de recolher ao erário, mais de 3 parcelas consecutivas, correspondentes ao preço público?

§1º. A cassação do TAUAP implicará na imediata cassação do licenciamento da atividade.

§2º. Não haverá licenciamento de atividade para o CPF, CNPJ ou nome fantasia que tiver o TAUAP cassado nos últimos 12 meses.

Art. 48. O food truck será retirado quando o permissioário cometer as infrações elencadas no artigo 24, da Lei nº 5.627/2016.

Art. 49. A apreensão dar-se-á nos seguintes casos:

I - instalação em desacordo com a legislação?

II - não cumprimento da determinação da retirada do food truck?

III - comercialização de produtos proibidos ou de origem irregular, conforme legislação em vigor.

§1º No caso da apreensão do food truck, o infrator deverá conduzir o mesmo até o depósito do órgão de fiscalização, devendo arcar com os custos da diária correspondente ao período de retenção.

§2º A recusa do infrator na condução do veículo de que trata o parágrafo anterior acarretará na remoção do mesmo ao depósito do órgão de fiscalização pelo Poder Público, com a cobrança dos custos de remoção ao infrator.

Art. 50. A apreensão de materiais ou equipamentos provenientes de instalação e funcionamento de food truck irregular é efetuada pelo órgão de fiscalização, de acordo com legislação vigente.

Art. 51. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, devem ser aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas, independentemente do local da infração cometida.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. O CBMDF deve aprovar e publicar Norma Técnica específica que discipline as medidas para Segurança Contra Incêndio para cocção e comercialização de alimentos em food truck, no prazo de 60 dias, contados da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O definido no caput deste artigo visa atender ao previsto no Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal (RSIPDF), aprovado pelo Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000.

Art. 53. É de inteira responsabilidade dos autorizatários a instalação do respectivo food truck, às suas expensas, sem direito a qualquer tipo de indenização pelo Poder Público, obedecido os prazos e as condições estabelecidas no TAUAP, nesta regulamentação e na Lei Distrital nº 5.627/2016.

Art. 54. Os estabelecimentos que funcionam em food truck no Distrito Federal terão prazo de 90 dias para se adequarem ao disposto neste Decreto e na Lei Distrital nº 5.627/2016, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 55. A Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal publicará a regulamentação necessária para aplicação da Lei nº 5.627/2016 e deste decreto, por meio de Portaria.

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.875, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre alterações na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999 e o art. 22, parágrafo único, inciso III, c/c art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejada a Unidade de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, do Gabinete da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal para a Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, mantidas a estrutura administrativa e de cargos comissão existentes e seus atuais ocupantes, observando o contido no artigo 3º do presente Decreto.

Art. 2º As unidades administrativas, os cargos em comissão e os cargos de natureza especial relacionados no Anexo I ficam transformados nas unidades administrativas, nos cargos em comissão e nos cargos de natureza especial relacionados no Anexo II.

Parágrafo único. As transformações mencionadas no caput deste artigo são decorrentes de reestruturação, e não acarreta aumento de despesas.

Art. 3º Ficam transferidos para a Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, os cargos de Assessor e Assessor Técnico pertencentes a Unidade de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, mantidos os atuais ocupantes.

Art. 4º O saldo financeiro da transformação de cargos remanescente deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, do art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2016.
129º da República e 57º de Brasília.
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO
(Art. 2º do Decreto nº 37.875, de 21 de dezembro de 2016)

ÓRGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-04, 01 (código SIGHR 01600860); Assessor, DFA-16, 01 (código SIGHR 01600870); Assessor, DFA-14, 03 (código SIGHR 01600871, 01600872 e 01600875); Assessor, DFA-12, 01 (código SIGHR 01600876); Assessor, DFA-11, 01 (código SIGHR 01600878); Assessor Técnico, DFA-06, 01 (código SIGHR 01600879) - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Assessor, DFA-12, 01 (código SIGHR 01600898) - UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROCIDADES - Assessor de Atração de Investimentos, DFA-17, 01 (código SIGHR 01600900); Assessor de Desenvolvimento Econômico e Institucional, DFA-17, 01 (código SIGHR 01600901); Assessor de Projetos, Obras e Meio Ambiente, DFA-17, 01 (código SIGHR 01600902); Assessor de Planejamento Administrativo, Financeiro e Contábil, DFA-17, 01 (código SIGHR 01600903) - UNIDADE DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE EMPRESAS - Assessor, DFA-11, 01 (código SIGHR 01600910) - UNIDADE DE ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Assessor, DFA-14, 01 (código SIGHR 01600912); Assessor DFA-08, 01 (código SIGHR 01600925) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-13, 01 (código SIGHR 01600940); Assessor, DFA-12, 01 (código SIGHR 01600942); Assessor Técnico, DFA-10, 01 (código SIGHR 01600946) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E APOIO LOGÍSTICO - NÚCLEO DE TRANSPORTE, Assessor Técnico, DFA-08, 01; (código SIGHR 01600976); Assessor Técnico, DFA-06, 01 (código SIGHR 01600977) - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assessor, DFA-11, 01 (código SIGHR 01600991); Assessor, DFA-10, 01 (código SIGHR 01600992) - SUBSECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO E FOMENTO - GERÊNCIA DE DESBUROCRATIZAÇÃO E DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGHR 01601000) - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Assessor, DFA-10, 03 (código SIGHR 01601013, 01601014 e 01601017) - DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO EMPRESÁRIO - Assessor, DFA-12, 01 (código SIGHR 01601021); Assessor, DFA-11, 01 (código SIGHR 01601025); Assessor Técnico, DFA-10, 01 (código SIGHR 01601026) - DIRETORIA DE ANÁLISE E DE ACOMPANHAMENTO DE METAS DE PROJETO - Assessor, DFA-11, 04 (código SIGHR 01601031, 01601032, 01601033 e 01601034) - DIRETORIA DE CONTROLE DE ÁREAS - GERÊNCIA DE CONTROLE DE ÁREA - Assessor, DFA-11, 01 (código SIGHR 01601055).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO
(Art. 2º do Decreto nº 37.875, de 21 de dezembro de 2016)

ÓRGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-16, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROCIDADES - Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INSTITUCIONAL - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS, OBRAS E MEIO AMBIENTE - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL - Diretor, CNE-07, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Assessor, DFA-13, 01 - SECRETARIA ADJUNTA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - Assessor, Símbolo DFA-16, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - UNIDADE DE ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor DFA-14, 01; Assessor DFA-12, 01; Assessor DFA-11, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-09, 02 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - NÚCLEO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEF - Assessor, DFA-11, 01 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E APOIO LOGÍSTICO - Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Assessor Técnico, DFA-09, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SUBSECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DESBUROCRATIZAÇÃO E DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - Diretor, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE E DE ACOMPANHAMENTO DE METAS DE PROJETO - Assessor, DFA-16, 01.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, no exercício das funções inerentes ao mandato eletivo de Governador do Distrito Federal 2015/2018, considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2015, que trata da utilização, por entes federados, de depósitos judiciais e administrativos em dinheiro, venho por meio deste, para efeito de habilitação do Distrito Federal ao recebimento das transferências para a conta única do Tesouro do Distrito Federal de 70% (setenta por cento) do valor atualizado dos depósitos referentes aos processos judiciais e administrativos, tributários ou não tributários, realizados em instituição financeira oficial, firmar compromisso, nos termos do artigo 4º da referida Lei Complementar, quanto à manutenção do fundo de reserva na instituição financeira responsável pelo repasse das parcelas ao Tesouro do Distrito Federal, observado o disposto no § 3º do art. 3º da referida Lei Complementar; quanto à destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira nos termos do § 3º do art. 3º, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do art. 3º desta Lei Complementar; quanto à recomposição do fundo de reserva pelo Distrito Federal, em até quarenta e oito horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no § 3º do art. 3º desta Lei Complementar, observado o disposto no § 3º do art. 3º desta Lei Complementar; e quanto à autorização para a movimentação do fundo de reserva para os fins do disposto nos artigos 5º e 7º da mencionada Lei Complementar.

Brasília, 31 de agosto de 2015.

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e consoante o que estabelece a Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º. Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 15201 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF

UG: 150201 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF

PARA: UO: 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UG: 160101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
I. OBJETO: Ressarcimento de despesa pela cessão de uso de espaço físico no Edifício Phenícia, referente ao exercício financeiro do ano de 2016, nos termos do processo nº 193.000.527/2016.

II. PROGRAMA DE TRABALHO: 19.122.6001.8517.9800; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 102; VALOR: R\$ 672.395,50 (seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2016.

WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA
Diretor-Presidente da FAPDF

JÚLIO GREGÓRIO FILHO
Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 529, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 60, § 2º, da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 37.030, de 31 de dezembro de 2015, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL						106
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 003909 9699 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	106	
						106
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						1.738.716
13.392.6219.2831 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref 011583 0001 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS - SECRETARIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	178	1.738.716	
						1.738.716
150204/15204 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						3.395
18.126.6001.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref 009939 5171 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CANDANGOLÂNDIA						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	19	33.90.39	0	100	3.395	
						3.395
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						4.798.070
15.452.6210.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref 011327 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS - MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	178	4.798.070	
						4.798.070
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						2.238.635
15.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 010336 8880 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	268.798	
	99	31.91.13	0	100	1.969.837	
						2.238.635
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ - DF						1.738.716
26.453.6216.3277 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO						
Ref 010727 0001 (GPP) MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO - DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	3	100	1.738.716	

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO						1.738.716
15.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						2.559.435
Ref 010510 6982 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO - DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	2.559.435	
						2.559.435
190130/00001 28130 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ - RA XXVIII						307.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref 009475 7179 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - ITAPOÁ	28	31.90.96	1	100	307.000	
						307.000
190133/00001 28135 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL - RA XXXI						9.000
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 010563 8900 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - FERCAL	31	31.90.13	1	100	9.000	
						9.000
2016AC00674	TOTAL					13.393.073

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.787.729
10.305.6202.2610 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS						
Ref 011150 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - SES - DISTRITO FEDERAL						
VACINA APLICADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	1.787.729	
						1.787.729
2016AC00674	TOTAL					1.787.729

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL					106
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref 003909 9699 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	106
					106
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL					1.738.716
13.392.6219.2831 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
Ref 011583 0001 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS- SECRETARIA DE CULTURA DO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.738.716
					1.738.716
150204/15204 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA					3.395
18.126.6001.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Ref 009939 5171 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-- CANDANGOLÂNDIA					
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	19	33.90.92	0	100	3.395
					3.395
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP					4.798.070
15.452.6210.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref 011327 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	4.798.070
					4.798.070
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU					2.238.635
15.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref 010336 8880 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	178	268.798
	99	31.91.13	0	178	1.969.837
					2.238.635
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF					1.738.716
26.453.6216.3277 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO					
Ref 010727 0001 (EPF)MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO-- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	178	1.738.716

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
					1.738.716
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO					2.559.435
15.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref 010510 6982 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	178	2.559.435
					2.559.435
190130/00001 28130 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ - RA XXVIII					307.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref 009475 7179 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÁ	28	31.90.13	0	100	307.000
					307.000
190133/00001 28135 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL - RA XXXI					9.000
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref 010563 8900 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL	31	31.90.11	0	100	9.000
					9.000
2016AC00674	TOTAL				13.393.073

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
170901/17901 23501 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					1.787.729
10.305.6202.2610 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS					
Ref 011150 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS-SES- DISTRITO FEDERAL					
VACINA APLICADA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	138	1.787.729
					1.787.729
2016AC00674	TOTAL				1.787.729

PORTARIA Nº 530, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 60, § 2º, da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar do Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 37.030, de 31 de dezembro de 2015, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00					
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL						
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL					100.000	
04.122.6002.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010587	7019	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA- DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.11	0	100	95.000		
		99	31.90.16	0	100	5.000		
							100.000	
2016AC00676							TOTAL	100.000

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00						
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL						
ACRÉSCIMO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL						100.000	
04.122.6002.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010587	7019	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA- DISTRITO FEDERAL							
			99	31.91.13	0	100	100.000		
								100.000	
2016AC00676								TOTAL	100.000

ATA DA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - CGOS

Aos seis dias do mês de setembro de 2016, às dez horas, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar, realizou-se a 58ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CGOS. Estavam presentes os (as) Senhores (as): JULIANA AMORIM DE SOUZA, Conselheira Suplente - SEPLAG; GUSTAVO RODRIGUES LIRIO, Conselheiro Titular - CGDF; CLAUDIA DE AZEVEDO, Conselheira Suplente - CGDF; NANAN LESSA CATALÃO, Conselheira Suplente - SEC; FERNANDA MATTOS MARINELLI SILVA, Conselheira Titular - SE; CLAUDIA G. DE OLIVEIRA BARRETO, Conselheira Suplente - SE; ROGERIO DIAS PEREIRA, Conselheiro Titular - SEJUS; TIAGO ARAUJO COELHO DE SOUZA, Conselheiro Titular - SES; FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS, Conselheira Titular - PGDF. A Senhora JULIANA AMORIM DE SOUZA iniciou a sessão em substituição a presidente do Conselho. Após a verificação de quórum, perguntou aos Senhores Conselheiros se alguém desejava incluir outro item na pauta da reunião que não havia sido contemplado. Não houve manifestação dos Senhores Conselheiros. Passou-se ao primeiro item da pauta, com a aprovação da ata da 57ª Reunião Ordinária por todos os Conselheiros presentes. Passou-se ao segundo item da pauta e deu posse a FERNANDA MATTOS MARINELLI SILVA, Conselheira Titular da Secretaria de Estado de Educação. O item 3 (três) da pauta foi retirado e será discutido na próxima reunião. Dando prosseguimento passou para o item 4 (quatro) da pauta Relatoria de processos. A Senhora Conselheira CLAUDIA DE AZEVEDO relatou o Processo nº 410.000.337/2015, relativo à qualificação

do Instituto Acqua, como organização social. A conselheira relata que em análise aos autos, verificam-se inconformidades que foram devidamente elencadas pela URTS, concordando-se com os apontamentos realizados. Cita, inclusive, que o estatuto da entidade, em seu art. 5º refere-se às Leis nº 9.790/99 e Lei nº 9.637/98 como reguladoras de seu funcionamento. A conselheira ressalta que a última cópia autenticada do estatuto social enviada pela entidade data de 16/02/2016. Integra os autos, também, certificado de que o estatuto foi prenotado sob número 46597 em 24/02/2016. Não há comprovação do registro efetivo do estatuto. A entidade apresentou cópia autenticada da Ata de aprovação da criação de Conselho Administrativo junto ao Governo do Distrito Federal, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de janeiro de 2016. As alterações aprovadas atendem aos percentuais estabelecidos na Lei nº 4.081/2008 (art. 3º), mas não integram o estatuto da entidade. Não foi enviada a ata de eleição do Conselho de Administração (§1º, do art. 2º, do Decreto nº 29.870/2008). A conselheira acrescenta que o certificado de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, pré-requisito estabelecido no inciso II do art. 2º da Lei nº 4.081/2008 e § 1º do art. 2º do Decreto nº 29.870/2008, foi apresentado mas teve sua validade expirada em 31/08/2016. Ante o exposto, a conselheira opina pela não qualificação do Instituto Acqua, em razão de descumprimento aos preceitos da Lei nº 4.081/2008 e do Decreto nº 29.870/2008. E como vota. Todos os conselheiros acompanharam o voto da relatora. A Senhora Conselheira FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS relatou o Processo nº 410.000.415/2015, relativo à qualificação do Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED Pará, como organização Social. A Conselheira informa que do ponto de vista formal, fica constatada a adequação Legal do Estatuto, inclusive quanto às prescrições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 4.081/2008 c/c art. 2º, 3º e 4º do Decreto nº 29.870/2008 e em relação aos demais documentos exigidos pela legislação. A conselheira relata que na manifestação técnica, a Secretaria de Saúde entendeu que as características da entidade (hospital de pequeno porte) não justificavam uma visita in loco e que a documentação apresentada não era suficiente para respaldar uma recomendação de qualificação. Quanto à verificação da capacidade financeira - balanços patrimoniais e financeiros - a entidade apresentou a declaração de informações econômico-fiscais referente a 2014, porém ausente a apresentação do balanço patrimonial e financeiro do ano de 2015. Diante do exposto, concluiu que a instrução dos autos não permite, nesta oportunidade, recomendar a qualificação do Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED Pará como organização social devido às deficiências apontadas. E o voto. Todos os conselheiros acompanharam o voto da relatora. A Senhora Conselheira NANAN LESSA CATALÃO relatou o Processo nº 410.000.484/2015, relativo à qualificação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, como organização social. A Conselheira relata que a análise ora apresentada se ateuve aos documentos constantes no processo, focando em especial o Of. Nº 39/2015-GQR/URTS/SEPLAG, de 13/08/2015, endereçado a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, combinado com o disposto na Lei nº 4.081/2008 e no Decreto nº 29.870/2008, visando à proposição de qualificação ou a não qualificação da entidade requerente, como Organização Social, no âmbito do Distrito Federal, na área de Gestão de Saúde. A conselheira constatou que a entidade não atendeu a legislação em vigor no DF, conforme descrito a seguir: Lei 4.081/2008, art. 2º, não houve atendimento do inciso I alíneas "c", "f", "i"; art. 3º incisos I, alíneas "a", "b", "c", II, III; art. 4º incisos VII e VIII. Decreto nº 29.870/2008 não houve atendimento do § 1º do art. 2º. Informa, ainda, que da leitura dos autos, e considerando o art. 2º, inciso II, houve manifestação, pela Secretaria de Saúde, contrária à qualificação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, apesar da Santa Casa de Bariri ter apresentado vários Atestados de Capacidade Técnica e Decretos de Qualificação como Organização Social, o seu estatuto social conflita com a legislação distrital em vigor, e a isso se soma a inviabilidade da verificação in loco pela SES dos projetos desenvolvidos pela entidade. A conselheira opina pela não qualificação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri como organização social. E o voto. Todos os conselheiros acompanharam o voto da relatora. Passou-se para o item 5 (cinco) da pauta, outros assuntos, na qual o CGOS recebe a visita do Senhor Adriano Barcellos, Consultor no Estado de Goiás a convite da Conselheira Lorena Marinho da Silva veio nos relatar um pouco da experiência do Governo de Goiás com as Organizações Sociais. A Presidente do Conselho de Organizações Sociais agradece a presença do senhor Adriano Barcellos e pela apresentação efetuada. A próxima reunião ordinária ficou marcada para o dia 04 de outubro de 2016. A Conselheira Presidente substituta agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a 58ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CGOS. Para constar, eu, MARISA KARLA MIRANDA DE ALMEIDA HELUY ARAUJO, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Brasília, 06 de setembro de 2016.

ATA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - CGOS

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2016, às dez horas, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar, realizou-se a 59ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CGOS. Estavam presentes os (as) Senhores (as): LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, Conselheira Presidente - SEPLAG; LEONARDO ARAUJO EMERICK, Conselheiro Titular - CASA CIVIL, GUSTAVO RODRIGUES LIRIO, Conselheiro Titular - CGDF; ROGÉRGIO DIAS PEREIRA, Conselheiro Titular - SEJUS; JULIANA AMORIM DE SOUZA, Conselheira Suplente - SEPLAG e TIAGO ARAUJO COELHO DE SOUZA, Conselheiro Titular - SES. A Senhora Presidente iniciou a sessão que, após a verificação de quórum, apresentou o convidado Senhor Luiz Arnaldo Pereira da Cunha Junior, consultor técnico contratado pela Secretaria de Saúde, que fará uma explanação sobre as sugestões de alteração de normatização relativa ao Terceiro Setor. O Trabalho a ser apresentado foi fundamentado com base na Lei Orgânica do DF, na própria Lei 4.081/008, na Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.406/2002, na Decisão Plenária 7310/2008 do TCDF, no Acórdão ADI-TJDFT 2009.00.2.012305-3, no Acórdão STF - ADI 1923/DF e no Acórdão TCU 2057/2016. A Senhora Presidente Substituta agradeceu ao Senhor Luiz Arnaldo pela sua disponibilidade de estar presente na reunião do CGOS para a apresentação. A próxima reunião ordinária ficou marcada para o dia 08 de outubro de 2016. A Conselheira Presidente substituta agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a 59ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CGOS. Para constar, eu, MARISA KARLA MIRANDA DE ALMEIDA HELUY ARAUJO, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Brasília, 29 de setembro de 2016.

ATA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - CGOS

Aos oito dias do mês de novembro de 2016, às dez horas, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar, realizou-se a 60ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CGOS. Estavam presentes os (as) Senhores (as): LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, Conselheira Presidente - SEPLAG; GUSTAVO RODRIGUES LIRIO, Conselheiro Titular - CGDF; CLAUDIA DE AZEVEDO, Conselheira Suplente - CGDF; FERNANDA MATTOS MARINELLI SILVA, Conselheira Titular - SE; ROGERIO DIAS PEREIRA, Conselheiro Titular - SEJUS; VIRGILIO ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Conselheiro Titular - SES; LORENA MARINHO DA SILVA, Conselheira Titular - SEDESTMIDH; FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS, Conselheira Titular - PGDF. A Senhora Presidente iniciou a sessão que, após a verificação de quórum, perguntou aos Senhores Conselheiros se alguém

desejava incluir outro item na pauta da reunião que não havia sido contemplado. Não houve manifestação dos Senhores Conselheiros. Passou-se ao primeiro item da pauta, com a aprovação da ata da 58ª Reunião Ordinária por todos os Conselheiros presentes. A seguir passou para o item 2 (dois) da pauta e deu posse a VIRGÍLIO ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Conselheiro Titular da Secretaria de Estado de Saúde. A Conselheira Presidente passou para o item 3 (três) da pauta - distribuição dos processos: Processo nº 410.001.149/2013 relativo à qualificação da Organização Social Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - HMTJ à Senhora Conselheira FERNANDA MATTOS MARINELLI SILVA; Processo nº 410.002.813/2016 relativo à qualificação do Instituto dos Lagos - Rio ao Senhor Conselheiro ROGÉRIO DIAS PEREIRA, Processo nº 410.000.032/2016 relativo à qualificação da Organização Social Viva Rio ao Senhor Conselheiro VIRGÍLIO ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Processo nº 410.001.086/2016 relativo à qualificação do Instituto Biosaúde - IB à Senhora Conselheira LORENA MARINHO DA SILVA, Processo nº 410.002.511/2016 relativo à qualificação do Instituto Social Med Life à Senhora Conselheira FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS, Processo nº 410.000.538/2015 relativo à qualificação da APEC - Associação Produtiva e Educativa de Capacitação ao Senhor Conselheiro LEONARDO ARAUJO EMERICK, Processo nº 410.000.947/2016 relativo à qualificação do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - InSaúde ao Senhor Conselheiro GUSTAVO RODRIGUES LÍRIO, Processo nº 410.001.838/2008 relativo à qualificação do Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar ao Senhor Conselheiro GUSTAVO RODRIGUES LÍRIO, Processo nº 410.000.395/2015 relativo à qualificação do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH à Senhora Conselheira FERNANDA MATTOS MARINELLI SILVA, Processo nº 410.002.313/2016 relativo à qualificação da Associação Mahatma Gandhi ao Senhor Conselheiro ROGÉRIO DIAS PEREIRA, Processo nº 410.002.142/2016 relativo à qualificação da Organização Social GOR - Gestão de Otimizada de Resultados em Serviços Públicos e Privados à Senhora Conselheira LORENA MARINHO DA SILVA, Processo nº 410.000.298/2015 relativo à qualificação da Associação Paulista de Gestão Pública - APGP à Senhora Conselheira FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS e Processo nº 410.004.105/2008, relativo à qualificação do Instituto de ATENÇÃO Básica e Avançada à Saúde - IABAS ao Senhor Conselheiro LEONARDO ARAUJO EMERICK. Em seguida passou para o item 4 (quatro) da pauta - Outros Assuntos. Foi sugerida uma vista ao Hospital da Criança no mês de fevereiro ou março de 2017 para apresentação da prestação de contas aos Conselheiros. A Senhora Conselheira Presidente sugeriu também abrir uma aba no sistema da SEPLAG sobre os Contratos de Gestão para acompanhamento da prestação de contas, fazer a solicitação ao pessoal da SAGE para providenciar a inclusão. Sobre o encaminhamento do decreto ficou decidido que será encaminhado o processo com um despacho para a Casa Civil com as seguintes sugestões para alteração: 1. As "declarações da entidade e de que seus administradores de que são idôneos judicial e administrativamente" devem ser comprovadas, pelos meios que a Secretaria da área de interesse definir (a exemplo de certidões de distribuição de ações cíveis e criminais das Justiças Estadual e Federal, certidão de distribuição de falência, recuperação judicial ou concordata, certidões de outros cadastros, como o CEIS/CNEP, etc); 2. É importante a verificação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da entidade, bem como a capacidade técnica da entidade e de seus dirigentes previamente à qualificação, na forma e pelos meios que a Secretaria da área de interesse definir; 3. Que sejam eleitos os critérios objetivos para a manifestação técnica por parte da área de atuação estabelecida no inciso II do artigo 2º da Lei 4.081/2008, objeto do §1º do artigo 7º da presente minuta de decreto, seguindo as orientações jurídicas emanadas pela douta Procuradoria Geral do Distrito Federal e pelo Supremo Tribunal Federal, na ADI 1923; 4. Alteração da nomeação da Seção IV, de "Da Desqualificação" para "Das Penalidades", com a inclusão das hipóteses de suspensão, anulação, cassação, além da desqualificação; 5. Manutenção da atual composição do CGOS; e 6. Com relação ao artigo 45: a) No caput do artigo 45, incluir a sigla CGOS: "Art. 45. O Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CGOS é órgão consultivo e deliberativo, com a finalidade de:" b) No Inciso II do artigo 45 manter a redação dada pela Lei nº 4.081/2008: "II - monitorar a execução dos contratos de gestão e avaliar os seus resultados." c) Incluir no referido artigo um novo §3º com a seguinte redação: "§3º O monitoramento e a avaliação de que trata o inciso II serão realizados por meio dos relatórios de resultados dos indicadores de desempenho constantes do Contrato de Gestão, os quais deverão ser enviados ao CGOS pela Área de atuação a qual o objeto contratado estiver vinculado, em meio eletrônico, em um prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do seu recebimento pela Área de atuação. A próxima reunião ordinária ficou marcada para o dia 06 de dezembro de 2016. A Conselheira Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a 60ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CGOS. Para constar, eu, MARISA KARLA MIRANDA DE ALMEIDA HELUY ARAUJO, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Brasília, 08 de novembro de 2016. LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS Presidente do Conselho CGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 276, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016. Fixa os prazos de vencimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativamente a veículos terrestres, para o exercício de 2017, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE: Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA relativamente aos veículos terrestres, para o exercício de 2017, poderá ser pago em até 4 parcelas. § 1º As parcelas serão iguais e sucessivas, não podendo cada uma ter valor inferior a R\$ 50,00. § 2º Caso o valor do IPVA seja inferior a R\$ 100,00, será cobrado em cota única. § 3º Eventual valor residual decorrente da divisão em parcelas será incorporado à última parcela.

Art. 2º As datas de vencimento das parcelas do IPVA ficam definidas em função do algarismo final da placa do veículo, conforme quadro a seguir:

IPVA				
FINAL DA PLACA	DATAS DE VENCIMENTO			
	PARCELA ÚNICA OU PRIMEIRA PARCELA	SEGUNDA PARCELA	TERCEIRA PARCELA	QUARTA PARCELA
1 e 2	20/02/2017	20/03/2017	24/04/2017	22/05/2017
3 e 4	21/02/2017	21/03/2017	25/04/2017	23/05/2017
5 e 6	22/02/2017	22/03/2017	26/04/2017	24/05/2017
7 e 8	23/02/2017	23/03/2017	27/04/2017	25/05/2017
9 e 0	24/02/2017	24/03/2017	28/04/2017	26/05/2017

Art. 3º A Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda - SUREC/SEF publicará o Edital de Lançamento do IPVA no Diário Oficial do Distrito Federal. Art. 4º É facultada ao contribuinte a apresentação, por escrito, de impugnação contra o lançamento, no prazo de 30 dias, contado da publicação do Edital de Lançamento, em qualquer Agência de Atendimento da Receita da SUREC/SEF. § 1º A impugnação deverá ser acompanhada de cópia de documento de divulgação pública que contenha o valor venal do veículo ou de similar. § 2º Não será admitida impugnação desacompanhada do documento previsto no § 1º deste artigo ou acompanhada apenas de: I - anúncio individual de venda do próprio veículo ou de similar, ainda que publicado em jornal; II - avaliação individual do próprio veículo, mesmo que realizada por concessionária autorizada ou revendedor de veículos usados. Art. 5º No caso de lançamento substitutivo, aditivo ou decorrente de omissão anterior, por qualquer motivo, o vencimento da primeira parcela dar-se-á no trigésimo dia após o ato de lançamento e, para as demais parcelas, no mesmo dia do mês de cada um dos dois subsequentes, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

PORTARIA Nº 277, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016. Fixa os prazos de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o exercício de 2017, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, os artigos 19 e 36 do Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007, e artigos 13, § 3º, e 25 do Decreto nº 16.090, de 28 de novembro de 1994, RESOLVE: Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o exercício de 2017, poderão ser pagos em até seis parcelas, que englobarão ambos os tributos. § 1º As parcelas serão iguais e sucessivas, não podendo o valor de cada uma ser inferior a R\$ 20,00. § 2º Caso a soma do valor do IPTU com o da TLP seja inferior a R\$ 40,00, o pagamento deverá ser feito em cota única. § 3º Eventual valor residual decorrente da divisão em parcelas será incorporado à última parcela. Art. 2º As datas de vencimento das parcelas do IPTU e da TLP ficam definidas em função do número da inscrição do imóvel (dígito verificador) constante do Cadastro Imobiliário do Distrito Federal - CI/DF, conforme quadro a seguir:

Final da inscrição no CI/DF	DATAS DE VENCIMENTO					
	Cota Única ou Primeira parcela	Segunda Parcela	Terceira Parcela	Quarta Parcela	Quinta Parcela	Sexta Parcela
1 e 2	12/06/2017	10/07/2017	11/08/2017	11/09/2017	09/10/2017	13/11/2017
3 e 4	13/06/2017	11/07/2017	14/08/2017	12/09/2017	10/10/2017	14/11/2017
5 e 6	14/06/2017	12/07/2017	15/08/2017	13/09/2017	11/10/2017	16/11/2017
7 e 8	16/06/2017	13/07/2017	16/08/2017	14/09/2017	13/10/2017	17/11/2017
9, 0 e X	19/06/2017	14/07/2017	17/08/2017	15/09/2017	16/10/2017	20/11/2017

Art. 3º A Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda - SUREC/SEF publicará o Edital de Lançamento do IPTU e da TLP no Diário Oficial do Distrito Federal. Art. 4º É facultada ao contribuinte a apresentação, por escrito, de impugnação contra o lançamento de que trata o art. 3º, no prazo de 30 dias, contado da publicação do Edital de Lançamento, em qualquer Agência de Atendimento da Receita da SUREC/SEF. Art. 5º No caso de lançamento substitutivo, aditivo ou decorrente de omissão anterior, por qualquer motivo, o vencimento da primeira parcela dar-se-á no trigésimo dia após o ato de lançamento e, para as demais parcelas, no mesmo dia do mês de cada um dos meses subsequentes, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º. Art. 6º Aplica-se o disposto no caput do art. 19-A do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966 aos imóveis cujos débitos tenham sido objeto de regularização até a data do vencimento da cota única, situação em que o documento de cobrança de que trata o parágrafo único do citado artigo 19-A deverá ser emitido por intermédio do site www.fazenda.df.gov.br ou nas Agências de Atendimento da Receita/Postos do Na Hora. Parágrafo único. Para fins do disposto no parágrafo único do artigo 19-A do Decreto-Lei nº 82, de 1966, considera-se emissão de documento de cobrança do IPTU aquela que resulta: I - no respectivo documento de arrecadação gerado no site www.fazenda.df.gov.br ou nas Agências de Atendimento da Receita/Postos do Na Hora;

II - em carnê para pagamento do imposto enviado anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal para o domicílio do contribuinte.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO Nº 04/2016.
O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso II do artigo 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, e tendo como objeto de interpretação a Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995:
Considerando que o disposto no artigo 170, da Lei Complementar nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, (Código Tributário Nacional - CTN), determina que a lei poderá autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda pública;
Considerando que o artigo 69 da Lei Complementar nº 004, de 30 de dezembro de 2004, (Código Tributário do DF), da mesma forma decide que a Lei disciplinará as condições e sob que garantias será celebrada a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos;
Considerando a Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995, que autoriza a restituição de tributos indevidamente pagos mediante a compensação com créditos tributários da Fazenda Pública do Distrito Federal e dá outras providências, a qual não restringe a compensação com créditos vencidos, autorizando expressamente no artigo 4º que, inexistindo créditos inscritos em dívida ativa ou em fase de cobrança administrativa, a restituição de tributos indevidamente pagos poderá ser efetuada pela compensação com outros créditos, de mesma natureza;
Considerando que, nos termos dos artigos 141 e 142 do CTN, a exigibilidade do crédito tributário opera-se mediante sua regular constituição por meio do lançamento tributário;
Considerando que, por ocasião da regular constituição do lançamento, o fenômeno da cobrança administrativa inaugura-se com o término do prazo fixado para pagamento do tributo e interposição de recurso administrativo ou, tratando-se de contencioso administrativo fiscal, quando do trânsito em julgado da decisão administrativa contrária ao sujeito passivo, DE-CLARA:
Art. 1º A restituição de tributos indevidamente pagos, para contribuinte requerente ou terceiros, quando não existirem créditos tributários inscritos em dívida ativa, inclusive ajuizados ou em fase de cobrança administrativa poderá ser realizada por meio de compensação com outros créditos tributários vincendos, de mesma natureza, líquidos e certos, da Fazenda Pública.
Art. 2º O prazo de cobrança administrativa inicia-se, quanto aos créditos tributários:
I - não contenciosos, após o prazo:
a) para pagamento do tributo ou interposição de recurso administrativo, o que encerrar por último;
b) previsto na legislação para pagamento do tributo declarado tempestivamente, ou a partir do recebimento da declaração, na hipótese de declaração fora do prazo legal;
II - sujeitos à jurisdição contenciosa, quando do trânsito em julgado da decisão administrativa contrária ao sujeito passivo.
Parágrafo único. O disposto na alínea "b" do inciso I do caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos créditos declarados pelo contribuinte, por escrituração fiscal eletrônica, em guias de informação e apuração, ou nos livros fiscais exigidos antes da obrigatoriedade da escrituração fiscal eletrônica, conforme o caso.
Brasília/DF, 20 de dezembro de 2016.
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 394/2016 - SUREC/SEF
PROCESSO: 127.004.222/2016; INTERESSADO: TOCANTINS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA; CNPJ: 08.975.901/0003-72; CF/DF: 07.723.299/002-44; ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO - DECRETO Nº 34.063/2012.
A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 455/2016 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.
Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.
Brasília/DF, 13 de dezembro de 2016.
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Subsecretário da Receita

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 401/2016 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF
INTERESSADA: SAÚDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.793.833/0001-04 CF/DF: 0747372100130; PROCESSO Nº:20160930-83231 e 20161109-94519; ASSUNTO: Pedido de ingresso na sistemática de apuração prevista no artigo 320-D, RICMS.
A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria nº 162, de 23 de agosto de 2016, e de acordo com o Parecer nº 465/2016 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar o ICMS na sistemática prevista no artigo 320-D, do Decreto nº 18.955, de 1997.
Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art 103)
Ao NUPES/GEESP/COTRI para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após arquivar.
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Subsecretario da Receita

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 403/2016 - SUREC/SEF
PROCESSO: 044.001.267/2016; INTERESSADO: DIAS E ANTÔNIO SOUZA LTDA - ME; CNPJ: 14.398.554/0002-84; CF/DF: 07.782.650/002-04; ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO - DECRETO Nº 34.063/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 469/2016 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.
Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.
Brasília/DF, 13 de dezembro de 2016.
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Subsecretário da Receita

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 411 /2016- GEESP/COTRI/SUREC/SEF
PROCESSO: 125.000.663/2014; INTERESSADA: OI MOVEL S/A; CNPJ: 05.423.963/0009-79; CF/DF: 07.441.356/002-74; INTERESSADA: GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A; CNPJ: 03.420.926/0011-04; CF/DF : 07.413.257/002-91; ASSUNTO: Regime Especial
A GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu titular, tendo em vista o disposto nos artigos 71 a 74 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, especialmente com fulcro no inciso I do seu art. 72, e considerando também a delegação de competência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, combinada com a alínea "b" do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço COTRI nº 21, de 28/12/2015, decide INDEFERIR o pedido de regime especial da interessada, com base nas razões do Parecer nº 476/2016 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF.
Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal ao Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).
CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS
Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 419/2016 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF
INTERESSADA: POLLO ATACADISTA EIRELI; CNPJ:26.560.606/0001-75 CF/DF: 0779003700150; PROCESSO Nº:20161207-103588; ASSUNTO: Sistemática de apuração prevista na Lei 5.005/2012
A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº. 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº. 478/2016 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº 5.005/2012.
Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº. 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº. 33.269/2011, art. 103).
Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, arquivar.
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Subsecretário da Receita

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 438/2016 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF
INTERESSADA: DISTRIBUIDORA SENA EIRELI; CNPJ:24079536/0001-02CF/DF: 07754085/001-03; PROCESSO Nº:20161125-99542; ASSUNTO: Sistemática de apuração prevista na Lei 5.005/2012
A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº. 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº. 480/2016 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº 5.005/2012.
Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº. 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº. 33.269/2011, art. 103).
Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, arquivar.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Subsecretário da Receita

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 444/2016 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF
INTERESSADA: MULTI ADEGA DISTRIBUIDORA DE VINHOS EIRELI; CNPJ: 26.349.813/0001-85 CF/DF: 0778645500128; PROCESSO Nº:20161028-91221; ASSUNTO: Sistemática de apuração prevista na Lei 5.005/2012
A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº. 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº. 481/2016 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº 5.005/2012.
Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº. 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº. 33.269/2011, art. 103).
Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, arquivar.
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Subsecretário da Receita

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 445/2016 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF
RECADASTRAMENTO - PORTARIA Nº 162, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
INTERESSADA: BF DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI; CNPJ: 07.037.947/0004-69; CF/DF: 0746323200489; PROCESSO Nº: 20161122-97838;
ASSUNTO: Pedido de recadastramento na sistemática de apuração prevista no artigo 320-D, RICMS.
A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria nº 162, de 23 de agosto de 2016, e de acordo com o Parecer nº 482/2016 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide IN-

DEFERIR a solicitação da interessada de recadastramento na sistemática de apuração do ICMS a que se refere a Portaria nº 162, de 23 de agosto de 2016, excluindo o contribuinte acima identificado, da sistemática de apuração do ICMS prevista no artigo 320-D nos termos do §5º do artigo 3º da Portaria nº 162, de 23 de agosto de 2016.
A exclusão da sistemática de apuração do ICMS prevista no artigo 320-D de que trata este despacho produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à publicação no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda.
Ao NUPES/GEESP/COTRI para publicação da decisão no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda, e em seguida, encaminhar os autos ao NICMS/GEMAE/COFIT/SUREC para monitoramento.

HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR
Subsecretario da Receita

COMUNICADO
PROCESSO: 040.002.002/2010; INTERESSADA: INTEROURO ALIMENTOS LTDA;
CNPJ: 09.114.768/0002-41- CF/DF 07.529.333/002-87
A Subsecretaria da Receita do Distrito Federal comunica aos contribuintes que as atribuições da condição de substituto tributário referente às operações internas subsequentes com os produtos relacionados no Item 10, do Caderno I, do Anexo IV ao Decreto nº 18.955/1997 - RICMS, concedidas anteriormente à 20/12/2012, foram revogadas com a publicação do Decreto nº 34.063/2012, legislação superveniente incompatível.
Subsecretaria da Receita do Distrito Federal

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS**

DESPACHO Nº 329/2016 - NUPES/GEESP
PROCESSO: 040.003.459/2013; INTERESSADO: NATURAL CARNES LTDA;
ASSUNTO: REGIME ESPECIAL; AO ARQUIVO/SEF,
Trata-se de pedido formulado solicitando anuência em conformidade ao que determina o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE 114/13 - GSF, em razão da prorrogação dos efeitos do Convênio ICMS 134/2008, por meio do Convênio ICMS 191/2013. Com vistas a possibilitar a devida análise do pedido, foi expedida a Notificação nº. 083/2015 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC em 21/05/2015, a qual não foi atendida pela interessada até a presente data, apesar de inúmeras prorrogações de prazo. Ademais, o Termo de Acordo de Regime Especiais - TARE nº 114/13 - GSF, firmado com a requerente teve sua vigência prorrogada até 31/05/2015, conforme demonstra folha 34 dos autos, motivo pelo qual na presente data, considera-se conclusos os autos em virtude de perda de objeto.
Cientifique-se o interessado e após archive-se.
Brasília/DF, 13 de outubro de 2016.
CRISTIANE ARAUJO DE FARIA
Chefe/ NUPES

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 199, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO:127.004.310/2016, MANOEL CARVALHO SERAFIM, considerando que não há comprovação de que houve pagamento a maior ou indevido do tributo (guia de quitação contém rasuras que impedem a identificação do imóvel objeto da análise).Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.
JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 200, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO:043.003.556/2016, KEN HABARA, 110.003.849-34, PAS6885, 2016, considerando que o laudo médico foi emitido por unidade médica da rede privada e não conveniada com o SUS - (Associação Privada):045.000.836/2016, ANTONIO EDSON SOARES DIAS,144.324.551-87, JHM1726, 2016, considerando que a doença descrita no laudo não encontra amparo legal;127.004.129/2016, ELIANE SOARES DA SILVA, 005.826.191-57, PAS2771, 2016, considerando que a doença descrita no laudo não encontra amparo legal.O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 201, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda com amparo no art.

6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO DO INDEFERIMENTO:042.004.123/2016, MARIA DAS DORES COSTA, 376.059.921-49, considerando que a doença/deficiência descrita no laudo apresentado não se enquadra nas descritas no item/subitem 130.4 - I do Decreto 18.955/97;129.002.178/2016, ISMAR DO VALE JUNIOR, 153.466.091-72, considerando que o laudo médico não discrimina as características específicas necessárias para que o portador de deficiência física possa dirigir o veículo, bem como não apresentou Carteira Nacional de Habilitação - CNH com restrições referente ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo, conforme previsão legal - nos itens 130.5, inciso I, letra "b", 130.10 e 130.5, inciso III ambos do Cad. 1, Anexo I, Dec. 18.955/97.O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 202, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO:045.000.941/2016, MARIA ALELUIA MORAIS, 096.712.263-53, QNN QD. 20 CJ. A LT. 7 - CEILÂNDIA, 35177292, 2016, considerando que o imóvel possui área construída superior a 120m², ultrapassando desta forma o limite estabelecido em lei; o interessado não utiliza o imóvel para sua moradia; bem como na data do fato gerador do imposto(01/01/2016), o interessado possuía débitos inscritos em dívida ativa, contrariando, desta forma, o artigo 173 da LODF; 047.000.910/2016, MARIA HELENA, 116.652.621-68, QN QD. 9 CJ. 8 LT. 32 - RIACHO FUNDO, 47056045.2016, considerando que na data do fato gerador 01/01/2016, o interessado não tinha 65 anos de idade, contrariando a legislação vigente.O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 203, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.
Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO:046.001.425/2016, FRANCISCO MARTINS, 146.013.111-87, QNP 36 CJ. L LT. 5 - CEILÂNDIA, 30760933, 2011, considerando que houve prescrição. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 204, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.
Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO:046.001.474/2016, CLARISMUNDO RAMOS DURÃES, 821.954.718-91, QNP QD. 11 CJ. P LT. 30 - CEILÂNDIA, 30626730, 2014, considerando que o contribuinte não tinha 65 anos na data da ocorrência no fato gerador. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 205, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.
Isenção do IPVA/TAXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção

do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO:044.001.258/2016, EVA LINA MUNHOES DE OLIVEIRA, 222.476.611-49, OVS8620, 2016, considerando que o requerente possui débitos inscritos em dívida ativa do Distrito Federal, contrariando o artigo 173 da LODF.O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 206, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.
Isenção do IPVA/TAXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO:043.003.797/2016, CARMEN LUCIA BARRETO DE MORAES, 585.277.531-20, OVS9059, 2016, considerando que o requerente possui débitos inscritos em dívida ativa do Distrito Federal, no período de fruição do benefício. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 207, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO:047.000.951/2016, FRANCISCA MARIA DE LIMA,112.665.971-15 QÊ 40 AREA ESPECIAL 6 LOTE 4 APTO. 17 - GUARÁ II, 47956089, 2016, considerando que o contribuinte não possuía 65 anos de idade na data da ocorrência do fato gerador.O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 208, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO:046.001.725/2016, RÔBERVALDO NERI TORRES, considerando que não há pagamento indevido, à maior ou em duplicidade de IPVA/2014, para o veículo placa JIA6473, IPVA.Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 590, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2016, instaurado pela Portaria nº 518, de 26 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 205, de 31 de outubro de 2016, com fundamento no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 593, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Disciplinar nº 075/2013, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas

pela 1ª Comissão de Processo Disciplinar, por meio do Memorando nº 113/2016 - 1ª CPD/CORGE, constante do Processo nº 060.007.402/2013.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 060.007.402/2013 e anexos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCESSO Nº 113-002.686/2000.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER-DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 106, incisos XVII e XXVI, c/c o artigo 10, incisos XVII e XXVI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 36.044, de 21 de novembro de 2014, e para dar fiel cumprimento à Sentença exarada pelo Juízo da 7ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, nos autos a Ação Popular nº 1999.01.1.053245-3, tendo com Autor: Risomar da Silva Carvalho, declara nulo o Contrato Emergencial nº 11/1999, celebrado com a empresa GIOVANNI, FCB S/A, CNPJ nº 46.516.712/0006-76, em 11/03/1999.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 448, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre os procedimentos para abertura de turmas de correção da defasagem idade-ano nas unidades escolares de ensino fundamental no Programa para Avanço das Aprendizagens Escolares - PAAE, aprovado pelo Parecer 43/2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e, com amparo na Resolução nº 1/2012 do Conselho de Educação do Distrito Federal, RESOLVE:

Art 1º Regular os procedimentos para abertura de turmas de correção da defasagem idade-ano, por meio do PAAE, nas unidades escolares de Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

I - As unidades escolares que apresentarem quantitativo suficiente de estudantes para formação de turma em situação de defasagem escolar deverão abrir turmas do PAAE.

Parágrafo único - Será considerado estudante em situação de defasagem escolar aquele que se encontra com dois ou mais anos de atraso da idade em relação ao ano escolar esperado, considerando para o cálculo a data de nascimento até o dia 31 de março.

Art 2º Toda unidade escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal deverá, para abertura de turmas do PAAE proceder as seguintes ações:

I - efetuar levantamento do número de estudantes em situação de defasagem escolar, com base nas informações do i-Educar, até o final da terceira semana de aula;

II - propor o quantitativo de turmas a serem abertas em sua unidade escolar;

III - encaminhar o quantitativo de turmas à Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional - DIOFE, para planejamento de turmas até o final da quarta semana de aula.

Art 3º Compete aos setores desta Secretaria articular e propiciar aos estudantes em situação de defasagem escolar sua inserção em turmas do PAAE, conforme:

I - Em âmbito das Coordenação Regional de Ensino - CRE:

a) Caberá a Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação - UNIPLAT, em consonância com a Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, fazer o levantamento dos estudantes que apresentam 2 anos em defasagem idade-ano de acordo com o sistema i-educar.

b) Caberá à CRE, por meio da UNIPLAT e UNIEB - Unidade Regional de Educação Básica, em articulação com a unidade escolar, o pré-planejamento do quantitativo de turmas do PAAE, conforme estratégia de matrícula vigente.

c) Caberá a CRE, por meio da UNIPLAT e UNIEB, o acompanhamento das turmas abertas do PAAE e, caso haja a impossibilidade de abertura de turmas, justificar formalmente para a Diretoria de Ensino Fundamental, da Coordenação de Políticas Educacionais para Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, e para a Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional, da Coordenação de Planejamento e Avaliação, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação.

II) Em âmbito das unidades escolares:

a) Caberá à unidade escolar pegar a autorização dos pais e/ou responsável para inserção do estudante no PAAE.

b) Caberá ao secretário escolar efetuar a matrícula e/ou remanejamento de estudante até o final da quarta semana de aula, de acordo com o calendário escolar, em turmas de PAAE.

III) Em âmbito das unidades escolares que ofertam turmas de anos iniciais:

a) Realizar avaliação diagnóstica pedagógica para identificação e enturmação nas turmas de PAAE para anos iniciais: Alfabetizados ou Em Processo de Alfabetização. A avaliação diagnóstica pedagógica deverá constar no Dossiê do estudante.

b) Utilizar o Registro de Avaliação - RAV para definição da enturmação;

c) Observar que as turmas serão compostas, obrigatoriamente, por no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) estudantes para a área urbana e no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) estudantes para as escolas do campo.

IV) Em âmbito das unidades escolares que ofertam turmas de anos finais:

a) Observar que as turmas serão compostas, obrigatoriamente, por no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta) estudantes para a área urbana e no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) estudantes para as escolas do campo.
b) Formar no máximo 6 (seis) turmas, sendo 3 (três) por turno, para garantir a exclusividade dos professores no atendimento aos estudantes.
c) Observar que a formação de turmas para as unidades escolares do campo poderão ter de uma a três turmas do PAAE por turno, em caráter especial, no entanto não haverá exclusividade de docentes quando a formação de turmas for inferior a três.
Art 4º Para participação dos estudantes no PAAE, deve ser observados os seguintes critérios:
I - apenas participarão das turmas dos anos iniciais os estudantes que tenham 2 (dois) anos ou mais de defasagem de série/ano em relação à idade, quando esta for entre 9 (nove) e 14 (quatorze) anos.
II - apenas participarão das turmas dos anos finais os estudantes que tenham 2 (dois) anos ou mais de defasagem de série/ano em relação à idade, entre 13 (treze) e 17 (dezesete) anos.
III - autorização expressa dos pais e/ou responsáveis.
IV - avaliação diagnóstica realizada pelos coordenador local, orientador educacional e docente da unidade escolar dos estudantes oriundos de outra unidade federativa.
V Participará da turma Em Processo de Alfabetização do Programa o estudante defasado do 5º ano, que for considerado não alfabetizado, porém se o referido estudante ainda que defasado e alfabetizado não poderá participar.
VI - Não participarão das turmas de PAAE os estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental.
VII - Não participarão das turmas de PAAE os estudantes com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e transtorno funcional específico, uma vez que estes já possuem atendimento específico.
Art. 5º O estudante aprovado em qualquer turma do Programa, que ainda apresentar defasagem idade-ano, mesmo que de apenas 1 (um) ano, poderá continuar participando das turmas do PAAE conforme deliberação do Conselho de Classe.
Art. 6º Casos não previstos nesta portaria e no PAAE deverão ser submetidos à SUBEB e SUPLAV.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 449, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.
Disponibiliza recursos oriundos de emenda parlamentar.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto nº 33.867, de 22 de agosto de 2012, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2016, os valores de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em despesas de custeio e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em despesas de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados diretamente à Unidade Executora - UEx da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia.

ANEXO ÚNICO				
	CRE	VALOR DE CAPITAL	VALOR DE CUSTEIO	VALOR TOTAL POR CRE
1	Gama	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
2	Plano Piloto/Cruzeiro	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3	Taguatinga	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL			R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

PORTARIA Nº 451, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.
Aprovar o Manual de Procedimentos de Acesso à Educação Infantil - Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e em Instituições Educacionais Parceiras
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o contido no processo 084.000403/2016, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimentos de Acesso à Educação Infantil - Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e em Instituições Educacionais Parceiras, conforme fls. 219 a 241 do referido processo.
Art. 2º Solicitar às Coordenações Regionais de Ensino que promovam ampla divulgação do Manual de Procedimentos de Acesso à Educação Infantil - Creche em unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e em Instituições Educacionais.
Art. 3º Revogar as disposições contrárias, em especial a Portaria de 30/12/2013, publicada no DODF nº 8, de 13/1/2014, pág. 10, retificada para Portaria nº 1, de 7/1/2014, publicada no DODF nº 9, de 14/1/2014, pág. 26, que trata da aprovação do documento do Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil - Creche e Pré Escola (de 0 a 5 anos em tempo integral) em Unidades Escolares da Rede Pública e Instituições Conveniadas.
Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 21 de dezembro de 2016.

Em atendimento ao princípio da administração pública de dar publicidade aos atos administrativos, informamos a liberação de recurso referente ao Termo de Compromisso PAR 201500455.

CONVÊNIO/ PROGRAMA	DATA	FONTE RECURSOS	ORIGEM DOS RE- CURSOS	FINALIDADE	ORDEM BANCÁRIA/FNDE	VALOR R\$
PAR 201500455	19/12/2016	177	FNDE	Infraestrutura Escolar - Equipa- mentos PROINF. PAC	2016OB841290	47.116,35

ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA

CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito as Ordens de Serviço nº 274 e 275, de 24 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 202, de 25 de outubro de 2016, p. 23.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria são oriundos de emenda parlamentar prevista nos Planos de Trabalho nº 12.122.6221.2387.0009 e nº 12.122.6221.2387.0011, Natureza da Despesa nº 335043 e nº 12.122.6221.2387.0010, Natureza da Despesa nº 445042, e serão distribuídos conforme os valores descritos no anexo único, tendo como objetivo atender às demandas específicas das Unidades Escolares vinculadas à CRE de Ceilândia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO
ANEXO ÚNICO

CRE	CAPITAL	CUSTEIO	VALOR TOTAL POR CRE
CEILÂNDIA	R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 330.000,00

PORTARIA Nº 450, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.
Disponibiliza recursos oriundos de emenda parlamentar.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto nº 33.867, de 22 de agosto de 2012, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2016, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Unidades Executoras - UEx das Coordenações Regionais de Ensino - CRE.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria são oriundos de emenda parlamentar prevista no Plano de Trabalho nº 12.122.6221.2387.0005, Natureza da Despesa nº 335043, e serão distribuídos conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender à demanda específica das unidades escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino do Gama, Plano Piloto e Cruzeiro e de Taguatinga.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL DO DIA 11 DE NOVENEMBRO DE 2016.

Aos onze (11) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 14h, na EQS 112/212 sul no Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, foi realizada a 8ª Reunião Ordinária do ano de 2016 do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - CDI/DF, conforme os assuntos da pauta: I-Abertura; II-Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros; III-Aprovação da Pauta; IV- Aprovação da Ata da 6ª e 7ª Reunião Ordinária do CDI/DF; V- Relatoria dos Processos nº 0431.001470/2016 - Universidade do Envelhecer e 0431.001453/2016 - Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais do DF; VI- Breve relato quanto a IV Oficina Descentralizada de Sobradinho e organização da Oficina do Guará; VII- Breve relato acerca da reunião que tratou da regulamentação do Fundo dos Direitos do Idoso; VIII- Apresentação de proposta de reordenamento dos Centros de Convivência de Idosos; IX- Deliberação acerca da minuta da Resolução nº85; X- Informes Gerais; XI- Apresentação da proposta orçamentária da Coordenação de Pessoas Idosas - SEDESTMIDH; XII - Encerramento. Estavam presentes os Conselheiros representantes do Governo: PRISCILA NOLASCO DE OLIVEIRA - Conselheira Titular da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Igualdade Racial e Direitos Humanos; MARCIA DOMINGOS E SA - Conselheira Titular da Defensoria Pública do Distrito Federal; ANGELA MARIA SACRAMENTO - Conselheira Titular da Secretaria de Estado de Saúde; ELAINE CRISTINA SAMPAIO - Conselheira Titular da Secretaria de Estado de Educação. O Conselheiro Titular da Secretaria de Estado de Fazenda ANDERSON BORGES ROEPKE e o Conselheiro Suplente da Secretaria de Estado de Fazenda ROBERTO IMBROSIO OLIVEIRA justificaram sua ausência. Não houveram justificativas para as ausências dos demais Conselheiros do Governo. Também estiveram presentes os Conselheiros representantes da Sociedade Civil: FRANCISCO BENEDITO WIECHERT - Conselheiro titular da Obra Social Santa Isabel; JOSÉ SAMPAIO DE LACERDA JÚNIOR - Conselheiro Suplente da Casa do Ceará; ALBAMARIA PAULINO DE CAMPOS ABIGALIL - Conselheira Suplente da Associação Brasileira de Alzheimer; ANDERSON REGNER DOS SANTOS FOGO - Conselheiro Titular da Associação Nacional de Gerontologia; OTÁVIO CASTELLO DE CAMPOS - Conselheiro Titular da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia. Não houveram justificativas para as ausências dos demais Conselheiros da Sociedade Civil. Item I- Abertura. Após saudação inicial, a Presidente passou ao item II-Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as). Explicou que foram encaminhadas ao e-mail do CDI/DF algumas justificativas dos Conselheiros ausentes na Reunião. Ressaltou a necessidade de serem enviadas as referidas justificativas 48h antes da Reunião Ordinária para o e-mail do Conselho ou 24h depois da Reunião em comento. Item III - Aprovação da Pauta. A Presidente do CDI/DF solicitou que fosse incluído na Pauta demanda da Ação Comunitária de Saúde, que é um Centro de Convivência localizado em Sobradinho, bem como a deliberação acerca do Processo nº 0431.000881/2016 - Ação Social Comunitária e Processo nº 0431-000935/2016 - Espaço Sênior. Foi aprovada por unanimidade a solicitação de inclusão na Pauta realizada pela Presidente. Item IV- Aprovação da Ata da 6ª e 7ª Reunião Ordinária do CDI/DF. As Atas foram aprovadas por unanimidade. Item V- Relatoria dos Processos nº 0431.001470/2016 - Universidade do Envelhecer e 0431.001453/2016 - Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais do DF. A Presidente do CDI/DF no item III solicitou incluir duas relatorias que já foram enviadas para conhecimento dos Conselheiros por e-mail, referente ao Espaço Sênior - Processo nº 0431-000935/2016 e Ação Social Comunitária - Processo nº 0431.000881/2016. O Conselheiro Francisco relatou os Processos acima e a Plenária aprovou por unanimidade o registro no CDI/DF do Espaço Sênior e a inscrição de programa da Ação Social Comunitária. Ainda, o Conselheiro Francisco relatou o Processo nº 0431.001453/2016 - Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais do DF, que, conforme relatório da visita fiscalizatória realizada na Instituição, não se enquadra nos requisitos para inscrição de programa no CDI/DF previstos na Resolução nº 40. O Conselheiro Francisco sugeriu que o CDI/DF entre em contato com a Vigilância Sanitária para que realize visita à Instituição a fim de que essa seja orientada e se adeque às normas sanitárias. A Plenária por unanimidade votou pelo indeferimento da solicitação de inscrição de programa da Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais do DF. O Conselheiro Francisco relatou também o Processo nº 0431.001470/2016 - Universidade do Envelhecer. Aduziu que a visita fiscalizatória foi realizada e que a Instituição se adequa à Resolução nº40 no que tange a Inscrição de Programa no CDI/DF. Explicou que a Instituição possui quatro polos e realiza um trabalho de grande relevância para a população idosa. Foi aprovada por unanimidade pela Plenária a inscrição de Programa Universidade do Envelhecer no CDI/DF. Item VI - Breve relato quanto a IV Oficina Descentralizada de Sobradinho e organização da Oficina do Guará. A Presidente passou a palavra para a Conselheira Angela para que relatasse a Oficina realizada em Sobradinho-DF. A Conselheira Angela informou que o espaço foi encontrado pronto para a realização da Oficina e que em função do número de idosos presentes foi feita roda de conversa a fim de conhecer melhor as suas demandas. Relatou que a oficina contou com o apoio das Assistentes Sociais Luciana Leite e Nair, bem como da Conselheira Grasielle. Explicou que se destacou como principal demanda dos idosos daquela região a criação de linha de transporte coletivo que passe pela Associação, tendo em vista não existir tal linha de ônibus e por isso os idosos encontrarem dificuldade de acesso ao local. Explicou que tiveram algumas reclamações relacionadas a questões do eixo da saúde. Ressaltou que foi explicado aos idosos presentes como acessar a ouvidoria da Secretaria de Saúde para realizar tais reclamações e obter informações. A Presidente salientou que o advogado representante da Associação em comento encaminhou ofício para o Conselho solicitando que este encaminhasse ao DFTRANS a solicitação da criação da referida linha. Foi aprovado por unanimidade o encaminhamento do ofício da Associação para o DFTRANS. O Conselheiro Francisco ressaltou a importância de ser reativado o programa que existia antigamente de capacitação para motoristas e cobradores no que tange ao tratamento e direitos da pessoa idosa no transporte público. A Conselheira Angela ressaltou que a Secretaria de Saúde juntamente com DFTRANS e Secretaria de Mobilidade no próximo ano irá em parceria oferecer orientação para idosos motoristas e cobradores na rodoviária. A Conselheira Priscila explicou que na maioria das oficinas os idosos reclamaram que os motoristas não param ao seu chamado. Ressaltou também que a Ouvidoria do DFTRANS informou que a maioria das reclamações estão relacionadas em relação a cidadania e educação das outras pessoas no transporte público, não são relacionada ao atendimento do motorista e cobrador. Acrescentou que pensando nisso a Coordenação da Pessoa Idosa, na semana de valorização do idoso que ocorrerá de 5 a 10 de dezembro, irá realizar campanha educativa na rodoviária com objetivo de atingir o público em geral. Após

a explanação da Conselheira Priscila acerca da campanha em comento, a Presidente do CDI/DF solicitou que a referida Conselheira realizasse o relato da Oficina realizada no Guará-DF. A Conselheira Priscila relatou que a oficina em citada contou com poucos participantes, por isso foi realizada apenas uma roda de conversa tratando todos os temas. Ressaltou que as demandas dos idosos presentes em sua maioria estavam relacionadas ao problema que existe no CCI onde foi realizada a Oficina, ou seja, o espaço é dividido por três grupos de idosos, o que vem gerando diversos conflitos. Explicou que por isso restou fragilizada a discussão dos temas da Oficina. No entanto, salientou que esteve presente representante da Gerência de Políticas Sociais da Administração, que pôde observar a situação relatada pelos idosos acerca do espaço. Ressaltou que nesse aspecto foi muito válida a discussão do problema exposto. Relatou que os idosos também reclamaram da estrutura física do espaço. A Conselheira Alba propôs que os Conselheiros encaminhassem as demandas digitadas para o e-mail do Conselho. Sugeriu que após serem enviadas, fossem todas digitadas pela Secretaria Executiva em um único documento e realizada reunião com alguns Conselheiros para que fossem escolhidas as principais demandas. Item VII- Breve relato acerca da reunião que tratou da regulamentação do Fundo dos Direitos do Idoso. A Presidente do CDI/DF explicou que foi realizada reunião com representantes do Governo sobre a regulamentação do Fundo dos Direitos do Idoso - FDI/DF. Explicou que os representantes do Governo apresentaram resistência nessa primeira reunião, porém prometeram analisar o processo para a regulamentação do referido Fundo. Ressaltou que foi formado um grupo de e-mail e ficaram de dar uma resposta. Explicou que posteriormente foi marcada outra reunião, a qual não considerou proveitosa. Informou que os representantes do Governo presentes aduziram que deveriam ser feitas muitas alterações na minuta e alegaram que o Governo não teria condições financeiras de regulamentar o Fundo em comento. Contudo, ressaltou que o processo já tramita durante dois anos. A Conselheira Priscila aduziu que durante a reunião foi informado pelos representantes do CDI/DF que os pontos solicitados para serem alterados já estavam modificados no processo. Informou também que os representantes do Governo presentes na reunião alegaram também que o Conselho não contemplou a solicitação da Procuradoria Geral do DF. Contudo, ressaltou que foi explicado na reunião que na manifestação do Conselho se encontravam os motivos. A Conselheira Albamaria sugeriu que fosse feita representação contra o Governo do Distrito Federal tendo em vista a situação relatada. A Presidente sugeriu que fosse deliberado pela Plenária se o Conselho irá entrar com representação no Ministério Público do DF contra o Governo do Distrito Federal. A Conselheira Priscila sugeriu que como o Conselho encaminhou ofício solicitando reunião com Governador para tratar do assunto, esperasse a audiência com o Governador para após tomar sua decisão. O Conselheiro José Sampaio relatou que também conseguiu contato a fim de marcar essa reunião. Sugeriu também que o Colegiado esperasse ser realizada a reunião com o Governador para apenas em caso negativo entrar com a representação. A Conselheira Albamaria sugeriu que na audiência já fosse levada a representação, tendo em vista que o Conselho vem sendo tratado de forma desrespeitosa. Ressaltou que o Conselho ao realizar a representação não estará agredindo o Governo, apenas estará cumprindo seu papel, pois foi criado para fiscalizar e deliberar acerca do cumprimento da política distrital do idoso. O Conselheiro Anderson defendeu o encaminhamento da representação, tendo em vista que no seu entendimento todas as formas de comunicação já se esgotaram. A Conselheira Elaine aduziu que concorda com a Conselheira Priscila e que acredita que todos os meios de comunicação com o Governo devem ser esgotados antes de se entrar com representação. A Presidente colocou em votação entrar com a representação no Ministério Público e após marcar a audiência com o Governador ou preparar a representação, mas somente entregar no Ministério Público após a reunião com o Governador e caso seja negada a regulamentação do Fundo. Restou deliberado por 7 votos a favor de não entrar com a representação antes da reunião com o Governador e 2 votos contra. Foi colocado em votação pela Presidente do Conselho aguardar a próxima reunião ordinária os próximos encaminhamentos caso o Governador não responda acerca da solicitação da reunião ou resolver as providências nesta reunião. Foi deliberado com 7 votos a favor de esperar a próxima reunião para deliberar os próximos encaminhamentos e 2 votos contra. Item VIII- Apresentação de proposta de reordenamento dos Centros de Convivência de Idosos. A Conselheira Priscila explicou que o Conselho possui a Resolução nº 11 que explica o que é Centro de Convivência de Idosos. Explicou que os Centros de Convivência estão vinculados administrativamente às Administrações Regionais, contudo o Regimento Interno da SEDESTMIDH prevê que é papel da Coordenação da Pessoa Idosa prestar apoio aos Centros de Convivência de maneira a viabilizar formas alternativas de participação, integração e convívio da pessoa idosa. Por isso, informou que a Coordenação está construindo um plano de qualificação ou reordenamento dos centros de convivência da pessoa idosa. Salientou que o objetivo desse projeto é contribuir na qualificação das atividades e dos equipamentos de modo a fortalecer a garantia e a defesa dos seus direitos, bem como seu protagonismo. Ressaltou que os CCIs funcionam de maneira heterogênea. Por isso, explicou que entre os meses de setembro e novembro foram visitados prioritariamente os CCIs que funcionam nos espaços públicos, onde foram apresentados instrumentais para coletas de dados e informações. Salientou que metade dos CCIs não possuem registro no CDI e a maioria não tem registro no CAS, sendo que um grande número de demandas dos CCIs é para o financiamento de suas atividades. Informou que a maioria dos CCIs atendem semanalmente entre cinquenta e cem idosos. Contudo, ressaltou que a Resolução nº 11 fala que os CCIs devem atender em média 100 idosos. Relatou que a maioria das atividades oferecidas são jogos e dança. No entanto, explicou que outras atividades também desenvolvidas nos CCIs são terapia comunitária e artesanato. Informou, ainda que outras atividades relatadas em menor quantidade foram capoterapia, alfabetização e palestras. Logo, ressaltou que, atualmente, os CCIs têm funcionado com uma característica mais recreativa. Em relação a periodicidade dos encontros, explicou que menos da metade dos CCIs funcionam todos os dias da semana e a maioria cobra taxa ou mensalidade, sendo que tal cobrança é proibida, conforme Resolução do CDI/DF. Em relação ao espaço físico dos CCIs, ressaltou que metade não possui alvará de funcionamento, o que acabaria por prejudicar a sua utilização apenas como Centro de Convivência de Idosos, bem como ser utilizado com outra finalidade pela Administração Regional. Explicou que uma das propostas da Coordenação da Pessoa Idosa foi a elaboração de uma cartilha com orientação de funcionamento para os CCIs, a fim de que eles encontrem na referida Coordenação um espaço técnico de orientação. Acrescentou que encaminhará ao CDI/DF uma minuta dessa cartilha para avaliação. Aduziu que foi realizada reunião com a Coordenação da Secretaria das Cidades com o objetivo de mobilizar as gerências de Políticas Sociais de cada Administração Regional para que realizem acompanhamento dos CCIs, inclusive que seja previsto tal atribuição em seu regimento interno. A Conselheira Albamaria perguntou se cada Administração Regional possui uma Gerência de Política Social independente dos CRAS. A Conselheira Priscila respondeu que sim. O Conselheiro Anderson explicou que existia uma proposta do Conselho de que a vinculação dos CCIs fosse retirada das Administrações Regionais e colocada junto aos CRAS. A Conselheira Priscila explicou que a previsão é terminar as visitas no mês de novembro nos CCIs e após tais visitas serem realizadas reuniões com as Administrações e lideranças dos referidos Centros a fim de pactuar algumas questões técnicas em relação ao seu funcionamento. Salientou que como a maioria das atividades dos CCIs está relacionada à dança, existem problema de consumo de bebidas alcoólicas dentro desses locais, o que é proibido. Informou que essas reuniões com as Administrações também vislumbram explicar acerca da finalidade do CCIs para que não haja desvio de sua finalidade. Salientou que propôs também

a realização de reuniões sistemáticas mensais com as lideranças dos CCIs a fim de tratar assuntos importantes relativos a concepção de convivência e dar continuidade a esse trabalho. Explicou que, além dos CCIs, existem os grupos e Associações que funcionam em outros locais, contudo, salientou que essa cartilha foi elaborada apenas para aqueles CCIs que funcionam em espaços públicos. Retornando a questão da vinculação dos CCIs a SEDESTMIDH, explanou que hoje são vinculados ao CRAS apenas os serviços de fortalecimento de vínculos. Ressaltou que quando a localidade não possui um equipamento público para execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, esse serviço funciona no próprio CRAS ou COSE, e estão vinculados a SEDESTMIDH, diferente dos CCIs que hoje não executam serviços de fortalecimento de vínculos e não seguem as normativas quanto a equipe mínima. Salientou que esses CCIs neste momento não estão executando serviços de fortalecimento de vínculos. Enfatizou que esses CCIs não se confundem com os serviços de convivência, eles podem até se habilitar a ser, mas nesse momento não são. Ressaltou que a vinculação dos CCIs às Administrações não impede que tenham como referência técnica a Coordenação da Pessoa Idosa. Explicou que essa proposta elaborada pela Coordenação foi realizada pensando na real situação atual que os CCIs se encontram. Concluiu que a proposta da Coordenação é de qualificar o que os CCIs têm realizado e realinhar algumas questões conforme o parâmetro estabelecido pelo CDI/DF. O Conselheiro Anderson aduziu que nos outros Estados os CCIs estão vinculados à Assistência Social e por isso não deveriam estar ligados às Administrações Regionais. A Conselheira Albamaria sugeriu que fosse encaminhada essa proposta à Comissão de Políticas Públicas para ser trabalhada de forma conjunta a fim de cumprir a proposta anterior de que os CCIs ficassem vinculados a SEDESTMIDH. A Conselheira Priscila ressaltou que a cartilha não esgota o que é o processo de reordenamento e que é apenas um instrumento para a realização desse reordenamento. Enfatizou que a Coordenação da Pessoa Idosa não executa a política de Assistência Social. Acrescentou que existe uma Subsecretaria de Assistência Social e por isso tal discussão deveria ser realizada com a referida Subsecretaria. Ressaltou que esse entendimento de que os CCIs da forma como atuam no DF devem ser vinculados à política de assistência, deve passar pela avaliação da Subsecretaria de Assistência Social. Relatou as diferenças entre Centro de Convivência e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. Explicou que a proposta da Coordenação da Pessoa Idosa é qualificar os Centros de Convivência para que eles possam se habilitar como serviços de convivência. Restou deliberado que a proposta será melhor discutida com a Comissão de Políticas Públicas. A Conselheira e Coordenadora da Pessoa Idosa Priscila solicitou que na reunião em comento esteja presente representante da Subsecretaria de Assistência Social, tendo em vista que a solicitação do Conselho em vincular os CCIs à Assistência Social deve passar pela análise do setor competente, que seria a referida Subsecretaria. Item IX- Deliberação acerca da minuta da Resolução nº85. A Presidente ressaltou que o item IX já foi apreciado na última reunião, no entanto no momento da votação faltava um Conselheiro para ter quórum necessário para a sua aprovação. Os Conselheiros Francisco, o Conselheiro Otávio e a Conselheira Elaine sugeriram alterar a minuta substituindo o termo consumo de substâncias químicas por consumo de álcool e tabaco. Foi aprovada por unanimidade a minuta da Resolução nº 85 com a alteração sugerida. Item X - Informes Gerais. A Presidente passou a palavra para a Conselheira e Coordenadora da Pessoa Idosa Priscila para que reapresente a proposta orçamentária da Coordenação, a qual foi apresentada na reunião conjunta da Comissão de Políticas Públicas e Orçamento. A Conselheira Priscila ressaltou que para fortalecer o papel do Conselho na deliberação sobre o orçamento, ser importante a construção de um fluxo em conjunto com o Conselho de Assistência Social, o qual também possui esse papel deliberativo. Acrescentou que a proposta orçamentária da Coordenação da Pessoa Idosa foi realizada no valor de R\$ 740.000,00 referente a algumas ações. Ressaltou que as ações são publicações, aquisição de equipamento audiovisuais para capacitações, realização da IV Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, capacitação dos CCIs e fortalecimento do espaço da cidadania como um espaço de referência para a pessoa idosa. Salientou que o valor solicitado pela Coordenação da Pessoa Idosa no programa de trabalho assistência ao idoso não representa o que terá no próximo ano, pois tal valor pode sofrer cortes. Por isso, salientou que o valor proposto pela Coordenação representa o que foi solicitado e não o que se terá. Explicou que no ano atual a Coordenação possui um recurso de R\$10.000,00. Explanou que só existem três programas de trabalho no orçamento: Fundo dos Direitos do Idoso, Construção de CCI e Assistência ao Idoso. Sugeriu que deveria ser criado um orçamento para o idoso como existe para a criança e adolescente. XI- Encerramento. Nada mais havendo a tratar, eu, Marcia Domingos e Sá, Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal dou por encerrada a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Conselheiros. Brasília, 11 de novembro 2016.

MARCIA DOMINGOS E SÁ
Presidente do CDI-DF

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 97, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o exposto no Memorando nº 007/2016, relacionado aos processos nºs 070.000.846/2001; 070.000.812/2001; 070.000.784/2002; 073.005.692/1989; 073.005.693/1989; 073.005.694/1989; 073.005.695/1989, do Coordenador da Comissão do Grupo de Trabalho para proposta de regularização de imóveis rurais oriundos da extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, até 31 de março de 2017, o prazo para conclusão das atividades objeto do Grupo de Trabalho instituído nos termos da Portaria nº 67, de 9 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 175, de 10 de setembro de 2015, pag. 28.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

**ÁREAS PÚBLICAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE REGULARIZAÇÃO**

**ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2016, DO CONSELHO
DE REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS RURAIS DO
DISTRITO FEDERAL - COREG.**

Às quatorze (14) horas do dia oito (08) do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sala de reunião do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e

Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, situada no Edifício Sede da SEAGRI/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Parque Rural. Reuniu-se o Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, para discutir e deliberar a seguinte pauta: 1- Análise e Apreciação dos Processos de Regularização de Ocupação de Terras Públicas Rurais 2- Apresentação de fluxograma e proposta de atuação da SRF e outros assuntos. Quórum atingido, com a presença do Presidente José Guilherme Tollstadius Leal e dos Conselheiros: PAULO RICARDO DA SILVA BORGES, LUIZ VICENTE GHESTI, MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA, YHURY GUIMARÃES AGUIAR DE OLIVEIRA E DILSON RESENDE DE ALMEIDA e do membro da Assessoria Jurídica da SEAGRI MARCELO PEREIRA TASSINARI. O Presidente iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos os presentes, em seguida os conselheiros iniciaram a apreciação dos pareceres e votos dos respectivos processos. A Conselheira Relatora MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA apresentou parecer nos seguintes processos: Antônio Batista da Silva, 070-001.866/2012; Eduvaldo Cunha Viegas, 070-002.308/2013. Assim, a Conselheira Relatora manifestou-se pela APROVAÇÃO de todos os processos citados, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam a Relatora. Após, o Conselheiro Relator YHURY GUIMARÃES AGUIAR DE OLIVEIRA apresentou parecer no seguinte processo: Maria Neuman de Araújo Rocha, 070-001.395/2014. manifestando-se pela APROVAÇÃO do mesmo, consultados os demais conselheiros estes acompanharam o relator. Em seguida o Conselheiro Relator PAULO RICARDO DA SILVA BORGES apresentou parecer no processo de Manoel Antônio Vieira de Lisboa, 070-001.876/2012. O Conselheiro Relator manifestou-se pela APROVAÇÃO do processo, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o Relator. Após, o Conselheiro Relator LUIZ VICENTE GHESTI apresentou parecer nos processos: Manoel Uiraci Gomes e Outros, 070-000.903/2012; Alessandro Gagnor Galvão, 070-000.983/2012 e Francisco Quirino da Silva, 070-000.474/2014; manifestando-se pela APROVAÇÃO dos mesmos, consultados os demais conselheiros estes acompanharam o relator. O Conselheiro representante da TERRACAP, justificou sua ausência na reunião, no entanto os processos analisados, foram encaminhados a esta reunião para que outro conselheiro assumisse a relatoria dos mesmos, dessa forma o conselheiro DILSON RESENDE DE ALMEIDA assumiu a relatoria dos mesmos: Cirilo Vicente Pedro, 070-000.640/2013 e A. Borges Representação Comercial LTDA, 070-000.456/2011. O Conselheiro Relator manifestou-se pela APROVAÇÃO dos processos, consultados os demais Conselheiros estes acompanharam o Relator. Após a apreciação dos processos o conselheiro Dilson Resende de Almeida apresentou uma breve explanação quanto a proposta de atuação da Subsecretaria de Regularização Fundiária. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada às quinze (15) horas e trinta (50) minutos. O Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Fabícia Guedes de Freitas - Secretária Executiva do COREG, e por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 08 de dezembro de 2016. José Guilherme Tollstadius Leal - Presidente; Paulo Ricardo da Silva Borges - Conselheiro; Luiz Vicente Ghesti - Conselheiro; Fabícia Guedes de Freitas - Secretária Executiva; Dilson Resende de Almeida - conselheiro; Yhury Guimarães Aguir de Oliveira - Conselheiro; Orlando Motta de Jesus - Conselheiro; Marcelo Pereira Tassinari - Assessor AJL; Maria do Socorro Marques Miranda - Conselheira.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/11/2013, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 20.12.2016, o prazo de tramitação da Sindicância nº 019/2016-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 200, de 14/09/2016, publicada no DODF nº 177, de 19.09.2016, página 26, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imprescindíveis para a conclusão do feito, não obstante as diligências já realizadas.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON JORGE D. ESPINDOLA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 1184, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, RESOLVE:
Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do Detran/DF, a partir de 01 de novembro de 2016, nas seguintes funções e períodos: 1-Coordenador teórico-prático: a) Por três meses: Catia Guedes Evangelista; Claudio Wilson da Silva; Ivaneide Campos de Jesus ; Jose Aldo dos Santos e Souza; Luiz Alves de Brito; Manoel Sacramento Porcidonio. 2-Examinador teórico-prático: a) Por três meses: Ademir Carvalho dos Santos; Adryano Mendes Asp; Alceu Dourado da Costa; Alessandro Macedo Santos; Alex Alves dos Santos; Antonio Gomes Rodrigues; Arabela Araujo Paes Landim; Azenilton Ferreira de Souza; Bruna Bernardi Ribeiro; Bruno Cesar Fernandes da Silva; Bruno Leite Melo Cintra; Bruno

Martins Carneiro; Carlos Alberto de Castro Lima; Carlos Henrique de Almeida Sampaio; Carlos Roberto Ribeiro; Célia Maria Santos Pessoa ; Claudio Henrique Costa Meira; Cleonice Rabelo da Silva; Cristovam Manoel Ferreira de Souza Alves; Eliene Matias de Gouveia Gomes; Emanuel Francisco Salles; Emivaldo Jose da Silva; Ernesto Santana Prado Filho; Fabiano Mendes Souza; Fabio Henrique Correa de Almeida; Fatima Rejane Nobre Sidou; Felipe de Oliveira Ribeiro ; Fernando Soares Filho; Francisco das Chagas Marcelino; Francisco Fabio de Oliveira Sampaio; Frederico Rodrigues Monteiro; Gerson Bezerra da Silva; Gilson Pereira Brito; Handerson Alves Rodriguez; Huelisten Alexandro da Silva; Ivone Teixeira da Silva; Jailson Lima de Souza; Janaina Machado Ramos; João Costa Bueno; João Gabriel Carneiro Portela; João Paulo de Sousa Rodrigues; Joesley Dourado Bastos; Jose Carlos Sobrinho; Jose Gonçalo da Silva Neto; Julio Alves; Julio David Rocha Medeiros; Junio de Almeida Dias Araujo; Leticia Mercadante de Araujo Gois ; Luciano Maria Vieira; Luciano Oliveira de Moraes; Luis Aleixo de Paula do Nascimento; Marcelo Alvim Guedes; Marcelo de Sá Fontenele Araujo; Marcelo Ferreira Brandão; Marcleuzy Neves e Mendes; Marcos Antonio Fontinele Marques; Marcos Vinicius Bueno Barbosa; Maria do Socorro Amorim Santana; Maria do Socorro Nepomuceno Martins ; Maria Julia da Silva; Marly de Oliveira Silva; Mauricio Normandia Pereira; Maxwell Orion Lopes ; Michael Castro de Oliveira; Moises Lopes Vieira; Murilo Marques da Silva Junior; Myria Braga Lima; Otavia Pais de Jesus; Pedro Henrique Aroso Mendes Barbosa; Percival Bispo Bizerra; Philippe Cruz de Almeida; Rachel Modesto Rosa de Miranda; Rafael Leonardo Carvalho de Sousa; Rafaela Vieira Nogueira; Rayanne Fernandes Pereira; Rita de Cássia Gomes de Sousa; Rogério Eustaquio da Silva ; Sandra Regina Gonçalves de Mendonça; Sandro do Nascimento Santana; Sérgio Luiz Campos Brahma; Suzana da Costa Oliveira; Thais Hagata de Paiva Bezerra; Thiago Rodrigues Gonçalves; Willian Pinho dos Reis. 3- Secretário de Apoio: a) Por três meses: Adelita Tavares da Silva; Ana Lucia Gomes da Penha Vieira; Claudio Pereira; Elivania Alves de Almeida; Francilourdes Gomes de Oliveira; João Alves da Silva; Jose da Cruz Ercilio; Jose Nildo Gomes da Silva; Joselita Pereira De Souza de Sousa; Josenilton Oliveira dos Santos; Josevaldo da Silva; Lidia Dutra Siqueira ; Lucia Fernandes da Silva Veras; Maria Cristina de Lima do Nascimento; Maria da Conceição Reis; Marta Ferreira de Medeiros; Renata Damaceno Vargas de Araujo; Rozilda da Silva Soares; Wellington Pinto Garcia. 4-Secretário de Apoio Logístico:a) Por três meses: Adelson Galdino de Araujo; Ailton Dombroski; Antonia Carmem Nascimento; Carlos Alberto Barbosa; Elmar Magalhães; Irene Moreira dos Santos; Orlando Pereira da Conceição; Wagner Ribeiro de Oliveira; Alziro Sergio Soares Tezoni; Antonio Reinaldo de Oliveira; Edivaldo Bispo dos Santos; Jose Wmaicy Batista de Almeida; Nilson de Franca Taguatinga; Paulo Roberto do Nascimento. 5- Examinador teórico-prático da Banca Especial: a) por um mês: Ana Claudia Gnone de Oliveira. 6- Exonerar a partir de 01/12/2016 o Coordenador teórico-prático da Banca Especial Jamarks Gonçalves da Silva e nomeá-lo por três meses como Examinador teórico-prático da Banca Especial a partir de 01/12/2016. 7- Exonerar a partir de 01/12/2016 a Coordenadora teórico-prático Viviane Pereira Lopes.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 1185, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do Detran/DF, a partir de 01 de novembro de 2016, nas seguintes funções e períodos: 1- Examinador teórico-prático de instrução: a) Por um mês: Joyce da Hora Duarte Barroso. 2- Examinador teórico-prático de instrução: a) Por três meses: Glauber Santos Naves Peixoto; Joabe Colonna dos Santos; Josimar Almeida de Sousa; Rivelton Costa da Silva; Silvaneide Diniz de Almeida; Thiago Osório Lucas da Conceição; Wellington Borges da Silva.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 1186, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar Para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do Detran/DF, a partir de 01 de dezembro de 2016, nas seguintes funções e períodos: 1-Coordenador teórico-prático: a) Por três meses: Adeilton Rocha De Sousa; Adilson De Lima Bezerra; Cleber Manoel Batista; Fátima Elizabeth da Silva; Flavio Bacelar Neres; Jean Pierre de Souza; Marcos Roberto Cesar da Silva; Sergio Pereira da Costa. b) Por um mês: Adelson Siqueira de Lima. 2-Examinador teórico-prático: a) Por três meses: Adriano Gama da Silva; Aladi Alves da Silva; Alexandre Almeida Soares; Alexandro Alves do Prado; Aline Campos Perpetuo Braga; Aline Rodrigues Lima de Castro; Aline Santos Barradas; Ana Claudia Leite de Sousa Trindade; Ana Paula Rodrigues da Silva Poeck; Ana Paula Storni Palumbo; Anderson Silveira Caldas; Andreia Soares Almeida; Antonio Carlos Santana; Antonio Claudio Pimentel Mota; Antonio Ferreira Rosa; Arlete Almeida Alves; Cleuma Alves de Oliveira; Cristiano Pires Gonçalves Moreira; Daniel Araujo da Silva; Denis Marcos Silva; Denise de Carvalho Oliveira; Domingos do Trabalho Amaral Rosa; Edson da Silva Rosário; Filipe Gaspar Peralta de Souza; Gilberto Alves de Mesquita; Gilberto Soares Ferreira; Helydiane Mendes Vilas Boas; Hildrecler Isidório Feitosa Lima; Hislan Amorim Carvalho; Jaime Pereira de Freitas Junior; Joana Priscila Silva Nunes; Joao Paulo da Silva Araujo; Jorge Alves de Oliveira; Jose Carlos Araujo da Silva; Juliana Gomes da Silva; Juvenal Rodrigues Inácio; Karina Bonadio Albino; Lizani de Liz Tavares; Luciana Santos Lima; Luis Claudio Araujo Lisboa; Luiz Carlos Lima de Araujo; Luiz Rocha Neiva; Luiza de Marilac da Silva Guthier; Marcelo Vilela Moraes; Marcos Aurélio Freire Alves; Maria Gabriela Santana de Souza; Maria Luisa L Batista Aguiar; Marialdo Junio Santos Siqueira; Reinaldo Dias Borges; Rodrigo Marques Fernandes; Ronaldo de Sousa; Rudney Martins de Carvalho; Sidney de Oliveira Pinto; Simiana Tibério Lima; Tiago Silva Curado; Ueslei Pereira de Lima; Vagner dos Reis; Vanderley Mendonça da Silva; Wendell Lourenço Mendes Sales; Wilza Barbosa dos Santos; Zoelton Sousa. 3-Secretário de Apoio: a) Por três meses: Adenildes Alves Leão; Ailton da Silva; Alcir Batista de Oliveira; Ana Julia de Oliveira Cerveira; Elizete Almeida Lima Pereira; Erivan Sales dos Santos; Giselly Azevedo de Sousa; Maria Aguiar Rodrigues; Maria Helena Chagas Ferreira; Wagner Scott. 4-Secretário de Apoio Logístico: a) Por três meses: Agda Oliveira Rosa; Aristides Ribeiro Filho; Flaviano Paulo Macedo; Lilian Bering Severino.5- Coordenador teórico-prático da Banca Especial: a) Por três meses: Ana Claudia Gnone de Oliveira. 6-Membro do CONTRANDIFE da Banca Especial: a) por três meses: Cesar da Silva Aguiar.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 1187, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do Detran/DF, a partir de 01 de dezembro de 2016, nas seguintes funções e períodos: 1- Coordenador teórico-prático de instrução: a) Por três meses: Nadia Mohamad Sarah; Ricardo de Oliveira Timóteo. 2- Examinador teórico-prático de instrução: a) Por um mês: Jairo da Silva Soares; Marco Aurélio Gomes Silva Cavalcanti. 3-Examinador teórico-prático de instrução: a) Por três meses: Creuseni Aparecida Pereira de Assis; Daniel Martins Pereira; Darilene Rufina Lopes; Dorvalina Lemos do Prado; Gustavo Henrique Cattini Braga; Gustavo Henrique Cattini Braga; Joyce da Hora Duarte Barroso; Magda de Melo Brandão; Regis Otavio Ramos de Lima.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 118, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estabelece normas e orientações internas para a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF) no âmbito da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal (SEGETH).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEGETH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo artigo 11 da Portaria Conjunta nº 34, de 28 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar normas e orientações internas para a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF), no âmbito da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal (SEGETH).

Art. 2º Compete aos dirigentes das unidades orgânicas no nível de. Subsecretaria:

I. propor ações de capacitação aos servidores para utilização do sistema;

II.submeter ao Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF solicitações de melhorias, correções, inclusão ou exclusão de funcionalidades no sistema;

III.submeter ao Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF propostas, análises e pareceres para subsidiar a normatização de procedimentos e do uso do sistema;

Art. 3º Incumbe à Subsecretaria de Administração Geral, com apoio da Diretoria de Gestão de Pessoas, comunicar, imediatamente após a publicação do ato, o desligamento de qualquer servidor ao Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF para fins de inativação das permissões de acesso.

Art. 4º Os documentos originais emitidos por entes externos à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação deverão ser arquivados.

Art. 5º A abertura de processos ficará restrita às unidades administrativas de nível hierárquico Coordenação, superior ou equivalente, excetuadas as Diretorias da Subsecretaria de Administração Geral e a Gerência de Arquivos e Protocolo.

Art. 6º Fica a cargo do Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF no âmbito da SEGETH, nomeado por meio da Portaria nº 34, de 28 de novembro de 2016, a elaboração do Manual de Procedimentos Internos para utilização do Sistema Eletrônico de Informação (SEI-GDF) no âmbito da Secretaria de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no prazo máximo de 60 (sessenta dias).

Art. 7º Os usuários deverão seguir as orientações definidas na Portaria nº 459, de 25 de novembro de 2016.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 119, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015 e o que consta do Processo Administrativo nº 392.013.474/2009, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Urbanísticas DIUR 09/2016, constantes do Anexo desta Portaria, aplicáveis à Região da Área de Regularização de Interesse Social - ARIS Pôr do Sol, na Região Administrativa de Ceilândia - RA XIII;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

Anexo

Diretrizes Urbanísticas – DIUR 09/2016
Região da ARIS Pôr do Sol
Região Administrativa de Ceilândia – RA IX
Processo: 392.013.474/2009
APRESENTAÇÃO
A Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, órgão responsável pelo planejamento urbano e territorial do Distrito Federal, tem a competência de definir diretrizes urbanísticas para novos parcelamentos urbanos, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, e do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, e sua atualização por meio da Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012.
As diretrizes urbanísticas se caracterizam como uma das ferramentas de planejamento urbano e territorial e é elaborada à luz das estratégias de ocupação do território do Distrito Federal.
O presente documento, elaborado pela Diretoria de Diretrizes Urbanísticas – DIRUR, unidade subordinada a Subsecretaria de Gestão Urbana – SUGEST estabelece as diretrizes urbanísticas para a Região da Área de Regularização de Interesse Social - ARIS Pôr do Sol, para fins de subsidiar os projetos de urbanismo de complementação e regularização.
Estas diretrizes têm prazo de validade de 4 anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 6.766/79, podendo ser reavaliadas em prazo inferior, de acordo com o interesse público ou salvo mudanças de legislação que impliquem alteração de uso e ocupação do solo.
1. INTRODUÇÃO
Estas diretrizes urbanísticas aplicam-se ao parcelamento de solo com fins urbanos da região da ARIS Pôr do Sol, com área total de aproximadamente 141 hectares, situada na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX (Figura 01).
A ARIS Pôr do Sol localiza-se ao sul da cidade de Ceilândia e possui como limites: ao norte a EPCL - Estrada Parque Ceilândia (Avenida Elmo Serejo de Farias) e o setor QNP da Ceilândia; ao leste a Área de Desenvolvimento Econômico – ADE de Ceilândia Sul, parte da zona de amortecimento da ARIE Parque JK e; ao sul e oeste a ZP2 - Zona de Preservação Melchior da ARIE Parque JK. O principal acesso à ARIS Pôr do Sol é feito pela via P5 e Avenida Elmo Serejo de Farias, continuação da EPCL - Estrada Parque Ceilândia.
A SEGETH tem orientado suas ações no sentido de promover a ocupação ordenada do território. A definição dessas diretrizes urbanísticas para a área em questão fundamentou-se no PDOT e demais informações levantadas sobre a área.
Vale ressaltar que, além dessas diretrizes, o projeto urbanístico a ser elaborado deve considerar a legislação em vigor no que concerne aos temas afetos ao parcelamento do solo urbano.



Figura 01 – Localização da região da ARIS Pôr do Sol

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

O Pôr do Sol é um parcelamento informal ocupado predominantemente por população de baixa renda definido pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, Lei Complementar nº 803/2009, alterado pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012 como ARIS Pôr do Sol (Área de Regularização de Interesse Social).
Estas diretrizes incluem a área da ARIS Pôr do Sol e a área urbana adjacente à ARIS, a qual encontra-se desocupada. Dentro da poligonal da ARIS, entre as áreas ocupadas, existem os denominados “vazios urbanos” não parcelados, ainda com as características de chácaras e uso rural.

2.1 MACRODIRETRIZES DO PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL -PDOT

São apresentadas, a seguir, as macrodiretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, Lei Complementar nº 803/2009, alterado pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, que englobam a ARIS Pôr do Sol e região adjacente.

De acordo com o macrozoneamento estabelecido pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, a região do Pôr do Sol está situada na Zona Urbana de Uso Controlado II (ZUUC II) (Figura 02).

“Art. 70. A Zona Urbana de Uso Controlado II é composta por áreas predominantemente habitacionais de baixa e média densidade demográfica, com enclaves de alta densidade, conforme Anexo III, Mapa 5, desta Lei Complementar, sujeitas a restrições impostas pela sua sensibilidade ambiental e pela proteção dos mananciais destinados ao abastecimento de água.

Art. 71. A Zona Urbana de Uso Controlado II deverá compatibilizar o uso urbano com a conservação dos recursos naturais, por meio da recuperação ambiental e da proteção dos recursos hídricos, de acordo com as seguintes diretrizes:

I – permitir o uso predominantemente habitacional de baixa e média densidade demográfica, com comércio, prestação de serviços, atividades institucionais e equipamentos públicos e comunitários inerentes à ocupação urbana, respeitadas as restrições de uso determinadas para o Setor Militar Complementar e o Setor de Múltiplas Atividades Norte;

- II – respeitar o plano de manejo ou zoneamento referente às Unidades de Conservação englobadas por essa zona e demais legislação pertinente;
- III – regularizar o uso e a ocupação do solo dos assentamentos informais inseridos nessa zona, conforme estabelecido na Estratégia de Regularização Fundiária, no Título III, Capítulo IV, Seção IV, considerando-se a questão urbanística, ambiental, de salubridade ambiental, edificação e fundiária; (Inciso com a redação da Lei Complementar nº 854, de 2012.)
- IV – qualificar e recuperar áreas degradadas ocupadas por assentamentos informais de modo a minimizar danos ambientais;
- V – adotar medidas de controle ambiental voltadas para o entorno imediato das Unidades de Conservação de Proteção Integral e as Áreas de Relevante Interesse Ecológico inseridas nessa zona, visando à manutenção de sua integridade ecológica;
- VI – adotar medidas de controle da propagação de doenças de veiculação por fatores ambientais.”

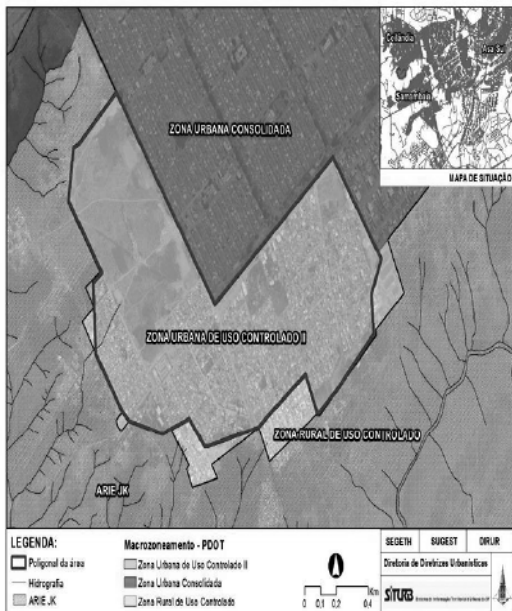


Figura 02 –Macrozoneamento do PDOT

2.2 ESTRATÉGIAS DO PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL -PDOT

O PDOT propõe um conjunto de intervenções de estruturação do território, que constituem as Estratégias de Ordenamento Territorial. A estratégia que incide na área em questão é a de Regularização Fundiária.

Conforme estabelecido no art. 117 do PDOT, a Estratégia de Regularização Fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformações legais, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Duas categorias de assentamento compõem essa estratégia: Área de Regularização e Setor Habitacional de Regularização. São diretrizes para a regularização conforme artigos 117 e 122 do PDOT:

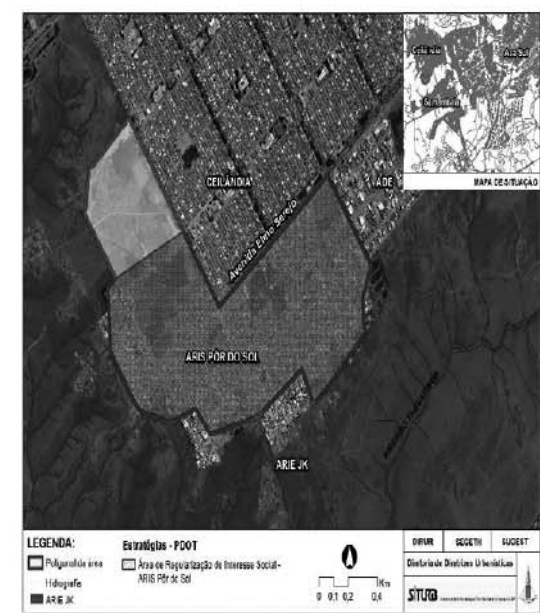
“Art. 117. A estratégia de regularização fundiária, nos termos da Lei federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, visa à adequação de assentamentos informais consolidados, por meio de ações prioritárias nas Áreas de Regularização indicadas no Anexo II, Mapa 2 e Tabelas 2A, 2B e 2C, desta Lei Complementar, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. (Artigo com a redação da Lei Complementar nº 854, de 2012.)

Parágrafo único. A regularização fundiária compreende as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais promovidas por razões de interesse social ou de interesse específico.

(...)

Art. 122. São metas, princípios, critérios e ações para a regularização fundiária:

- I – promover a regularização fundiária por meio do agrupamento dos assentamentos informais, sempre que possível, em áreas com características urbanas e ambientais semelhantes, observada a capacidade de suporte socioeconômico e ambiental;
 - II – elaborar projetos integrados de regularização fundiária para os Setores Habitacionais, as Áreas de Regularização e os Parcelamentos Urbanos Isolados;
 - III – assegurar nível adequado de habitabilidade e melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social, ambiental e de salubridade ambiental da área ocupada;
 - IV – realizar a regularização fundiária em etapas, de acordo com as peculiaridades dos empreendimentos, viabilizando soluções concomitantes, sequenciais ou alternadas para questões urbanísticas, ambientais, fundiárias e cartorárias;
 - V – viabilizar diferentes formas de parceria entre o Poder Público e os interessados, favorecendo maior integração dos órgãos do Distrito Federal e tomando mais ágil e eficaz o processo de regularização fundiária;
 - VI – priorizar a regularização fundiária de assentamentos informais de baixa renda consolidados;
 - VII – adotar medidas de compensação por eventuais danos ambientais e prejuízos à ordem urbanística, diante da irreversibilidade das ocupações e constatada a possibilidade de sua permanência;
 - VIII – promover a divisão das terras desapropriadas que estejam em comum com terceiros, por meio de ações divisórias;
 - IX – promover a intervenção do Poder Público no processo de regularização fundiária sempre que os responsáveis não atenderem às exigências e restrições estabelecidas;
 - X – adotar medidas de fiscalização, prevenção, combate e repressão à implantação de novos parcelamentos irregulares do solo;
 - XI – viabilizar a regularização fundiária dos assentamentos informais consolidados na forma de loteamento fechado ou projetos urbanísticos com diretrizes especiais para unidades autônomas, ora denominados condomínios urbanísticos, de acordo com legislação específica;
 - XII – promover articulação do processo de regularização dos assentamentos informais com a política habitacional;
 - XIII – aprimorar os instrumentos e medidas jurídicas, urbanísticas e ambientais voltadas à regularização de assentamentos informais, visando aumentar a agilidade do processo e facilitar as eventuais intervenções do Poder Público;
 - XIV – ajuizar ações discriminatórias e demarcatórias, objetivando a regularização fundiária das terras do Distrito Federal.”
- Para fins de regularização, as áreas ocupadas por parcelamentos informais são as inseridas na ARIS Pôr do Sol (Figura 03).



A região da ARIS Pôr do Sol está inserida, em parte, na Área de Proteção Ambiental (APA) do Planalto Central, instituída por meio do Decreto Federal s/n de 10 de janeiro de 2002 (Figura 04). A Área de Proteção Ambiental (APA) corresponde à categoria de unidade de conservação de uso sustentável, de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, com plano de manejo e zoneamento aprovados pela Portaria nº. 28, de 17 de abril de 2015.

Segundo o Plano de Manejo, a poligonal está inserida na Zona Urbana.

Para a Zona Urbana, o Plano de Manejo define:

“A Zona Urbana será regida pelas normas definidas pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, Plano Diretor de Planaltina (GO), Padre Bernardo e demais documentos legais de ordem urbanística, ambiental e fundiária, naquilo que couber.”



2.2.1 Zoneamento Ecológico-Econômico – ZEE

Para análise dos aspectos ambientais da ARIS Pôr do Sol foram levantadas informações do diagnóstico do Zoneamento Ecológico-Econômico – ZEE/DF referentes ao meio físico e biótico, particularmente acerca da sensibilidade dos solos à erosão, da sensibilidade dos aquíferos à redução de recarga e produção hídrica e da cobertura vegetal remanescente.

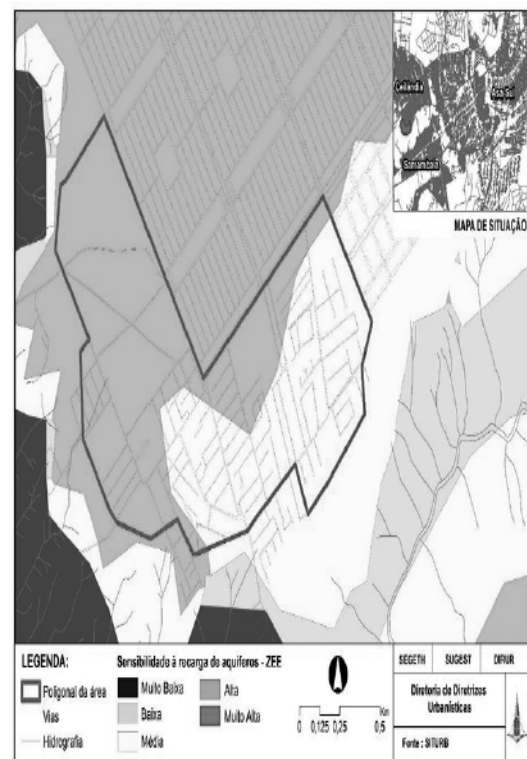
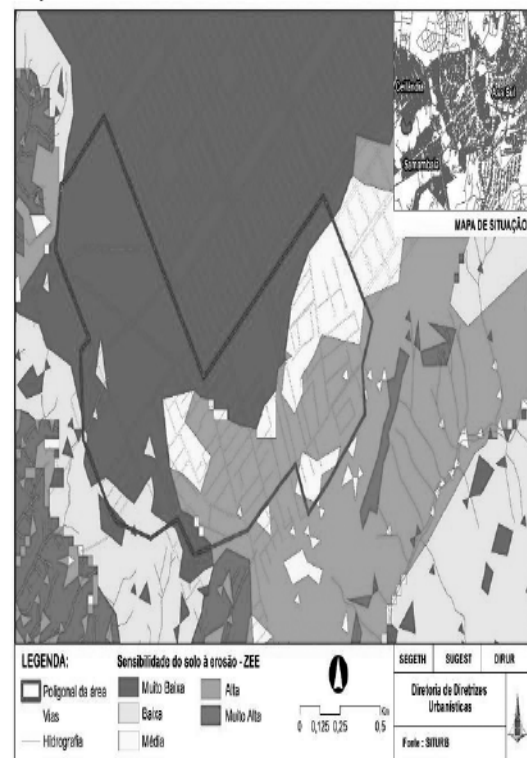
Os mapas do ZEE/DF são passíveis de utilização para a definição de diretrizes urbanísticas e não substituem os estudos de avaliação de impacto ambiental, a serem solicitados pelo órgão competente, na etapa de licenciamento ambiental. Nesse sentido, os mapas de sensibilidade têm caráter preliminar e foram elaborados com escala compatível ao planejamento territorial e urbano, não contemplando o detalhamento necessário ao projeto urbanístico. A delimitação mais precisa ou a identificação de áreas ambientalmente sensíveis deve ser objeto de estudos próprios.

O mapa de sensibilidade dos solos à erosão, do ZEE/DF, analisa os diferentes tipos de solos quanto aos fatores de erodibilidade (facilidade do solo em ser erodido pelas intempéries), tolerância à perda de solo (perda máxima que o solo pode suportar sem que ocorra a sua degradação permanente) e declividade. Com relação à sensibilidade à redução da recarga e produção hídrica foram consideradas as variáveis de condutividade hidráulica do sistema aquífero poroso (solos mais permeáveis e de produção hídrica mais significativa), de compartimentações geomorfológicas existentes no território (áreas de plano elevado, plano intermediário, rebordo e vales dissecados).

A análise dos mapas de sensibilidade permitiu concluir que a região apresenta diversidade com relação aos aspectos físico-territoriais e quanto à sensibilidade ambiental ao parcelamento do solo urbano (Figuras 05 a 08).

A área já ocupada apresenta, na maior parte, média e alta sensibilidade à erosão; já a área a ser parcelada possui muito baixa sensibilidade (Figura 05). Com relação à recarga de aquíferos, na maior parte da área já ocupada, a sensibilidade é média, com algumas áreas de alta sensibilidade. A área a ser parcelada possui alta sensibilidade à recarga de aquíferos. (Figura 09).

O mapa de cobertura vegetal remanescente foi elaborado a partir de imagem de satélite de alta resolução de 2009 e demonstra que a área não apresenta formações vegetais dentro da poligonal (Figura 07). Em relação à geomorfologia, a área está localizada em Chapada Elevada, caracterizada por uma superfície plana e elevada.



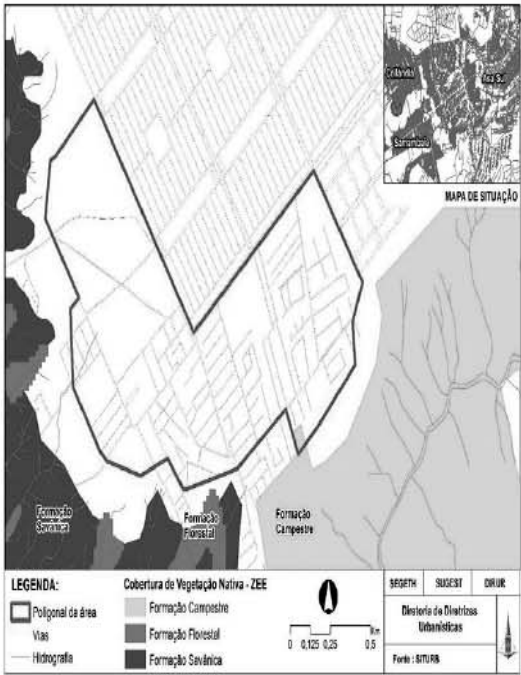


Figura 07 – Sensibilidade quanto à perda de cobertura de Vegetação Nativa - ZEE.

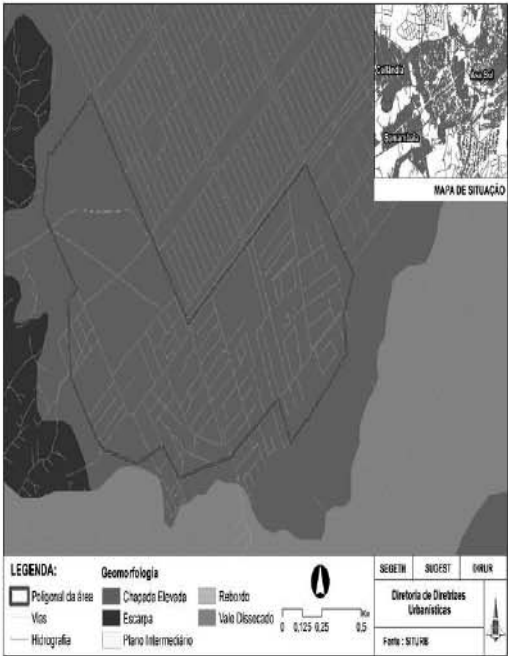


Figura 08 – Geomorfologia da área

3. DIRETRIZES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Conforme ilustrado na figura 09, a seguir, a região da ARIS Pôr do Sol foi dividida em zonas, de acordo com os usos e parâmetros estabelecidos. Este zoneamento considera a escala de planejamento e é indicativo, podendo sofrer ajustes na elaboração do Projeto de Urbanismo desde que garantidas as proporções e localização aproximada nas porções do parcelamento indicada na figura 09.

O objetivo do zoneamento proposto nestas Diretrizes é orientar o uso e a ocupação do solo da Região do Pôr do Sol, promovendo a urbanidade, a articulação de suas diferentes porções e o bem estar coletivo.

Os aspectos e parâmetros expostos estão relacionados ao potencial urbano dessas áreas, conforme conferido pelo PDOT, abordado de maneira preliminar nestas diretrizes, uma vez que parâmetros relacionados à conservação ou à preservação ambiental podem ser adequados em decorrência de estudos ambientais.

A Zona A é composta por área não ocupada fora da ARIS Pôr do Sol e deve ser destinada à criação de lotes de usos diversificados como comercial, de serviços, institucional, Equipamentos Públicos Comunitários- EPC e Equipamentos Livres de Uso Público- ELUP que complementarão a ARIS, assim como o uso residencial e uso misto.

As ocupações ao longo da Via Parque, que delimita a Zona A, devem cumprir o papel de amortecimento da ARIE JK e ser priorizada a instalação de usos institucionais e de Equipamentos Público Comunitários – EPC. Não é permitido o uso unifamiliar ao longo da Via Parque.

A Zona B é constituída pelo limite da ARIS Pôr do Sol e composta por ocupações irregulares e por áreas vazias no interior da ARIS.

Os lotes a serem criados ao longo da Avenida Elmo Serejo – Avenida de Atividades, devem ser destinados à usos diversificados como: comercial, de serviços, misto e institucional. Não é permitido o uso residencial exclusivo ao longo da Avenida de Atividades.

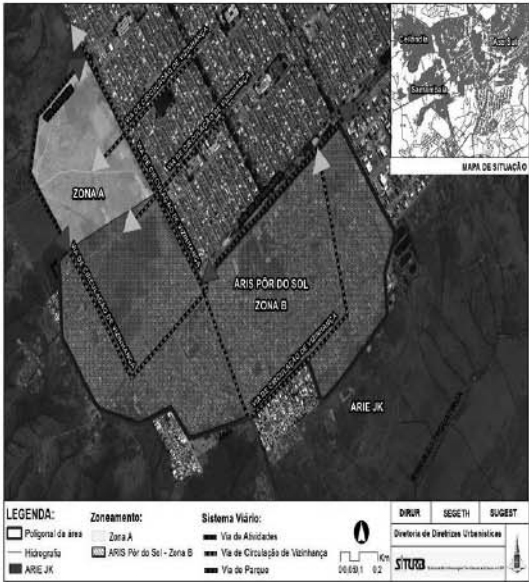


Figura 09 – Zoneamento de Usos e Ocupação do Solo – Região do Pôr do Sol

No quadro a seguir são apresentados os parâmetros de ocupação do solo, que englobam coeficiente de aproveitamento básico, coeficiente de aproveitamento máximo, altura máxima e taxa de permeabilidade para os novos lotes a serem criados no Setor:

QUADRO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA OS LOTES

ZONA	PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO PARA O LOTE				
	USO/ATIVIDADE	DE COEFICIENTE APROVEITAMENTO BÁSICO	DE COEFICIENTE APROVEITAMENTO MÁXIMO	ALTURA MÁXIMA (m)	Taxa de Permeabilidade (%) (% Mínimo)
Zona A	Comércio Bens/Prestação de Serviços	1	3	30	-
	Institucional ou Comunitário	1	3	30	10%
	Residencial (habitação multifamiliar em tipologia de apartamentos)	1	2	23	10%
	Residencial (habitação unifamiliar e habitação multifamiliar em tipologia de casas)	1	2	10	10%
	Misto	1	3	30	10%
	Industrial de baixa incomodidade	1	3	30	-
Zona B ARIS Pôr do Sol	Comércio Bens/Prestação de Serviços	ANEXO VI DO PDOT		30	-
	Institucional ou Comunitário			30	10%
	Residencial (habitação unifamiliar) (**)			10	10%
	Residencial (habitação multifamiliar em tipologia de apartamentos) (**)			23	10%
	Misto			30	10%
	Industrial de baixa incomodidade			30	-

(*) ajustável de acordo com estudo ambiental ou indicações da ADASA. Lotes com área inferior à 200m² ficam isentos da obrigatoriedade da taxa de permeabilidade.
(**) proibido o uso residencial exclusivo ao longo da Via de Atividades- Avenida Elmo Serejo.

Os parâmetros de uso e ocupação do solo específicos para a Área de Regularização ARIS Pôr do Sol devem seguir o disposto no PDOT no Artigo 131 e anexo VI da lei:
“Art. 131. Na fixação dos índices urbanísticos das Áreas de Regularização, é considerada a situação fática da ocupação, assim como suas especificidades urbanísticas, ambientais e sociais, devendo ser considerado o seguinte:
I – os usos permitidos, tamanho máximo e mínimo dos lotes residenciais, assim como os coeficientes de aproveitamento básico e máximo dos lotes de cada Área de Regularização, fixados no Anexo VI desta Lei Complementar;
ANEXO VI – 02 – ÁREAS FORA DE SETORES HABITACIONAIS

EXPANSÃO DA VILA SÃO JOSÉ, QUEIMA LENÇOL, BURITIS, DNOCS, VILA CAUHY, PÔR DO SOL, PRIVÊ CEILÂNDIA, ESTRUTURAL, VIDA NOVA, CÉU AZUL, MORRO DA CRUZ, CAUB I E CAUB II E QNP 22 E 24 CEILÂNDIA												
Área de Regularização	Tamanho dos lotes residenciais (m²)		USOS									
			Coeficiente de aproveitamento básico						Coeficiente de aproveitamento máximo			
	Máximo	Mínimo	R≤150m²	R>150m²	C	I	Ind	M	C	M	R	
Área de Reg. Interesse Social – ARIS (S-1; S-2; S-3; S-4; S-5; S-6; S-7; S-8; S-9; S-10; S-11; S-12; S-13)	600	60	1	0,8	1	1	1	2	2		2	2

OBS:
01 – Lotes destinados à produção agrícola poderão ter área superior a 2.500m², com coeficiente de aproveitamento básico de 0,3.
02 – Poderão ser regularizados os lotes residenciais unifamiliares ocupados até a data de publicação desta Lei que possuam área inferior à estabelecida para o lote mínimo, desde que não seja inferior a 60m² e com testada mínima de 5m.
Legenda: R – Residencial; C – Comercial; I – Institucional; M – Mista; CH – Chácara; Ind – Industrial; EU – Equipamento Urbano; EC – Equipamento Comunitário; ELUP – Espaço Livre de Uso Público

Contudo, as áreas não ocupadas inseridas na ARIS pôr do Sol devem observar o zoneamento proposto por estas Diretrizes quanto aos usos/atividades, taxas de permeabilidade e altura máxima admitidos para cada Zona dispostos no Quadro de Uso e Ocupação do Solo deste documento.

O coeficiente de aproveitamento corresponde à relação entre a área edificável e a área do terreno. O coeficiente de aproveitamento básico corresponde ao potencial construtivo definido para o lote, outorgado gratuitamente. O coeficiente de aproveitamento máximo representa o limite máximo edificável do lote, sendo previsto que a diferença entre o coeficiente máximo e básico possa ser outorgada onerosamente (PDOT, art. 40).

De acordo com o §5º do Art. 42 do PDOT, os valores dos coeficientes de aproveitamento para novos projetos urbanísticos serão definidos de acordo com as Diretrizes Urbanísticas estabelecidas pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, podendo ficar abaixo do limite máximo para a zona em que se insere. A Zona Urbana de Uso Controlado II tem coeficiente de aproveitamento máximo de 4.

O projeto urbanístico das áreas parceláveis – ZONA A deverá estabelecer os coeficientes máximos para os diferentes usos dentro do intervalo definido no Quadro de uso e Ocupação do Solo para os lotes proposto nestas Diretrizes.

Cumpra ao projeto urbanístico do parcelamento especificar as situações em que incidirá a Outorga Onerosa do Direito de Construir – ODICR. Nos casos de oferta de unidades habitacionais, que visam atender à Política de Habitação de Interesse Social do Distrito Federal, não se recomenda a aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir.

A altura máxima é a medida vertical máxima permitida para uma edificação, contada a partir do ponto definido como cota de soleira. A cota de soleira é a cota ou nível altimétrico do lote ou projeção que determina o pavimento térreo, medida no perfil natural do terreno, de acordo com levantamento planialtimétrico cadastral - TOP, a partir da qual se define a altura máxima e o número de pavimentos. A cota de soleira é estabelecida de acordo com um dos seguintes métodos definidos em conformidade com os aspectos físicos do terreno:

- I – ponto médio da edificação: cota altimétrica correspondente ao ponto médio da projeção da área da edificação no lote ou projeção;
- II – cota altimétrica média do lote: resultante do somatório das cotas altimétricas dos vértices do lote ou projeção, dividido pelo número de vértices, sendo que nos casos em que não existam vértices utiliza-se a média das cotas altimétricas mais alta e mais baixa do lote ou projeção;
- III – ponto médio da testada frontal: corresponde à cota altimétrica medida no meio da testada frontal do lote ou projeção;
- IV – ponto mais alto do terreno: corresponde a mais alta cota altimétrica do lote ou projeção.

A altura máxima das edificações nos lotes admitidos nas unidades imobiliárias não inclui a caixa d'água.
Taxa de Permeabilidade corresponde ao mínimo percentual da área que não pode ser edificado ou pavimentado, permitindo a absorção das águas pluviais diretamente pelo solo e a recarga dos aquíferos subterrâneos.

O projeto urbanístico deve considerar o papel das edificações na constituição da paisagem, na valorização do espaço construído e na inserção do parcelamento no conjunto do espaço urbano, prevendo tratamento adequado a aspectos como iluminação, ventilação, insolação, percepção visual e acústica. Nessa perspectiva, o projeto urbanístico deverá definir parâmetros complementares de ocupação do solo, tais como: afastamentos, faixas livres, fachadas, alturas de galerias e outros.

4.DIRETRIZES DE MOBILIDADE URBANA

O sistema viário e de circulação é a infraestrutura física que compõe uma malha definida e hierarquizada. Composto pelo conjunto de vias e outros espaços de circulação, esse sistema deve proporcionar mobilidade à população, se caracterizando por conferir permeabilidade, fluidez, integração e acesso ao conjunto do espaço urbano.

O sistema viário principal proposto é constituído pela categorização de algumas vias principais existentes como Vias de Circulação de Vizinhança e a Avenida Elmo Serejo como Via de Atividades além da criação de uma Via Parque que contorna a ARIE JK.

As vias principais propostas são classificadas, de acordo com o contexto urbano, em Vias de Circulação de Vizinhança, Vias de Atividades e Vias Parque, cujas definições constam da Nota Técnica nº 02/2015 - DAUrb/SUAT.

Considerando a proximidade com a ARIE JK, sugere-se a implantação de uma Via Parque no contorno da área ambientalmente protegida. Essa via tem o objetivo de garantir acesso da população às áreas com sensibilidade ambiental e valorizá-las como elemento da paisagem urbana, configurando limite visível entre o ambiente público e o privado. As vias Parque são de tráfego lento e devem propiciar em suas margens atividades de lazer ativo e contemplativo, podendo ter pavimentação diferenciada, ou constituir vias exclusivas para pedestres ou mesmo ciclovias.

A Via de Atividades, eixo de comércio e serviços, visa propiciar a distribuição de atividades na Região do Pôr do Sol, possibilitando a integração e coesão do tecido urbano com as redes de transporte coletivo.

O uso misto nos lotes voltados para a Via de atividades deve ser incentivado assim como deve ser priorizada as aberturas das edificações lineares às Av. Elmo Serejo (fachada ativa) uma vez que promove a vitalidade e animação desses espaços.

Não será admitido o uso residencial unifamiliar nos lotes voltados para as Vias de Atividades com exceção aos lotes ocupados localizados no interior da ARIS Pôr do Sol.

As Vias de Circulação de Vizinhança indicadas neste documento têm a função de ligação interna, articulação com o núcleo urbano de Ceilândia e de circulação do transporte coletivo.

As Vias de Circulação de Vizinhança, de Atividades e Via Parque devem priorizar a implantação de rede cicloviária e de transporte coletivo. O Projeto de Urbanismo deverá contemplar um traçado viário que garanta conectividade e deverá prever, preferencialmente, comprimento de até 300 metros entre as interseções viárias que formam o quarteirão.

A figura 10, a seguir, ilustra os traçados das Vias de Circulação de Vizinhança e da Via Parque incidentes na área objeto destas Diretrizes. Este desenho é indicativo e poderá sofrer ajustes na elaboração do Projeto de Urbanismo.

Para os demais parâmetros referentes ao sistema viário devem ser observadas as diretrizes contidas na Nota Técnica nº 02 /2015 - DAUrb/SUAT.



Figura 10 – Sistema viário proposto – SMPW/Trechos 1, 2 e 3

Além das vias indicadas nesta diretriz, o projeto urbanístico deverá prever sistema viário complementar. As vias planejadas deverão contribuir para conferir permeabilidade viária ao tecido urbano, garantindo acesso, circulação e mobilidade para a população.

4.1. Diretrizes de Mobilidade urbana para a Área de Regularização de Interesse Social – ARIS Pôr do Sol:

Tendo em vista a particularidade da área, que envolve regularização fundiária urbana, os projetos urbanísticos devem considerar as disposições do PDOT, em especial o art.131, que para fins de regularização estabelece que o dimensionamento do sistema viário deverá considerar a configuração de vias e edificações existentes, de modo a minimizar as relocações, desde que garantida a acessibilidade aos serviços públicos indispensáveis à qualidade de vida da população. Nessa perspectiva, as seguintes diretrizes deverão ser observadas:

- Nos casos em que não houver viabilidade técnica de aplicação dos parâmetros mínimos estabelecidos pelo Decreto nº 33.741, de 28 de junho de 2012, a solução aplicada no projeto viário deverá ser justificada e submetida a análise e aprovação dos órgãos gestores, conforme disposto no art. 76 do referido Decreto;
- Vias cujas caixas têm dimensionamento inferior a 9,00m e nos casos em que a largura livre de obstáculo para a circulação de pedestre da calçada for menor que 1,20m, em qualquer dos lados da via, deverão tratados como vias compartilhadas.
- Os lotes com interferência com as caixas das vias propostas nos projetos urbanísticos de regularização deverão ser registrados com suas dimensões e área devidamente ajustados à caixa da via, e os proprietários notificados da necessidade de liberação de área para implantação do sistema viário.

5. DENSIDADE POPULACIONAL

a) Densidade Demográfica

Conforme estabelecido pelo PDOT, a densidade demográfica da área de estudo enquadra-se nas categorias de baixa (> 15 < 50 hab/ha) e média densidade (> 50 < 150 hab/ha) (Figura 11).

A porção de baixa densidade tem a dimensão de aproximadamente 112,46 hectares, sendo admitido o máximo de 5.623 habitantes e 1.703 unidades habitacionais. A porção de média densidade tem aproximadamente 29,15 hectares, com a população máxima de 4.373 habitantes com o máximo de 1.325 unidades habitacionais. A população total permitida pelo PDOT para a região do Pôr do Sol é de 9.996 habitantes.

Vale ressaltar que este cálculo de população e de unidades habitacionais considera apenas a densidade prevista no PDOT, podendo este valor ser alterado devido à capacidade de suporte do território, no que concerne ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem de águas pluviais, como também outros aspectos urbanísticos e ambientais que vierem a ser identificados na etapa de licenciamento ambiental e urbanístico dos parcelamentos.

A tabela a seguir demonstra a densidade e a população máxima de referência permitida para o parcelamento considerando o cálculo de 3,3 habitantes por domicílio (IBGE, 2010).

ZONAS	ÁREA (hectare s)	DENSIDADE	POPULAÇ ÃO (habitantes)	UNIDADES HABITACIONAIS (3,3 hab/dom)
BAIXA DENSIDADE	112,46	Máxima de 50 hab/ha	Máxima de 5623	Máximo de 1.703 UH
MÉDIA DENSIDADE	29,15	Máxima de 150 hab/ha	Máxima de 4373	Máximo de 1.325 UH

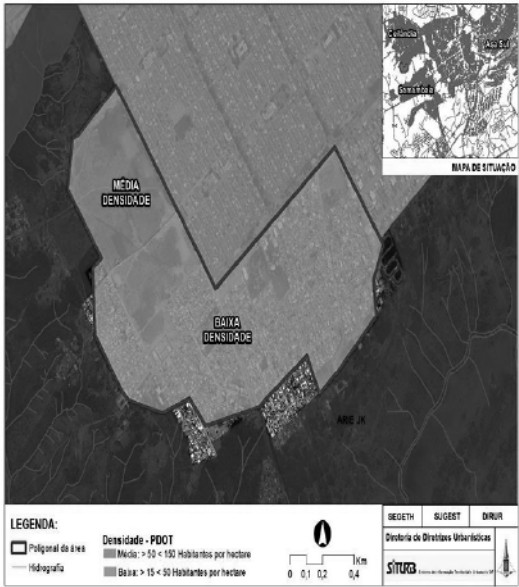


Figura 11 - Densidades do PDOT

De acordo com o Parágrafo único do art. 39 do PDOT, a densidade demográfica definida para cada porção territorial poderá variar, de acordo com as diretrizes urbanísticas estabelecidas pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, desde que seja preservado, como média, o valor de referência estipulado e que sejam observadas as condicionantes ambientais:

“Parágrafo único. A densidade demográfica definida para cada porção territorial poderá variar dentro de uma mesma porção, de acordo com as diretrizes urbanísticas estabelecidas pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, desde que seja preservado, como média, o valor de referência estipulado neste artigo e que sejam observadas as condicionantes ambientais.”

Objetivando promover o pleno desenvolvimento do potencial urbano da região e tendo em vista as disposições do PDOT quanto à densidade demográfica, admite-se que os projetos de urbanismo apresentem densidades variadas dentro do parcelamento desde que mantido, como média, o valor da densidade máxima prevista pelo PDOT para a poligonal da gleba a ser parcelada.

6. DIRETRIZES DE ÁREAS PÚBLICAS

As áreas públicas do parcelamento correspondem às áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de Equipamento Público Urbano (EPU) e Comunitário (EPC), bem como aos Espaços Livres de Uso Público (ELUP), conforme definido no art. 4º, inciso I, e no art. 43 da Lei Federal nº 6.766/1979.

O PDOT não estabelece percentual mínimo para sistema de circulação, tampouco estas diretrizes. Esse percentual decorre dos projetos urbanísticos a serem elaborados.

Consideram-se Equipamentos Comunitários – EPC os equipamentos públicos de lazer, cultura, educação, saúde, segurança e similares. Consideram-se Equipamentos Urbanos- EPU (também conhecidos como serviços públicos) os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.

O percentual de áreas públicas para a Zona B deve ser de, no mínimo, 15%, conforme definido no PDOT, art.43, inciso I:

Art. 43. Para novos parcelamentos urbanos, fica estabelecido:

I – percentual mínimo de 15% (quinze por cento) da área da gleba para equipamentos urbanos e comunitários e espaços livres de uso público, à exceção da Zona de Contenção Urbana, das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS e de parcelamentos de características industriais, que terão parâmetros próprios estabelecidos pelo órgão de planejamento urbano do Distrito Federal;

O PDOT não define percentual mínimo de área pública para as Zonas Especiais de Interesse Social ZEIS, incluindo-se, nesta categoria, a ARIS Pôr do Sol.

Considerando a situação fática da ocupação no interior da ARIS Pôr do Sol, estas Diretrizes não definem percentual mínimo de áreas públicas para a Zona B – ARIS Pôr do Sol. Contudo, as áreas não ocupadas localizadas no interior da ARIS Pôr do Sol devem ser destinadas, preferencialmente, à implantação de áreas públicas.

As áreas destinadas à criação de EPC, ELUP e EPU, de uso e domínio público, deverão ser integradas ao tecido urbano por meio de calçada, via, ciclovia e transporte coletivo, de forma a favorecer o acesso da população a essas áreas.

As áreas correspondentes ao EPC e ELUP deverão localizar-se, preferencialmente, em áreas de franco acesso, articuladas aos eixos mais integrados no conjunto do sistema viário, levando em consideração princípios de mobilidade e acessibilidade de todos.

O dimensionamento das áreas para EPC deverá considerar o atendimento à população prevista para a área como um todo.

7. DIRETRIZES DE PROJETO

Nas divisas de unidades imobiliárias voltadas para vias e outros logradouros públicos, deve ser garantida a permeabilidade visual mínima de 70%, de forma a promover a integração, a visibilidade, a qualidade estética e a segurança do espaço público. O cercamento murado (sem permeabilidade visual) será admitido apenas nas divisas entre lotes, devendo respeitar altura máxima de 2.40 m (dois metros e quarenta centímetros).

Os acessos para pedestres às unidades imobiliárias limítrofes a espaços abertos – como ruas, praças e outros espaços livres de uso público – devem ser dispostos nas divisas voltadas para esses espaços, e tendo em vista sua animação e a maior segurança dos usuários.

Ao longo das divisas dos lotes com as vias principais (vias de circulação, de atividades e parque) e praças e outros espaços livres de uso público devem ser evitadas fachadas cegas, de forma a garantir a integração, a visibilidade, a qualidade estética do parcelamento e a segurança dos usuários.

A configuração formal do parcelamento deve conter uma disposição de lotes e quadras de modo a evitar a constituição de becos e vazios intersticiais entre os mesmos, uma vez que constituem espaços sem vitalidade e inseguros, que não se articulam com o tecido urbano.

Os estacionamentos devem atender aos critérios de acessibilidade e de manutenção de áreas de permeabilidade do solo, sempre que aplicável e possível, além de demarcação de vagas para idosos e pessoas com deficiência, além de motos e bicicletas.

7.1. Considerações para projetos de urbanismo do Programa Habita Brasília

No sentido de atender às demandas do Novo Programa Habitacional do Distrito Federal – Habita Brasília, o projeto de urbanismo deve considerar as seguintes diretrizes de desenho:

- Estabelecer dimensões de lotes que possam abrigar tipologias diferenciadas de habitação: casas geminadas e sobrepostas e multifamiliar;
- Permitir ou obrigar o alinhamento da edificação com a rua e liberar a exigência de afastamentos frontais e laterais;
- Determinar alturas máximas da edificação sem definir o número de pavimentos;
- A norma poderá flexibilizar a exigência do quantitativo de vagas de estacionamento no interior dos lotes para habitação de interesse social;
- Não exigir taxa mínima de permeabilidade para lotes com dimensões inferiores à 200m².

8. RECOMENDAÇÕES RELATIVAS AO SANEAMENTO BÁSICO

8.1 Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

O parcelamento fica condicionado à viabilidade de abastecimento de água por sistema operado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

A solução de esgotamento sanitário deverá ser definida igualmente pela CAESB, que avaliará as condições específicas de atendimento à população de projeto, considerando os limites dos corpos d’água receptores e a proteção da bacia hidrográfica.

8.2 Drenagem Pluvial

O manejo das águas pluviais para a área compreende a captação, a coleta, o transporte, a reserva ou contenção para amortecimento de vazões de cheias, o tratamento e o lançamento final das águas pluviais. O projeto urbanístico deve considerar os princípios do Plano Diretor de Drenagem Urbana do Distrito Federal – PDDU, em especial o Manual de Drenagem Urbana (Distrito Federal, 2009) e a Resolução da ADASA nº 009, 08 de abril de 2011. O projeto deverá, ainda, identificar as erosões existentes e incluir proposta de recuperação, bem como apontar locais críticos de escoamento que possam desencadear processos erosivos.

8.3 Tratamento dos Resíduos Sólidos

Devem ser respeitados os princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos do Distrito Federal, dispostos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), pelo Plano Diretor de Resíduos Sólidos do Distrito Federal (Lei Distrital nº 2.232 de 3 de dezembro de 2003) e legislação pertinente. O projeto urbanístico, se possível, indicará pontos de coleta seletiva e de resíduos integrantes da política.

8.4 Distribuição de Energia Elétrica

Devem ser respeitadas as normas e regulamentações vigentes quanto à distribuição de energia elétrica, dentre elas destaca-se a Resolução Normativa nº 414/2010 – ANEEL, que disciplina as obras de infraestrutura básica das redes de distribuição de energia elétrica.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os projetos urbanísticos deverão ser submetidos à avaliação e aprovação da Coordenação de Urbanismo – COURB, da Central de Aprovação de Projetos – CAP/SEGETH. Os projetos urbanísticos deverão ser submetidos à apreciação do CONPLAN (Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal). Projetos de infraestrutura deverão ser submetidos à avaliação e aprovação dos Órgãos Setoriais.

Os projetos urbanísticos de novos parcelamentos deverão atender diretrizes de endereçamento definidas pela Unidade de Tecnologia, Informação e Controle – UNTIC/SEGETH, para a região como um todo, tendo em vista a unidade no tratamento desse espaço urbano.

Os aspectos e parâmetros definidos estão relacionados ao potencial urbano da região conforme conferido pelo PDOT, abordado de maneira preliminar nestas diretrizes, uma vez que as densidades e parâmetros podem ser alterados em decorrência de estudos ambientais.

Os casos omissos deverão ser analisados pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH.

10. EQUIPE TÉCNICA

Elaboração:

Cristina Rodrigues Campos – Analista de Planejamento e Gestão Urbana - DIRUR/SUGEST

Yamila K. O. do N. Cunha – Assessora de Diretrizes Urbanísticas – DIRUR/SUGEST

Larissa Queiroz Noleto – Analista de Planejamento e Gestão Urbana – DIRUR/SUGEST

Bruno Ávila Eça de Matos – Assessor de Diretrizes Urbanísticas – DIRUR/SUGEST

Coordenação Técnica:

Paula Anderson de Matos – Diretora de Diretrizes Urbanísticas - DIRUR/SUGEST

Supervisão:

Claudia Varizo Cavalcante – Subsecretária de Gestão Urbana – SUGEST

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 5, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Decreto n.º 37.625, de 15 de setembro de 2016,

Considerando o disposto no § 11 do art. 41 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010,

Considerando a necessidade de agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses durante a fiscalização da execução de contratos da Secretaria de Estado das Cidades - SECID/DF, RESOLVE:

Art. 1º EXIGIR, com base no disposto no § 11 do art. 41 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que a designação de servidores como executores de contratos da Secretaria de Estado das Cidades-SECID/DF, somente se dê após os servidores designados assinarem DECLARAÇÃO, informando NÃO EXERCER ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, NEM POSSUIR RELAÇÃO DE PARENTESCO, ATÉ O TERCEIRO GRAU, com sócio gerente ou administrador do contratado.

Art. 2º EXIGIR, com base no disposto no § 11 do art. 41 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que os servidores já designados como executores de contratos vigentes da Secretaria de Estado das Cidades-SECID/DF na data de publicação desta portaria, após tomarem ciência desta, assinem DECLARAÇÃO informando NÃO EXERCER ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, NEM POSSUIR RELAÇÃO DE PARENTESCO, ATÉ O TERCEIRO GRAU, com sócio gerente ou administrador do contratado.

Parágrafo Único - O servidor que na data da publicação desta portaria estiver atuando como executor de contrato, em desconformidade com este ato, deverá comunicar o fato à chefia imediata e solicitar sua substituição imediata.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios/DICON/SUAG/SECID/DF é a unidade responsável pela verificação do cumprimento desta portaria, devendo exigir das unidades integrantes da SECID/DF que a designação de executores seja enviada após o preenchimento e assinatura da referida declaração, pelos servidores designados, bem como solicitar a assinatura de declaração daqueles servidores já designados.

Art. 4º O descumprimento da presente portaria, bem como a comprovação de falsidade na declaração por parte dos executores/fiscais dos contratos firmados pela Secretaria de Estado das Cidades, ensejará na aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 5º Anexo modelo de declaração, que deverá ser preenchida pelos servidores designados como executores de contratos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

ANEXO À PORTARIA Nº 05, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS (§ 11 do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010)

Eu, _____, CPF nº _____, Matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, para fins de designação como executor do Contrato nº _____/_____, SES/DF, firmado com a empresa _____.

DECLARO, sob as penas da Lei e conforme § 11 do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, NÃO EXERCER ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, NEM POSSUIR RELAÇÃO DE PARENTESCO, ATÉ O TERCEIRO GRAU, com sócio gerente ou administrador do contratado.

DECLARO AINDA:

() Que não divulgarei ou farei uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas como executor do referido contrato;

() Que não exerço atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica contratada;

() Que não exerço, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições de executor do referido contrato;

() Que não atuo, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados da contratada;

() Que não praticarei ato em benefício de interesse de pessoa jurídica contratada;

() Que não receberei presente da contratada fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento específico; e

() Que não prestarei serviços, ainda que eventuais, a empresa contratada, enquanto estiver designado como executor do citado contrato.

Brasília/DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor designado executor do contrato

PORTARIA Nº 6, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Decreto n.º 37.625, de 15 de setembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a todos os Executores/Fiscais dos Contratos e Convênios firmados pela Secretaria de Estado das Cidades ou cuja gestão esteja sob sua responsabilidade, que elaborem RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO sobre o acompanhamento, a fiscalização e o andamento dos respectivos contratos ou convênio de sua(s) competência(s), devendo conter, imprimeiramente, as seguintes informações sobre:

a) o objeto contratado;

b) o nome da empresa contratada ou da instituição parceira, razão social e CNPJ;

c) a data da contratação;

d) a fundamentação legal da contratação - Modalidade de Licitação;

e) a necessidade e justificativa da contratação;

f) a área de abrangência do contrato, com planilha resumo de terceirizados, no caso de contratação de mão-de-obra;

g) o valor contratado e valor gasto mensalmente;

h) a dinâmica de acompanhamento e fiscalização do contrato pelo executor/fiscal;

i) o cumprimento integral das obrigações previstas em edital de licitação, proposta comercial e/ou contrato, pelo contratado;

j) as eventuais ocorrências relacionadas à apresentação de documentos e/ou certidões necessárias para pagamento das faturas;

k) as possíveis falhas a serem apontadas na contratação e que foram detectadas ao longo da execução do contrato, para melhor ajustamento do mesmo e atendimento ao fim que foi contratado, em observância aos princípios da eficiência e do interesse público, com a apresentação de sugestões para inserção em um novo Projeto Básico/Termo de Referência, caso necessário;

l) as eventuais ocorrências relacionadas com a execução do contrato e solicitações e/ou determinações apresentadas à empresa, a fim de regularizar as faltas e defeitos observados, constantes do Livro de Ocorrências;

m) as eventuais glosas no valor a ser pago, proveniente de ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

n) as sugestões de medidas a serem adotadas pela Subsecretaria de Administração Geral, para melhor acompanhamento e fiscalização dos contratos pelo executor/fiscal.

Art. 2.º O Relatório Circunstanciado de que trata o artigo 1º desta portaria deverá ser encaminhado pelos executores/fiscais, com anuência do (a) Subsecretário (a) da área técnica responsável pela supervisão das atividades a que o contrato esteja relacionado, devendo este ser entregue na Subsecretaria de Administração Geral, juntamente com as notas fiscais, devidamente atestadas e respectivas certidões.

Art. 3.º Quando da prorrogação da vigência contratual, após o recebimento de comunicado da Diretoria de Contratos e Convênios, sobre o interesse ou não na prorrogação, deverá a área técnica responsável manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias e providenciar a documentação pertinente à instrução processual no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4.º Na hipótese de impossibilidade de prorrogação contratual, a área técnica responsável pelo contrato deverá providenciar a elaboração de novo Projeto Básico/Termo de Referência, a ser apresentado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término de sua vigência, com a ratificação do (a) respectivo (a) Subsecretário (a).

Art. 5.º Fica a cargo de cada Subsecretário (a) responsável pela área técnica, indicar o executor/fiscal de contrato, a ser publicado por esta Secretaria.

Art. 6.º A presente portaria encontra-se em consonância com os princípios legais que regem a Administração Pública e com as atribuições do executor/fiscal de contrato, previstas em legislação vigente.

Art. 7.º O descumprimento da presente portaria por parte dos executores/fiscais dos contratos firmados pela Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal e que se encontram em plena vigência, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 8.º O Relatório Circunstanciado, elaborado nos moldes dos artigos 1º e 2º desta portaria, servirá de balizamento de informações ao Ordenador de Despesas desta Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, quanto aos procedimentos administrativos que nortearão a efetiva liquidação e pagamento das faturas/notas fiscais objeto dos contratos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, incisos XXXIII e XLIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, RESOLVE:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 67 de 03/07/2015, publicada no DODF nº 130, de 08/07/2015, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAII, determino o seguinte;

Art. 2º Prorrogo o prazo da Ordem de Serviço nº 105 (DODF nº 192 de 10/10/2016), na forma do Memorando nº 037/2016 - CPS/RAIII;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, incisos XXXIII e XLIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, RESOLVE:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 67 de 03/07/2015, publicada no DODF nº 130, de 08/07/2015, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAII, determino o seguinte;

Art. 2º Prorrogo o prazo da Ordem de Serviço nº 123 (DODF nº 211 de 09/11/2016), na forma do Memorando nº 038/2016 - CPS/RAIII;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e, em consonância com a Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Ordem de Serviço nº 98, de 18 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, pág. 39, no sentido de onde se lê "PAD nº 139.000.242/2016", ler-se PAD nº 139.000.199/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIANO NOBRE de oliveira

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e, em consonância com a Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Ordem de Serviço nº 99, de 18 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, pág. 39, no sentido de indicar, como termo inicial dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, a data de 25.10.2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIANO NOBRE de oliveira

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Art. 53 do Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, c/c o artigo 6º Inciso XVI da Lei 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Destituir a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades administrativas constantes dos autos dos processos: 0305-000060/2016, 0305-000065/2016, 0305-000095/2016, 0305-000096/2016, 0305-000103/2016, 0305-000104/20160 e 305-000116/2016 desta Administração Regional, designada conforme Ordem de Serviço nº 019 de 24 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 204, de 27 de outubro de 2016, página 44.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUDIMAR PEREIRA SARDINHA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 226, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, constantes do Decreto nº. 36.325, de 28 de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar da seleção do Edital de Chamamento nº 010/2016 de acordo com os autos do processo 150.002923/2016, conforme abaixo:

Art. 2º Compete as Comissões: Selecionar e contratar artistas, oficinairos/instrutores, cantores, bandas e/ou grupos musicais, DJ'S e apresentadores para a realização de atividades culturais e artísticas, no Complexo Cultural da República e Praça dos Orixás / Prainha, tendo em vista a composição da programação das festividades do Réveillon.

1- Apresentações artísticas/ shows locais

Após avaliação da Comissão de Seleção, foram classificadas para as apresentações artísticas/shows locais as propostas abaixo, obedecendo à ordem de pontuação listadas abaixo:

Classificação	Nome Proponente	Título da Proposta	CPF/CNPJ	Pontuação
01	Renata dos N. J de Moraes	Renata Jambeiro - Baile fogaréu	22.170.623/0001-45	100
02	Luciano Mendes de Oliveirade Oliveira Cardoso	Banda Zaktar	895972571-49	100
03	Fabio Pinheiro Alves	Fabinho Samba - O samba pede passagem	25.191.730/0001-48	100
04	Grupo Cultural Obara	Ritmos circulares	16.622.744/0001-88	98
05	Provinil Produções	GOG 30 anos de história do Rap Nacional	05.217.357/0001-40	97
06	Thabata Lorena da Silva Costa	Novidades Ancestrais	028412951-84	97

2- Apresentações culturais para espetáculo circense

Após avaliação da Comissão de Seleção, foram classificadas para as apresentações culturais para espetáculo circense as propostas abaixo, obedecendo à ordem de pontuação listadas abaixo:

Classificação	Nome Proponente	Título da Proposta	CPF/CNPJ	Pontuação
01	Francisco Simões de Oliveira	História de teatro e circo	05.620.119/0001-80	97
02	Carlos Atawallpa Coelho Chaves	Circo Rebote	22.694.143/0001-83	92

3- DJ'S

Após avaliação da Comissão de Seleção, foram classificadas para a categoria de DJ'S as propostas abaixo, obedecendo à ordem de pontuação listadas abaixo:

Classificação	Nome Proponente	Título da Proposta	CPF/CNPJ	Pontuação
01	Debora Rejane Silva de Carvalho	DJ Donna	6696.762.081-91	97
02	Maximo José da Silva	DJ Ocimar	05217357/0001-40	83

4- Oficinas de DJ's

Após avaliação da Comissão de Seleção, foi classificada para a categoria de oficina de DJ'S a proposta abaixo:

Classificação	Nome Proponente	Título da Proposta	CPF/CNPJ	Pontuação
01	Alexander Paz Moreno	DJ Hool Ramos	09.000.682/0001-07	82

5- Apresentador

Após avaliação da Comissão de Seleção, foi classificada para a categoria de apresentador a proposta abaixo:

Classificação	Nome Proponente	Título da Proposta	CPF/CNPJ	Pontuação
01	Kw Produções e Eventos	Caca Silva	18.448.055/0001-24	71

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, CONSIDERANDO que a missão da CGDF é orientar e controlar a gestão pública, com transparência e participação da sociedade;

CONSIDERANDO a obediência aos princípios da eficiência e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar a Administração Pública por meio da eliminação de controles cujo custo de implementação seja manifestamente desproporcional em relação ao benefício;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento de dano ao erário, independente da atuação dos órgãos de controle interno e externo;

CONSIDERANDO que os processos de ressarcimento de dano ao erário devem pautar-se pelos princípios do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas para fortalecimento do controle governamental; e

CONSIDERANDO que cabe à Controladoria-Geral do Distrito Federal a normatização quanto às tomadas de contas especiais, por força do art. 8º do Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A instauração, a organização e o processamento de Tomadas de Contas Especiais obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa - IN.

Art. 2º Ficam instituídos, na forma dos Anexos I a V desta IN, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Art. 3º Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Parágrafo único. O dever de prestar contas constitui encargo indisponível, inafastável sob qualquer pretexto, insuscetível de anistia ou remissão, indissociável das responsabilidades relativas ao desempenho de funções e cargos públicos e inerente às relações jurídicas estabelecidas entre a Administração e quem quer que realize as condutas descritas no caput.

Art. 4º A Tomada de Contas Especial é um processo que visa apurar fatos, identificar responsáveis e quantificar danos, objetivando o seu integral ressarcimento, e recomendar providências saneadoras, com vistas à autotutela administrativa.

Art. 5º Subordinam-se às regras desta Instrução Normativa todos os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Distrital, inclusive as entidades controladas direta ou indiretamente pelo Distrito Federal.

TÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - erário: conjunto dos recursos financeiros, bens e direitos do Distrito Federal;

II - Administração: órgão ou entidade integrante da estrutura administrativa do Distrito Federal;

III - envolvido: qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, cuja conduta esteja sob apuração na tomada de contas especial;

IV - autoridade administrativa competente: dirigente do órgão ou entidade no qual ocorreu o fato ensejador de apuração, a quem compete determinar medidas objetivando o ressarcimento do dano ou a regularização da situação;

V - autoridade instauradora: todo aquele integrante da administração pública capaz de, no âmbito de suas atribuições específicas, praticar atos em nome da pessoa jurídico-administrativa que representa;

VI - instauração: ordem legal, consubstanciada em ato administrativo ordinatório e que determina o início dos trabalhos de apuração por tomada de contas especial;

VII - dirigente: autoridade investida no cargo máximo de comando da Secretaria de Estado, da autarquia, da fundação, da empresa pública, da sociedade de economia mista ou de nível hierárquico equivalente, bem como membros de seus respectivos conselhos superiores, quando houver;

VIII - comissão tomadora das contas ou tomador de contas: servidor ou grupo de servidores ou de empregados formalmente designados para conduzir um procedimento de tomada de contas especial;

IX - fase interna da tomada de contas especial: etapa que agrega os procedimentos compreendidos entre a instauração da tomada de contas especial e a remessa do processo ao Tribunal de Contas do Distrito Federal;

X - fase externa da tomada de contas especial: etapa de natureza processual que tem início com a remessa do processo ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e culmina com o julgamento das contas;

XI - fato ensejador de tomada de contas especial: circunstância fática cuja ocorrência e, em face da previsão legal, impõe a instauração de tomada de contas especial;

XII - terceiro não vinculado à Administração Pública: particular não obrigado ao dever de prestar contas e não submetido ao processo de tomada de contas especial; e

XIII - órgão ou setor jurídico competente: no âmbito da Administração direta, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, ou, tratando-se da Administração Indireta, a estrutura organizacional responsável pela área jurídica da respectiva entidade.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ENVOLVIDOS

Art. 7º No curso do procedimento de tomada de contas especial serão garantidos aos envolvidos:

I - a ciência sobre a tomada de contas especial que lhe possa apurar a conduta e imputar débito ou sanção;

II - o pleno acesso aos autos, inclusive para obter cópias de documentos; e

III - a manifestação sobre as irregularidades apuradas, a produção de provas, o requerimento de juntada de documentos e a apreciação racional de suas alegações de defesa ou razões de justificativa pela comissão tomadora ou tomador das contas ou, quando for o caso, pelo órgão de controle interno.

Parágrafo único. Incumbe ao tomador ou à comissão tomadora das contas avaliar e decidir sobre a pertinência e o caráter protelatório dos pedidos a eles formulados, em decorrência das garantias previstas neste artigo.

Art. 8º São deveres das pessoas envolvidas em tomada de contas especial:

I - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

II - não agir de modo temerário, nem protelatório;

III - prestar as informações que lhe forem pertinentes, inclusive dados pessoais atualizados e colaborar para o esclarecimento dos fatos; e

IV - realizar o recolhimento de débitos que forem objeto de composição na fase interna da tomada de contas especial.

TÍTULO IV
MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS ANTERIORES À INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 9º A instauração de tomada de contas especial é medida de exceção, devendo ocorrer somente depois de esgotadas as providências administrativas visando à regularização e ao ressarcimento pretendidos, na forma desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. São consideradas medidas administrativas internas as diligências, as notificações, as comunicações, as sindicâncias ou outros procedimentos, devidamente formalizados, destinados a promover o ressarcimento do dano ao erário.

Art. 10. A autoridade administrativa do setor onde ocorrer qualquer fato ensejador de tomada de contas especial deverá, preliminarmente, determinar medidas objetivando o ressarcimento do dano ou a regularização da situação, mediante a designação de servidor ou empregado, a quem incumbe:

I - solicitar a atuação de processo específico;

II - especificar as irregularidades ensejadoras do prejuízo ao erário;

III - quantificar e atualizar o dano, segundo as normas aplicáveis;

IV - identificar os responsáveis;

V - expedir notificação prévia, no prazo improrrogável de cinco dias, para comparecimento do responsável com vistas ao estabelecimento do termo de composição do acordo ou a declaração da recusa em reparar o dano; e

VI - submeter as conclusões à autoridade administrativa competente para homologação da proposta e formalização da composição ou, ainda, para decidir quanto a instauração da tomada de contas especial.

Art. 11. A composição visando à regularização deverá ser formalizada mediante Termo Circunstanciado de Regularização - TCR, na forma do Anexo I.

Art. 12. A Administração poderá autorizar o ressarcimento parcelado dos débitos na forma da Lei, sendo-lhe defeso transigir acerca do seu montante atualizado e integral, salvo quando reconhecer a existência de erro que justifique a alteração.

Art. 13. Aceita a proposta de composição, caberá à Administração o acompanhamento da quitação ou da regularização, segundo o registro constante do Termo Circunstanciado de Regularização - TCR.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, verificados indícios de má-fé, a Administração deverá providenciar as apurações de natureza disciplinar cabíveis e, suscitados indícios da prática de crime, comunicar o fato ao Ministério Público.

Art. 14. O descumprimento do acordado no Termo Circunstanciado de Regularização - TCR implicará a remessa imediata dos documentos ao órgão ou setor jurídico competente para cobrança judicial.

Parágrafo único. Na hipótese em que for autorizado o parcelamento do débito, a ausência de pagamento por três parcelas, consecutivas ou não, ou de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, acarretará, além da providência descrita no caput, o cancelamento, de ofício, do parcelamento.

Art. 15. As providências previstas no art. 10 desta Instrução Normativa deverão ser ultimadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso não ocorra a regularização da situação no prazo fixado no caput deste artigo, o processo deverá ser encaminhado à autoridade instauradora para as medidas pertinentes.

§ 2º Quando o montante atualizado do dano for inferior ao valor de alçada fixado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, o prazo será aquele fixado pela autoridade instauradora.

Art. 16. Nas hipóteses de competência da Controladoria-Geral do Distrito Federal, serão aplicados os procedimentos descritos nos art. 10 a 15.

CAPÍTULO I
DOS PRESSUPOSTOS DE NÃO INSTAURAÇÃO

Art. 17. Salvo por expressa determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, não será instaurada tomada de contas especial quando, da avaliação preliminar do fato prevista no artigo 10, restarem configuradas as seguintes situações:

I - a inexistência de danos ao erário;

II - impossibilidade de identificação de responsáveis que deram causa ou concorreram para a ocorrência do dano;

III - a responsabilidade exclusiva de terceiro sem vínculo com a Administração Pública, não sujeito ao dever de prestar contas; ou

IV - o dano decorrente de pagamentos indevidos realizados a servidores ou empregados públicos, por erro unilateral da Administração, em razão de falhas nos procedimentos administrativos de rotina.

§ 1º No caso do inciso III, caberá à Administração a remessa de informações e documentos ao órgão ou setor jurídico competente, solicitando o ajuizamento da respectiva ação de ressarcimento.

§ 2º Na situação do inciso IV, a restituição se processará de ofício, por meio de descontos na folha de pagamento, obedecidos os limites legais e independentemente da anuência do beneficiário, observada a comunicação prévia pela Administração.

§ 3º A hipótese referida no inciso IV é inaplicável quando for constatado que houve erro crasso de procedimento ou quando o servidor concorrer ativamente para a percepção indevida de valores, em proveito próprio ou de outrem.

Art. 18. Não será objeto de tomada de contas especial a ocorrência de perda, extravio ou outra irregularidade em que não fique caracterizada má-fé de quem lhe deu causa e o dano tenha sido imediatamente ressarcido.

Art. 19. A incidência das hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 desta IN será imediatamente comunicada à Controladoria-Geral do Distrito Federal e registrada na respectiva tomada ou prestação de contas anual submetida ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, na forma do Anexo II.

TÍTULO V
DA INSTAURAÇÃO

Art. 20. É pressuposto para instauração de tomada de contas especial a existência de elementos fáticos e jurídicos suficientes para comprovação da ocorrência do dano, que abrange, obrigatoriamente:

I - descrição detalhada da situação que deu origem ao dano, lastreada em documentos, narrativas e outros elementos probatórios que deem suporte à comprovação de sua ocorrência;

II - exame da suficiência e da adequação das informações, contidas em pareceres de agentes públicos, quanto à identificação e quantificação do dano; e

III - evidenciação do nexo causal entre a situação que deu origem ao dano e a conduta ilegal, ilegítima ou antieconômica da pessoa física ou jurídica a quem se imputa a obrigação de ressarcir ao erário, por ter causado ou concorrido para a ocorrência do dano.

Art. 21. A Tomada de Contas Especial será realizada com independência e imparcialidade, cabendo à autoridade instauradora assegurar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 22. A Tomada de Contas Especial será instaurada pelas autoridades administrativas, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, depois de esgotadas as medidas administrativas internas previstas no parágrafo único do art. 9º, quando caracterizado pelo menos um dos seguintes fatos:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - não comprovação da aplicação de recursos concedidos na forma de suprimentos de fundos, ou transferidos pelo Distrito Federal mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição;

III - desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos; e

IV - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que implique dano ao Erário.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, consideram-se autoridades administrativas competentes para instauração de tomadas de contas especial:

I - o Governador do Distrito Federal:

a) em circunstâncias cujos fatos implicarem a apuração de responsabilidade de Dirigente atual ou de autoridade de hierarquia equivalente, de órgão da Administração Direta, de Autarquia ou de Fundação Pública do Distrito Federal;

b) quando, independentemente do agente público ou particular envolvido, entender necessária a intervenção.

II - o Secretário de Estado, quando o fato sob apuração tiver origem em sua pasta, ressalvadas as hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" do inciso I e no inciso III, e quando o fato sob apuração envolver dirigentes de empresas públicas e de sociedades de economia mista, a cuja supervisão estiver vinculada a entidade;

III - o Controlador-Geral nos casos de avocação de que trata o inciso II do art. 1º do Decreto nº 37.096/2016;

IV - o dirigente da autarquia ou da fundação pública, quando o fato sob apuração ocorrer no âmbito da respectiva entidade, ressalvada a hipótese da alínea "a", do inciso I;

V - o dirigente da empresa pública ou da sociedade de economia mista, quando o fato sob apuração ocorrer no âmbito da respectiva entidade, ressalvada a hipótese do inciso II.

§ 2º A instauração de tomadas de contas especiais envolvendo ex-dirigentes observará as regras de competência de que tratam os incisos II, IV e V.

§ 3º Salvo disposição em contrário, as tomadas de contas especiais instauradas na forma do inciso I serão processadas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 23. As apurações sobre fatos ocorridos no âmbito de entidades incorporadas, extintas, liquidadas, em processo de liquidação ou sob intervenção, salvo disposição em contrário, deverão ser instauradas pelo Secretário de Estado supervisor a que estiver vinculada a entidade independentemente do agente público envolvido.

Art. 24. Ressalvadas as hipóteses descritas no inciso I, do § 1º, do artigo 22, desta Instrução Normativa, o Controlador-Geral do Distrito Federal poderá avocar processos em andamento, nos termos da legislação em vigor.

TÍTULO VI
DO TOMADOR DE CONTAS
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 25. O procedimento de tomada de contas especial será conduzido por um servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade instauradora, composta por servidores estranhos ao setor no qual ocorreu o fato motivador.

§ 1º A designação como tomador ou membro integrante de comissão tomadora das contas constitui encargo obrigatório, ressalvadas as hipóteses legais de impedimento e de suspeição, previstas em Lei.

§ 2º A comissão tomadora deverá ser integrada por no mínimo 3 (três) servidores ou empregados, sendo ao menos 1 (um) efetivo, observada sua qualificação técnica, bem como a complexidade e a singularidade do objeto a ser investigado.

§ 3º Fica vedada a designação de membro que tenha sido condenado em ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral, observado o mesmo prazo de incompatibilidade dessa legislação.

§ 4º Nos casos em que ficar comprovada a essencialidade da medida, a comissão tomadora das contas poderá solicitar a atuação de peritos e assistentes técnicos.

§ 5º A Administração poderá utilizar-se do cadastro de servidores gerido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal nos casos nela disciplinados.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 26. Compete ao tomador das contas ou a comissão tomadora realizarem os atos necessários ao regular andamento do processo, especialmente:

I - exercer suas atividades com imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos;

II - levantar ou fazer levantar o valor atualizado dos danos;

III - tomar depoimentos a termo, promovendo as apurações necessárias;

IV - coligir as provas necessárias à comprovação dos fatos;

V - realizar diligências com o intuito de colacionar os elementos de convicção indispensáveis à atribuição de responsabilidade;

VI - expedir aviso ao responsável, no sentido de verificar deste o interesse em apresentar, conforme o rito estabelecido, alegações de defesa ou razões de justificativas, ou, ainda, ressarcir os prejuízos;

VII - manter o controle dos prazos que fixar e dos que lhe forem impostos pelas normas e pelos órgãos de controle;

VIII - cumprir as diligências que lhe forem requeridas pelos órgãos de controle;

IX - arguir as razões de suspeição ou impedimento que se lhe aplicarem, na forma da Lei;

X - formular e fundamentar, com antecedência, os pedidos de prorrogação de prazo que solicitar;

XI - apresentar relatório; e

XII - recomendar medidas assecuratórias para preservação e zelo do patrimônio público, a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como a adoção de providências para o aperfeiçoamento de procedimentos e sistemas administrativos.

CAPÍTULO III
DAS PRERROGATIVAS

Art. 27. Ao tomador das contas ou a comissão tomadora é garantida a independência na condução das apurações e na formação de juízo acerca dos fatos e da imputação da responsabilidade.

Art. 28. São prerrogativas do tomador das contas ou comissão tomadora:

I - requisitar informações, documentos, processos e provas, inclusive in loco;

II - fixar prazos para o cumprimento de diligências;

III - requerer a realização de cálculos e levantamentos pelos órgãos e setores especializados da Administração, fixando prazo para a sua últimação;
IV - representar à autoridade instauradora os casos de descumprimento injustificado de prazos e de contumaz resistência no atendimento de solicitações; e
V - ter acesso, na modalidade de consulta, aos sistemas informatizados e aos bancos de dados indispensáveis ao desempenho de suas competências.

TÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO
CAPÍTULO I

DAS FASES DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 29. A fase interna da tomada de contas especial ocorre no âmbito do órgão ou entidade processante, inclusive as etapas previstas nos artigos 44 e 45.
Art. 30. A fase externa da tomada de contas especial, que ocorrerá somente no rito ordinário, se dará no Tribunal de Contas do Distrito Federal, com o envio do processo para exame e julgamento.

CAPÍTULO II
DO RITO ORDINÁRIO

Art. 31. A tomada de contas especial conduzida sob o rito ordinário terá natureza inquisitiva na fase interna e se aplica aos processos cujo montante atualizado do dano for igual ou superior ao valor de alçada ou ainda quando a instauração for determinada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 32. O rito ordinário abrangerá as duas fases da tomada de contas especial, ocorrendo a fase interna no âmbito do órgão ou entidade, e a fase externa, contemplando plenamente a ampla defesa e o contraditório, no Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 33. A fase interna da tomada de contas especial conduzida sob o rito ordinário será concluída no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, somando-se os seguintes prazos:

I - instauração e envio do processo ao órgão central de controle interno no prazo de até 90 dias;

II - emissão de relatório e certificado de auditoria em até 30 dias;

III - possíveis diligências do órgão de controle interno no prazo de até 20 dias; e

IV - manifestação do Secretário Supervisor com respectivo envio dos autos ao TCDF no prazo de até 10 dias.

Art. 34. Instaurada a tomada de contas especial, a autoridade instauradora deverá comunicá-la ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, no prazo de até 5 (cinco) dias da instauração, contendo as informações requeridas no regulamento daquele Tribunal, bem como à Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 35. A tomada de contas especial observará as seguintes etapas:

I - instrução;

II - razões de justificativa do envolvido; e

III - relatório.

Seção I
Da Instrução

Art. 36. A etapa de instrução observará os seguintes procedimentos:

I - designação de servidor, dentre os membros da comissão, para secretariar os trabalhos de apuração e a instalação dos trabalhos;

II - realização de diligências;

III - intimação de testemunhas e dos envolvidos, se necessária;

IV - realização de oitivas, quando for o caso;

V - ata de últimação da instrução; e

VI - notificação dos envolvidos.

Art. 37. O mandado de intimação dirigido ao envolvido e à testemunha, conterá:

I - chamamento para prestar declarações;

II - descrição sintética do objeto; e

III - data, hora e local da realização da oitiva.

Art. 38. O mandado de intimação deve ser recebido com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para a oitiva.

Art. 39. A ata de últimação da instrução individualizará a conduta dos responsáveis, estabelecerá o nexo de causalidade, definirá o valor atualizado do dano e fixará prazo para apresentação das razões de justificativa, ressarcimento ou regularização.

Parágrafo único. A pretensão de regularização do débito, durante a fase interna da Tomada de Contas Especial, será formalizada por meio do Termo Circunstanciado de Regularização - TCR, na forma do Anexo I, observado o disposto no artigo 11 e seguintes desta Instrução Normativa.

Seção II
Das Razões de Justificativa

Art. 40. A etapa das razões de justificativa contemplará:

I - expedição de mandado de notificação; e

II - observância do decurso de prazo para manifestação.

Art. 41. O mandado de notificação dirigido ao envolvido, conterá:

I - descrição do fato inquinado e da conduta;

II - caracterização do nexo de causalidade;

III - indicação do valor atualizado do dano; e

IV - fixação de prazo para apresentação das razões de justificativa, ressarcimento ou regularização.

Parágrafo único. O envolvido terá prazo de 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação e deferimento, para apresentação de razões de justificativa ou para efetuar o ressarcimento ou a regularização.

Seção III
Do Relatório

Art. 42. Após análise do conjunto probatório das razões de justificativa, o tomador ou a comissão tomadora das contas emitirá relatório conclusivo e circunstanciado.

Parágrafo único. Constarão do relatório, dentre outros elementos que a comissão compreender imprescindíveis:

I - síntese dos fatos ensejadores da tomada de contas especial;

II - indicação precisa e analítica do dano atualizado;

III - individualização das condutas inquinadas;

IV - estabelecimento do nexo de causalidade;

V - indicação precisa das causas excludentes da ilicitude ou da causalidade, se for o caso;

VI - especificação de fundadas razões, na hipótese de recomendação de absorção dos danos;

VII - fundamentos de fato e de direito que embasaram a convicção da comissão;

VIII - identificação completa dos responsáveis; e

IX - conclusão e recomendação das providências e da tramitação subsequente.

Art. 43. Concluído o relatório final, o processo deverá ser enviado, sequencialmente:

I - para lançamento dos fatos contábeis pertinentes, que serão efetivados no prazo de até 5 (cinco) dias;

II - quando for o caso, para registro patrimonial, que deverá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias; e

III - para pronunciamento do dirigente do órgão ou da entidade onde ocorreu o fato motivador, que, no prazo de até 10 (dez) dias, deverá colacionar as providências adotadas para evitar a repetição do ocorrido.

Parágrafo único. O descumprimento contumaz dos prazos fixados neste artigo deverá ser destacado no relatório de auditoria emitido pelo órgão de controle interno, e poderá repercutir na análise das contas anuais do órgão ou da entidade.

Art. 44. Após as providências de que tratam os incisos I, II e III do artigo anterior, o processo será remetido ao Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal, com vistas à realização das atividades de auditoria a seu cargo, salvo quando presentes as hipóteses do artigo 56 desta Instrução Normativa.

Art. 45. Finalizados os trabalhos do órgão de controle interno, o processo será enviado à Secretaria de Estado ou entidade da área onde ocorreu o fato ensejador, para pronunciamento expresso e indelegável do seu titular, atestando haver tomado conhecimento das conclusões consignadas no relatório e no certificado de auditoria, no prazo de 10 (dez) dias, e subsequente remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, visando ao processamento da fase externa da tomada de contas especial.

CAPÍTULO III
DO RITO SUMÁRIO

Art. 46. Quando o dano atualizado for inferior ao valor de alçada fixado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e a instauração não tiver sido determinada por aquela Corte de Contas, a tomada de contas especial será conduzida sob o rito sumário.

Art. 47. O processo de tomada de contas especial conduzido sob o rito sumário não será remetido individualmente aos órgãos de controle interno e externo, mas a sua condução, a efetividade das medidas nele adotadas e o cumprimento dos prazos fixados poderão ser objeto de fiscalização.

Art. 48. Nas hipóteses previstas neste Capítulo, a tomada de contas especial deverá ser registrada em demonstrativo a ser anexado à respectiva tomada ou prestação de contas anual, na forma do regulamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal, observado o Anexo III.

Art. 49. A condução de procedimento sumário deverá ser realizada por designação de 1 (um) servidor ou empregado efetivo pela autoridade instauradora, sem prejuízo das providências descritas no Art. 10.

§ 1º Os prazos de conclusão do procedimento no rito sumário serão aqueles fixados pela autoridade instauradora, limitados a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Poderá ser designada comissão de tomada de contas especial em razão da complexidade e relevância da matéria.

§ 3º Os prazos referidos no § 1º deste artigo poderão ser prorrogados a critério da autoridade instauradora, desde que devidamente fundamentada a solicitação, limitando-se ao prazo máximo de 180 dias.

Art. 50. O rito para condução do procedimento sumário deverá contemplar:

I - autuação de processo administrativo específico, no qual deverão ser registradas todas as providências adotadas;

II - instrução dos autos com os documentos contidos nos arts. 57 e 58;

III - quantificação e atualização do dano segundo índices e normas vigentes;

IV - realização de diligências, tais como, coleta de informações, documentos e provas;

V - últimação da instrução;

VI - notificação ao envolvido, contendo o resumo dos fatos a ele atribuídos, fixando prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para apresentação de defesa escrita ou recolhimento do débito;

VII - análise da manifestação de defesa, quando for o caso;

VIII - emissão de relatório conclusivo, contendo circunstanciados argumentos de análise do fato;

IX - notificação do envolvido, quando houver apresentação de defesa, dando-lhe ciência da decisão proferida; e

X - análise do recurso, se houver, pela autoridade instauradora, no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Parágrafo único. Havendo necessidade de coletar declaração do envolvido, deverá ser emitido, mandado de intimação, do qual constará data, hora e local de realização, a qual deverá ser reduzida a termo. O mandado de intimação deverá ser recebido com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para a declaração.

Art. 51. Será elaborado demonstrativo de encerramento de procedimento sumário, na forma do Anexo III, para compor as Tomadas e Prestações de Contas Anuais dos Ordenadores de Despesas.

Parágrafo único. Concluídas as apurações do rito sumário, o processo deverá observar os incisos I, II, III do art. 43.

Art. 52. Não obtido o ressarcimento espontâneo do débito, o processo deverá ser remetido ao órgão ou setor jurídico competente para o ajuizamento da respectiva ação de ressarcimento.

CAPÍTULO IV
DA LIQUIDAÇÃO DO DANO

Art. 53. Para efeitos desta Instrução Normativa, o dano causado ao erário será sempre patrimonial e suscetível de avaliação pecuniária.

Art. 54. O ressarcimento do dano se dará mediante recuperação, reposição ou por meio da indenização pecuniária correspondente.

§ 1º O dano causado ao erário será atualizado desde a sua ocorrência, com base nos índices oficiais de atualização vigentes no Distrito Federal.

§ 2º Considera-se ocorrido o dano:

I - na data do efetivo desembolso, nas hipóteses de recursos concedidos na forma de suprimento de fundos ou transferidos mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição; ou

II - nos demais casos, na data da ocorrência do fato inquinado ou, se desconhecida esta, na data do conhecimento do fato ensejador de tomada de contas especial, pela autoridade administrativa competente.

Art. 55. Tratando-se de desaparecimento de bens ou de extravio cuja reparação for insuscetível de restitui-los às funções normais de uso, a Administração deverá preferir a reposição ao ressarcimento.

§ 1º A reposição e o registro de reaparecimento de bens se processará junto ao órgão de patrimônio competente, observado o regulamento específico e a reparação deverá ser efetivada com base no menor orçamento disponível.

§ 2º Não sendo possível a reposição pretendida, o débito objeto de indenização pecuniária será fixado com base no valor de mercado do bem, levando-se em conta o tempo de uso e o estado de conservação.

§ 3º Na impossibilidade de se indicar o valor de mercado do bem desaparecido ou extraviado, por motivo devidamente justificado, o débito será determinado pelo valor de bem similar que permita cumprir as funções do material ou equipamento objeto da apuração.

§ 4º Na inviabilidade de se proceder na forma dos parágrafos anteriores, o valor a ressarcir será obtido pelo cálculo do produto entre o preço do bem novo, contabilmente depreciado em razão do tempo de uso e a cotação a ele atribuída, em face do seu estado de conservação, conforme Anexo IV.

§ 5º O ressarcimento poderá ocorrer mediante desconto na folha de pagamento, por meio de Documento de Arrecadação ou, tratando-se da Administração Indireta, conforme dispuserem as normas da entidade.

CAPÍTULO V
DAS HIPÓTESES DE ENCERRAMENTO

Art. 56. A tomada de contas especial será encerrada, independentemente do valor e em qualquer fase do procedimento, quando houver:

I - ressarcimento integral do dano ou reposição do bem;

II - reaparecimento ou recuperação do bem extraviado ou danificado;

III - ausência de prejuízo;

IV - imputação de responsabilidade exclusivamente a terceiro não vinculado à Administração Pública; ou

V - assinatura de Termo Circunstanciado de Regularização - TCR para ressarcimento parcelado.

§ 1º As tomadas de contas especiais encerradas na forma deste artigo não serão remetidas aos órgãos de controle, devendo ser registradas em demonstrativo a ser anexado à tomada ou prestação de contas anual, na forma do regulamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal, observado o Anexo III e sua ocorrência deverá ser imediatamente comunicada àquele Tribunal, no caso de apurações sob o rito ordinário.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica as tomada de contas especiais instauradas por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

§ 3º Na hipótese do inciso IV, a Administração deverá adotar providências administrativas ou judiciais visando ao ressarcimento.

TÍTULO VIII
DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Art. 57. O processo de tomada de contas especial deverá ser instruído com os documentos necessários à formação de juízo acerca da materialidade dos fatos e da responsabilidade pelos danos e dele deverão constar, além de outros elementos exigidos pelo órgão de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, em regulamento ou decisão, observado o rito a ser aplicado, especialmente:

I - ato de instauração da tomada de contas especial, que deverá ser publicado do Diário Oficial do Distrito Federal, e dele deverá constar no mínimo a identificação dos membros designados, o número do processo, o órgão a que se refere e a descrição sintética do objeto de apuração;

II - cópia do relatório de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, quando for o caso, e do respectivo julgamento;

III - termos originais e assinados dos depoimentos colhidos, se for o caso;

IV - demonstrativo financeiro do débito, indicando a data da ocorrência do dano e os valores original e atualizado;

V - identificação do responsável, pessoa física ou jurídica, contendo:

a) nome e data de nascimento;

b) filiação;

c) CPF ou CNPJ;

d) endereço completo e número de telefone atualizados;

e) cargo, função, matrícula e lotação atualizados, se servidor público do Distrito Federal;

f) identificação dos herdeiros, no caso de falecimento do responsável.

VI - documentos que comprovem a reparação parcial ou integral, quando for o caso;

VII - relatório do tomador ou da comissão tomadora das contas;

VIII - registro dos fatos contábeis;

IX - pronunciamento do dirigente do órgão ou entidade onde ocorreu o fato, com a especificação das providências efetivamente adotadas para resguardar o interesse público no caso concreto e evitar a repetição do ocorrido;

X - relatório e certificado de auditoria; e

XI - pronunciamento do Secretário de Estado ou entidade da área onde ocorreu o fato, nos termos do artigo 45 desta Instrução Normativa.

Art. 58. Além dos documentos e informações previstos no artigo 57, o processo de tomada de contas especial deverá especificamente conter as seguintes informações e documentos:

I - tratando-se de desaparecimento, extravio ou subtração de bens públicos:

a) detalhamento das características, localização, registro patrimonial, valor original, data de aquisição e estado de conservação dos bens;

b) no mínimo três orçamentos contendo o valor de mercado do bem ou, na impossibilidade de indicá-lo, informações sobre o valor de bem similar que permita cumprir as mesmas funções;

c) cópia do termo de guarda e responsabilidade ou do termo de doação, vigente por ocasião do fato ensejador de tomada de contas especial;

d) quando for o caso, cópia do registro da ocorrência policial e do laudo pericial emitido pelo órgão competente ou, na ausência deste, cópia dos documentos que comprovem a solicitação;

e) documentos que demonstrem as medidas adotadas pelo detentor da carga patrimonial, no sentido de resguardar o patrimônio sob sua responsabilidade;

f) identificação completa do detentor da carga patrimonial; e

g) quando for o caso, documentação que demonstre as medidas adotadas pelo órgão ou entidade visando à recomposição do dano.

II - tratando-se de danos causados a veículos oficiais:

a) cópia da ocorrência policial e do laudo pericial elaborados pelo órgão competente ou, na ausência destes, de documentos que comprovem a solicitação efetuada;

b) formulário de comunicação de acidente com veículo, devidamente preenchido pela unidade de transporte responsável;

c) no mínimo três orçamentos obtidos junto a empresas especializadas na reparação de veículos danificados, reconhecidamente idôneas;

d) registro formal das avarias havidas, croquis e fotografias;

e) documentação que comprove a realização de vistoria no veículo;

f) laudo de avaliação econômica da viabilidade de recuperação do veículo, contendo o valor da carcaça, no caso de perda total ou quando o reparo se demonstrar antieconômico; e

g) documentos que demonstrem as medidas adotadas pelo órgão ou entidade visando à recomposição do dano.

III - referindo-se a prestação de contas de recursos transferidos mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição:

a) cópia dos termos de ajuste ou dos instrumentos de concessão e respectivos planos de trabalho;

b) cópia da nota de empenho e da respectiva ordem bancária, quando for o caso;

c) cópia da publicação, no Diário Oficial do DF, do ato de designação do executor do contrato;

d) identificação completa do executor do contrato;

e) cópia dos relatórios de acompanhamento apresentados pelo executor do contrato;

f) relatório da execução físico-financeira e da respectiva prestação de contas, se for o caso;

g) manifestação da unidade técnica do órgão ou da entidade que disponibilizou os recursos, indicando, de acordo com a legislação vigente, o que não pode ser aceito para justificar a correta aplicação dos valores recebidos, incluindo o resultado da análise das notas fiscais e demais documentos integrantes da prestação de contas, nos termos do que dispõe a Instrução Normativa/CGDF nº 01, de 22 de dezembro de 2005;

h) expressa declaração do ordenador de despesas, aprovando ou não a prestação de contas e atestando se os valores recebidos ou transferidos tiveram boa e regular aplicação;

i) manifestação técnica do ordenador de despesas, nos termos do artigo 46 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações, aprovando a prestação de contas ou, se rejeitá-la, apontando expressamente as evidências de desvios, valores, finalidades ou qualquer outra irregularidade que comprometa o bom e regular emprego dos recursos públicos, nos termos da lei, do regulamento e do instrumento formalizador da avença;

j) quando for o caso, o registro de inadimplência, na forma da legislação vigente; e

k) documentos que comprovem as medidas adotadas pelo órgão ou entidade que disponibilizou o recurso, visando à regularização do dano.

IV - no caso de prestação de contas de recursos concedidos na forma de suprimento de fundos:

a) extrato da conta bancária e a respectiva conciliação;

b) demonstrativo de receitas e despesas;

c) via original dos comprovantes das despesas pagas;

d) comprovante de recolhimento do saldo;

e) canhotos dos cheques emitidos, inclusive os de devolução do saldo, bem como os cheques não utilizados;

f) análise e pronunciamento da unidade técnica do órgão ou entidade que concedeu o recurso, indicando, de acordo com a legislação vigente, o que não pode ser aceito para justificar a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, incluindo o resultado da análise das notas fiscais e demais documentos integrantes da prestação de contas;

g) identificação completa do agente suprido; e

h) documentação que comprove as medidas adotadas pelo órgão ou entidade que disponibilizou o recurso, visando à regularização do dano.

V - quando se referir a prestação de contas de contrato de gestão celebrado com entidades qualificadas como organização social:

a) rol de responsáveis composto por dirigente máximo, membros da diretoria e membros dos conselhos de administração, deliberativo ou curador, e fiscal;

b) relatório de gestão do dirigente máximo, destacando, entre outros elementos, a execução dos programas de governo e de trabalho, com esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento das metas estabelecidas;

c) indicadores de gestão que permitam aferir a eficiência, a eficácia e a economicidade da ação administrativa, levando-se em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados pela instituição;

d) medidas implementadas com vistas ao saneamento de eventuais disfunções estruturais que prejudiquem ou inviabilizem o alcance das metas fixadas;

e) balanços e demonstrações contábeis;

f) parecer da auditoria independente, se houver;

g) parecer dos órgãos internos da entidade que devam se pronunciar sobre as contas, consoante previsto em seus atos constitutivos;

h) ato da autoridade administrativa que qualificou a pessoa jurídica de direito privado como organização social;

i) registro do ato constitutivo da organização social;

j) contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a entidade;

k) recursos repassados pelo Poder Público e sua destinação;

l) inventário físico dos bens permanentes alocados à entidade responsável pelo contrato de gestão;

m) parecer do dirigente máximo do órgão ou entidade supervisora do contrato de gestão sobre os resultados da apreciação e supervisão que lhe competem; e

n) relatórios conclusivos da comissão de avaliação encarregada de analisar periodicamente os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão.

TÍTULO IX

DAS PROVIDÊNCIAS DE CONTROLE INTERNO

Art. 59. O Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, examinar os processos de tomadas de contas especiais conduzidos sob o rito ordinário, emitindo:

I - relatório de auditoria; e

II - certificado de auditoria.

§ 1º O Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal, além de outras medidas que julgar cabíveis, poderá, observada a economia processual, baixar o processo de Tomada de Contas Especial em diligência, visando o saneamento de falhas e irregularidades detectadas, fixando prazo não superior a 20 (vinte) dias, e comunicando o fato imediatamente ao Tribunal de Contas do Distrito Federal para conhecimento.

§ 2º. O prazo estipulado no caput deste artigo ficará suspenso pelo interstício concedido para cumprimento da diligência, inclusive durante o período de prorrogação.

Art. 60. Incumbe ao Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal proceder ao controle efetivo sobre os prazos que fixar, prorrogar ou daqueles que lhe sejam impostos pelo regulamento ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 61. O relatório de auditoria da tomada de contas especial, elaborado por servidor ocupante de cargo efetivo da carreira de Auditoria de Controle Interno, deverá contemplar, dentre outros aspectos de natureza técnica:

I - delimitação do escopo do trabalho;

II - análise da adequação da composição processual;

III - descrição dos fatos e atos administrativos relevantes constantes dos autos;

IV - verificação se os fatos foram devida e apropriadamente apurados pela Comissão Tomadora de Contas e se permitem a formação de convicção acerca das circunstâncias descritas no processo, confirmando se a conclusão da Comissão Tomadora de Contas é compatível com as evidências constantes dos autos;

V - identificação dos responsáveis pelos prejuízos ao erário;

VI - atualização do prejuízo na forma da Lei;

VII - indicação da existência de recolhimento de parcelas, quando for o caso; e

VIII - conclusão quanto à existência de elementos suficientes e capazes de levar ou não ao entendimento pela responsabilidade pelos prejuízos havidos, bem como quanto à regularidade, inclusive nos casos de encerramento, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas, na forma da Lei Complementar nº 1/94 e do Regulamento do TCDF.

Art. 62. O certificado de auditoria da tomada de contas especial é documento sintético de natureza enunciativa e dele deverá constar:

I - o objeto da tomada de contas especial;

II - a identificação do responsável;

III - o valor atualizado do débito; e

IV - a manifestação acerca das contas, na forma do art. 17 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994 e do Regulamento do TCDF.

TÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. A Controladoria-Geral do Distrito Federal, em parceria com a Escola de Governo do Distrito Federal, promoverá a capacitação periódica de servidores e empregados para o atendimento dos objetivos desta IN.

Art. 64. Os vícios sanáveis eventualmente ocorridos no curso da fase interna da tomada de contas especial não implicarão a nulidade do processo.

Art. 65. Aplicam-se ao procedimento de tomada de contas especial, subsidiariamente e no que couber, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no Distrito Federal na forma da Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, e as disposições da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Art. 66. Os processos de tomadas de contas especiais em andamento serão regulados, no que couber, pelas disposições constantes desta Instrução Normativa.

Art. 67. Os modelos de documentos do Tomador de Contas Especial constantes dos Anexos I a V, servem como instrumentos referenciais podendo os órgãos ou as entidades promover as adaptações que julgarem necessárias.

Art. 68. Alterações posteriores dos modelos serão comunicadas aos órgãos e entidades por intermédio de Circular e disponibilizadas no sítio da CGDF na internet, para conhecimento das atualizações.

Art. 69. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 70. Revoga-se a Instrução Normativa nº 05, de 07 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 13 de dezembro de 2012, bem como a Portaria nº 38, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 17 de fevereiro de 2014.

HENRIQUE MORAES ZILEER



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
[Nome do Órgão ou da Entidade]
[Nome da Unidade]

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE REGULARIZAÇÃO — TCR N.º /20XX

1. IDENTIFICAÇÃO DO ENVOLVIDO

NOME		CPF
MATRÍCULA	CARGO	
UNIDADE DE LOTAÇÃO		UNIDADE DE EXERCÍCIO
E-MAIL		DDD/TELEFONE

2. DADOS DA OCORRÊNCIA

OBJETO	
DATA DA OCORRÊNCIA / /	LOCAL DA OCORRÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS FATOS	
VALOR ORIGINAL DO PREJUÍZO (R\$)	VALOR ATUALIZADO DO PREJUÍZO (R\$)*

* Atualização realizada pelo SINDEC/TCDF, conforme Portaria nº 212/2002-TCDF

3. RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA

NOME	MATRÍCULA
FUNÇÃO	UNIDADE DE EXERCÍCIO
LOCAL / DATA	ASSINATURA

4. CIÊNCIA DO ENVOLVIDO

Eu, _____, declaro-me ciente da descrição da ocorrência acima e das consequências do descumprimento deste Termo, ao passo em que reconheço o prejuízo relacionado aos autos do processo nº _____.	
LOCAL	DATA / /
ASSINATURA	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
[Nome do Órgão ou da Entidade]
[Nome da Unidade]

5. RESSARCIMENTO OU REGULARIZAÇÃO

DATA DA REPARAÇÃO	FORMA**
VALOR RECOLHIDO (R\$)	CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO
COMPROVANTES	QUANTIDADE DE PARCELAS
OUTRAS CONSIDERAÇÕES	

** Ressarcimento integral, Ressarcimento parcelado, Recuperação, Reposição

6. CONCLUSÃO

Recomenda-se o arquivamento dos presentes autos em razão de o agente envolvido ter promovido o adequado ressarcimento do prejuízo causado ao erário por meio de: () Ressarcimento integral. () Ressarcimento parcelado. () Reposição. () Recuperação.	
Ressalte-se que para cada situação, deve ser analisada a natureza do envolvido, para fins de ressarcimento, qual seja: 1 - Servidor Civil — Art. 119 da Lei Complementar nº 840/2011 ou recolhimento por meio de DAR; 2 - Servidor Militar — Parcelamento de acordo com a Decisão nº 4463/2004–TCDF ou recolhimento por meio de DAR; 3 - Convenientes e/ou contratados — recolhimento por meio de DAR; 4 - Empregados públicos — Desconto em folha de pagamento, na forma da Lei e do contrato ou recolhimento por meio de DAR. O valor devido será atualizado anualmente, conforme dispõe a Portaria nº 212/2002–TCDF, sendo que o saldo também deverá ser atualizado para reajuste das parcelas. ATENÇÃO: A falta de pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou de qualquer parcela por mais de noventa dias, acarretará o cancelamento do parcelamento, o envio dos autos ao órgão ou setor jurídico competente para cobrança judicial, bem como a comunicação do fato aos órgãos de controle.	
NOME	MATRÍCULA
LOCAL/DATA	ASSINATURA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
[Nome do Órgão ou da Entidade]
[Nome da Unidade]

DEMONSTRATIVO DE NÃO INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº ____/20XX

1. DADOS DO PROCESSO

PROCESSO Nº	ÓRGÃO OU ENTIDADE

2. DADOS DA OCORRÊNCIA E DO RESPONSÁVEL

OCORRÊNCIA DO FATO (data ou período):	
VALOR ORIGINAL DO DÉBITO (R\$):	VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO (R\$):
OBJETO:	
RESPONSÁVEL	
NOME / RAZÃO SOCIAL:	
CPF / CNPJ:	
FILIAÇÃO:	

3. MOTIVO DA NÃO INSTAURAÇÃO

☐ Reposição ou ressarcimento integral ou parcelado mediante Composição Administrativa, conforme Termo de Reposição ou TCR.1	☐ Responsabilidade exclusiva de terceiro sem vínculo.2
☐ Comprovada inexistência de danos.	☐ Pagamentos indevidos, sem dolo ou erro crasso.
☐ Reaparecimento ou recuperação do bem extraviado ou danificado.	☐ Falta de Pressupostos (art. 17 da IN).
☐ Duplicidade de apurações em TCE.	☐ Sentença transitada em julgado.

1 Quando esta opção for assinalada, a este demonstrativo deverá ser necessariamente anexado o respectivo TCR.
2 Quando não for obtido o ressarcimento pela via administrativa, a Administração deverá remeter as informações e os documentos ao órgão ou setor jurídico competente, solicitando o ajuizamento de ação de ressarcimento.

ATENÇÃO: em qualquer hipótese, o motivo de não instauração deverá ser comunicado à Controladoria-Geral do Distrito Federal e o original do presente demonstrativo deverá ser anexado à respectiva tomada ou prestação de contas anual.

4. OBSERVAÇÕES

--

5. RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA

NOME:	MATRÍCULA:
FUNÇÃO:	UNIDADE DE EXERCÍCIO:
LOCAL / DATA:	ASSINATURA:

[Nome
[Nome]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
do Órgão ou da Entidade]
da Unidade]

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE ENCERRAMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº /20XX

(Artigo 14 da Resolução nº. 102/98-TCDF)

1. INFORMAÇÕES ACERCA DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PROCESSO Nº:		ÓRGÃO/ENTIDADE:	
ATO ADMINISTRATIVO DE INSTAURAÇÃO:		DODF Nº:	DATA DE INSTAURAÇÃO:
OCORRÊNCIA DO FATO (data ou período):			
VALOR ORIGINAL DO DANO (R\$):			
OBJETO DE APURAÇÃO:			

2. CONCLUSÃO DA COMISSÃO TOMADORA OU TOMADOR DE CONTAS

VALOR ATUALIZADO DO DANO (R\$)*	
*Atualização realizada pela SINDEC/TCDF, conforme Portaria nº 212/2002-TCDF	
☐ Imputação de Responsabilidade.*	☐ Absorção do prejuízo pelo Erário Distrital.*
☐ Comprovada inexistência de danos.*	☐ Pagamentos indevidos, sem dolo ou erro crasso.**
☐ Reaparecimento ou recuperação do bem extraviado ou danificado.*	☐ Sentença transitada em julgado.**
☐ Reposição ou ressarcimento integral ou parcelado mediante Composição Administrativa, conforme Termo de Reposição ou TCR.* (1)	☐ Duplicidade de apurações em TCE.**
☐ Responsabilidade exclusiva de terceiro sem vínculo com a administração.* (2)	

(1) Quando esta opção for assinalada, a este demonstrativo deverá ser anexado o respectivo TR ou TCR.

(2) Quando não for obtido o ressarcimento pela via administrativa, a Administração deverá remeter as informações e os documentos ao órgão ou setor jurídico competente, solicitando o ajuizamento de ação de ressarcimento.

Os campos abaixo são de preenchimento obrigatório conforme o tipo de encerramento.

*1. DADOS DO RESPONSÁVEL

RESPONSÁVEL:	
NOME / RAZÃO SOCIAL:	MATRÍCULA:
CPF/CNPJ:	
FILIAÇÃO:	

*2. Comprovada inexistência de danos

ESCLARECIMENTOS:

*3. Reaparecimento ou recuperação do bem

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012016122200079

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DATA DA REPARAÇÃO:		FORMA:	
VALOR RECOLHIDO:		CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO:	
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:	TIPO:		
	FLS:		

*4. reposição ou Ressarcimento mediante Composição Administrativa

DATA DA REPOSIÇÃO OU RESSARCIMENTO:		FORMA (TR ou TCR):	
VALOR:		CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO:	
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:	TIPO:		
	FLS:		
DESCRIÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:			

*5. RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DE TERCEIROS NÃO VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DESCRIÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS ADOTADAS VISANDO O RESSARCIMENTO

*6. Absorção do prejuízo pelo Erário Distrital

JUSTIFICATIVA DA NÃO REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PREJUÍZO:

**7. ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

--

Brasília, de de 20XX

RESPONSÁVEL
CARGO/MATRÍCULA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
[Nome do Órgão ou da Entidade]
[Nome da Unidade]

METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO VALOR DO BEM, CONSIDERANDO O TEMPO DE USO E O ESTADO DE CONSERVAÇÃO (ART. 55, §4º)

VALOR DO BEM NOVO (A) (R\$)	TEMPO DE USO (B) (ANOS)	DEPRECIAÇÃO CONTÁBIL (C) (%)

ANEXO II – Demonstrativo de Não Instauração de Tomada de Contas Especial

A, B e C = CAMPOS INFORMADOS

TABELA I

TEMPO DE USO (ANOS)	DEPRECIAÇÃO (%)	PREÇO DE MERCADO (D) (%)
até 1	até 10	100
até 2	até 20	90
até 3	até 30	80
até 4	até 40	70
até 5	até 50	60
até 6	até 60	50
até 7	até 70	40
até 8	até 80	30
até 9	até 90	20
10 ou mais	até 100	10

E = A x D = PREÇO DE MERCADO DO BEM MÓVEL, CONSIDERANDO O TEMPO DE USO (R\$)

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	PREÇO DE MERCADO DO BEM MÓVEL, CONSIDERANDO O TEMPO DE USO (E) (R\$)
F	

F = CAMPO INFORMADO

TABELA II

ESTADO DE CONSERVAÇÃO (F)	PERCENTUAL APLICÁVEL (G) (%)
bom	100
regular danificado manutenção	80
péssimo sucata inservível	60

VALOR DE MERCADO DO BEM MÓVEL CONSIDERANDO O TEMPO DE USO E SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO

$K \text{ (R\$)} = E \times G$

[Nome]

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
[Nome do Órgão ou da Entidade]
da Unidade]

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE TCE Nº

Processo nº	000.000.000/0000		
Interessado	xxxxxxx		
Assunto	Descrição do assunto em apuração		
Objeto Sintético	xxxxxxxxxxx		
Natureza	Tomada de Contas Especial – TCE		
Tipo de Instauração	Decreto/Portaria/Ordem de Serviço	Data do Decreto/Portaria ou Ordem de Serviço	
Data da publicação da instauração no DODF	DODF nº 000, de .../.../..... p..... Data da publicação da instauração no DODF		
Valor original do dano	R\$		
Responsável	Nome		
	CPF/CNPJ		
	Filiação		
	Data Nascimento		
	Endereço		
	Telefone		
	Cargo/função		Cargo/função
	Identificação de herdeiros no caso de falecimento do responsável		
Quantificação do dano atualizado:	R\$		
Firmado TCR?			
Ato motivador da instauração	Ato motivador se resume tão somente em: Órgão de origem; Decisão nº xxx/xxxx; Relatório de Auditoria nº xx/xxx; cumprimento de Nota Técnica nº xx/xxx - xxxx		

I. DOS FATOS

[...] Descrever os fatos que antecederam a instauração da TCE.

II. DOS PRAZOS

[...]Descrever os prazos da apuração, com a data do vencimento e se houve prorrogações.

III. DAS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À INSTRUÇÃO

[...] Descrever os procedimentos instrutórios, respectivas juntadas de documentos, diligências, oitivas etc.

IV. DA QUANTIFICAÇÃO DO DANO

Em obediência ao disposto na Resolução nº 102/98 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a presente Comissão quantificou o dano ao Erário Distrital, na forma da tabela que se segue:

Data Original	Valor Original	Data Atualização	Fator CM	Atualização Monetária	Valor a restituir
xxxx	R\$ xxx	xxxxxxx	xxxx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx

Assim, concluímos por quantificar o prejuízo causado ao Erário Distrital, no valor de R\$ xx (xxx), em conformidade com a Portaria TCDF nº 212/2002 (fls. xxx).

V. DA COLETA DE DECLARAÇÕES

[...]

VI. DA NOTIFICAÇÃO

[...] rol dos notificados, com datas de recebimento do mandado de notificação e se houve apresentação de defesa ou razões de justificativa.

VII. DA ANÁLISE DAS PEÇAS PROCESSUAIS

[...] Aqui serão analisados todos os elementos necessários para a formação do juízo, com a descrição da conduta, o dano e o nexo de causalidade.

VIII. DA CONCLUSÃO

[...] Conclusão sucinta, pela imputação de responsabilidade (nome e CPF), ressarcimento do dano ou reposição do bem, reaparecimento ou recuperação do bem extraviado ou danificado, ausência de prejuízo, absorção do prejuízo, devidamente fundamentado com a Resolução do TCDF.

XI. DAS RECOMENDAÇÕES

[...] (Se for necessário)

XII. DESPACHO

[...]

Brasília, data
Assinatura do tomador ou da comissão

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012016122200082

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JORGE MOREIRA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR DAIANNE DIAS CARVALHO SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR JORGE MOREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Alberto Aires Noleto, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2016.

NOMEAR CLAUDIO ROGERIO VANDERLEI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS do ato que nomeou MANOEL LUIZ CAMILO DE MORAIS ANTUNES, Assessor Especial, Símbolo CNE-05, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, para responder interinamente, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal-FUNDEFE, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, sem acumular vencimento.

NOMEAR ORLANDO ALVES LIMA FILHO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 136.470-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal-FUNDEFE, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de outubro de 2016, publicado no DODF nº. 189, de 05 de outubro de 2016, pagina 27, o ato que a nomeou MOACIR JOSÉ DA FONSECA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-16, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDERSON SOARES FAEDDA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON SOARES FAEDDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCO ANTÔNIO DE SOUZA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO ANTÔNIO DE SOUZA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Comissão Permanente de Disciplina, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IVANILDA RODRIGUES DA CRUZ do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR IVANILDA RODRIGUES DA CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GRAZIELA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR GRAZIELA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ECIVAL JACINTO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR ECIVAL JACINTO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente Técnico, da Comissão Permanente de Disciplina, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SIMONE NEGRÃO DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Unidade de Controle Interno, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE NEGRÃO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Unidade de Gerenciamento do PROCIDADES, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WILLIAM PEREIRA DE MORAIS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor de Atração de Investimentos, da Unidade de Gerenciamento do PROCIDADES, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR WILLIAM PEREIRA DE MORAIS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Atração de Investimentos, da Unidade de Gerenciamento do PROCIDADES, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LAYS MARINA LIMA LEAL do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor de Desenvolvimento Econômico Institucional, da Unidade de Gerenciamento do PROCIDADES, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR LAYS MARINA LIMA LEAL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento Econômico Institucional, da Unidade de Gerenciamento do PROCIDADES, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BEATRIZ HELENA RAMOS PUPE do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor de Projetos, Obras e Meio Ambiente, da Unidade de Gerenciamento do PROCIDADES, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, a contar do dia 04 de novembro de 2016.

NOMEAR VALDIVINO COSTA DO ESPÍRITO SANTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Obras e Meio Ambiente, da Unidade de Gerenciamento do PROCIDADES, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GABRIELA DE MACEDO FIUZA MACHADO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor de Planejamento Administrativo, Financeiro e Contábil, da Unidade de Gerenciamento do PROCIDADES, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELA DE MACEDO FIUZA MACHADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Planejamento Administrativo, Financeiro e Contábil, da Unidade de Gerenciamento do PROCIDADES, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para exercer outro cargo, JULIANNA BRAGA PERES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Unidade de Registro e Licenciamento de Empresas, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANNA BRAGA PEREZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-16, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para exercer outro cargo, MARIA DO LIVRAMENTO DE FREITAS BATISTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DO LIVRAMENTO DE FREITAS BATISTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de outubro de 2016, publicado no DODF nº. 189, de 05 de outubro de 2016, pagina 27, o ato que a nomeou VALDIVINO COSTA DO ESPÍRITO SANTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de outubro de 2016, publicado no DODF nº. 189, de 05 de outubro de 2016, pagina 27, o ato que a nomeou ROBERTO PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Unidade de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para exercer outro cargo, CLAUDIA REGIANE DE OLIVEIRA SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIA REGIANE DE OLIVEIRA SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Unidade de Controle Interno, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para exercer outro cargo, JOSIMARA PEREIRA ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR JOSIMARA PEREIRA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Comissão Permanente de Disciplina, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, AETE DE PAIVA SILVA FILHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR AETE DE PAIVA SILVA FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CHIRLENE FERREIRA DA FONSECA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR CHIRLENE FERREIRA DA FONSECA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR WELVIS CURSINO PASSOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para exercer outro cargo, LAERSON SOARES DA SILVA JUNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência Administrativa e Apoio Logístico, da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR LAERSON SOARES DA SILVA JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material, da Gerência Administrativa e Apoio Logístico, da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para exercer outro cargo, WILSON COSTA DE MELO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Núcleo de Transportes, da Gerência Administrativa e Apoio Logístico, da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR WILSON COSTA DE MELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, do Núcleo de Transportes, da Gerência Administrativa e Apoio Logístico, da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para exercer outro cargo, CARLOS AUGUSTO DE MELO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, do Núcleo de Transportes, da Gerência Administrativa e Apoio Logístico, da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS AUGUSTO DE MELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Núcleo de Transportes, da Gerência Administrativa e Apoio Logístico, da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ODAIR BORGES DOS REIS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA- 11, de Assessor, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR ODAIR BORGES DOS REIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de outubro de 2016, publicado no DODF nº. 189, de 05 de outubro de 2016, pagina 27, o ato que a nomeou HIROSHI ÉRICO GADELHA KOTAMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para exercer outro cargo, ANDRESSA AUGUSTO DE QUEIROZ do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desburocratização e de Compras Governamentais, da Diretoria de Capacitação e Fomento, da Subsecretaria de Micro e Pequena Empresa e Micro Empreendedor Individual, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRESSA AUGUSTO DE QUEIROZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desburocratização e de Compras Governamentais, da Subsecretaria de Micro e Pequena Empresa e Microempreendedor Individual, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JAIME DE ALMEIDA MENDES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, a contar do dia 17 de outubro de 2016.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TATIANE PEREIRA FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANE PEREIRA FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de outubro de 2016, publicado no DODF nº. 189, de 05 de outubro de 2016, pagina 27, o ato que a nomeou TAIANE CRISTINE ALVES RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para exercer outro cargo, MARLENE FRANCISCA DA SILVA BASTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Atendimento ao Empresário, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR MARLENE FRANCISCA DA SILVA BASTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência Administrativa e Apoio Logístico, da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MÁRCIA DOS ANJOS DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Diretoria de Atendimento ao Empresário, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA DOS ANJOS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ELIDA AREDES DE SALLES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Atendimento ao Empresário, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR ELIDA AREDES DE SALLES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Secretaria Adjunta de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para exercer outro cargo, MARTA CRISTINA SILVA PEREIRA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Diretoria de Análise e de Acompanhamento de Metas e Projetos, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR MARTA CRISTINA SILVA PEREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-16, de Assessor, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JANDIRA MARIA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Diretoria de Análise e de Acompanhamento de Metas de Projetos, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR JANDIRA MARIA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO PRESTES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Diretoria de Análise e de Acompanhamento de Metas de Projeto, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO PRESTES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, do Núcleo do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal-FUNDEFE, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de outubro de 2016, publicado no DODF nº. 189, de 05 de outubro de 2016, pagina 27, o ato que a nomeou VANESSA GOMES DA SILVA FROTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Diretoria de Análise e de Acompanhamento de Metas de Projeto, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA GOMES DA SILVA FROTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-16, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, KENNEDY VALENTE DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Diretoria de Controle de Áreas, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR KENNEDY VALENTE DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR ANA RACHEL TARGINO QUEIROZ VELLOSO RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Micro e Pequena Empresa e Microempreendedor Individual, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANA ZANCANELA MOTTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR JOHNATHA CIRIACO DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS PINHEIRO PESSOA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência Administrativa e Apoio Logístico, da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCIANO HUMBERTO TIVERON do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Administrativa e Apoio Logístico, da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, a contar de 08/12/2016.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ERIKA MARTINS DA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material, da Gerência Administrativa e Apoio Logístico, da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR ERIKA MARTINS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Administrativa e Apoio Logístico, da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR ANDRÉ JABUR KYRILLOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Projetos, da Diretoria de Planejamento, da Superintendência de Gestão e Planejamento, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KÁTIA MARTINS DOS SANTOS FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Programação, da Diretoria de Planejamento, da Superintendência de Gestão e Planejamento, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

EXONERAR GISELE ARROBAS MANCINI do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Normas e Procedimentos, da Superintendência de Gestão e Planejamento, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JANSLER PINHEIRO DE ARA-GÃO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor da Diretoria de Gestão Es-tratégica, da Superintendência de Gestão e Planejamento, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Unidade de Informação e Controle do Território, da Superintendência de Gestão e Planejamento, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

NOMEAR KÁTIA MARTINS DOS SANTOS FERREIRA para exercer o Cargo em Co-missão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Projetos, da Diretoria de Plane-jamento, da Superintendência de Gestão e Planejamento, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

NOMEAR JANSLER PINHEIRO DE ARAGÃO para exercer o Cargo em Comissão, Sí-mbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Programação, da Diretoria de Planejamento, da Superintendência de Gestão e Planejamento, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

NOMEAR ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Normas e Procedimentos, da Su-perintendência de Gestão e Planejamento, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

NOMEAR VANDERLY CAIANA DE CALDAS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.783-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Gestão Estratégica, da Superintendência de Gestão e Pla-nejamento, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

NOMEAR VINCENT DANIEL CAVALCANTE LEMOS GAUTIER para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Unidade de Informação e Controle do Território, da Superintendência de Gestão e Planejamento, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

EXONERAR GENTILE ANTognani Costa do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Ouvidoria, da Direção Geral Adjunta, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

NOMEAR WILSON OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR para exercer o Cargo em Co-missão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Ouvidoria, da Direção Geral Adjunta, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

EXONERAR JOSE RIBEIRO LUSTOSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Superintendência de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

NOMEAR VALERIA DOS SANTOS PEREIRA ARAUJO para exercer o Cargo em Co-missão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Superintendência de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

EXONERAR HENRIQUE ALVES CAETANO SÁ do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Suporte, da Diretoria de Infraestrutura, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Diretoria Geral Adjunta, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V, VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal; combinado com o disposto no Decreto nº 35.846, de 25 de setembro de 2014; e considerando o que consta do Processo nº.05300713/2016, resolve:

CONCEDER a "Medalha Mérito Musical Anacleto de Medeiros", pelo Centésimo Décimo Nono Ano da Implantação da Banda de Música do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, as personalidades a seguir:

- 1) A Excelentíssima Senhora Márcia De Alencar Araújo - Secretária de Estado de Se-gurança Pública do DF
- 2) A Excelentíssima Senhora Drª Paola Aires Corrêa Lima - Procuradora-Geral do Distrito Federal
- 3) A Excelentíssima Senhora Maria Júlia Ferreira César - Procuradora-Chefe de Outras Matérias do Distrito Federal
- 4) Ao Senhor Érico Rossano Moreto dos Santos - Coronel do Corpo de Bombeiros Mi-litar do Distrito Federal
- 5) Ao Senhor Everton Rocha da Silveira - Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 6) Ao Senhor André Luíz Diniz Rapôzo - Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 7) Ao Senhor Sérgio Ricardo Souza Santos - Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 8) Ao Senhor Rosenkranz Maciel Nogueira - Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

9) Ao Senhor Roberto Marcos Alcântara - Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

10) Ao Senhor Márcio Cesar Dantas Pereira - Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

11) Ao Senhor Luiz Cláudio Barbosa Castro - Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

12) Ao Senhor Gilmar dos Reis Lopes - Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

13) Ao Senhor Jorge Martins Rodrigues de Oliveira - Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

14) Ao Senhor Ronaldo Wanderlam da Costa Fernandes - Coronel do Corpo de Bom-beiros Militar do Distrito Federal

15) Ao Senhor Israel dos Santos Gomes - Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

16) Ao Senhor Rommel Nascimento - Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

17) Ao Senhor Carlos Alberto Rasia - Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

18) Ao Senhor Amilton Mariano Rêgo - Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

19) Ao Senhor Osiel Rosa Eduardo - Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

20) Ao Senhor Carlos Emilson Ferreira dos Santos - Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

21) Ao Senhor Reginaldo Ferreira de Lima - Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

22) Ao Senhor Marco Negrão de Brito - Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

23) Ao Senhor Wilton de Melo - Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

24) Ao Senhor Cláudio da Silva Santos - Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

25) Ao Senhor Sérgio Bezerra - Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Fe-deral

26) Ao Senhor Abdias Aires De Queiroz Júnior - Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

27) A Senhora Rogéria Cristina Calastro De Azevedo - Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

28) Ao Senhor Rogério De Assunção Cruvinel - Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

29) Ao Senhor Claudio Lucio De Araujo Goes - Tenente-Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

30) Ao Senhor Lourival Rosa Correia - Major do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

31) Ao Senhor Evanildo Borges De Moura - Major da RRm do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

32) Ao Senhor Elton Ferreira Mendes - Major da RRm do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

33) Ao Senhor Alfredo José dos Santos Neto - Major da RRm do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

34) Ao Senhor Reynaldo João de Souza Coelho - Capitão do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

35) Ao Senhor Gildomar Alves Da Silva - Capitão do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

36) Ao Senhor Elson Ferreira Das Chagas - Capitão do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

37) Ao Senhor Elias Moreira Gomes - Capitão do Corpo de Bombeiros Militar do Dis-rito Federal

38) Ao Senhor Uriel Silva Ferreira De Santana - Capitão do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

39) Ao Senhor Valmir Ferreira Nunes - Capitão da Polícia Militar do Distrito Federal

40) Ao Senhor Ivair Gomes Da Silva - Capitão -Tenente do Corpo de Fuzileiros Navais de Brasília

41) Ao Senhor Manuel Nunes Ferreira - Primeiro Tenente do Exército Brasileiro - Ba-talhão da Guarda Presidencial

42) Ao Senhor Sadi Melchior - Primeiro Tenente da Força Aérea Brasileira

43) Ao Senhor Marcus Vinícius De Conceição - Primeiro Tenente do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

44) Ao Senhor Evanildo Henrique De Oliveira Moura - Primeiro Tenente do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

45) Ao Senhor Eraldo Leite De Azevedo - Primeiro Tenente do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

46) Ao Senhor Iromildo Batista Gomes - Segundo Tenente da RRm do Corpo de Bom-beiros Militar do Distrito Federal

47) Ao Senhor Roque Pereira Da Fonseca - Subtenente do Exército Brasileiro - Des-cendente de Anacleto De Medeiros

48) Ao Senhor Jean Carlos De Souza Ribeiro - Subtenente do Corpo de Bombeiros Mi-litar do Distrito Federal

49) Ao Senhor Gilson Do Nascimento Santana - Subtenente do Corpo de Bombeiros Mi-litar do Distrito Federal

50) Ao Senhor William Lopes Cardoso - Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

51) Ao Senhor Divanildo Batista da Cruz - Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

52) Ao Senhor Wagner de Souza Marques - Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

53) Ao Senhor Reginaldo Macêdo Silva - Primeiro Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

54) Ao Senhor Samuel Alcântara Lacerda- Primeiro Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

55) Ao Senhor Eder Vaz Da Silva - Primeiro Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
56) Ao Senhor Cidemar Da Silva Neves - Primeiro Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
57) Ao Senhor Wanderson Silva Carvalho Ferreira - Segundo Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
58) Ao Senhor Raimundo Carlos Da Silva - Segundo Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
59) Ao Senhor Ebnezer Maurílio Nogueira Da Silva - Professor Músico Da Unb

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR o CEL QOPM CAIO VINICIUS VIANNA GUIMARÃES, matrícula/GDF 1.676.810-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.
NOMEAR o TC QOBM/Comb. ROBERTO SANGALETI, matrícula/CBMDF 1399953, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.
EXONERAR JOÃO DA CUNHA REGO BERTOLINI, Agente de Polícia, matrícula/GDF 57896-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Produção de Doutrina, da Gerência de Produção de Conteúdo, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, contar de 23 de outubro de 2016.
NOMEAR o 1º Sgt QBMG-01 EDMILSON SILVA SOUZA, matrícula/CBMDF 1396638, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Produção de Doutrina, da Gerência de Produção de Conteúdo, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.
NOMEAR a Cap QOPM BRUNA ALVES MALTA, matrícula/PMDF 50.850-0, para exercer o em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Despacho, do Núcleo Despacho, da Gerência Operacional, da Central Integrada de Atendimento e Despacho - CIADE, da Subsecretaria de Integração de Operações de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, decorrente da exoneração do ST QPPMC Raimundo de Sousa Aguiar, matrícula 122.934-6, publicada no DODF nº 228 de 06 de dezembro de 2016.
EXONERAR o 1º Ten QOPME ROBSON LUIZ DA SILVA, matrícula/GDF 1.677.782-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Despachante, do Núcleo de Despacho, da Gerência Operacional, da Central Integrada de Atendimento e Despacho - CIADE, da Subsecretaria de Integração e Operações de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 29 de agosto de 2016.
NOMEAR o Cap QOPM PAULO EDUARDO RODRIGUES BARBOSA, matrícula/PMDF 50.807-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Despachante, do Núcleo de Despacho, da Gerência Operacional, da Central Integrada de Atendimento e Despacho - CIADE, da Subsecretaria de Integração e Operações de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.
NOMEAR o Cap QOPM JAIRO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula/PMDF 50.885-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Militar Adjunto, da Assessoria Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-09, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.
NOMEAR a CB QPPMC GABRIELA DA SILVA MEDEIROS DE LIMA, matrícula/PMDF 73.546-9, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Auxiliar Militar, da Assessoria Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-02, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com a decisão nº 534/2015 do TCDF e pareceres 92 e 99/2015/PRCON-PGDF, resolve:
NOMEAR MARIA ROSÂNGELA FEITOSA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, da Polícia Militar do Distrito Federal.
NOMEAR NAYANDERSON ALVES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, da Polícia Militar do Distrito Federal.
NOMEAR MARCELO PINHEIRO ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, da Polícia Militar do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM MÁRIO CÉSAR BANDEIRA SERRA, matrícula 50.369/X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Comandante, do 14º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Policiamento Regional Leste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.
NOMEAR o MAJ QOPM CRISTIANO ILINEU BANDEIRA BAPTISTA, matrícula 50.566/8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Comandante, do 1º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Policiamento Regional Metropolitano, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.
NOMEAR o MAJ QOPM ORLANDO CASSARO VILELA GOMES, matrícula 50.564/1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Comandante, do 6º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Policiamento Regional Metropolitano, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.
NOMEAR o MAJ QOPM PEDRO TAVARES DE LIRA FILHO, matrícula 50.511/0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Comandante, do 16º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Policiamento Regional Oeste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM MÁRIO CÉSAR BANDEIRA SERRA, matrícula 50.369/X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção Operacional, do Comando de Policiamento Regional Leste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.
NOMEAR o MAJ QOPM GENILSON ALVES DUARTE, matrícula 50.569/2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Comandante, do 14º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Policiamento Regional Leste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.
NOMEAR o MAJ QOPM WAGNER FREITAS DA SILVA E SILVA, matrícula 50.473/4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Comandante, do 25º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Policiamento Regional Sul, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.
NOMEAR o MAJ QOPM ANDRÉ LUIS GIL BRAVIM, matrícula 50.631/1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Comandante, do 28º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Policiamento Regional Sul, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.
NOMEAR o MAJ QOPM JORGE LUIZ RAMOS, matrícula 50.639/7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Comandante, do Batalhão de Policiamento de Choque, do Comando de Missões Especiais, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista a Lei nº 892, de junho de 1995, alterada pela Lei nº 1.989, de julho de 1998, pelo Decreto nº 16.961, de 22 de novembro de 1995, pela resolução nº 80 do Fundo de Amparo ao Trabalhador, resolve:
DISPENSAR MANOEL LUIZ CAMILO DE MORAIS ANTUNES da Função de Membro Suplente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.
DESIGNAR VIOLETA TEODORO ROCHA para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista a Lei nº 892, de junho de 1995, alterada pela Lei nº 1.989, de julho de 1998, pelo Decreto nº 16.961, de 22 de novembro de 1995, pela resolução nº 80 do Fundo de Amparo ao Trabalhador, resolve:
DISPENSAR ANDRÉ WILLIAM NARDES da Função de Membro Suplente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
DISPENSAR PAULO EDUARDO MONTENEGRO DE AVILLA da Função de Membro Suplente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante da Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA.
DESIGNAR ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
DESIGNAR LEONICE XAVIER NUNES para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante da Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo 063.000.187/2016, resolve:
EXONERAR, a pedido, WANDA APARECIDA LOPES, matrícula 1.402.074-2, do Cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, especialidade Técnico em Enfermagem, da Fundação Hemocentro de Brasília, a contar de 16 de maio de 2016.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR, a pedido, JULIANA GOMES DA SILVA, matrícula 250296-3, do cargo de Técnico de Trânsito, 2ª classe, padrão I, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a contar de 27 de outubro de 2016.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR, a pedido, JOÃO CARLOS DE FREITAS JUNIOR, matrícula 250533-9, do cargo de Agente de Trânsito, 3ª classe, padrão IV, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a contar de 28 de outubro de 2016.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.745, de 11 de abril de 2005 e em razão do Decreto de 19 de agosto de 2016, publicado no DODF nº 158, de 22 de agosto de 2016, pág.15, que exonerou e designou o Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, resolve:
DISPENSAR JOE CARLO VIANA VALLE da Função de Membro Titular do Conselho de Administração do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.
DESIGNAR ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Administração do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.
RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 19 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 238, de 20 de dezembro de 2016, página 38, o ato que nomeou SIDVAL LUCAS BRAVOS, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...SIDVAL LUCAS BRAVOS...". LEIA-SE: "...SIDVAL LUCAS BARBOSA...".

GOVERNADORIA**CASA MILITAR****DESPACHO DO CHEFE**

Em 14 de dezembro de 2016.

PROCESSO SEI: 00428-00001060/2016-40. Interessada: 1º SGT. PM RR. MÁRCIA DE SOUSA, mat. 15.393/1. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual a Interessada requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO:

1. CONCEDER a interessada, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013 e 5.532/2013, todas do TCDF; e com o disposto na Informação Técnica nº. 22/2016/AJL/CM-GDF, Documento SEI nº 0824990, a contar de 22 de fevereiro de 2016, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Cabo PM), quando exonerada da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do DF;

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS****DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 21 de dezembro de 2016

Processo: 020.002.196/2016. Interessado: GISLÂNDIA MARIA BARROS FERNANDES. Assunto: AFASTAMENTO DO CARGO EFETIVO.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o afastamento do País da servidora da Procuradoria Geral do Distrito Federal, GISLÂNDIA MARIA BARROS FERNANDES, Técnica Jurídica, matrícula 30.476-X, no período de 09/01/2017 a 27/01/2017, para participar do curso de Mestrado em Ciências Jurídicas, na Universidad Columbia Del Paraguay, em Assunção/Paraguai, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Distrito Federal para os devidos fins.

Processo: 050.000.701/2016. Interessado: MAURO JOSÉ OLIVEIRA YARED. Assunto: CONCESSÃO DIÁRIA.

AUTORIZO, em caráter de homologação, com fundamento no Art. 1º, do Decreto nº 36.753, de 15/09/2015, que alterou o Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, em conformidade com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, com a Nota Técnicas nº 496/2016 - AJL/CACI, de 21/09/2016, fls. 100 a 104, e com o Despacho nº 775/2016 - AJL/CACI, de 20/12/2016, fl. 149, sugerimos a publicação da autorização de viagem dos servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, MÁRCIA DE ALENCAR ARAÚJO, Secretária de Estado, matrícula nº 1.671.064-9, que ocorreu no período de 17/08/2016 a 20/08/2016, e MAURO JOSÉ OLIVEIRA YARED, Assessor Especial, matrícula nº 1.655.912-6, que ocorreu no período de 17/08/2016 a 19/08/2016, à cidade de Bonito/MS, para participarem do "3º Encontro do Pacto Interestadual de Segurança Pública Integrada", com ônus para o Distrito Federal, referente às passagens aéreas e diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, para os devidos fins.

SÉRGIO SAMPAIO

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO****PORTARIA Nº 528, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016**

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 12 de dezembro de 2016, o prazo da Comissão constituída mediante a Portaria nº 293, de 17 de agosto de 2016, cuja finalidade é apresentar propostas de alterações das normas e procedimentos, de ajuste e padronização das rubricas de pagamento existentes, cadastramento de todas as instituições que mantenham algum código de consignaçaõ facultativa no âmbito do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) e, ainda, estabelecer fluxo administrativo e processual das demandas acerca da matéria.

Art. 2º A servidora CHRISTIANE FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 1.430.947-5, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, passa a integrar a referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

PORTARIA Nº 505, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas pela Coordenação de Licitações no Memorando SEI-GDF nº 1/2016 - SEPLAG/SCG/COLIC, RESOLVE:

DESIGNAR ADRIANA VILELA BATISTA, matrícula 175.403-3, para substituir TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA, matrícula 1.431.206-9, Diretora de Pesquisa de Mercado, Símbolo CNE-07, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 2 a 21 de janeiro de 2017, por motivo de férias da Titular.

DESIGNAR TAYNE SOARES PESSOA, matrícula 270.727-6, para substituir ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, matrícula 127.076-1, Diretor de Projeto Básico, Símbolo CNE-07, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 9 a 28 de janeiro de 2017, por motivo de férias do Titular.

DESIGNAR PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO, matrícula 264.630-7, para substituir NUBIANE BRAGA LOURENÇO, matrícula 267.630-3, Pregoeira, símbolo CNE-07, da Diretoria de Compras, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 2 a 11 de janeiro de 2017, por motivo de férias da Titular.

DESIGNAR PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO, matrícula 264.630-7, para substituir GERARDA DA SILVA CARVALHO, matrícula 264.631-5, Pregoeira, símbolo CNE-07, da Diretoria de Compras, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 16 a 27 de janeiro de 2017, por motivo de férias da Titular.

MARCELO HERBERT DE LIMA

PORTARIA Nº 506, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas pela Coordenação de Orçamento e Finanças no Memorando SEI-GDF nº 4/2016 - SEPLAG/SUAG/COFIN, RESOLVE: DESIGNAR FERNANDO DE FREITAS CARVALHO, matrícula 1.430.748-0, para substituir ROSÂNGELA RIBEIRO RAMOS, matrícula 264.576-9, Gerente de Planejamento e Orçamento, Símbolo DFG-14, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, nos períodos de 2 a 11 e de 12 a 21 de janeiro de 2017, por motivo de férias da Titular.

MARCELO HERBERT DE LIMA

PORTARIA Nº 508, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas pela Coordenação de Documentação, Informação e Conhecimento no Memorando SEI-GDF nº 27/2016 - SEPLAG/SUAG/CDOC e pela Subsecretaria de Administração Geral no Despacho SEI-GDF nº 178/2016 - SEPLAG/SUAG, RESOLVE: DESIGNAR NIVALDO GUÊDES DA SILVA, matrícula 128.195-X, para substituir DÉBORA TEREZINHA PARIZ, matrícula 267.895-0, Coordenadora de Documentação, Informação e Conhecimento, Símbolo CNE 06, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 28 de dezembro de 2016 a 11 de janeiro de 2017, por motivo de férias da titular.

MARCELO HERBERT DE LIMA

PORTARIA Nº 510, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Memorando SEI-GDF nº 11/2016 - SEPLAG/SUPPE e no Memorando nº 73/2016-SUPPE/SEPLAG, RESOLVE: DESIGNAR DOMINIQUE CORTES DE LIMA, matrícula 270.044-1, para substituir MARA RÚBIA DA CONCEIÇÃO DINIZ, matrícula nº 267.488-2, Coordenadora de Monitoramento dos Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente, Símbolo CNE-06, da Subsecretaria de Gestão de Programas, Processos e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 23 de janeiro a 11 de fevereiro de 2017, por motivo de férias regulamentares da Titular.

MARCELO HERBERT DE LIMA

PORTARIA Nº 511, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas pela Ouvidoria no Memorando SEI-GDF nº 2/2016 - SEPLAG/GAB/OUVIDORIA, RESOLVE: DESIGNAR ANA PAULA ANTONINO RIBEIRO ROSAES BARBOZA, matrícula 158.093-0, para substituir ANDRÉA FONSECA MOREIRA PUPE, matrícula nº 1431153-4, Ouvidora, Símbolo CNE-02, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 2 a 19 de janeiro de 2017, por motivo de férias da Titular.

MARCELO HERBERT DE LIMA

PORTARIA Nº 512, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Memorando SEI-GDF nº 6/2016 - SEPLAG/SUPLAN, RESOLVE: DESIGNAR ADRIANE FREITAS DE OLIVEIRA COTIAS E SILVA, matrícula nº 46.159-8, para substituir JOSEILDA MENDES DE MELLO, matrícula nº 44.080-9, Subsecretária de Planejamento, Símbolo CNE-2, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 16 a 27 de janeiro de 2017, por motivo de férias regulamentares da Titular.

MARCELO HERBERT DE LIMA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 471, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 58, de 17/04/2015, RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 144, de 15/06/2012, publicada no DODF nº 116, de 18/06/2012, que concedeu pensão vitalícia a ADVANIRA SOARES DE LIMA, companheira, e temporária a THALYS CARNEIRO LIMA, THALYTA CARNEIRO LIMA e PEDRO HENIRQUE CARNEIRO LIMA, filhos do ex-servidor JOSELIO JOSÉ CARNEIRO, matrícula nº 14.953-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o Parágrafo Único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "a", e 30-B, da Lei nº Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 410.000.386/2012.

REVER a pensão vitalícia concedida a ADVANIRA SOARES DE LIMA, companheira, e temporária a THALYS CARNEIRO LIMA, THALYTA CARNEIRO LIMA e PEDRO HENIRQUE CARNEIRO LIMA, filhos do ex-servidor JOSELIO JOSÉ CARNEIRO, matrícula nº 14.953-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço nº 144, de 15/06/2012, publicada no DODF nº 116, de 18/06/2012, para excluir ADVANIRA SOARES DE LIMA, companheira do ex-servidor, com base no artigo 30-A, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei nº 840, de 23/12/2011, e incluir GENI ZACARIAS CARNEIRO, viúva do ex-servidor, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", do mesmo dispositivo legal, a contar de 15/08/2012. Processos nºs 410.000.386/2012 e 410.000.828/2012.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 20, de 20/01/2016, publicada no DODF nº 15, de 22/01/2016, os atos de retificação e revisão da pensão vitalícia concedida a ADVANIRA SOARES DE LIMA, companheira, e temporária a THALYS CARNEIRO LIMA, THALYTA CARNEIRO LIMA e PEDRO HENIRQUE CARNEIRO LIMA, filhos do ex-servidor JOSELIO JOSÉ CARNEIRO, matrícula nº 14.953-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nºs 410.000.386/2012 e 410.000.828/2012.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço coletiva nº 55, de 10/07/2015, publicada no DODF nº 134, de 14/07/2015, o ato referente a retificação da Ordem de Serviço coletiva nº 191, de 29/07/2011, publicada no DODF nº 148, de 01/08/2011, que concedeu pensão temporária a GABRIEL DA SILVA FERRAZ, menor sob guarda do ex-servidor BENEDITO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 01.564-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 410.000.752/2011.

REVER a pensão vitalícia concedida a ANTONIO FLAVIANO DA SILVA, viúvo da ex-servidora IOLANDA LUIZ DA SILVA, matrícula nº 05.044-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada pela Ordem de Serviço coletiva nº 38, de 16/02/2012, publicada no DODF nº 36, de 17/02/2012, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e o artigo 2º do mesmo dispositivo legal, a contar de 29/03/2012. Processo nº 410.000.076/2012.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 252, de 14/06/2016, publicada no DODF nº 113, de 15/06/2016, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA NAZARETH DA SILVA, viúva do ex-servidor JOSÉ NORBERTO DA SILVA, matrícula nº 15.139-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o Parágrafo Único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 410.001.873/2016.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 273, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o dispõe o § 1º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

DESIGNAR HÉLIA GONÇALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 43.481-7 para substituir MARIA CLARA FERREIRA SANTANA, matrícula nº 190.754-9, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Secretarias de Estado, da Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 19 a 28 de janeiro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR MÁRCIA FERRAIS DA SILVA, matrícula nº 41.643-6 para substituir GIL HOVAN BRAZ, matrícula nº 187.359-8, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Fundos Especiais, da Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 16 a 25 de janeiro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR GILDETE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 25.867-9 para substituir IVANILDA SOUSA PEREIRA DE MESQUITA, matrícula nº 25.810-5, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 23 de janeiro a 01 de fevereiro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR LINDALVA DE SENA ALVES, matrícula nº 30.182-5 para substituir NILTON RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 31.105-7, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Consolidação de Balanço, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 16 a 27 de janeiro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

PORTARIA Nº 274, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE: DESIGNAR GEISA JACQUELINE DA SILVA, matrícula 270.780-2, Chefe do Núcleo de Protocolo e Orientação Técnica, para substituir EULER FRANK LACERDA BARROS, matrícula 91.446-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerencia de Gestão Documental e Informação, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 15 de fevereiro de 2017 a 24 de fevereiro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 458, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: 1. Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados: CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS REIS, matrícula nº 27.234-5, 6º quinquênio, referente ao período de 09 de dezembro de 2011 a 06 de dezembro de 2016. IVAN NEVES DE CASTRO, matrícula nº 35.198-9, 5º quinquênio, referente ao período de 11 de dezembro de 2011 a 08 de dezembro de 2016. LUIZ CLAUDIO DE SOUZA, matrícula nº 109.011-9, 3º quinquênio, referente ao período de 09 de dezembro de 2011 a 06 de dezembro de 2016. CARLOS D' APARECIDA PIMENTEL VIEIRA, matrícula nº 109.014-3, 3º quinquênio, referente ao período de 09 de dezembro de 2011 a 06 de dezembro de 2016. JULIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU, matrícula nº 109.015-1, 3º quinquênio, referente ao período de 09 de dezembro de 2011 a 06 de dezembro de 2016. CLEITON BATISTA GONÇALVES, matrícula nº 109.016-X, 3º quinquênio, referente ao período de 09 de dezembro de 2011 a 06 de dezembro de 2016. MARCO AURELIO FRANCISCO LOPES, matrícula nº 109.020-8, 3º quinquênio, referente ao período de 09 de dezembro de 2011 a 06 de dezembro de 2016. ANDERSON BORGES ROEPKE, matrícula nº 109.021-6, 3º quinquênio, referente ao período de 09 de dezembro de 2011 a 06 de dezembro de 2016. DEMÓSTENES RIOS DA COSTA, matrícula nº 109.035-6, 3º quinquênio, referente ao período de 09 de dezembro de 2011 a 06 de dezembro de 2016. ROBERTO CASARE SOARES BALDANZI, matrícula nº 109.036-4, 3º quinquênio, referente ao período de 09 de dezembro de 2011 a 06 de dezembro de 2016. LEA KUWAYAMA, matrícula nº 109.037-2, 3º quinquênio, referente ao período de 09 de dezembro de 2011 a 06 de dezembro de 2016. MARCÍO ANDRE DELDUQUE SALEM, matrícula nº 109.038-0, 3º quinquênio, referente ao período de 09 de dezembro de 2011 a 06 de dezembro de 2016. JOSE ROBERTO REIS, matrícula nº 109.044-5, 3º quinquênio, referente ao período de 09 de dezembro de 2011 a 06 de dezembro de 2016. GIOVANNA ANGÉLICA BRASILEIRO NOGUEIRA, matrícula nº 109.045-3, 3º quinquênio, referente ao período de 09 de dezembro de 2011 a 06 de dezembro de 2016. RENATO ROCHA NORONHA, matrícula nº 109.043-7, 3º quinquênio, referente ao período de 09 de dezembro de 2011 a 06 de dezembro de 2016. CHARLES SARMENTO ABREU, matrícula nº 109.050-X, 3º quinquênio, referente ao período de 09 de dezembro de 2011 a 06 de dezembro de 2016. JOSÉ SEVERINO NETO, matrícula nº 109.051-8, 3º quinquênio, referente ao período de 09 de dezembro de 2011 a 06 de dezembro de 2016. HEBER NIEMEYER BOTELHO, matrícula nº 109.052-6, 3º quinquênio, referente ao período de 09 de dezembro de 2011 a 06 de dezembro de 2016. LEONARDO LÚCIO LOPES CANÇADO, matrícula nº 109.054-2, 3º quinquênio, referente ao período de 09 de dezembro de 2011 a 06 de dezembro de 2016. RICARDO PERINEL FLORENTINO, matrícula nº 109.058-5, 3º quinquênio, referente ao período de 09 de dezembro de 2011 a 06 de dezembro de 2016. MARCIO SILVA GONÇALVES MORAES, matrícula nº 109.062-3, 3º quinquênio, referente ao período de 09 de dezembro de 2011 a 06 de dezembro de 2016. JURANDIR PEREIRA DAVID, matrícula nº 109.067-4, 3º quinquênio, referente ao período de 09 de dezembro de 2011 a 06 de dezembro de 2016. RICARDO SILVA MARTINS, matrícula nº 109.071-2, 3º quinquênio, referente ao período de 09 de dezembro de 2011 a 06 de dezembro de 2016. RENATA MENDONÇA BOSQUE, matrícula nº 109.083-6, 3º quinquênio, referente ao período de 09 de dezembro de 2011 a 06 de dezembro de 2016.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 459, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, previstas pela Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor RICARDO REGINALDO DE SOUSA, matrícula nº 28.591-9, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 05 de dezembro de 2016 a 29 de novembro de 2019, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 144, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 040.003.645/2016.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 460, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar FRANCISCO GILBERTO MARTINS VIEIRA, matrícula nº 32.309-8, como Executor do Contrato nº 024/2016 - SEF, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e a contratada KCR INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e calibragem de balança rodoviária marca Líder 8500H, com fornecimento de peças, para o equipamento localizado no posto fiscal da BR-060, pertencente à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEF/DF, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2016-DISUL/SUAG/SEF-DF fls. (478 a 522) e a Proposta de fl. (680 e 687) c/c fls. (826 a 829), que passam a integrar o presente termo, para fiscalizar, acompanhar e atestar as faturas relativas ao processo nº 040.002.326/2014, e o(a) servidor(a) GENILDA FERREIRA LIMA, matrícula nº 30.927-3, como Executora Suplente para responder nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 461, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência ao servidor JANILDO NUNES DA MOTA, matrícula nº 31.117-0, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do §5º do art. 2º da EC nº 41/2003, a contar de 20 de novembro de 2016. Processo 040.003.646/2016.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 462, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no "DODF" nº 235, de 04 de dezembro de 2003 e, consubstanciado na sentença proferida pelo Juízo da Quinta Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, RESOLVE: CONCEDER isenção do Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria do ex-servidor MANOEL ALVES DA CRUZ, matrícula nº 16.000-8, Auditor de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992 e, alterada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, a contar de 07 de janeiro de 2009. Processo nº 040.001.124/2008.

ANDERSON BORGES ROEPKE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, TORNAR PÚBLICO a conclusão constante do Laudo Médico nº 616/2016-GPSS/DISPSS/Subsaúde/SEPLAG, de 03 de novembro de 2016, no qual restou caracterizada a ocorrência de acidente em serviço, no dia 05 de março de 2015, em que foi vítima o servidor EDUARDO JOSÉ CATÃO GRISI, matrícula nº 109.219-7, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 040.001.503/2015.

EDVALDO MENDES CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, TORNAR PÚBLICO a conclusão constante do Laudo Médico nº 534/2016-GPSS/DISPSS/Subsaúde/SEPLAG, no qual restou caracterizada a ocorrência de acidente em serviço, no dia 13 de julho de 2016, em que foi vítima a servidora ELIANA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 39.265-0, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 040.002.514/2016.

EDVALDO MENDES CHAGAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 303, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e,

Considerando a publicação da Deliberação nº 22, de 17 de novembro de 2016, que aprovou por consenso a alteração dos artigos 6º e 15º do Regimento Interno do Colegiado de Gestão da SES/DF, publicada no DODF nº 217, de 18 de novembro de 2016, página 19. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, disponível na íntegra no Portal da Saúde: www.saude.df.gov.br.

Art.2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR MARIA DA SOLEDADE REIS NUNES, matrícula 1.401.036-4, Auditor de Atividades Urbanas, para substituir Robson Luiz Almeida da Silva, matrícula 1.400.820-3, Chefe do Núcleo de Inspeção do Cruzeiro, da Gerência de Apoio a Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, DFG-09, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 13/10/16 a 22/10/16, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 308, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR SARA FERREIRA DE AGUIAR, matrícula 147.628-9, Técnico Administrativo, para substituir Alyson Cavalcante Gonçalves, matrícula 1.434.639-7, Gerente de Planejamento, Seleção e Provimento, da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 22/02/17 a 03/03/17, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 309, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR JOAO MARCELO SANTOS EVANGELISTA, matrícula 1.434.473-4, Cirurgião dentista, para substituir ALEXANDRA SCHERER ALVES LENTO, matrícula 138.866-5, Chefe do Núcleo de Odontologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 18/01/2017 a 06/02/2017, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 310, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR MARCUS EDUARDO COELHO FILOMENO, matrícula 1.401.256-1, Auditor de Atividades Urbanas, para substituir Francisco Manoel Ribeiro de Queiroz, matrícula 1.400.878-5, Chefe do Núcleo de Inspeção do Lago Sul, da Gerência de Apoio a Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, DFG-09, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 16/01/17 a 04/02/17, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 311, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE:

Art. 1º Designar a Diretora de Instrução e Procedimento Disciplinar CAROLINA MACEDO DO VALE, matrícula 1.672.677-4, CNE 07; e o Diretor da Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos LEONARDO VARGAS RORIZ, matrícula 1.671.802-X, CNE 07; da Corregedoria da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, como substitutos eventuais do Corregedor Geral, da Corregedoria da Saúde, nas suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 227, de 05 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 193, de 11 de outubro de 2016.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 312, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR ADEMIR BARROSO MIRANDA JUNIOR, matrícula 1.443.062-2, Técnico Administrativo, para substituir Marcus Aurélio Kemper de Melo, matrícula 141.324-4, Gerente de Acompanhamento e Prestação de Contas, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 22/09/16 a 30/09/16, por motivo de licença médica do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 313, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR, ELEANDRO DA SILVA NUNES, matrícula: 1.666.293-8, Técnico em Contabilidade, para substituir JOSE MARIA GOMES FILHO, matrícula: 1.671.873-9, Diretor, na Diretoria Administrativa, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, símbolo CNE-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 03/11/2016 à 12/11/2016, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 314, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR, ZILDENE DOS SANTOS MOREIRA BITENCOURT, matrícula: 1.663.227-3, CE - Enfermeiro, para substituir CAMILA RIBEIRO DE MOURA MENEZES, matrícula: 1.439.605-X, CE - Enfermeiro, na Chefia do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, símbolo DFG-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 29/05/2016 à 19/11/2016, por motivo de licença médica da titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 315, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR MICHELLE DA COSTA MARTINS, matrícula 164.717-2, Assistente Social, para substituir Lucinéia Moreli Machado, matrícula 130.808-4, Gerente do Serviço Social, da Diretoria de Assistência Multidisciplinar, da Coordenação de Redes e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 03/01/2017 a 12/01/2017, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº. 54, de 15/03/2013, com fundamento no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com a redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, e no art. 160, II, da Lei Complementar nº. 840/2011, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do servidor GUSTAVO REIS ALVES DE OLIVEIRA, Médico - Ort. e Traumatolog., matrícula nº 193.172-5, lotado na Superintendência da Região de Saúde Leste, para participação no evento denominado "Current Concepts in Joint Replacement - Winter 2016", a realizar-se em Orlando-Flórida, de 12/12/2016 a 17/12/2016, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme Processo nº 282.000.456/2016.

AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora JANICE RODRIGUES FARIAS, Médico - Oncologia Clínica, matrícula nº 1.673.980-9, lotada na Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, para participar do evento Conferência Mundial de Câncer de Pulmão, de 02/12/2016 a 08/12/2016, em Viena - Áustria, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo: 277.001.282/2016.

AUTORIZAR o afastamento do país, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor MARCIO ALMEIDA PAES, Médico-Oncologia, Matrícula nº. 152.968-4, com lotação na Unidade de Oncologia Clínica/HBDF, para participação no San Antônio Breast Cancer Symposium, na cidade d San Antônio/Texas/USA, no período de 04 a 11 de dezembro de 2016, nos termos do Decreto nº. 29.290 de 22/7/2008, conforme Processo nº. 0270.001.802/2016.

AUTORIZAR o afastamento do país, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora STEFANIA BURJACK GABRIEL, Médico-Gastreterologia, Matrícula nº. 1.432.984-0, com lotação na Unidade de Gastreterologia/HBDF, para participação no Advances in Inflammatory Bowel Diseases, no período de 6 a 11/12/2016, a se realizar em Orlando/Flórida-USA, nos termos do Decreto nº. 29.290 de 22/7/2008, documentos e despachos de instrução inseridos no Processo nº. 0270.001.934/2016.

AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora FERNANDA QUEIROZ BASTOS, matrícula nº 1.442.663-3, Médica - Hematologia, lotada na Superintendência da Região de Saúde Norte, a realizar-se em San Diego, Califórnia - EUA, no período de 02 a 07/12/2016, para participar do evento "58º Congresso Anual e Exposição da Sociedade Americana de Hematologia", com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo: 279.001.303/2016.

AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor HELBERT EUSTAQUIO CARDOSO DA SILVA, Cirurgião-Dentista, matrícula nº 1.434.499-8, lotado na Superintendência da Região de Saúde Norte, a realizar-se em Alberta - Canadá, no período de 01 a 05/05/2017, para participar do evento "Spring Workshop Systematic Review", com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo: 279.001.500/2016.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XII do Art. 4º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: HOMOLOGAR nos termos da Lei complementar nº 840/2011 e do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório da servidora aprovada, da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, admitida em SETEMBRO/2011, relacionada no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade, conforme processos nº 060.009.094/2013 que autorizou a cessão e nº060.000.106/2016. REGIONAL: 036 - SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE 8010 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 1435635X; DAIANY NOGUEIRA SANTANA; 09/09/2011; TS32; TERCEIRA II; 8,88.

JAQUELINE CARNEIRO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XII do Art. 4º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: HOMOLOGAR nos termos da Lei Complementar nº 840/2011 e do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras Médica, e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, admitidos em NOVEMBRO/2013, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade, conforme processo nº060.000.106/2016. REGIONAL: 010 - ADMC - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16611969; JOAO LUIZ DARQUES FERREIRA; 04/11/2013; CM31; TERCEIRA I; 9,72 REGIONAL: 035 - SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16610644; ELIANE CRISTINA DA SILVA MACENA; 01/11/2013; TS31; TERCEIRA I; 9,64; - 16610709; LUCIANA ALVES FERREIRA; 01/11/2013; TS31; TERCEIRA I; 9,92; - 1661481X; RODRIGO DE SOUZA GOMES; 27/11/2013; TS31; TERCEIRA I; 9,32; - 16616847; TALITA DE CASSIA ROSA; 27/11/2013; TS31; TERCEIRA I; 9,76; - 1661738X; FERNANDA CAROLINA VIEIRA CAMPOS; 27/11/2013; TS31; TERCEIRA I; 9,88.

HOMOLOGAR nos termos da Lei Complementar nº 840/2011 e do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, da Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, admitidos em DEZEMBRO/2013, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade, conforme processo nº060.000.106/2016.

REGIONAL: 035 - SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; -; - 1662016X; LEANNY LIMA DO NASCIMENTO SOUZA; 20/12/2013; TS31; TERCEIRA I; 9,92; - 16620305; LORENA RAMOS FERNANDES; 20/12/2013; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 1662033X; MARLENE PEREIRA DE MELO SOUZA; 20/12/2013; TS31; TERCEIRA I; 9,56; - 16621182; MICHELE MONIQUE RIBEIRO DE OLIVIERA; 26/12/2013; TS31; TERCEIRA I; 9,80; - 16621204; SEBASTIANA ALVES DA SILVA; 20/12/2013; TS31; TERCEIRA I; 9,60; - 16621360; ANA CLAUDIA PEREIRA BARBOSA; 20/12/2013; TS31; TERCEIRA I; 9,46; - 16622634; MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA TEIXEIRA; 20/12/2013; TS31; TERCEIRA I; 9,96; - 16623118; ANA FLAVIA SOUSA LIMA; 20/12/2013; TS31; TERCEIRA I; 9,06; - 16623509; MARIA CECILIA SANTOS ANDRADE CUNHA; 27/12/2013; TS31; TERCEIRA I; 9,76; - 16623614; CINTHIA FREITAS DA SILVA; 23/12/2013; TS31; TERCEIRA I; 9,06.

REGIONAL: 037 - SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16620348; LETICIA APARECIDA FAUTINO SOUZA; 20/12/2013; TS31; TERCEIRA I; 9,20; - 16620453; BERNARDINO JOSE COSTA ROCHA; 20/12/2013; TS31; TERCEIRA I; 9,04; - 16622707; ELIDA CRISTINA DA SILVA PEREIRA; 20/12/2013; TS31; TERCEIRA I; 9,00.

HOMOLOGAR nos termos do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório da servidora aprovada, da Carreira Medica do Distrito Federal, admitida em OUTUBRO/2013, relacionada no anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade, conforme processo nº 060.000.106/2016.

REGIONAL: 038 - SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16612248; MARIANA MAGALHAES ALVES; 30/10/2013; CM31; TERCEIRA I; 9,72.

JAQUELINE CARNEIRO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XII do Art. 4º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: HOMOLOGAR nos termos do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório da servidora aprovada, da Carreira Assistência Pública do Distrito Federal, admitida em OUTUBRO/2013, relacionada no anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade, conforme processo nº 060.000.106/2016.

REGIONAL: 035 - SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE - 8035 - TEC. HIGIENE DENTAL -THD; - 16609395; PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA LEÃO; 29/10/2013; TS31; TERCEIRA I; 852.

JAQUELINE CARNEIRO RIBEIRO

ORDENS DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 4º, da Portaria nº. 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº. 183, de 22/9/2015, RESOLVE: HOMOLOGAR O AFASTAMENTO do cargo ocupado pela servidora DEYSE FÉLIX DOS SANTOS, Matrícula nº. 143.275-3, Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Superintendência da Região de Saúde Oeste - HRC, no período de 30/05 a 14/08/2016, pela participação no Curso de Formação para cadastro de reserva no Cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal, com remuneração, nos moldes do artigo 162, I, § 1º, I da Lei Complementar nº. 840/2011, despachos e documentos inseridos no Processo nº. 0276.000.562/2016.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XII do Art. 4º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: HOMOLOGAR nos termos do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório da servidora aprovada, da Carreira Assistência Pública do Distrito Federal, admitida em DEZEMBRO/2013, relacionada no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade, conforme processo nº 060.000.106/2016. REGIONAL: 040 - SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE LESTE - 8140 - TECNICO DE ENFERMAGEM; - 16622529; ROSA ELENA NUNES CORTES; 20/12/2013; TS31; TERCEIRA I; 936.

HOMOLOGAR nos termos do Decreto nº 26.373 de 17 de novembro de 2005, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório da servidora aprovada, da Carreira Assistência Pública do Distrito Federal, admitida em NOVEMBRO/2013, relacionada no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade, conforme processo nº 060.000.106/2016.

REGIONAL: 040 - SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE LESTE - 8140 - TECNICO DE ENFERMAGEM; - 1660945X; ALZIRA NETA DA CRUZ; 01/11/2013; TS31; TERCEIRA I; 944.

HOMOLOGAR nos termos da Lei Complementar nº 840/2011 e do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, admitidos em JANEIRO/2014, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade, conforme processo nº060.000.106/2016.REGIONAL: 013 - HBDF - 701035 - MEDICO - NEUROLOGIA; - 16623762; ALESSANDRO GUTERRES TARANTO; 03/01/2014; CM31; TERCEIRA I; 9,64 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16630580; ANAMARA SILVA DE ASEVEDO; 31/01/2014; TS31; TERCEIRA I; 8,36.REGIONAL: 034 - SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE CENTRO NORTE - 701027 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 16623681; MARIANNA ZABELLI SALVIO; 03/01/2014; CM31; TERCEIRA I; 9,16.REGIONAL: 035 - SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE CENTRO SUL - 701027 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 16623479; LEILANE GABRIELE NOLETO LIMA; 03/01/2014; CM31; TERCEIRA I; 9,92; - 1662369X; MARIANA FONSECA ROLLER; 03/01/2014; CM31; TERCEIRA I; 10,00.REGIONAL: 036 - SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE OESTE - 7120 - NUTRICIONISTA; - 16623487; FRANCISCA LOPES DA SILVA; 07/01/2014; ES31; TERCEIRA I; 10,00.REGIONAL: 037 - SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE SUL - 7120 - NUTRICIONISTA; - 1662291X; SARA ESTEVA BANDEIRA ANSANI; 07/01/2014; ES31; TERCEIRA I; 9,80; - 16623592; MARIANA DE OLIVEIRA SILVA; 07/01/2014; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 16623665; LORENA BATISTA DE OLIVEIRA; 07/01/2014; ES31; TERCEIRA I; 10,00.REGIONAL: 038 - SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE SUDOESTE - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16629531; DANIELA SANTA ROSA QUEIROGA; 31/01/2014; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 701027 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 16622405; FABIANA CHRISTINA ARAUJO PEREIRA LISBOA; 03/01/2014; CM31; TERCEIRA I; 9,84 | 701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 16623703; DANILO VILARINHO FERNANDES; 03/01/2014; CM31; TERCEIRA I; 8,80 | 7110 - ENFERMEIRO; - 16623657; DEISE RAMOS DANTAS FERREIRA; 06/01/2014; CE31; TERCEIRA I; 9,96 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16624610; VALERIA ARAUJO SILVA LIMA ALENCAR; 06/01/2014; TS31; TERCEIRA I; 9,52.REGIONAL: 039 - SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE NORTE - 701027 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 16623169; NICOLAS THIAGO NUNES CAYRES DE SOUZA; 03/01/2014; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 701043 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 16619552; CAMILA NAVES ABATH; 02/01/2014; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16621913; GUILHERME DE SOUZA E CASSIA; 03/01/2014; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16623894; FABIANA DE CARVALHO TAVARES; 03/01/2014; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 7120 - NUTRICIONISTA; - 16622383; VERONICA RODRIGUES DE SOUZA MORAES; 07/01/2014; ES31; TERCEIRA I; 9,64; - 1662372X; WALLACE DOS SANTOS; 02/01/2014; ES31; TERCEIRA I; 9,96.REGIONAL: 040 - SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE - 7120 - NUTRICIONISTA; - 16622901; TATIANA RODRIGUES DA CUNHA; 07/01/2014; ES31; TERCEIRA I; 10,00.

JAQUELINE CARNEIRO RIBEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, inciso I, alínea "d", da Portaria Nº. 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF Nº 183, DE 22/09/2015, RESOLVE: CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar Nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar Nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 51 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar Nº 840/2011, a contar de 08/09/2016, Pensão Vitalícia a GLORINHA FERREIRA CABRAL SALGADO, na qualidade de VIUVA do ex-servidor NORALDINO AUGUSTO SALGADO - matrícula nº 113.080-3, no Cargo de Auxiliar de Saúde - Artífice - Alfaiataria - Costuraria - 1ª Classe - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO Nº 060.011885/2016.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso II, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar Nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar Nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso II, 30-A, inciso II, alínea "a", 30-B, e 51 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar Nº 840/2011, a contar de 14/07/2015, Pensão Temporária a DEBORA RODRIGUES DA SILVA COSTA, na qualidade de FILHA do ex-servidor JUSTINO RODRIGUES DA SILVA - matrícula nº 112.157-X, no Cargo de Auxiliar de Saúde - Ascensorista - Classe Única - Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO Nº 270.001966/2016.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso II, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar Nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar Nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso II, 30-A, inciso II, alínea "a", 30-B, e 51 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar Nº 840/2011, a contar de 04/04/2016, Pensão Temporária a DANNYELLE BARROS DA SILVA, na qualidade de FILHA do ex-servidor ADALBERTO MANOEL DA SILVA PASSOS - matrícula nº 131.279-0, no Cargo de Auxiliar de Saúde - AOSD - Ortopedia e Gesso - Classe Única - Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO Nº 277.001075/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 40 de 05/03/2015, publicada no DODF Nº 47 de 09/03/2015, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a ABELURDES PEREIRA DA SILVA, na qualidade de VIUVA, do ex-servidor OTAVIO TAVARES DA SILVA - matrícula nº 106.733-8, para e INCLUIR na fundamentação legal o artigo 30-B da Lei Complementar Nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar Nº 840/2011, e EXCLUIR os termos: artigos 290 e 291, da Lei Complementar Nº 840/2011 e combinados com o artigo 2º, inciso I, da Lei Nº 10.887/2004, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Diligência Nº 756/2016 - CONAP. PROCESSO Nº 060.001922/2015.

HUGO LIMA ALENCAR

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em observância ao disposto no artigo 7º da Portaria SGA nº 292, de 30 de maio de 2001, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado das apurações das acumulações de cargos declaradas lícitas dos servidores a seguir relacionados Ocupantes dos cargos: Carreira Médica com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957: Especialidade de Médico Clínica Médica/SES/DF e Médico da Família e Comunidade/SES/DF: DIEGO BRUNO MELO SOARES, matrículas nº 1675326-7 e 0190343-8, Processo nº 060.005.867/2016; Especialidade de Médico Anestesiologista/SES/DF: GEORGIO VIRGILIO DE ANDRADE, matrículas nº 1436956-7 e 1659229-8, Processo nº 060.011.089/2014; Especialidade de Médico Radiologista/SES/DF e Médico Ecografia/Radiologia/Câmara dos Deputados: MARCELO ANTONIO SERRA DE FARIA, matrículas nº 0152856-4 e 6013, Processo nº 060.008930/2015; Especialidade de Médico Psiquiatra/SES/DF e Médico Medicina/Senado Federal: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA E SILVA, matrículas nº 0125416-2 e 51047, Processo nº 060.010148/2016; Especialidade de Médica Nutricionista/SES/DF e Médica Nutricionista/CEB Distribuição S.A.: ANA LILIAN BISPO DOS SANTOS, matrículas nº 1659896-2 e 5.465-8, Processo nº 060.004645/2015; Especialidade de Médica Radiologista/SES/DF: JOZEPHINA GUERRA GRANGEIRO LEITE, matrículas nº 153039-9 e 1441349-3, Processo nº 060.008594/2013; Ocupantes dos Cargos de Carreira de Enfermeiro com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 7498 de 25 de junho de 1986: Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/Câmara dos Deputados: PRISCILA DE BORBA GOMES, matrículas nº 154720-8 e 7078, Processo nº 060.009.064/2015; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: HELENO QUINTILIANO GRANJA, matrículas nº 0156.380-7 e 1127121, Processo nº 060.010.368/2006; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: LARA SENTIA BARBOSA BANDEIRA, matrículas nº 1675493-x e 1671029-0, Processo nº 060.006176/2016; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: APARECIDA PEREIRA DE JESUS, matrículas nº 1671358-3 e 144343-7, Processo nº 060.010.225/2015; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/GO: MOES COSTA ASEVEDO, matrículas nº 0180412-X e 0070218102, Processo nº 060.010149/2016; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/EBSERH/HUB: BIANCA DE MEDEIROS FERREIRA, matrículas nº 1673059-3 e 2216351, Processo nº 060.003.500/2016; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermagem Geral/Ministério da Defesa: WANESSA PIMENTA ROSAS, matrículas nº 1672880-7 e SIAPE 1681466, Processo nº 060.002.819/2016; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermagem/TJDF: JOSE JEORGE OLIVEIRA, matrículas nº 1671402-4 e 316.302, Processo nº 060.011.014/2015; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis: MIRLENE GARCIA NASCIMENTO, matrículas nº 1671570-5 e 15089, Processo nº 060.010.234/2015; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermagem Geral/HFA: SIMONE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO, matrículas nº 1670976-4 e 2712040, Processo nº 060.005.666/2015; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES/DF: LOURIVALDO BISPO ALVES JUNIOR, matrículas nº 1671041-X e 1661792-4, Processo nº 060.005.686/2015; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Enfermagem com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 7498 de 25 de junho de 1986: Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HFA: ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA, matrículas nº 1661771-1 e SIAPE nº 1713516, Processo nº 060.010.244/2014; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Prefeitura de Goiânia/SMS/GO: ELIENE CARDOSO DA SILVA CARVALHO, matrículas nº 1673903-5 e 699136-2, Processo nº 060.003.931/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/EBSERH/HUB: CARLOS KLEBER PEREIRA DE MEDEIROS, matrículas nº 1673655-9 e SIAPE nº 2148776, Processo nº 060.003.785/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/EBSERH/HUB: CELIA PEREIRA DE SOUSA, matrículas nº 1673879-9 e SIAPE nº 1023832, Processo nº 060.003.685/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HFA/Ministério da Defesa: LORENNIA ARRAES BORSSARI, matrículas nº 16729307 e SIAPE nº 1722690, Processo nº 060.003.290/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Enfermagem Geral/HFA/Ministério da Defesa: TANIA MOREIRA JORCÉLINO, matrículas nº 1658585-2 e 1712046, Processo nº 060.014.977/2013; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e HFA/Ministério da Defesa: HELAINE CRISTINA DE SOUSA COSTA, matrículas nº 1675204-X e SIAPE 2258799, Processo nº 060.006060/2016; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Laboratório com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 3820, de 11 de novembro de 1960 e Despacho do então Governador Agnelo Queiroz, publicado no DODF nº 218 de 26/10/2012, pág. 07/10, 1ª Seção, que outorga efeito normativo ao Parecer nº 3165/2011 da Procuradoria Geral do Distrito Federal e Regulamenta a Profissão de Técnicos em Laboratório pela Lei nº 3820/1960: Especialidade de Técnico de Laboratório de Patologia Clínica/SES/DF e Técnico de Laboratório/Câmara dos Deputados: DATANIEL SILVA DUARTE, matrículas nº 0132462-4 e 6197, Processo nº 060.003305/2014; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Auxiliar de Enfermagem com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 7498 de 25 de junho de 1986; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem SES/DF e Enfermeiro/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO: DANIELA AGUIAR TEIXEIRA, matrícula nº 1675369-0 e 1210483-1, processo nº 060.005.834/2016; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem SES/DF e Enfermeiro Prefeitura Municipal de Minaçu/Goiás: RONALDO SILVA JARDIM, matrícula nº 1.434.536-6 e 8214, processo nº 060.002.695/2014; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem SES/DF e Técnico de Enfermagem/Secretaria de Estado de Saúde do Goiás/GO: DIONIR APARECIDA DE CARVALHO, matrícula nº 134018-2, processo nº 277.000.839/2016; ANA MARIA DE JESUS OLIVEIRA BRAGA, matrículas nº 0132879-4 e não informado, processo nº 271.000.566/2016; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem SES/DF e Paramédico Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal: MARCOS ANTONIO ANDRADE DINIZ, matrícula nº 0179804-9 e 1402545, processo nº 060.009.914/2009; Aposentados que acumulam proventos oriundos de cargo efetivo com remuneração de cargo em comissão com fulcro no artigo 37, § 10 da Constituição Federal de 1988: Especialidade: Medico Anatomia patológica/SES/DF e Cargo em Comissão chefe do núcleo de Citopatologia a Anatomia Patológica do HBDF: WALDETE CABRAL MORAES, matrículas nº 0100233-3 e 1668115-0, Processo nº 060.001.888/2015.

VALÉRIA MENEZES DE OLIVEIRA

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

ORDEN DE SERVIÇO DE 15 DEZEMBRO DE 2016.

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art.7º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 20015, RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do Art. 2º§§ 2º e 3º do Decreto 14.647, de 25.03.93, a servidora que completou o interstício, no ESTÁGIO PROBATÓRIO, da Carreira Médica do Distrito Federal, admitida em OUTUBRO/2013, relacionada abaixo nesta Ordem de Serviço, conforme processos Nº060.012.116/2015 e 060.000.223/2016.

REGIONAL: 038 - SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16612248; MARIANA MAGALHAES ALVES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV, 30/10/2016.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do Art. 2º§§ 2º e 3º do Decreto 14.647, de 25.03.93, aos servidores, que completaram o interstício, no ESTÁGIO PROBATÓRIO, da Carreira Médica; e Assistência Pública a Saúde do Distrito Federal, admitidos em NOVEMBRO/2013, relacionados Abaixo nesta Ordem de Serviço, conforme processo nº 060.000.223/2016.

REGIONAL: 010 - ADMC - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16611969; JOAO LUIZ DARQUES FERREIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 04/11/2016.

REGIONAL: 035 - SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16610644; ELIANE CRISTINA DA SILVA MACENA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV, 01/11/2016; - 16610709; LUCIANA ALVES FERREIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/11/2016- 1661481X; RODRIGO DE SOUZA GOMES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/11/2016 - 16616847; TALITA DE CASSIA ROSA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/11/2016 - 1661738X; FERNANDA CAROLINA VIEIRA CAMPOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/11/2016.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do Art. 2º§§ 2º e 3º do Decreto 14.647, de 25.03.93, aos servidores, que completaram o interstício, no ESTÁGIO PROBATÓRIO, da Carreira Médica; e Assistência Pública a Saúde do Distrito Federal, admitidos em DEZEMBRO/2013, relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço, conforme processo nº 060.000.223/2016.

REGIONAL: 035 - SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; -; - 1662016X; LEANNY LIMA DO NASCIMENTO SOUZA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/12/2016 - 16620305; LORENA RAMOS FERNANDES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/12/2016 - 1662033X; MARLENE PEREIRA DE MELO SOUZA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/12/2016; - 16621182; MICHELE MONIQUE RIBEIRO DE OLIVIERA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/12/2016 - 16621204; SEBASTIANA ALVES DA SILVA; TERCEIRA I TERCEIRA IV; 20/12/2016 - 16621360; ANA CLAUDIA PEREIRA BARBOSA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/12/2016 - 16622634; MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA TEIXEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/12/2016 - 16623118; ANA FLAVIA SOUSA LIMA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/12/2016- 16623509; MARIA CECILIA SANTOS ANDRADE CUNHA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/12/2016; - 16623614; CINTHIA FREITAS DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 23/12/2016.

REGIONAL: 037 - SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16620348; LETICIA APARECIDA FAUTINO SOUZA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/12/2016; - 16620453; BERNARDINO JOSE COSTA ROCHA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/12/2016 - 16622707; ELIDA CRISTINA DA SILVA PEREIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/12/2016.

Os efeitos financeiro decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem a data em que se completou o interstício de cada servidor

MARIANE SANTOS DE MORAIS

ORDENS DE SERVIÇO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o Inciso I, alínea "b" do artigo 7º da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO no percentual de 8% (oito por cento) de acordo com a Lei nº 3.320/2004, Decisão Judicial nº 2016.01.1.113015-3 e o Parecer nº 182/2016-PRCON/PGDF a servidora CECÍLIA VIEIRA DA CRUZ ROCHA, matrícula 1435910-3 - Fisioterapeuta, lotado na SRSCENTROSUL/SES, referente ao curso de Anatomia e Fisiologia Humana com carga horária de 80 horas.

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art.7º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 20015, RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do Art. 2º§§ 2º e 3º do Decreto 14.647, de 25.03.93 a servidora que completou o interstício, no ESTÁGIO PROBATÓRIO, da Carreira Assistência Pública do Distrito Federal, admitida em OUTUBRO/2013 relacionada Abaixo nesta Ordem de Serviço, conforme processo Nº 060.000.223/2016.

REGIONAL: 035 - SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE - 8035 - TEC. HIGIENE DENTAL -THD; - 16609395; PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA LEÃO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/10/2017.

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO no percentual de 23% (vinte e três por cento) de acordo com Decisão Judicial nº 0726798-78.2016.8.07.0016 e o Parecer nº 182/2016-PRCON/PGDF ao servidor GUILHERME BRUNO DE FREITAS LOPES, matrícula 1675071-3 - Médico, lotado na SRSSUDOESTE/SES, referente aos títulos de Especialização em Nutrologia e Assistência em Parada Respiratória com carga horária de 80 horas.

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO no percentual de 15% (quinze por cento) de acordo com Decisão Judicial nº 0730365-20.2016.8.07.0016 e o Parecer nº 182/2016-PRCON/PGDF ao servidor JOÃO HENRIQUE ZANOTELLI DOS SANTOS, matrícula 1675456-5 - Médico, lotado no HBDF/SES, referente ao título de Residência Médica na especialidade Otorrinolaringologia.

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO no percentual de 15% (quinze por cento) de acordo com Decisão Judicial nº 0730011-92.2016.8.07.0016 e o Parecer nº 182/2016-PRCON/PGDF ao servidor SAULO MORAIS RODRIGUES DE CASTRO, matrícula 1676532-X - Médico, lotado no HBDF/SES, referente ao título de Residência Médica na especialidade Ortopedia e Traumatologia.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

ORDEN DE SERVIÇO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art.7º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 20015, RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do Art. 2º§§ 2º e 3º do Decreto 14.647, de 25.03.93, a servidora que completou o interstício, no ESTÁGIO PROBATÓRIO, da Carreira Assistência Pública do Distrito Federal, admitida em NOVEMBRO/2013, relacionada abaixo nesta Ordem de Serviço, conforme processo Nº 060.000.223/2016.

REGIONAL: 040 - SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE LESTE - 8140 - TECNICO DE ENFERMAGEM; - 1660945X; ALZIRA NETA DA CRUZ; 01/11/2013; TS31; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/11/2017.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do Art. 2º§§ 2º e 3º do Decreto 14.647, de 25.03.93, a servidora que completou o interstício, no ESTÁGIO PROBATÓRIO, da Carreira Assistência Pública do Distrito Federal, admitida em DEZEMBRO/2013, relacionada abaixo nesta Ordem de Serviço, conforme processo Nº 060.000.223/2016.

REGIONAL: 040 - SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE LESTE - 8140- TECNICO DE ENFERMAGEM; 16622529; ROSA ELENA NUNES CORTES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/12/2017.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do Art. 2º§§ 2º e 3º do Decreto 14.647, de 25.03.93, aos servidores, que completaram o interstício, no ESTÁGIO PROBATÓRIO, das Carreiras Médica; Cirurgião-Dentista; Enfermeiro e Assistência Pública a Saúde do Distrito Federal, admitidos em JANEIRO/2014, relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço, conforme processo nº 060.060.012.545/2016.

REGIONAL: 013 - HBDF - 701035 - MEDICO - NEUROLOGIA; - 16623762; ALESSANDRO GUTERRES TARANTO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 03/01/2017 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16630580; ANAMARA SILVA DE ASEVEDO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 31/01/2017.

REGIONAL: 034 -SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE CENTRO NORTE - 701027 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 16623681; MARIANNA ZABELLI SALVIO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 03/01/2017.

REGIONAL: 035- SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE CENTRO SUL - 701027 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 16623479; LEILANE GABRIELE NOLETO LIMA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 03/01/2017; - 1662369X; MARIANA FONSECA ROLLER; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 03/01/2017.

REGIONAL: 036 - SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE OESTE - 7120 - NUTRICIONISTA; - 16623487; FRANCISCA LOPES DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 07/01/2017.

REGIONAL: 037 - SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE SUL - 7120 - NUTRICIONISTA; - 1662291X; SARA ESTEVA BANDEIRA ANSANI; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 07/01/2017; - 16623592; MARIANA DE OLIVEIRA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 07/01/2017; - 16623665; LORENA BATISTA DE OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 07/01/2017.

REGIONAL: 038 - SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE SUDOESTE - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16629531; DANIELA SANTA ROSA QUEIROGA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 31/01/2017 | 701027 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 16622405; FABIANA CHRISTINA ARAUJO PEREIRA LISBOA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 03/01/2017 | 701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 16623703; DANILO VILARINHO FERNANDES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 03/01/2017 | 7110 - ENFERMEIRO; - 16623657; DEISE RAMOS DANTAS FERREIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 06/01/2017 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16624610; VALERIA ARAUJO SILVA LIMA ALENCAR; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 06/01/2017.

REGIONAL: 039- SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE NORTE - 701027 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 16623169; NICOLAS THIAGO NUNES CAYRES DE SOUZA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 03/01/2017 | 701043 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 16619552; CAMILA NAVES ABATH; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 02/01/2017 - 16621913; GUILHERME DE SOUZA E CASSIA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 03/01/2017; - 16623894; FABIANA DE CARVALHO TAVARES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 03/01/2017 | 7120 - NUTRICIONISTA; - 16622383; VERONICA RODRIGUES DE SOUZA MORAES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 07/01/2017 - 1662372X; WALLACE DOS SANTOS; 02/01/2014; ES31; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 02/01/2017.

REGIONAL: 040 -SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE LESTE - 7120-NU-TRICIONISTA; - 16622901; TATIANA RODRIGUES DA CUNHA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 07/01/2017.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 16 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 162, de 26/08/2016, págs. 29/32, que tornou público o resultado das apurações das acumulações de cargos declaradas lícitas dos servidores: ATILA CESETTI, ONDE SE LÊ: "... especialidade médico cirurgia vascular...", LEIA-SE: "... especialidade médico cardiologia...". WILLER VIANA DOS SANTOS. ONDE SE LÊ: "...Secretaria Municipal de Saúde de Goiás...", LEIA-SE: "...Secretaria de Estado de Saúde de Goiás...", ONDE SE LÊ: "...TATIANA CAMILA CASTRO E SILVA...", LEIA-SE: "...Tatiana Camila Castro e Souza...".

Na Ordem de Serviço, de 07/10/2011 publicada no DODF nº 197, de 10/10/2011, página 26

Referente a concessão de gratificação de titulação da servidora Geny Marcia de Carlos Pereira Leite Linhares, matrícula nº 126492-3, lotada na SRSNORTE (Sobradinho) - retificar nome: ONDE SE LÊ: "...AOSD-Serviços Gerais; 126.492-3, GENY MARCIA DE CARLOS PEREIRA LEITE...". LEIA-SE: "...AOSD-Serviços Gerais; 126.492-3, GENY MARCIA DE CARLOS PEREIRA LEITE LINHARES...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais conforme Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183 de 22 de setembro de 2015, página 03, artigo 8º, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ALINE CRISTINA GOMES, ES, NUTRICIONISTA, matrícula: 1436.168-X, nos termos do Art. 139 da Lei Complementar 840/2011 e com período de gozo condicionado aos critérios da administração, referente ao 1º quinquênio de efetivo exercício, de 02/12/2011 à 29/11/2016.

AKALENI QUINTELA BERNARDINO

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 322, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições insculpidas na Lei Complementar nº 11 de 20 de julho de 1996, que cria o Fundo de Saúde do Distrito Federal, e considerando os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 resolve designar para substituição das Diretorias do Fundo de Saúde do Distrito Federal em seus afastamentos e impedimentos legais e regulamentares e na vacância da função de confiança:

Art. 1º Designar VIVIANE GUERRA DE MOURA NUNES, matrícula nº 1.443.566-7, ocupante do cargo de Diretor de Análise e Execução Orçamentária para substituir ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA, matrícula nº 1676487-0, Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal;

Art. 2º Designar FABIANO BATISTA ARAÚJO, matrícula nº 1.672.733-9, ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade para substituir VIVIANE GUERRA DE MOURA NUNES, matrícula nº 1.443.566-7, ocupante do cargo de Diretor de Análise e Execução Orçamentária do Fundo de Saúde do Distrito Federal;

Art. 3º Designar VIVIANE GUERRA DE MOURA NUNES, matrícula nº 1.443.566-7, ocupante do cargo de Diretor de Análise e Execução Orçamentária para substituir FABIANO BATISTA ARAÚJO, matrícula nº 1672733-9, ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade do Fundo de Saúde do Distrito Federal;

Art. 4º Designar RAPHAEL GAMA DE REZENDE, matrícula 198243-5, ocupante do cargo de Diretor Financeiro para substituir THIAGO ALVES GUIMARÃES FÁRIA, matrícula nº 1677839-1, ocupante do cargo de Diretor de Acompanhamento da Despesa

Art. 5º Designar THIAGO ALVES GUIMARÃES FÁRIA, matrícula nº 1677839-1, ocupante do cargo de Diretor de Acompanhamento da Despesa para substituir RAPHAEL GAMA DE REZENDE, matrícula 198243-5, ocupante do cargo de Diretor Financeiro do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 20 de dezembro de 2016.

PROCESSO: 097.000.794/2016. Credor: Márcio Roberto de Alecrim - CPF: 768.878.201-53. Com base nas instruções contidas nos autos relacionados, observado o disposto no Artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015, combinado com o Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ 1.070,43 (um mil, setenta reais e quarenta e três centavos), relativo a proporção de ½ (um meio) do valor referente às verbas rescisórias em virtude do falecimento da ex-empregada Maria de Lourdes Dias, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 8502 - Administração de Pessoal, Fonte de Recursos 100, conforme Portaria nº 507, de 16 de dezembro de 2016. Publique-se e encaminhe-se o processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

GILBERTO POMPILIO
Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e de acordo com o Art. 43, da Portaria nº 234, de 19 de julho de 2016, RESOLVE:

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudo, ao servidor PEDRO OSMAR FLORES DE NORONHA FIGUEIREDO matrícula nº 211.334-1, para conclusão do curso de Política Social, em nível de doutorado, na Universidade de Brasília, pelo período de 21/12/2016 a 30/04/2017, considerando o processo nº 080.001088/2013.

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudo, ao servidor ERIC ALBERTO DE OLIVEIRA matrícula nº 26.756-2, para conclusão do curso de Educação, em nível de doutorado, na Universidade de Brasília, pelo período de 21/12/2016 a 31/03/2017, considerando o processo nº 080.001099/2013.

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudo, à servidora KÁTIA SANTOS DE ABREU PARANHOS, matrícula nº 36.389-8, para conclusão do curso de Ensino de Ciências, em nível de mestrado, na Universidade de Brasília, pelo período de 21/12/2016 a 31/05/2017, considerando o processo nº 084.000081/2015.

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudo, à servidora ADRIANA COSTA DE MIRANDA, matrícula nº 257.77-X, para conclusão do curso de Educação, em nível de doutorado, na Universidade Católica de Brasília, pelo período de 21/12/2016 a 28/02/2017, considerando o processo nº 080.005634/2013.

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudo, à servidora JANINE DE FÁTIMA MUNDIM NETO matrícula nº 26756-2, para conclusão do curso de Educação, em nível de Doutorado, na Universidade de Brasília, pelo período de 21/12/2016 a 31/03/2017, considerando o processo nº 080.001101/2013.

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudo, à servidora MARIA LUZINEIDE P. DA COSTA RIBEIRO, matrícula nº 33.547-9, para conclusão do curso de Literatura, em nível de Doutorado, na Universidade de Brasília, pelo período de 21/12/2016 a 20/04/2017 considerando o processo nº 080.01082/2013

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudo, à servidora LUCIANA DE MAYA RICARDO, matrícula nº 44.613-0, para a conclusão do curso de Educação, em nível de Doutorado, na Universidade de Brasília, pelo período de 21/12/2016 a 31/03/2017, considerando o processo nº 080.004576/2014.

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudo, à servidora ANDIARA RUAS SIMÃO, matrícula nº 219.467-8, de 21/12/2016 a 20/07/2017, para a conclusão do curso de Artes Visuais, em nível de Mestrado, na Universidade de Brasília, considerando o processo nº 084.000091/2015.

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudo, à servidora ELNA DIAS CARDOSO matrícula nº 211.111-X, para conclusão do curso de Sociologia, em nível de doutorado, na Universidade Federal de Goiás, pelo período de 21/02/2017 a 28/02/2018, considerando o processo nº 080.004563/2014

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudo, à servidora RENATA LUZIANE PASSOS, matrícula nº 219.417-1, para conclusão do curso de Educação, em nível de mestrado, na Universidade de Brasília, pelo período de 21/12/2016 a 30/06/2017, considerando o processo nº 080.006122/2015.

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudo, à servidora ISABELA CHAVES SILVA matrícula nº 221.041-X, para conclusão do curso de Educação, em nível de mestrado, na Universidade de Brasília, pelo período de 21/12/2016 a 20/06/2017, considerando o processo nº 080.010469/2015.

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudo, à servidora MARIA ROSANE MARQUES BARROS matrícula nº 300401-5, para conclusão do curso de Ensino de Ciências, em nível de mestrado, na Universidade de Brasília, pelo período de 21/12/2016 a 21/06/2017, considerando o processo nº 460.000121/2015.

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudo, ao servidor EDICÁCIO ARAÚJO CHAVES matrícula nº 67.940-2, para conclusão do curso Educação, em nível de mestrado, na Universidade Brasília, pelo período de 21/12/2016 a 16/04/2017, considerando o processo nº 080.012134/2014.

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudo, ao servidor WELINGTON FERNANDES DE SOUSA, matrícula nº 219.511-9, para conclusão do curso PROFMAT, em nível de mestrado, na Universidade Brasília, pelo período de 21/12/2016 a 17/07/2017, considerando o processo nº 080.006134/2015.

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudo, ao servidor FÁBIO ALVES BARBOSA matrícula nº 203.804-8, para conclusão do curso PROFMAT, em nível de mestrado, na Universidade Brasília, pelo período de 21/12/2016 a 19/01/2017, considerando o processo nº 080.012146/2014.

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudo, ao servidor KLEBER DUARTE DE MORAES matrícula nº 27.015-6, para conclusão do curso PROFMAT, em nível de mestrado, na Universidade Federal de Goiás/ Catalão, pelo período de 21/12/2016 a 20/06/2017, considerando o processo nº 080.0012185/2014.

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudo, ao servidor JOÃO MARCOS CUNHA MARÇAL matrícula nº 205.377-2, para conclusão do curso PROFMAT, em nível de mestrado, na Universidade Brasília, pelo período de 21/12/2016 a 30/06/2017, considerando o processo nº080.006111/2015.

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudo, ao servidor JÉFERSON TEIXEIRA DE FREITAS, matrícula nº 207.894-5, para conclusão do curso PROFMAT, em nível de mestrado, na Universidade Brasília, pelo período de 21/12/2016 a 30/06/2017, considerando o processo nº 080.006440/2015.

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudo, à servidora ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 68.451-1, de 31/10/2016 a 13/12/2016, para fins de regularização funcional, considerando o processo nº 080.012102/2014

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudo, ao servidor ECIVAL CARVALHO DOS SANTOS matrícula nº 34.985-2, para conclusão do curso PROFLETRAS, em nível de mestrado, na Universidade Federal de Uberlândia, pelo período de 31/10/2016 a 20/12/2016, considerando o processo nº 080.012133/2014.

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudo, à servidora GINA DE OLIVEIRA MENDONÇA BOHNERT, matrícula nº 211.247-7, para a conclusão do curso de Ensino de Ciências, em nível de mestrado, na Universidade de Brasília, pelo período de 21/12/2016 a 30/04/2017, considerando o processo nº 460.000118/2015.

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudo à servidora RACHEL LENIR OTONI SAMPAIO, matrícula nº 216.706-9, para conclusão do curso de Direitos Humanos e Cidadania, em nível de mestrado, na Universidade de Brasília, pelo período de 16/01/2017 a 16/05/2017, considerando o processo nº 080.012225/2014.

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudo, ao servidor FABRÍCIO DE JESUS LEITE GOMES matrícula nº 27.015-6, para conclusão do curso PROFMAT, em nível de mestrado, na Universidade de Brasília, pelo período de 21/12/2016 a 30/08/2017, considerando o processo nº 080.010468/2015.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, considerando que a Comissão Processante, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 183, de 19 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 158, de 22 de agosto de 2016, p. 25, cujo prazo foi prorrogado, a contar de 16 de outubro de 2016, conforme Ordem de Serviço nº 288, de 1º de novembro de 2016, publicada no DODF nº 208, de 4 de novembro de 2016, p. 12, não concluiu seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas no Memorando nº 431, de 13 de dezembro de 2016; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão, a partir de 15 de dezembro de 2016.

Art. 2º Instituir, a contar da mesma data, nova Comissão composta pelos servidores: LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica; REGINA MARIA SANTANA CASTRO DO VALE, matrícula 42.241-X, Professor de Educação Básica; ALINE RAMOS MARQUES MARANGON, matrícula 39.300-2, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais; tendo como Vogal Suplente CLAUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X, Professor de Educação Básica e MARIA HELENA P. FIGUEIREDO, matrícula 48.305-2, Professor de Educação Básica; tendo como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular REGINA MARIA SANTANA CASTRO DO VALE, matrícula 42.241-X, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Disciplinar nº 080.011655/2014, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 197, DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

DESIGNAR ARYANNE REZENDE DA SILVA, matrícula 176814-X, Especialista em Assistência Social, para substituir MARIA BEATRIZ MENDONÇA COVAS, matrícula 184844-5, Gerente, Símbolo DFG-14, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Planaltina, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, no período de 01 a 20 de dezembro de 2016, por motivo de férias regulamentares. TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 230, de 08 de dezembro de 2016, página 45, que retificou na Portaria nº 127, de 20 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2016, pág. 35 o ato que designou ARYANNE REZENDE DA SILVA, matrícula 176814-X, Especialista em Assistência Social, para substituir MARIA BEATRIZ MENDONÇA COVAS, matrícula 184844-5, Gerente, Símbolo DFG-14, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Planaltina, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, por motivo de férias regulamentares. TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 166, de 03 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 227, de 5 de dezembro de 2016, pág. 37, o ato que designou MARIA IVETE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 175835-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO, matrícula 197651-6, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 22 de novembro a 11 de dezembro de 2016, por motivo de férias regulamentares. TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 176, de 22 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2016, pág. 28, o ato que designou SUELY GOMES DE MATOS, matrícula 179284-9, Especialista em Assistência Social, para substituir ALISSON SILVA FERNANDES, matrícula 184826-7, Chefe, Símbolo DFG-12, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Ceilândia Sul, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 16 a 25 de novembro de 2016, por motivo de férias regulamentares. TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 183, de 28 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 230, de 8 de dezembro de 2016, o ato que designou ALBERTO TAVARES DE ARAUJO, matrícula 270125-1, Diretor, para substituir PEDRO MADER GONÇALVES COUTINHO, matrícula 270589-3, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 14 de novembro a 02 de dezembro de 2016, por motivo de férias regulamentares. SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora MARLENE DE FATIMA AZEVEDO SILVA, matrícula 269436-0, Secretário Adjunto, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, nos períodos de 05 a 14 de dezembro de 2016. Fica assegurada à servidora a fruição de férias a ser marcada oportunamente. SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora LEILA CLAUDIA GONÇALVES, matrícula 103151-1, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, do Centro de Referência de Assistência Social de Taguatinga, no período de 13 a 22 de setembro de 2016. Fica assegurada à servidora a fruição de férias no período de 23 de novembro a 02 de dezembro de 2016. SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora JOSENILDA MOREIRA ROCHA, matrícula 30496-4, Gerente, da Gerência de Execução Orçamentária, nos períodos de 31 de dezembro de 2016 a 29 de janeiro de 2017. Fica assegurada à servidora a fruição de férias a ser marcada oportunamente. SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora ZILDA DE SOUZA SANCHEZ, matrícula 269340-2, Assessor, do Conselho de Direitos do Idoso, no período de 07 de novembro a 06 de dezembro de 2016. Fica assegurada à servidora a fruição de férias no período de 26 de janeiro a 16 de fevereiro de 2017. SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do servidor FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, matrícula 269540-5, Assessor, da Unidade do Observatório do Trabalho, no período de 22 de julho a 05 de agosto de 2016. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias no período de 24 de novembro a 08 de dezembro de 2016.

GUTEMBERG GOMES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 64 de 11 de novembro de 2015, RESOLVE:

1-CONCEDER Auxílio Funeral, nos termos dos artigos 97, §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a ANA PINTO DA SILVA, pelo óbito de RAÍMUNDO ESMERINDO DA SILVA, matrícula 102.303-9, ex-servidor desta Secretaria, falecido em 02 de dezembro de 2016. Processo nº 431.001813/2016.

2- Esta Ordem entra em vigor a partir da data da publicação.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "b", da Portaria nº 64, de 09 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2015, página 9, RESOLVE:

CONCEDER Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, pelo período de 19/12/2016 a 30/01/2017, ao servidor IGOR BARBOSA SOUZA, Técnico em Assistência Social - Cuidador Social, matrícula nº 184.860-7. Processo nº 431.001.815/2016.

CONCEDER Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, pelo período de 19/12/2016 a 30/01/2017, ao servidor FILIPE SILVA DOS SANTOS, Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula nº 189.129-4. Processo nº 431.001.816/2016.

CONCEDER Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, pelo período de 19/12/2016 a 15/01/2017, a servidora ANDRÉA DA CRUZ, Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula nº 184.927-1. Processo nº 431.001.818/2016.

CONCEDER Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, pelo período de 19/12/2016 a 15/01/2017, a servidora JULIANA MARA CORRÊA DE SOUZA, Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula nº 184.821-6. Processo nº 431.001.825/2016.

CONCEDER Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, pelo período de 19/12/2016 a 30/01/2017, a servidora ROBERTA BORGES CAMARGO LIMA LAGO PEREIRA, Técnico em Assistência Social - Cuidador Social, matrícula nº 221.600-0. Processo nº 431.001.817/2016.

DANIELLE CARVALHO ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 103, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Substitui representantes dos órgãos e entidades do Distrito Federal no Conselho Distrital de Segurança Pública do Distrito Federal - CONDISP para o biênio 2016-2018, indicados na Portaria nº 101, de 7 de dezembro de 2016.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102, incisos I e V, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, e em cumprimento ao estabelecido no Decreto n.º 36.909, de 25 de novembro de 2015, RESOLVE:

1. Promover a substituição dos representantes dos órgãos e entidades do Distrito Federal abaixo relacionados, junto ao Conselho Distrital de Segurança Pública do Distrito Federal para o biênio 2016-2018:

1.1 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL - SSP/DF: Titular: JOANA D'ARC ALVES BARBOZA VAZ DE MELLO (mantida); Suplente: LEONARDO JOSÉ RODRIGUES DE SANT'ANNA;

1.2 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF: Titular: SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO; Suplente: JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO.

2. Estabelecer que as atividades de secretariado do CONDISP serão executadas pela Unidade de Coordenação do Pacto pela Vida - UCPPV/SSP, por intermédio de sua titular, Laiza Mara Neves Spagna.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE ALENCAR ARAÚJO

POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 265, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

O CHEFE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº. 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE: Art.1º Dispensar o MAJ QOPM JULIANO CARVALHO DE FARIAS, Mat. 50.596-X da função de Presidente e o MAJ QOPM ELISSON GONÇALVES SOUSA, 50.715-6 da função de 1º Membro e DESIGNAR o MAJ QOPM ELISSON GONÇALVES SOUSA, 50.715-6 para a função de Presidente e o CAP QOPM FABRÍCIO DE ANDRADE RAYMUNDO, 50.335/5 para a função de 1º Membro, referente ao Contrato Administrativo nº 17/2016, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP, Processo nº 054.000.163/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VINICIUS SILVA DE FREITAS

PORTARIA Nº 267, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

O CHEFE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº. 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE: Art.1º Dispensar da Comissão Central de Executores o MAJ QOPM WALDICHARBEL GOMES MOREIRA, Mat.50.571-4 da função de Presidente, CAP QOPM MARCELO DOS SANTOS MARQUINHO, Mat. 74.654-1 da função de 1º Membro dos Contratos Administrativos nº 03 e 04/2015 e DESIGNAR para Comissão Central de Executores o MAJ QOPM JASIEL TAVARES FERNANDES, Mat.50.748-2 para a função de Presidente, CAP QOPM OTAENA SODRÊ GEIER, Mat. 51.636-8 para a função de 1º Membro, mantendo o CAP QOPM LUCAS LEMES DA SILVA, Mat. 21.550-3 para a função de 2º Membro dos Contratos Administrativos nº 03 e 04/2015, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar do Distrito Federal, com as empresas FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS e BREC-BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SS, respectivamente, conforme o Processo nº 054.000.283/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VINICIUS SILVA DE FREITAS

PORTARIA Nº 269, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
O CHEFE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, e o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:
Art.1º Designar para Comissão Central de Gestores PEDRO FILLIPE DA CUNHA SILVA - CAP QOPM, Mat. 81.141-6 para a função de Presidente, VANILDO APARECIDO ALVES PEREIRA- ST QPPMC, Mat. 15.390/7 para a função de 1º Membro e MARCOS AURELIO GONÇALVES - ST QPPMC referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2016 - PMDF e a Ata de Registro de Preço nº 10/2016, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com as empresas:
REIS GRÁFICA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS EIRELLI ME;
SINARCON SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELLI EPP;
LCL COMÉRCIO DE ALVOS LTDA ME;
ATHALAIA SOLUÇÃO DIGITAL LTDA EPP;
ETIBRÁS BJK IND. DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
VINÍCIUS SILVA DE FREITAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL em exercício, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, RESOLVE: REVERTER ao respectivo Quadro a contar de 17 de novembro de 2016, o Maj. QOBM/Intd. FRANCISCO CARLOS ROLIM JORGE, matrícula 1402121, de acordo com os arts. 81 e 82 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986 e Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi exonerado e apresentado de retorno da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, conforme publicação na página 12 do DODF nº 215, de 16 de novembro de 2016 e Ofício nº 1394/2016-GEGPM/COO-GEP/SUAG/SSP, de 17 de novembro de 2016; Processo nº SEI-053-087855/2016.
HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o Decreto nº 33.551, de 29.02.2012, e no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º e 2º do art. 3º, da mesma norma legal, RESOLVE:
DESIGNAR o Delegado de Polícia CICERO JAIRO DE V MONTEIRO, matrícula 25.572-6, SIAPE 1410090, para substituir o Delegado de Polícia ERIC SEBA DE CASTRO, matrícula 25.536-X, SIAPE 1410082, no cargo de Diretor-Geral/DGPC/PCDF, símbolo CNP-03, por motivo de Férias, no período de 12/12/2016 a 9/1/2017.
DESIGNAR o Escrivão de Polícia CLAUDIO MASSAO DE CASTRO, matrícula 46.751-0, SIAPE 1410351, para substituir a Escrivã de Polícia ROSA DE SAHRON ALVES FIRMINO PINTO, matrícula 58.903-9, SIAPE 1412193, no cargo de Chefe do Cartório/DEAM/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 28/11/2016 a 7/12/2016.
DESIGNAR a Agente de Polícia ALINE SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 189.576-1, SIAPE 1707592, para substituir a Agente de Polícia ANDREA MENDES DIOSDADO BOANOVA, matrícula 76.833-2, SIAPE 1529043, no cargo de Chefe da Seção de Orientação Psicológica/DEAM/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 3/11/2016 a 12/11/2016.
DESIGNAR a Escrivã de Polícia JOANA D'ARC DE ASSIS CARLOS, matrícula 46.804-5, SIAPE 1409835, para substituir o Escrivão de Polícia ERALDO FARIA DE LIMA, matrícula 35.382-5, SIAPE 1416227, no cargo de Chefe, do Serviço de Cartório/CORD/DPE, símbolo DFG-12, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 1/12/2016 a 10/12/2016.
DESIGNAR o Agente de Polícia WELTON EUSTAQUIO DE SOUZA VILACA JUNIOR, matrícula 63.483-2, SIAPE 1527099, para substituir a Agente de Polícia LUCIANA AMONICA CARNEIRO, matrícula 76.665-8, SIAPE 1529028, no cargo de Chefe de Plantão/1ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 12/12/2016 a 10/1/2017.
DESIGNAR o Agente de Polícia JOSE ALVES DE MOURA JUNIOR, matrícula 231.644-7, SIAPE 2330015, para substituir o Agente de Polícia REGINALDO OLIVEIRA DE AGUIAR, matrícula 78.230-0, SIAPE 2393588, no cargo de Chefe de Plantão/31ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 14/12/2016 a 12/1/2017.
DESIGNAR o Delegado de Polícia JOAS BRAGANÇA BORGES, matrícula 199.588-X, SIAPE 1829591, para substituir o Delegado de Polícia JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 32.367-5, SIAPE 1409115, no cargo de Delegado-Chefe/32ª DP/DPC, símbolo DFG-17, por motivo de Férias, no período de 30/12/2016 a 7/1/2017.
DESIGNAR o Delegado de Polícia JOAS BRAGANÇA BORGES, matrícula 199.588-X, SIAPE 1829591, para substituir o Delegado de Polícia JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 32.367-5, SIAPE 1409115, no cargo de Delegado-Chefe/32ª DP/DPC, símbolo DFG-17, por motivo de Férias, no período de 13/12/2016 a 23/12/2016.
DESIGNAR o Agente de Polícia CLEBER MORENO ROQUE, matrícula 76.505-8, SIAPE 1528808, para substituir o Agente de Polícia FERNANDO ORLANDELI MARQUES, matrícula 75.801-9, SIAPE 1526186, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/33ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 1/12/2016 a 10/12/2016.
DESIGNAR o Delegado de Polícia ULYSSES DE OLIVEIRA CAMPOS NETO, matrícula 57.397-3, SIAPE 1411104, para substituir a Delegada de Polícia FABIANA SILVA E SOUSA, matrícula 75.736-5, SIAPE 1528409, no cargo de Coordenador Regional de Plantão/CRPS/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 5/12/2016 a 31/12/2016.
DESIGNAR a Agente de Polícia CLAUDIA PERSCH, matrícula 189.463-3, SIAPE 01784875, para substituir o Agente Policial de Custódia LUIS FABIANO RONCISVALLE DE SOUZA, matrícula 58.913-6, SIAPE 1412202, no cargo de Chefe da Seção de Inteligência/DIPO/DGI, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 7/12/2016 a 16/12/2016.

DESIGNAR a Agente de Polícia CLAUDIA PERSCH, matrícula 189.463-3, SIAPE 01784875, para substituir o Agente Policial de Custódia LUIS FABIANO RONCISVALLE DE SOUZA, matrícula 58.913-6, SIAPE 1412202, no cargo de Chefe da Seção de Inteligência/DIPO/DGI, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 3/12/2016 a 6/12/2016.
DESIGNAR a Agente de Polícia CLAUDIA PERSCH, matrícula 189.463-3, SIAPE 01784875, para substituir o Agente Policial de Custódia LUIS FABIANO RONCISVALLE DE SOUZA, matrícula 58.913-6, SIAPE 1412202, no cargo de Chefe da Seção de Inteligência/DIPO/DGI, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 7/11/2016 a 28/11/2016.
TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 233 de 13 de dezembro de 2016, página 41, o item que designou o Agente de Polícia CARLOS EDUARDO DA SILVA GALANTE, matrícula 78.934-8, SIAPE 1545611, para substituir a Agente de Polícia RENATA BARROS DE LIMA MOURA, matrícula 58.347-2, SIAPE 1411876, no cargo de Chefe da Seção de Análise e Otimização de Recursos Computacionais/DITEC/DGI, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 25/11/2016 a 9/12/2016.
ERIC SEBA DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 1181, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR EDUARDO MOREIRA FERNANDES, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana, matrícula 251.052-9, para substituir EMANUEL FRANCISCO SALLES, Técnico de Trânsito, matrícula 182.379-5, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Registro de Penalidade - Nupen, da Gerência de Registro e Controle de Penalidade - Gerpen, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 02 a 11/01/2017, por motivo de férias do titular.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1182, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR FERNANDO DOS SANTOS CUSTÓDIO SILVA, Técnico de Trânsito, matrícula 199.257-0, para substituir JURANDIR MOREIRA DUARTE, Agente de Trânsito, matrícula 250.800-1, chefe, símbolo DFG-12, do Deposito de Veículos Apreendidos Sul - DVA Gama, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - Copol Sul, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, do Detran/DF, no período de 09 a 17/01/2017, por motivo de férias do titular.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1183, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR NILSON ALMEIDA NUNES, Técnico de Trânsito, matrícula 195.151-3, para substituir SARA MONTEIRO DE BARROS, Técnico de Trânsito, matrícula 1.270-X, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo Regional de Trânsito de Planaltina - NUTRAN II, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do Detran/DF, no período de 02 a 16/01/2017, por motivo de férias da titular.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em, 19 de dezembro de 2016.
PROCESSO: 0400.000.905/2016. Interessado: ANDERSON MEDEIROS SARAIVA. Assunto: DISPENSA PONTO, Autorizo com fundamento no inciso II do artigo 162, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, o afastamento do servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ANDERSON MEDEIROS SARAIVA, matrícula: 215.289-4, Técnico em Assistência Social, para participar do Curso de Formação Profissional do concurso público de Atendente de Reintegração Socioeducativo, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal, no período de 19 de dezembro de 2016 a 30 de janeiro de 2017, sem ônus para a Secretaria, à exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para os devidos fins.
PROCESSO: 0400.000.906/2016. Interessado: FÁBIO DA SILVA. Assunto: DISPENSA PONTO, Autorizo com fundamento no inciso II do artigo 162, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, o afastamento do servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, FÁBIO DA SILVA, matrícula: 215.786-1, Técnico em Assistência Social, para participar do Curso de Formação Profissional do concurso público de Atendente de Reintegração Socioeducativo, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal, no período de 19 de dezembro de 2016 a 30 de janeiro de 2017, sem ônus para a Secretaria, à exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para os devidos fins.
MARCELO LOURENÇO COELHO LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 100.000.403/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 037/2016, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e FC Multiservice LTDA-ME.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar DIEGO CRUZ DOS SANTOS, matrícula nº 846-X, CPF: 734.353.411-49 para atuar como executor no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 037/2016, que tem como objeto a prestação de serviços de remanejamento, fornecimento e instalação de infraestrutura de rede de dados, voz e elétrica para o Térreo, Sobreloja, 1º ao 6º andar do edifício SEDUMA, localizado no SCS Quadra 6, dependências desta Companhia.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GILSON PARANHOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE: AUTORIZAR A RENOVACÃO da redução de 30% (trinta por cento) da carga horária de 40 horas semanais da servidora CLÁUDIA DE OLIVEIRA CARDOZO MAZUTTI, matrícula 174.567-0, Gestor em PPGG, Gerência de Pessoas a contar de 01/01/2017 a 31/06/2017, para participação em Programa de Treinamento Sistemático para Atletas, nos termos da Lei Nº 2.967, de 7 de maio de 2002, e da alínea "c" inciso I do artigo 4º c/c § 1º, 2º, 3º e 4º, o artigo 6º e do artigo 7º do Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002, conforme processo nº 002.000.517/2015.

MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI. Artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994. RESOLVE: DESIGNAR VILSON PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 52.535-9, Técnico em Manutenção, lotado na Gerência de Manutenção, da Diretoria de Obras, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, FRANCISCO REINALDO GOMES, matrícula nº 1.671992-1, Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, Símbolo DFG-14, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 30 de dezembro de 2016 a 28 de janeiro de 2017, por motivos de férias regulamentares do titular.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, considerando o disposto no Inciso II do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar BEATRIZ DE VASCONCELOS SILVA, Mat. 1.668.397-8, Assessor técnico, como Executor da Nota de Empenho nº 2016NE00221, referente à contratação de empresa fornecedora de bolos para comemoração de 60 anos da cidade do Núcleo Bandeirante no valor de R\$ 6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais) da Administração Regional do Núcleo Bandeirante. Processo nº 136.000.144/2016, cabendo ao executor do contrato supervisionar, fiscalizar, receber, acompanhar as execuções dos serviços e atestar as faturas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUDIMAR PEREIRA SARDINHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, considerando o disposto no Inciso II do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar ROGERIO GUILAND, 1.668.688-8, Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, como Executor das Notas de Empenho nº 2016NE00232 e 2016NE00229, referente, respectivamente, à contratação de brinquedos e prestação de serviço de sonorização e iluminação para comemoração de 60 anos da cidade do Núcleo Bandeirante no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais) e R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais) da Administração Regional do Núcleo Bandeirante. Processos nº 136.000.142/2016 e 136.000.145/2016, cabendo ao executor do contrato supervisionar, fiscalizar, receber, acompanhar as execuções dos serviços e atestar as faturas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUDIMAR PEREIRA SARDINHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, considerando o disposto no Inciso II do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar KELIANE BORGES NEVES, 1.676.400-5, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, como Executor das Notas de Empenho nº 2016NE00222 e 2016NE00226, referente, respectivamente, para confecção de camiseta e aquisição de material gráfico para comemoração de 60 anos da cidade do Núcleo Bandeirante no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais) e R\$ 7.946,00 (sete mil novecentos e quarenta e seis reais) da Administração Regional do Núcleo Bandeirante. Processos nº 136.000.148/2016 e 136.000.146/2016, cabendo ao executor do contrato supervisionar, fiscalizar, receber, acompanhar as execuções dos serviços e atestar as faturas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUDIMAR PEREIRA SARDINHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, considerando o disposto no Inciso II do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar ISIS ZAMORA SANTOS, 1.677.500-7, Assessor técnico, como Executor da Nota de Empenho nº 2016NE00231, referente à contratação de buffet para comemoração de 60 anos da cidade do Núcleo Bandeirante no valor de R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais) da Administração Regional do Núcleo Bandeirante. Processo nº 136.000.147/2016, cabendo ao executor do contrato supervisionar, fiscalizar, receber, acompanhar as execuções dos serviços e atestar as faturas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUDIMAR PEREIRA SARDINHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ainda conforme delegação de competência estabelecida na Portaria nº 08 de 23 de julho de 2013, RESOLVE: DESIGNAR CLEIDE MOREIRA LEAL, matrícula: 164.721-5, Gestor em Políticas Públicas, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições ELIZABETH GOMES DA SILVA, matrícula 166.848-34, Símbolo DFG-12, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Administração Regional de Samambaia, da Subsecretaria das Cidades, da Secretaria de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no período de 02 a 11/01/2017, em virtude de Férias do titular.

PAULO ANTONIO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49 ANEXO II do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Designar ROSÂNGELA SOUSA CORDEIRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174737-1, para substituir CÁSSIA FURTADO DA SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174695-2, como Executor dos serviços relacionados ao Contrato nº 02/2014 - RAXIII, celebrado entre o Distrito Federal e a OI S/A, Processo nº 143.000.186/2014 referente à Telefonia Fixa Comutada, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO GUTEMBERG CORREA MONTEIRO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 1.668.371-4, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, VÍVIAN MARIA DOS SANTOS, matrícula 1.668.379-X, Símbolo DFG-12, Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 02/01/2017 a 11/01/2017, por motivo de férias do titular.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR NEIDE RIBEIRO DE SANTANA, matrícula S 47549-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, THAWANNY CRHISTYNE DA ROCHA VASQUES MACHADO, matrícula 1.668.263-7, Símbolo DFG-12, Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 02/01/2017 a 20/01/2017, por motivo de férias do titular.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXIII, do Art. 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, usado por Analogia por esta Administração Regional, e em consonância com o Artigo 51 da Lei nº 8666/1993, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, FABRÍCIO ALEX GUIMARAES, Matrícula nº 1.677.614-3, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1.676.853-1, Gerente de Gestão do Território, da Coordenação de Desenvolvimento e FRANCELÍCIO ALVES MOTA, Matrícula nº 1.672.121-9, Diretor de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra, de acordo com o artigo 73, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, referente ao processo nº 0301.000.108/2016.
Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.251 de 20 de março de 2014, e de acordo com o Decreto nº 33.551 de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:
DESIGNAR CARLA REGINA SILVA PAIVA, matrícula nº 07.055-6, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Orçamento e Finanças, para substituir MARCIA PATRICIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 270.539-7, Superintendente, símbolo CNE-02, da Superintendência de Administração Geral do Jardim Botânico de Brasília, no período de 02/01/2017 a 11/01/2017, por motivo de férias da titular.
DESIGNAR ROBSON DA SILVA JORGE, matrícula nº 07.069-6, Assessor, símbolo DFA-11, da Gerência de Orçamento e Finanças, para substituir CARLA REGINA SILVA PAIVA, matrícula nº 07.055-6, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Orçamento e Finanças da Superintendência de Administração Geral do Jardim Botânico de Brasília, no período de 23/01/2017 a 01/02/2017, por motivo de férias da titular.
JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 227, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c o artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e alterações posteriores, RESOLVE:
DESIGNAR KAROLINE VIEIRA ABRAHAM, matrícula nº 218.261-0, para substituir CASSIA FERNANDES, matrícula nº 198.126-9, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE 07, de Diretora, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 01/12/2016 à 16/12/2016, em razão de licença médica.
DESIGNAR CAROLINE SOUZA NEVES, matrícula nº 198.124-2, para substituir DIEGO SEIXAS RIOS, matrícula nº 217.965-2, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 02/01/2017 à 12/01/2017, em razão de férias regulamentares.
AURÉLIO ARAUJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 358, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, Seção 02, Página 49, ONDE SE LÊ "...referente ao exercício de 2015...", LEIA-SE: "...referente ao exercício de 2016...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 227, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE:
DESIGNAR ELIANA MARIA DA SILVA, matrícula nº 260335-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Pagamento e Consignações para substituir FRANCISCO JOSÉ TELES DE LIMA, matrícula nº 1650238-6, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, no período de 02.01.2016 a 16.01.2016, por motivo de férias regulamentares do titular, de acordo com o processo nº 150.001854/2015.
DESIGNAR JOSÉ CORREIA LIMA NETO GUIMARÃES, matrícula nº 174816-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Aposentadorias e Pensões, para substituir FRANCISCO JOSÉ TELES DE LIMA, matrícula nº 1650238-6, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura, no período de 10.07.2017 a 24.07.2017, por motivo de férias regulamentares do titular, de acordo com o processo nº 150.001854/2015
LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:
Art.1º Designar as servidoras abaixo para compor a Comissão Gestora do Termo de Fomento nº 015/2016-SEC, referente ao Projeto "NOITE CULTURAL T-BONE", Processo 150.002898/2016: - Titular: MARINA LUCENA BRANCO, Matrícula nº16503205, Técnico em Atividades Culturais - Suplente: MONISE LOUISE VIEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº232538-1, Gerente da Gerência de articulação e Participação Social, competindo-lhes supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do serviço em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.
Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FERDERAL, nos termos do artigo 73, Inciso V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, combinado com o inciso III, do artigo 19, do Decreto nº 29.290/2008 e, tendo em vista o disposto no artigo 162, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor BRUNO DE ALMEIDA JORGE, matrícula nº 270.284-3, Chefe do Núcleo de Liquidação da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para frequentar o curso de formação, no período de 19 de dezembro de 2016 a 30 de janeiro de 2017, conforme consta dos autos do processo nº 220.002.264/2016.
Art. 2º A autorização de que trata a presente refere-se exclusivamente aos períodos em que o horário do curso de formação coincida com o horário de trabalho desta Secretaria, devendo o servidor prestar serviços nos períodos em que não esteja no curso.
Art. 3º Para efeito de comprovação o servidor deverá entregar a sua chefia imediata documentação comprobatória dos horários do curso de formação, que será juntada ao processo mencionado e consignado em sua folha de frequência.
Art. 4º Com a opção pela percepção da remuneração do cargo ocupado fica vedado ao servidor o recebimento de quaisquer ajuda de custo do órgão responsável pelo curso de formação.

LEILA BARROS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 326, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: DESIGNAR CLARISSA MARQUES BRANDÃO, Defensora Pública, matrícula nº 183.767-2, para substituir ANDREIA SUSI LEARDINI, Defensora Pública, matrícula nº 182.588-7, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-14, do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 09/01/2017 a 18/01/2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 327, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE:
DESIGNAR LIDIA MARIA ALBUQUERQUE NUNES DE OLIVEIRA, Defensora Pública, matrícula nº 124.236-9, para substituir LEONEL BORBA MAGALHAES, Defensor Público, matrícula 187.139-0, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-14, da Coordenação do Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 09/01/2017 a 18/01/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.
DESIGNAR DENISE VICTOY DIONÍSIO, Defensora Pública, matrícula nº 111.843-9, para substituir LEONEL BORBA MAGALHAES, Defensor Público, matrícula 187.139-0, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-14, da Coordenação do Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 19/01/2017 a 07/02/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.
RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 328, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL SUBSTITUTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso VI c/c artigo 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONVERTER EM PECÚNIA 3 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus THADEU JOSE PIRAGIBE AFONSO, matrícula nº 215.781-0, Defensor Público, 2ª Categoria, JA-01, do Quadro da Defensoria Pública do DF, exonerado a pedido, conforme Portaria nº 287, de 09/11/2016, publicada no DODF nº 216, de 17 de novembro de 2016, página 70, referente ao 1º quinquênio, nos termos do Parecer nº 1.811/2010. Processo nº 401.001338/2016.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 329, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL SUBSTITUTO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e Portaria nº 294, de 14/11/2016, RESOLVE:
1 SUSPENDER o usufruto de férias de ADRIANE DA APARECIDA PIMENTEL VIEIRA, Defensora Pública, matrícula nº 165.420-9, do período de 09/01/2017 a 07/02/2017, a partir de 19/01/2017, por motivo de necessidade do serviço.
2 Fica assegurada a defensora a fruição do período suspenso de 17/04/2017 a 06/05/2017.

KARLA NÚBIA RODRIGUES DE SOUSA DO COUTO

PORTARIA Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE:
1 SUSPENDE o usufruto de férias de SARA VANESSA APARECIDA E SOUSA, Defensora Pública, matrícula nº 123.087-5, do período de 09/01/2017 a 07/02/2017, a partir de 24/01/2017 por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada à defensora a fruição posterior do período suspenso.
1 SUSPENDER o usufruto de férias de LIDIA MARIA ALBUQUERQUE NUNES DE OLIVEIRA, Defensor Público, matrícula nº 124.236-9, do período de 27/06/2016 a 26/07/2016, a partir de 07/07/2016 por motivo de necessidade do serviço.
2 Fica assegurada a fruição posterior do período suspenso.

RICARDO BATISTA SOUSA

RETIFICAÇÃO
Na Portaria nº 308, de 07/12/2016, publicada no DODF nº 230, de 08/12/2016, pág. 51, ONDE SE LÊ: "... EXONERAR EROTIDES SOUZA DE ALMEIDA JUNIOR, do Cargo em Comissão..." LEIA-SE: "... EXONERAR EROTIDES SOUZA DE ALMEIDA JUNIOR, do Cargo de Natureza Especial...", ONDE SE LÊ: "... DESIGNAR ROBERTA DE AVILA E SILVA PORTO NUNES, matrícula nº 0235684-8 para responder pelo Cargo em Comissão...", LEIA-SE: "... ROBERTA DE AVILA E SILVA PORTO NUNES, matrícula nº 0235684-8 para responder pelo Cargo de Natureza Especial..."

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, RESOLVE: DESIGNAR CAMILA SANTOS DA FONSECA, matrícula nº 225.243-0, para substituir ROBERTA DE ÁVILA E SILVA PORTO NUNES, matrícula nº 235.684-8, no Cargo de Diretora, Símbolo CNE - 07, do Departamento de Atividade Psicossocial, da Subsecretaria de Projetos Sociais, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 09/01/2017 a 28/01/2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, RESOLVE: DESIGNAR JOAO MARIA DE SOUZA, matrícula nº 97.284-3, para substituir EVERALDO ANTONIO DE ARAUJO, matrícula nº 63.199-X, no Cargo em Comissão de Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Logística, da Gerência de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 09/01/2017 a 23/01/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, RESOLVE: DESIGNAR PÂMELA DE ARAÚJO SANTOS SENA, matrícula nº 1.430.705-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir EVA MARIA DE SOUSA FARIAS ANDRADE, matrícula nº 080.094-5, no Cargo de Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 25/01/2017 a 03/02/2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015 e delegação de competência contida na Portaria nº 125 de 26 de abril de 2016, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 124 de 15 de dezembro de 2016, página 61, publicada no DODF nº 236, de 16 de dezembro de 2016, a autorização de cessão de RAIMUNDO HOSANO DE SOUSA JUNIOR.

EDIMAR SOUSA LIMA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.
A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA SUBSTITUTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 221, de 16 de novembro de 2015, RESOLVE: CONCEDER a FATIMA REGINA DE CARVALHO PORTILHO, Inspetor Técnico de Controle Interno, matrícula nº 30.891-9, Abono de Permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, a contar de 22 de dezembro de 2016, conforme artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no artigo 3º da EC nº 47/2005, combinado com a Decisão TCDF nº 20/2012 e optado por permanecer em atividade, conforme processo 480.000.649/2016.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 456, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 18/2016, RESOLVE: DISPENSAR ADOLFO SILVA REGO, matrícula 1422-4, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 50, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da 2ª Divisão de Contas da Secretaria de Contas.

RENATO RAINHA

PORTARIA Nº 457, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 18/2016, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso II, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, LUCIANO PORTILHO TRONCOSO, matrícula nº 1556-3, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor da 2ª Divisão de Contas, símbolo TC-CCG-3, da Secretaria de Contas, nas faltas e impedimentos do titular.

RENATO RAINHA

PORTARIA Nº 458, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 18/2016, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, JOSE NILTON CORTE AMORIM, matrícula nº 1043-0, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 25, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 2 a 13 de janeiro de 2017, o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Apoio Técnico e Operacional, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria das Sessões, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 466/2015.

RENATO RAINHA

PORTARIA Nº 459, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 18/2016, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, BARTHOLOMEU SANCHES DE OLIVEIRA, matrícula nº 732-3, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 02 a 13 de janeiro de 2017, o cargo em comissão de Subsecretário das Sessões, símbolo TC-CCG-5, da Secretaria das Sessões, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 273/2014.

RENATO RAINHA

PORTARIA Nº 460, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 30559/2016, resolve: DESIGNAR WAGNER JURACY DA SILVA SAMPAIO, servidor cedido das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, Símbolo FC-3, do Gabinete do Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva.

RENATO RAINHA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO (1º TERMO ADITIVO)
PROCESSO: 001.000058/2005. Convênio nº 61/2015 - SESC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (CONVENIADA) e o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Administração Regional no Distrito Federal - AR/DF (CONVENENTE). Objeto: Prorrogação do período de vigência do contrato, por 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 03 de dezembro de 2016 a 02 de dezembro de 2017. Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 e suas alterações. Partes: Pela Conveniada, Deputado JUÁREZ CARLOS DE LIMA OLIVEIRA - Vice-Presidente no exercício da Presidência, e, pela Convenente, ADELMIR ARAÚJO SANTANA.

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)
PROCESSO: 001.001.329/2015. Contrato: n.º 19/2015 - PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa ALGAR TELECOM S/A (Contratada). Objeto: Prorrogação do período de vigência do contrato, por 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 07 de dezembro de 2016 a 06 de dezembro de 2017. O valor do contrato pelo período de prorrogação passa a ser de R\$ 74.573,32 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos). Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pelo Contratante, Deputado JUAREZ CARLOS DE LIMA OLIVEIRA - Vice-Presidente no exercício da Presidência, e, pela Contratada, MAURÍCIO DE OLIVEIRA BOT-TINO e PATRÍCIA C.J.M. RODRIGUES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 - SRP
PROCESSO: 001-000.471/2016. Objeto: Aquisição de fragmentadoras por meio do Sistema de Registro de Preços para atender as necessidades da CLDF (62 unidades). Vencedora: CH TECH Distribuidora de Materiais para Escritório LTDA, CNPJ 08.148.535/0001-16, valor unitário R\$ 1.739,00 (um mil, setecentos e trinta e nove reais). Órgão participante: VALEC Engenharia, Construção e Ferrovia S/A (15 unidades). A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelos telefones (61) 3348-8650 e 3348-8651.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2016
ROGERIO CALIXTO DOS SANTOS
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE COMPROMISSO - TEC - DE BOLSA DE PÓS-DOUTORADO NO EXTERIOR - PDE
PROCESSO: 193.001.339/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1097/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Alberto José Alvares e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Técnicas de Telemanipulação Usando Compressão e Transmissão Avançada de Imagens Aplicadas a Cenários Robóticos Submarino". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Alberto José Alvares e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.283/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1080/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, a BOLSISTA Ana Magnólia Bezerra Mendes e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Sofrimento, Psicopatologias e Adocimento: Práticas em Clínica do Trabalho". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Ana Magnólia Bezerra Mendes e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.338/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1098/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Anésio de Leles Ferreira Filho e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Análise dos impactos da inserção de fontes renováveis nos parâmetros de qualidade da energia elétrica considerando-se as incertezas vinculadas à irradiação solar". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de trabalho:

19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Anésio de Leles Ferreira Filho e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.282/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1079/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA André Luis Muniz Garcia e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Figuras do Futuro no Pensamento de Nietzsche". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: André Luis Muniz Garcia e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.281/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1078/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Augusto Cesar Franco e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Diversidade funcional em plantas tropicais e seu impacto no ecossistema". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Augusto Cesar Franco e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.280/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1082/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Camilo Chang Dorea e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Codificação de múltiplas vistas para sistemas de síntese de vistas virtuais". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Camilo Chang Dorea e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.278/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1081/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Carlos Emanuel Manzolillo Sautchuk e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Transformações técnicas na antropologia: estado da arte e perspectivas contemporâneas". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Carlos Emanuel Manzolillo Sautchuk e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.277/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1077/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Claudia Costa Brochado e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Memória e autoridade feminina na mística medieval: Marguerite Porete, Teresa de Cartagena e Constanza de Castilla". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Claudia Costa Brochado e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.276/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1076/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Cláudia Cristina Fukuda e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "ATITUDES E CRENÇAS DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL SOBRE INCLUSÃO ESCOLAR". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Cláudia Cristina Fukuda e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.275/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1075/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Cláudio Roberto Vieira Braga e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Literatura e Mobilidade em Tempos de Globalização: Diásporas, Narrativas Pós-Coloniais e outras Jornadas Transculturais". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Cláudio Roberto Vieira Braga e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.274/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1074/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Cristina Acciarri e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Grupos Profinitos zeta-reversíveis". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Cristina Acciarri e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.284/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1087/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Demetrio Antonio da Silva Filho e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Estudo de Colisões Bimoleculares Através de Métodos de Química Quântica". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Demetrio Antonio da Silva Filho e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.273/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1083/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Denilson Bandeira Coêlho e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Difusão de Políticas no Brasil e nos EUA: Processos, Atores e Instituições". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Denilson Bandeira Coêlho e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.285/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1088/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Elisabetta Gioconda Iole Giovanna Recine e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Sistemas Alimentares e Saúde: o enfrentamento da obesidade no Brasil". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Elisabetta Gioconda Iole Giovanna Recine e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.286/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1089/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Fabricio Machado Silva e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Modelagem do Efeito de Agentes de Condensação sobre o Comportamento Cinético da Polimerização de Eteno". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Fabricio Machado Silva e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.287/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1090/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Fátima Aparecida dos Santos e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder

apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Criatividade e Inovação no Espaço Urbano: a cidade como território de trocas culturais e a sua influência na criação de signos novos". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Fátima Aparecida dos Santos e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.288/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1091/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Gerson Cipriano Junior e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Mecanismos fisiopatológicos da intolerância ao exercício em pacientes com Insuficiência Cardíaca com Fração de Ejeção Preservada: Metabolismo oxidativo e da função vascular". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Gerson Cipriano Junior e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.289/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1092/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Graziella França Bernardelli Cipriano e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Valores De Referência Para Pressões Respiratórias Dinâmica Em Pacientes Com Insuficiência Cardíaca". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Graziella França Bernardelli Cipriano e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.290/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1093/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Helson Mario Martins do Vale e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Diversidade de Leveduras e Fungos Filamentosos Endofíticos de Plantas Nativas do Cerrado". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Helson Mario Martins do Vale e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.291/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1094/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Janara Kalline Leal Lopes de Sousa e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "A GOVERNANÇA DA INTERNET NO BRASIL, PORTUGAL E ESPANHA: APROXIMAÇÕES E DIFERENÇAS". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Janara Kalline Leal Lopes de Sousa e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.337/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1099/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Jose Alfredo Ruiz Vargas e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Enhanced Learning Algorithms for single-hidden layer neural networks". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Jose Alfredo Ruiz Vargas e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.292/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1095/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Lêda Gonçalves de Freitas e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Trabalho, Arte e Mobilização Subjetiva". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 36.000,00

(trinta e seis mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Lêda Gonçalves de Freitas e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.336/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1100/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Lillian Maria Araújo de Rezende Alvares e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "DESCOBERTA DE CONHECIMENTO NA BIBLIOTECA DIGITAL BRASILEIRA DE TESES E DISSERTAÇÕES". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Lillian Maria Araújo de Rezende Alvares e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.335/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1101/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Luciana Saboia Fonseca Cruz e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Brasília e o vazio moderno: (re)configurações da paisagem planejada". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Luciana Saboia Fonseca Cruz e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.334/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1102/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Luiz Fernando Macedo Bessa e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Governança Metropolitana e as possibilidades de construção política entre os atores sociais: a estratégia metropolitana da Grande Paris e uma reflexão prospectiva sobre a Área Metropolitana de Brasília (AMB)". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Luiz Fernando Macedo Bessa e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.333/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1103/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Magda Duarte dos Anjos Scherer e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Análise comparada do trabalho de profissionais em hospitais de ensino: estudos Brasil, França e Argélia". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Magda Duarte dos Anjos Scherer e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.525/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1086/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Maria Isabel Edom Pires e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Gestos do tombadilho: aproximação entre literatura e artes plásticas nas obras sobre imigração de Samuel Rawet e Lasar Segall". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Maria Isabel Edom Pires e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.524/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1084/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Marisa Cobbe Maass e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "O design como catalisador de experiências estéticas na contemporaneidade - Formação de professores e ampliação das possibilidades para o ensino básico". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA

ASSINATURA: 12/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Marisa Cobbe Maass e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.332/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1104/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Miguel Gally de Andrade e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "POLÍTICA DA ATIVIDADE CRIADORA NAS ARTES ESPACIAIS: DIAGNÓSTICO E CONTAMINAÇÕES". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Miguel Gally de Andrade e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.330/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1107/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Paulo Roberto de Lira Gondim e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Avaliação de Desempenho de Redes de Comunicação Emergentes". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Paulo Roberto de Lira Gondim e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.331/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1105/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Paulo Roberto Barbosa Lustosa e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Importância relativa dos Patrimônios Físico e Intangível para o Valor Econômico da Empresa". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Paulo Roberto Barbosa Lustosa e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.329/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1108/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Pedro Henrique Melo Albuquerque e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Estimação da volatilidade em séries temporais financeiras por meio de misturas de kernels ortogonais em Support Vector Regression". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Pedro Henrique Melo Albuquerque e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.327/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1110/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Ricardo Parreira da Silva e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Sistemas Dinâmicos não Lineares: Teoria e Aplicações". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Ricardo Parreira da Silva e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.326/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1111/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Rita de Cássia Pereira Carvalho e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Caracterização de prováveis espécies novas de Begomovirus do Brasil e estudo do movimento viral célula a célula de Begomovirus bipartidos e alguns pseudorecombinantes". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Rita de Cássia Pereira Carvalho e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

PROCESSO: 193.001.325/2016. Espécie: Termo de Compromisso - TeC - de Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior - PDE, nº 1112/2016 - Edital nº 06/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; Como OUTORGADOS, o BOLSISTA Wilfredo Fernando Leiva Maldonado e a INSTITUIÇÃO GESTORA Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: Conceder apoio financeiro na modalidade bolsa, por meio de repasse mensal inerente ao Projeto de Pesquisa científica, tecnológica e de inovação, intitulado "Análise de dados composicionais aplicado a dois problemas de economia financeira". NOTA DE EMPENHO 2016NE01760, Data: 25/11/2016, Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0002; Fonte: 100/101; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação da primeira mensalidade. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2016; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente da FAPDF; como OUTORGADO/BOLSISTA: Wilfredo Fernando Leiva Maldonado e pela INSTITUIÇÃO GESTORA: EDSON PAULO DA SILVA.

EXTRATOS DOS TERMOS DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO
EDITAL 03/2016 - DEMANDA ESPONTÂNEA

PROCESSO: 193.001.231/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1244/2016; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Geraldo Eustáquio Moreira como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Formação do professor de matemática na perspectiva da educação do campo: formação e prática docente, didáticas específicas de matemática e acompanhamento da aprendizagem do aluno". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/449020; Notas de Empenho: 2016NE02167, data: 26/11/2016, valor: R\$ 4.300,00; 2016NE02168, data: 26/11/2016, valor: R\$19.200,00; Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 19/12/2016; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Geraldo Eustáquio Moreira e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

PROCESSO: 193.001.232/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1293/2016; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Francisco das Chagas Roque Machado como OUTORGADO e ainda o Instituto Federal de Brasília - IFB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Avaliação dos impactos da perda de habitat sobre assembleias de drosófilos (insecta; díptera) associadas a ambientes florestais do domínio cerrado". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND:339018/339020/449020; Notas de Empenho: 2016NE02148, data: 26/11/2016, valor: R\$12.000,00; 2016NE02145, data: 26/11/2016, valor: R\$12.000,00; 2016NE02147, data: 26/11/2016, valor: R\$ 5.500,00; Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 16/12/2016; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Francisco das Chagas Roque Machado e pela Instituição Executora: Adilson César de Araújo, Substituto Eventual do Reitor.

PROCESSO: 193.001.258/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1155/2016; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Ricardo de Oliveira Gaspar como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 29.120,00 (vinte e nove mil, cento e vinte reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Dinâmica do estoque de carbono e estrutura em fitofisionomias do cerrado no distrito federal". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND:339018/339020/449020; Notas de Empenho: 2016NE01953, data: 25/11/2016, valor: R\$4.800,00; 2016NE01949, data: 25/11/2016, valor: R\$18.760,00; 2016NE01951, data: 25/11/2016, valor: R\$ 5.560,00; Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 19/12/2016; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Ricardo de Oliveira Gaspar e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

PROCESSO: 193.001.269/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1281/2016; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Luciana Miyoko Massukado como OUTORGADO e ainda a Instituto Federal de Brasília - IFB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Hangar da inovação - ambiente para implantação da cultura inovadora e empreendedora no Instituto Federal de Brasília". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/449020/339018; Notas de Empenho: 2016NE02007, data: 26/11/2016, valor: R\$ 14.100,00; 2016NE02009, data: 26/11/2016, valor: R\$ 6.000,00; 2016NE02011, data: 26/11/2016, valor: R\$ 9.900,00 Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 19/12/2016; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Luciana Miyoko Massukado e pela Instituição Executora: Adilson César de Araújo, Substituto Eventual do Reitor.

PROCESSO: 193.001.1312/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1296/2016; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Márcia Marques como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "comunicação, informação e computação: transdisciplinaridade para redes de acesso à informação em ambientes ensino e pesquisa". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/449020; Notas de Empenho: 2016NE01767, data: 25/11/2016, valor: R\$10.300,00; 2016NE01768; data: 25/11/2016, valor: R\$83.400,00; Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 19/12/2016; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Márcia Marques e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

PROCESSO: 193.001.323/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1208/2016; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Marcelo Lopes da Silva como OUTORGADO e ainda a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA CENARGEN, como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Detecção, monitoramento e impactos potenciais de pragas emergentes do morango e citros no Distrito Federal". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2016NE01762, data: 25/11/2016, valor: R\$23.600,00; Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 19/12/2016; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Marcelo Lopes da Silva e pela Instituição Executora: José Manuel Cabral de Sousa Dias, Chefe-Geral.

PROCESSO: 193.001.354/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1279/2016; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Eduardo Cyrino Oliveira Filho como OUTORGADO e ainda a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA CERRADOS, como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 51.590,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Seleção e aplicação de parâmetros regionais como subsidio para a gestão da qualidade das águas superficiais no bioma cerrado". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/449020/339018; Notas de Empenho: 2016NE02096, data: 26/11/2016, valor: R\$28.590,00; 2016NE02098, data: 26/11/2016, valor: R\$5.000,00; 2016NE02099, data: 26/11/2016, valor: R\$18.000,00; Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 20/12/2016; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Eduardo Cyrino Oliveira Filho e pela Instituição Executora: Claudio Takao Karia, Chefe-Geral.

PROCESSO: 193.001.376/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1122/2016; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Jerome Depeyrot como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "produção e propriedades magnéticas e magnetotérmicas de nanopartículas e nanocolóides magnéticosl". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND:339018/339020/449020; Notas de Empenho: 2016NE01864, data: 25/11/2016, valor: R\$34.200,00; 2016NE01859, data: 25/11/2016, valor: R\$61.800,00; 2016NE01861, data: 25/11/2016, valor: R\$ 24.000,00; Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 20/12/2016; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Jerome Depeyrot e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

PROCESSO: 193.001.257/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1344/2016; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Rodrigo Alves da Silva como OUTORGADO e ainda o Instituto Federal de Brasília - IFB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 20.660,88 (vinte mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Efeito do extrato de frutos de sapindus saponaria (sapindaceae) associado a fungos entomopatogênicos sobre mosca branca, bemisia tabaci biótipo b (hemiptera: aleyrodidae) na cultura do feijoeiro". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND:339020/449020; Notas de Empenho: 2016NE01977, data: 26/11/2016, valor: R\$17.060,88; 2016NE01979, data: 26/11/2016, valor: R\$3.600,00; Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 21/12/2016; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Rodrigo Alves da Silva e pela Instituição Executora: Adilson César de Araújo, Substituto Eventual do Reitor.

PROCESSO: 193.001.468/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1287/2016; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Maria Imaculada Muniz Barboza Junqueira como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Avaliação do efeito de drogas moduladoras das vias do nfkapa b envolvidas na ativação, proliferação ou morte celular na infecção pelo vírus zika". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/449020; Notas de Empenho: 2016NE02064, data: 26/11/2016, valor: R\$90.000,00; 2016NE02065, data: 26/11/2016, valor: R\$24.000,00; Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 19/12/2016; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Maria Imaculada Muniz Barboza Junqueira e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

PROCESSO: 193.001.250/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1379/2016; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Walter Massa Ramalho como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 24.106,00 (vinte e quatro mil cento e seis reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Monitoramento e vigilância das doenças transmitidas pelo aedes aegypti no df". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND:339018/339020/449020; Notas de Empenho: 2016NE02036, data: 26/11/2016, valor: R\$ 6.906,60; 2016NE02038, data: 26/11/2016, valor: R\$5.800,00; 2016NE02039, data: 26/11/2016, valor: R\$ 11.400,00; Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 19/12/2016; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Walter Massa Ramalho e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

PROCESSO: 193.001.306/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1333/2016; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Paulo Roberto Affonso Marins como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no

montante de R\$ 82.700,00 (oitenta e dois mil e setecentos reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Inovação tecnológica no ensino de música a distância". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND:339018/339020/449020; Notas de Empenho: 2016NE01882, data: 25/11/2016, valor: R\$ 49.810,00; 2016NE01883, data: 25/11/2016, valor: R\$16.690,00; 2016NE01884, data: 25/11/2016, valor: R\$ 16.200,00; Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 19/12/2016; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Paulo Roberto Affonso Marins e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

PROCESSO: 193.001.529/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1351/2016; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Kelly Cristiane da Silva como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "O governo da e pela cultura: complexos locais de governança na formação do estado em timor-leste". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND:339020; Nota de Empenho: 2016NE02074, data: 26/11/2016, valor: R\$96.000,00; Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 20/12/2016; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Kelly Cristiane da Silva e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

PROCESSO: 193.001.502/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1244/2016; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Jorge Luis Lopes Zeredo como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Efeitos do tratamento ortodôntico na prevenção de desfechos indesejados e as suas relações de casualidade com a má oclusão e correções ortodônticas". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND:339018/339020/449020; Notas de Empenho: 2016NE01943, data: 25/11/2016, valor: R\$33.600,00; 2016NE01947, data: 25/11/2016, valor: R\$11.000,00; 2016NE01948, data: 25/11/2016, valor: R\$ 14.400,00; Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 19/12/2016; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Jorge Luis Lopes Zeredo e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

PROCESSO: 193.001.494/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1236/2016; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Eraldo Aparecido Trondoli Matricardi como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 59.747,50 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Padrões espectrotemporais do uso e cobertura da terra no distrito federal - subsídios ao mapeamento automático de fitofisionomias do cerrado e pastagens". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND:339018/339020/449020; Notas de Empenho: 2016NE02120, data: 26/11/2016, valor: R\$38.247,50; 2016NE02122, data: 26/11/2016, valor: R\$11.900,00; 2016NE02123, data: 26/11/2016, valor: R\$ 9.600,00; Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 16/12/2016; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Eraldo Aparecido Trondoli Matricardi e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

PROCESSO: 193.001.486/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1268/2016; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Clarissa Cardoso dos Santos Couto Paz como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 110.100,00 (cento e dez mil e cem reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Adição da eletroestimulação transcraniana por corrente contínua à fisioterapia na reabilitação de indivíduos com AVC agudo - um ensaio clínico randomizado". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND:339018/339020/449020; Notas de Empenho: 2016NE02169, data: 26/11/2016, valor: R\$32.400,00; 2016NE02171, data: 26/11/2016, valor: R\$24.000,00; 2016NE02173, data: 26/11/2016, valor: R\$ 53.700,00; Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 19/12/2016; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Clarissa Cardoso dos Santos Couto Paz e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

PROCESSO: 193.001.485/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1221/2016; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Graziella França Bernardelli Cipriano como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 107.550,00 (cento e sete mil quinhentos e cinquenta reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Efeitos do treinamento muscular inspiratório com resistência dinâmica sobre a capacidade aeróbica na lesão medular traumática: ensaio clínico randomizado". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND:339018/339020/449020; Notas de Empenho: 2016NE02222, data: 12/12/2016, valor: R\$70.555,00; 2016NE02223, data: 12/12/2016, valor: R\$23.800,00; 2016NE02224, data: 12/12/2016, valor: R\$ 13.200,00; Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 19/12/2016; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Fabiola Maria Ferreira da Silva (procuradora) e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

PROCESSO: 193.001.483/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1241/2016; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Paula Regina de Souza Hermann como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Implementação e eficácia da simulação in situ na capacitação profissional e melhoria da segurança do paciente em unidades de cuidados críticos". Crédito

Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/449020; Notas de Empenho: 2016NE01910, data: 25/11/2016, valor: R\$48.000,00; 2016NE01912, data: 25/11/2016, valor: R\$12.000,00; Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 20/12/2016; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Paula Regina de Souza Hermann e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

PROCESSO: 193.001.464/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1253/2016; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Livia Cristina Lira de Sá Barreto como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Copolímeros acrílicos aplicados em sistemas microencapsulados para terapia tópica da alopecia". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND:339018/339020/449020; Notas de Empenho: 2016NE01994, data: 26/11/2016, valor: R\$68.000,00; 2016NE01996, data: 26/11/2016, valor: R\$24.000,00; 2016NE01997, data: 26/11/2016, valor: R\$ 18.000,00; Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 19/12/2016; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Livia Cristina Lira de Sá Barreto e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

PROCESSO: 193.001.263/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1173/201; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Patricia Regina Sobral Braga como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Preparação de novos materiais baseados em cinza de casca de arroz para aplicações catalíticas". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND:339020/449020; Notas de Empenho: 2016NE01903, data: 25/11/2016, valor: R\$24.000,00; 2016NE01904, data: 25/11/2016, valor: R\$6.000,00; Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 15/12/2016; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Patricia Regina Sobral Braga e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

PROCESSO: 193.001.392/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 1266/2016; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Luciano Paulino da Silva como OUTORGADO e ainda a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA CENARGEN, como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Prototipagem e fabricação rápida de miméticos de biofilmes, tecidos e órgãos utilizando bioimpressoras 3d para testes de atividade biológica in vitro de compostos bioativos e nanossistemas obtidos utilizando plantas do cerrado.". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/449020; Notas de Empenho: 2016NE02013, data: 26/11/2016, valor: R\$82.700,00; 2016NE02015, data: 26/11/2016, valor: R\$24.000,00; Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 16/12/2016; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Luciano Paulino da Silva e pela Instituição Executora: José Manuel Cabral de Sousa Dias, Chefe-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2015. PROCESSO: 414.001.330/2015 - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Conceder adicional de insalubridade em conformidade com as planilhas de custos e formação de preços, por meio de revisão contratual nos termos do Parecer nº 1260/2015 PRCON/PGDF, Súmula 448/TST, IN 02/2008 - SLTI/MPOG, Cláusula Quinta do ajuste, e nos limites dos laudos técnicos periciais (fls. 544 a 985 do referido processo) passando o valor anual do Contrato de R\$ 18.671.366,64 (dezoito milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) para o montante ajustado de R\$ 22.587.679,44 (vinte e dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e nove reais e quatro centavos). O acréscimo corresponde ao reajuste de 20,97%, equivalente a R\$ 3.916.312,80 (três milhões, novecentos e dezesseis mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos) sendo que o acréscimo correspondente ao período de 30/06/2015 a 31/12/2015 será de R\$ 1.969.035,05 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, trinta e cinco reais e cinco centavos), conforme detalhamento constante do respectivo instrumento de aditivo contratual; b) Conceder Repactuação, em decorrência do reajuste dos valores das tarifas do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, nos termos do Decreto nº 36.762/2015, com fulcro no, inciso XI, art. 40, da Lei 8.666/93 e na IN 02/2008 - MPOG recepcionado pelo Decreto nº 36.063/2014, passando o valor anual do contrato de R\$ 22.587.679,44 (vinte e dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e quatro centavos), após a concessão da insalubridade, para o montante ajustado de R\$ 22.800.329,04 (vinte e dois milhões, oitocentos mil, trezentos e vinte e nove reais e quatro centavos). O acréscimo corresponde ao reajuste de 0,94%, equivalente a R\$ 212.649,60 (duzentos e doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), sendo que o valor relativo ao período de 01/10/2015 a 31/12/2015 será de R\$ 53.162,40 (cinquenta e três mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos), conforme detalhamento constante do respectivo instrumento de aditivo contratual. c) Os valores referentes à Revisão contratual decorrente do Adicional de Insalubridade correspondente ao período de 30/06/2015 a 31/12/2015 no valor de R\$ 1.969.035,05 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, trinta e cinco reais e cinco centavos) e a Repactuação

referente ao reajuste do vale transporte relativo ao período de 01/10/2015 a 31/12/2015 no valor de R\$ 53.162,40 (cinquenta e três mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos), serão pagos nos termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto nº 37.120/2016; d) Repactuar o Contrato, observada a orientação específica da Nota/AJL/SE-PLAG nº 386/2016 e nos termos do Parecer nº 1.184/2016 PROCAD/PGDF, da Cláusula Quinta do ajuste c/c com art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, da IN 02/2008 - MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 36.063/2014 e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho/2016 (CCT), para o período de 01/01/2016 a 31/12/2016, celebrada entre Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF) e o Sindicato dos Empr. de Empr. de Asseio, Conservação, Trab. Temporário, Prest. Serviços e Serv. Terceirizáveis do DF (SINDISERVIÇOS/DF), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 17/02/2016, sob o número DF000051/2016, passando o valor anual do Contrato de R\$ 22.800.329,04 (vinte e dois milhões, oitocentos mil, trezentos e vinte e nove reais e quatro centavos), para o montante ajustado de R\$ 24.931.228,32 (vinte e quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) com seus efeitos financeiros a partir de 01/01/2016. O acréscimo corresponde a aproximadamente 9,35%, equivalente a R\$ 2.130.899,28 (dois milhões, cento e trinta mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), correspondente ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016, conforme detalhamento constante do respectivo instrumento de aditivo contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 16/12/2016. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: Leany Barreiro de Sousa Lemos, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, pela CONTRATADA: Marcelo Henry Soares Monteiro, na qualidade de Sócio Proprietário da Empresa.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO
Subsecretária de Administração Geral

CONSELHO DE GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

AVISO DE INDEFERIMENTO 003/2016.

Os processos das entidades abaixo listadas tiveram seu pedido de qualificação como Organização Social INDEFERIDO por não adequação aos Artigos nºs. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 4.081/2008 e ao Artigo 2º Decreto 29.870/2008:

410.001.149/2013 - HOSPITAL E MATERNDAD E THEREZINHA DE JESUS - HMTJ - UF: MG - CNPJ: 21.583.042/0001-72

410.002.813/2016 - INSTITUTO DOS LAGOS - RIO - UF: RJ - CNPJ: 07.813.739/0001-61

410.000.032/2016 - VIVA RIO - UF: RJ - CNPJ: 00.343.941/0001-28

410.001.086/2016 - INSTITUTO BIO SAÚDE - IB - UF: SP - CNPJ: 03.170.887/0001-54

410.002.511/2016 - INSTITUTO SOCIAL MED LIFE - UF: SP - CNPJ: 07.168.874/0001-00

410.000.538/2015 - APEC - ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA E EDUCATIVA DE CAPACITAÇÃO - UF: SE - CNPJ: 04.855.469/0001-63

410.000.947/2016 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE - UF: SP - CNPJ: 44.563.716/0001-72

410.001838/2008 - PRO-SAUDE - ASSISTÊNCIA BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR - UF: SP - CNPJ: 24.232.886/0001-67

410.000.395/2015 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - UF: SP - CNPJ: 23.453.830/0001-70

410.002.313/2016 - ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI - UF: SP - CNPJ: 47.078.019/0001-14

410.002.142/2016 - GOR - GESTÃO DE OTIMIZADA DE RECURSOS EM SERVIÇOS PÚBLICO E PRIVADOS - UF: DF - CNPJ: 23.514.143/0001-17

410.000.298/2015 - ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE GESTÃO PÚBLICA - APGP - UF: SP - CNPJ: 08.015.235/0001-69

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
Presidente

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

CONVOCAÇÃO

A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 083/2016, Eventual aquisição de material de consumo - material de expediente, objeto do processo nº 410.002.160/2016 - SRP, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar a comparecerem à Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 508 L. Brasília - DF, no período de 21, 22 e 23 de dezembro de 2016, no horário de 8h30 às 12h e das 14h30 às 17h00, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

GRICE BARBOSA PINTO DE ARAUJO

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2016.

A Pregoeira torna sem efeito a publicação do Aviso de Licitação do Pregão nº 040/2016 publicado no DODF nº 239, pág. 35 e no DOU nº 244, pág. 243, ambos do dia 21 de dezembro de 2016.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2016.
NUBIANE BRAGA LOURENÇO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2016.

PROCESSO: 040.003.051/2016 - DAS PARTES: DF/SEF X LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP: DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo para atender as necessidades das diversas unidades desta SEF/DF, como segue: Item 03 - Unidade de imagem, Aplicação: Produto original ou certificado pelo fabricante para equipamento em garantia, Referência: Impressora Samsung SCX-6555N, Código: SCX-R6555A, Quantidade 50, consoante específica o Edital Pregão Eletrônico nº 023/2016 - SCG/SEPLAG fls. (16 a 92), do Termo de Referência, fls. (42 a 67), da Ata de Registro de Preço nº 0035/2016 fls. (03 a 05), Autorização Ata SRP nº 1657/2016 fls. (117 a 118), que passam a integrar o presente Termo. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze)

meses, desde a sua assinatura até 28/11/2017. DO VALOR: R\$ 34.949,50 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) conforme Nota(s) de Empenho nº(s): nº 2016NE02542, emitida em 24/11/2016, sob o evento nº 400091, na modalidade global. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 04122600385170051; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recurso: 100000000. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Anderson Borges Roepke, na qualidade de Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Mateus Fernandes Silva Mendonça, na qualidade de Titular da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2016.

PROCESSO: 040.002.326/2014 - DAS PARTES: DF/SEF X K.C.R INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI: DO OBJETO: O Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e calibragem de balança rodoviária marca Líder 8500H, com fornecimento de peças, para o equipamento localizado no posto fiscal da BR-060, pertencente à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEF/DF, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2016-DISUL/SUAG/SEF-DF fls. (478 a 522) e a Proposta de fl. (680 e 687) c/c fls. (826 a 829), que passam a integrar o presente Termo. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02/12/2016 até 02/12/2017, com eficácia a partir de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO VALOR: R\$ R\$ 125.280,00 (cento e vinte cinco mil, duzentos e oitenta reais) conforme Nota(s) de Empenho nº(s): nº 2016NE01081 e 2016NE01082, emitidas em 16/06/2016, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 04122600385170051; Natureza da Despesa: 339030 e 339039; Fonte de Recurso: 100000000. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Anderson Borges Roepke, na qualidade de Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral; Pela CONTRATADA: MARCOS RIBEIRO JUNIOR, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2013.

PROCESSO: 040.000.399/2013 - DAS PARTES: DF/SEF X CONRADO & CONRADO LTDA: O Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/12/2016, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir de 20/12/2016 a 20/12/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SEF; Pela CONTRATADA: CARLOS ALBERTO DA COSTA CONRADO, na qualidade de Representante legal.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 009/2015.

PROCESSO: 040.001.315/2015 - PARTES: DF/SEF X CAURÉ INFORMÁTICA LTDA. DO OBJETO: O termo objetiva o encerramento co Contrato com base no relatório conclusivo do executor acostado às fl. (96), bem como o termo de quitação fl. (103). DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Encerramento entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Secretária de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SUAG/SEF/DF; Pela CONTRATADA: ERIVELTON MACHADO FERREIRA, na qualidade de Representante

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

EDITAL Nº 61, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, com redação dada pela Lei 1.080 de 15 de maio de 1996, torna pública a lavratura dos autos de infração constantes dos processos abaixo relacionados, ficando os respectivos contribuintes intimados a efetuarem o pagamento ou apresentarem impugnação à exigência fiscal, no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação. Considera-se realizada a intimação em 15(quinze) dias após a publicação do presente edital. Os autos de infração encontram-se à disposição dos interessados ou representantes legalmente constituídos, nos dias úteis das 12:30 às 18:30 horas, na Agência de Atendimento da Receita de Taguatinga, situada na CNA 03 A/E S/Nº - PRAÇA SANTOS DUMONT (PRAÇA DO DI), Taguatinga - DF, na seguinte ordem: PROCESSO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF e Responsável.042.004.455/2016, V F DE SOUZA ADMINISTRADORA DE BENS ME, 07.737.895/001-91, VALDIRENE FELIPE DE SOUZA:042.004.555/2016, DISTRIBUIDORA E ATACADISTA DE HORTIFRUTI TATIANA GOMES EIRELI ME, 07.700.899/001-68, TATIANA GOMES DOS SANTOS:042.004.556/2016, TOTUUS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME, 07.745.103/001-87, LORRANE SILVESTRE BRITO:042.004.557/2016, PARENTE PNEUS LTDA ME, 07.745.652/001-33, JOYCE ELANI FEITOSA DE OLIVEIRA:042.004.580/2016, T.S. DE SOUSA BORGES ME, 07.695.915/001-34, TIAGO SANTOS DE SOUSA BORGES:042.004.581/2016, RW CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME, 07.605.225/001-60, LICIENE SOUZA LEME:042.004.584/2016, R. DAS. CURINGA SERVICOS DE COMUNICACAO E TI ME, 07.610.522/001-98, RAFAEL DA SILVA CURINGA:042.004.585/2016, PAULO ROBERTO FERREIRA ME, 07.576.095/001-88, PAULO ROBERTO FERREIRA.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

EDITAL Nº 62, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, com redação dada pela Lei 1.080 de 15 de maio de 1996, torna pública a lavratura dos autos de infração constantes dos processos abaixo relacionados, ficando os respectivos contribuintes intimados a efetuarem o pagamento ou apresentarem impugnação à exigência fiscal, no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação. Considera-se realizada a intimação em 15(quinze) dias após a publicação do presente edital. Os autos de infração encontram-se à disposição dos interessados ou representantes legalmente constituídos, nos dias úteis das 12:30 às 18:30 horas, na Agência de Atendimento da Receita de Taguatinga, situada na CNA 03 A/E S/Nº - PRAÇA SANTOS DUMONT (PRAÇA DO DI), Taguatinga - DF, na seguinte ordem: PROCESSO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF e Responsável.042.004.169/2016, PANIFICADORA

E CONFEITARIA R&V LTDA ME, 07.655.201/001-49, RUTIELE GOMES MARINHO:042.004.220/2016, WS SERVIÇOS E REFORMAS EM GERAL EIRELI ME, 07.745.097/001-77, WILMA VICENCIA GOMES ANDRADE:042.004.221/2016, D.F COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OTICA E VARIEDADES LTDA ME, 07.462.502/001-82, DIOGENES DE ARAUJO MARTINS FILHO:042.004.222/2016, TRUST VISION - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO, 07.736.234/001-11, KARIMAN TALAL ALTELL:042.004.323/2016, CLINICA SANTAÍ CENTRO INTERD. DE SAUDE E CIRURGIA BARIATRICA LTDA, 07.472.019/001-40, WALTER HENRIQUE COSTA RIOS:042.004.324/2016, VENANCIO PINHEIRO CONFECÇÕES LTDA ME, 07.585.094/001-12, JOZEFA VENANCIO PINHEIRO:042.004.325/2016, COMERCIO E SERVIÇOS DE GESSO LTDA ME, 07.559.209/001-02, JILIARDE PORTO PEREIRA:042.004.326/2016, PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA ME, 07.711.891/001-70, ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA:042.004.327/2016, V.G DE SOUZA & CIA LTDA - EPP, 07.780.049/002-79, VANDERLEI GABRIEL DE SOUZA, JOSELITO DA SILVA DUARTE

BRB - BANCO DE BRASILIA S/A
BRBCARD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016.

A BRBCARD torna pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, para registro de preços no dia 04/01/2017, às 14 (horário de Brasília-DF), para aquisição de equipamentos de informática, de solução para infraestrutura de TI, pelo tipo menor preço, sob regime de empreitada para a BRBCARD, com garantia (manutenção e suporte técnico) pelo período de 60 (Sessenta) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital. Valor estimado para a aquisição é de R\$ 8.778.130,33 (Oito milhões setecentos e setenta e oito mil cento e trinta reais e trinta e três centavos). Processo nº 2015.00041.000233-11, conforme Decisão nº 6150/2016 do TCDF. A sessão será realizada exclusivamente através do sistema BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

AUORO FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 092/2016-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. CNPJ nº 00.331.788/0057-73. Objeto: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para a prestação dos serviços de LOCAÇÃO DE KIT DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DE BAIXO FLUXO E DE KIT DE OXIGENOTERAPIA PORTÁTIL, com manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, materiais de consumo e acessórios e AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL. Valor Total: R\$ 1.519.250,00 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620242085612. Natureza da Despesa: 339039 e 339030. Fonte de Recursos: 138003468. Nota de Empenho: 2016NE05606 e 2016NE05607. Valor de empenho inicial: R\$ 166.293,75 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 40.493,06 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e seis centavos). Emitidos em 11/11/2016, sob o evento: 400091. Na modalidade: Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do nos termos do Projeto Básico (fls. 13/18), da Dispensa de Licitação- DL nº 210/2016 (fls.61/62), da Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação- DL nº 210/2016 (fls.335/336), com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, da proposta de preços (fls. 71/75), da Autorização para emissão de nota de empenho (fl.351), da Nota de Empenho (fls.352/353), e da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Processo: 060.007.286/2016. Data de Assinatura: 02/12/2016. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: LISIS CONSTANCIO RAMOS. Testemunhas: JANAINA INDIANO G. RODRIGUES e CAROLINA R. DE FRANÇA T. BRAGANÇA.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 307/2014-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e HOSPITAL SÃO MATEUS. CNPJ: 10.793.027/0001-32. Objeto: 2.1 Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 307/2014-SES/DF, por mais 12 (doze) meses a contar de 19 de dezembro de 2016 a 18 de dezembro de 2017, com fundamento no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.004.302/2014. Data de Assinatura: 16/12/2016. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: PAULO HENRIQUE BADINHANI MOTA. Testemunhas: ALDA SOUZA RODRIGUES e JANAINA INDIANO G. RODRIGUES. Publicação do Ajuste Original: 22/12/2014.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 237/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e RADIOGRAPH - CLÍNICA DE IMAGEM LTDAS. CNPJ: 00.243.530/0001-60. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do ajuste em comento, por mais 12 (doze) meses a contar 20 de dezembro de 2016 a 19 de dezembro de 2017, com fundamento no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.014.856/2012. Data de Assinatura: 19/12/2016. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: ALVINA CHAVES DE SOUZA. Testemunhas: ALDA SOUZA RODRIGUES e CAROLINA R. DE FRANÇA T. BRAGANÇA. Publicação do Ajuste Original: 24/12/2013.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2014-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS DE TAGUATINGA LTDA. CNPJ: 38.033.882/0001-64. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 15/11/2016 a 13/01/2017, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.004.493/2014. Data de Assinatura: 14/12/2016. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: EVANDRO REIS DA SILVA FILHO. Testemunhas: JANAINA INDIANO G. RODRIGUES e ADEMIR B. MIRANDA JR. Publicação do Ajuste Original: 25/06/2014.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2012-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CTI COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. CNPJ: 26.462.804/0001-04. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Ajuste por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de dezembro de 2016 a 06 de dezembro de 2017, com base no Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.006.069/2012. Data de Assinatura: 06/12/2016. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: GILVAN MAX DA SILVA. Testemunhas: JANAINA INDIANO G. RODRIGUES e CAROLINA R. DE FRANÇA T. BRAGANÇA. Publicação do Ajuste Original: 21/12/2012.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO(*)

O Subsecretário de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 060.005.013/2016, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços hospitalares de alta e média complexidade, em favor da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, CNPJ: 15.126.437/0001-43, no valor total de R\$ 49.200.000,00 (quarenta e nove milhões e duzentos mil reais), com fundamento legal no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 20 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 26 da mesma lei, e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Estado de Saúde.

(*)Republicado por ter sido encaminhado com erro no original, publicado no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, pag. 55.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 123/2016-Núcleo de Judicialização/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de contratação de procedimento de CAPSULOTOMIA YAG LASER em ambos os olhos. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e dos Termos de Referência - GRME/SES. Processo no 060.005.695/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 03 de janeiro de 2017. Endereço: Setor Areas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, Térreo, Sala 45 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200. Maiores informações no mural da sede da SES.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 144/2016-Núcleo de Judicialização/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL de marca específica (NUTRISON SOYA MULTIFIBER-DANONE). Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e dos Termos de Referência - GENUT/SES. Processo no 060.007.300/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 03 de janeiro de 2017. Endereço: Setor Areas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, Térreo, Sala 45 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200. Maiores informações no mural da sede da SES.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 146/2016-Núcleo de Judicialização/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de medicamento LISDEXANFETAMINA (DIMESILATO) CAPSULA 70MG. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e dos Termos de Referência - NJUD/SES. Processo no 060.008.833/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 03 de janeiro de 2017. Endereço: Setor Areas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, Térreo, Sala 45 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200. Maiores informações no mural da sede da SES.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 151/2016-Núcleo de Judicialização/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de medicamento ELTROMBOPAG OLAMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 50MG. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e dos Termos de Referência - NJUD/SES. Processo no 060.005.574/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 03 de janeiro de 2017. Endereço: Setor Areas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, Térreo, Sala 45 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200. Maiores informações no mural da sede da SES.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 143/2016-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de medicamento: HIDROXIZINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 25MG. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/SES. Processo nº 0060-010.348/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 03 de janeiro de 2017. Endereço: Setor Areas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 143/2016-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de medicamento: BORTEZOMIBE PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3,5MG FRASCO-AMPOLA. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/SES. Processo nº 0060-007.786/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 03 de janeiro de 2017. Endereço: Setor Areas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 143/2016-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de medicamento: BELIMUMABE PO LIOFILIZADO 400MG FRASCO-AMPOLA. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/SES. Processo nº 0060-008.700/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 03 de janeiro de 2017. Endereço: Setor Areas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 146/2016-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de medicamento: BRENTUXIMABE VEDOTIN 50MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/SES. Processo nº 0060-007.971/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 03 de janeiro de 2017. Endereço: Setor Areas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 146/2016-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de medicamento: ELTROMBOPAG OLAMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 50MG. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/SES. Processo nº 0060-009.766/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 03 de janeiro de 2017. Endereço: Setor Areas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 146/2016-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de medicamento: TANSULOSINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 0,4MG. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/SES. Processo nº 0060-007.562/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 03 de janeiro de 2017. Endereço: Setor Areas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 148/2016-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de medicamentos: BORTEZOMIBE PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 3,5 MG FRASCO-AMPOLA, PLERIXADOR SOLUÇÃO INJETAVEL 20 MG/ML FA. e TEMOZOLAMIDA CAPSULA 20 MG Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/SES. Processo nº 0060-007.386/2016, 0060-007.299/2016 e 0060-010.346/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 03 de janeiro de 2017. Endereço: Setor Areas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 146/2016-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de medicamento: CRIZOTINIBÉ CAPSULA 250 MG. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/SES. Processo nº 0060-007.387/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 03 de janeiro de 2017. Endereço: Setor Areas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 136/2016-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de medicamento: IBRUTINIBÉ CAPSULA 140 MG. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/SES. Processo nº 0060/006.425/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 03 de janeiro de 2016. Endereço: Setor Areas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária.

CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2016- SUAG/SES(*)
A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2016, referente à aquisição do material médico Sonda de Foley 2 vias silicone nº06, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060.004.541/2016.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

(*)Republikado por ter sido encaminhado com erro no original, publicado no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, pag. 55.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2016 - METRÔ-DF - UASG 925046
O METRÔ-DF, através do Pregoeiro, torna pública a realização da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria independente das demonstrações financeiras do Metrô-DF, referente ao exercício a findar em 31/12/2016, conforme processo nº 097.000.994/2016. Valor estimado da contratação: R\$ 80.000,00. PT 26.122.6216.3983.6077, ND 33.90.35, Fonte 220. Data e horário para recebimento das propostas: até 09:00 do dia 3 de janeiro de 2016. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da licitação.
DIEGO MONDINI DE SOUZA
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2014.
PROCESSO Nº 113-001.811/2009 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER-DF e ELISEU KOPP & CIA LTDA. OBJETO: Renova a vigência contratual por 30 (trinta) meses, para encerrar-se em 24/06/2019. VALOR: Para o novo período de vigência o valor total estimado do Contrato passa a ser de R\$ 8.163.308,40 (oito milhões, cento e sessenta e três mil, trezentos e oito reais e quarenta

centavos), considerando o expurgo de serviços elencados às fls. 4506/4521, e o valor mensal passa a ser de R\$ 272.110,28 (duzentos e setenta e dois mil, cento e dez reais e vinte e oito centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.782.6217.2541/0001 - Policiamento e Fiscalização de Trânsito do DF. Elemento de Despesa: 3390.39, Fontes de Recursos: 237 e/ou 437. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2016. ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: DEMÉTRIO CHAVES DU-TRA.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2016.

Objeto: aquisição de material de consumo - Uniformes, conforme especificações e condições no anexo I do edital. Processo nº 113.014176/2015. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 17 de janeiro de 2017, com valor estimado de R\$ 562.498,04.

O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2016.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora de Materiais e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 22/2016
(UASG 450432)

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução multiplataforma de controle e gestão de frota de veículos escolares com controle de quilometragem, rota e frequência do alunado e equipe (condutor e monitor) por meio de fotografia. Esta solução deverá ser embarcada em um dispositivo móvel (PDA), provido de plano de dados e voz, rastreador instalado no veículo, portal web, servidor de mensagens, controle de fluxo processual dinâmico, incluindo customização, integração, instalação e treinamento, que possibilitará a SEEDF, acesso as métricas geradas, através de relatórios de gestão, com duração de 36 (trinta e seis) meses. A contratação se dará em regime de comodato, por meio de Ata de registro de Preços, no valor global de R\$ 23.120.400,00 (vinte e três milhões, cento e vinte mil e quatrocentos reais) estimado para 36 (trinta e seis) meses, com data e horário marcado para abertura do certame às 10h 30min do dia 04 de janeiro de 2017, objeto do procedimento administrativo nº 080.011741/2016. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos serão obtidas através do endereço www.comprasnet.gov.br. Brasília - DF.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2016.
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2014.
PROCESSO:: 080.003251/2013 - Partes: SEEDF X MULTH TEC ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA; Objeto: Prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, cuja finalidade é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças das máquinas e equipamentos gráficos; Unidade Orçamentária: 18101; Programa de Trabalho: 12.122.6002.8517.0036. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho 2016NE07668 e nº 2016NE07669, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) respectivamente, emitidas em 13/12/2016, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo; Valor do Contrato: R\$ 735.748,95 (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos); Vigência: 20/12/2016 até 19/12/2017; Assinatura: 19/12/2016; Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/ MULTH TEC: Washington Luiz Borges de Lima.

COMISSÃO PROCESSANTE

CITAÇÃO POR EDITAL
O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Ordem de Serviço nº 301, de 11 de novembro de 2016, da Senhora Chefe da Corregedoria de Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 214, de 14 de novembro de 2016, p. 27, RESOLVE, na forma do artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITAR pelo presente EDITAL o servidor GELSON ROBERTO DE JESUS, matrícula 21.011-0, que se acha em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, comparecer na Corregedoria de Educação, Edifício Sede da Secretaria de Estado de Educação, Unidade II, localizado à SGAN 607, sala 105, Asa Norte, Brasília/DF, a fim de acompanhar o Processo Disciplinar nº 471.000309/2012. Brasília(DF), 20 de dezembro de 2016. Publique-se.
FERNANDO AUGUSTO ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
PROCESSO: 111.001.798/2011; ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo nº 01/2016 ao Convênio nº 38/2012, Publicado em 10/04/2012; CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP; OBJETO: Aditar o Convênio nº 38/2012, para prorrogar o prazo de vigência; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 410 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3081ª Sessão, realizada em 29/06/2016; VIGENCIA: Até 31/12/2017; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; DATA DE ASSINATURA: 21/12/2016; P/TERRACAP: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Carlos Antonio Leal, Andrea Saboia Fonseca; P/NOVACAP: Daclimar Azevedo de Castro e Julio Cesar Menegotto; TESTEMUNHAS: Vivian Vitali Mendes Rocha e Francisca Ferreira de Sena Oliveira;

PROCESSO: 111.001.939/2011; ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo nº 01/2016 ao Contrato nº 352/2012, Publicado em 07/12/2012; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e FLEX SERVIÇOS GERAIS LTDA ME; OBJETO: I - Repactuar o referido contrato, no valor de R\$ 384.914,16 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e dezesseis centavos), para 12 (doze) meses a contar de 01/01/2015. II - Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento, com fulcro no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93. O valor total para fazer face às despesas decorrentes da repactuação e prorrogação do presente termo é de R\$ 3.565.745,64 (três milhões quinhentos e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 709 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3109ª Sessão, realizada em 18/11/2016; DATA DE ASSINATURA: 02/12/2016; VIGÊNCIA: 03/12/2017; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.6001.2990.3873 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da TERRACAP, Elemento de Despesa 3390.37 - Locação de Mão de Obra; Programa de Trabalho 23.122.6001.2990.3873 - MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, Elemento de Despesa 3390; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Julio Cesar de Azevedo Reis, Renato Jorge Brown Ribeiro, Gustavo Adolfo Moreira Marques, Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Salvador Goncalves da Silva, Eunice Rocha ; TESTEMUNHAS: Vivian Vitali Mendes Rocha e Bruno da Silva Santos;

PROCESSO 111.002.141/2015; ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 91/2016; PARTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES; OBJETO: Doação dos itens relacionados abaixo: 1) 1.482 unidades de telas de alambrado, malha retangular de 5cm x 20cm (tipo Nylofor), medindo 2,43 x 2,50m; 2) 421 unidades de telas de alambrado, malha retangular de 1,27cm x 7,62cm (tipo Securifor), medindo 2,29m x 2,50m; 3) 1.221 Postes Nylofor 60 x 40mm, base aparafusada, com 2,50m de altura; 4) 411 Postes Securifor 80 x 60mm, base aparafusada, com 2,50m de altura; 5) 520 sapatas de concreto pré-moldadas para ancoragem dos postes; 6) 30 portões montados; 7) Acessórios plásticos e metálicos para fixação das telas nos postes; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 673 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3105ª Sessão, realizada em 26/10/2016; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 20/12/2016; P/TERRACAP: Julio Cesar de Azevedo Reis, Gustavo Adolfo Moreira Marques e Andrea Saboia Fonseca. P/SECRETARIA DAS CIDADES: Marcos de Alencar Dantas, TESTEMUNHAS: Vivian Vitali Mendes Rocha e Vanda Maria Costa. PROCESSO 111.001.257/2016; ESPÉCIE: Convênio nº 90/2016; CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP COM INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINESP; OBJETO: A execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em parte do Trecho 3 no Setor Habitacional Vicente Pires - RA XXX-DF; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 611 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3096ª Sessão, realizada em 21/09/2016, ratificada pelo Conselho de Administração da TERRACAP - CONAD, em sua Decisão nº 21, Sessão 1838ª, realizada em 25/10/2016; VALOR: R\$ 31.721.176,50 (trinta e um milhões, setecentos e vinte e um mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da data de sua publicação; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6208.3160.0003 - Regularização de Parcelamentos Urbanos pela Companhia Imobiliária de Brasília, Elemento de Despesas 4490.51 - Obras e Instalações; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 20/12/2016; P/TERRACAP: Julio Cesar de Azevedo Reis, Renato Jorge Brown Ribeiro, Carlos Antonio Leal e Andrea Saboia Fonseca. P/NOVACAP: Daclimar Azevedo de Castro, Julio Cesar Menegotto, P/SINESP: Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra; TESTEMUNHAS: Vivian Vitali Mendes Rocha e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 455/2015-PRESI, torna pública a SUSPENSÃO SINE DIE do Pregão Presencial nº 01/2016, em razão de ajustes a serem feitos no Termo de Referência e seus anexos e no Edital.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2016.
GLAUBER TEODORO FARIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 070.001.501/2016. Com fulcro nos Artigos 29, 30, 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, observadas as alterações trazidas pelo Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014 e de acordo com o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, alterado pelo Decreto 37.660, de 28 de setembro de 2016, com base nas justificativas apresentadas nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão de Nota de Empenho, Nota de Liquidação, bem como a previsão de pagamento, no valor de R\$ R\$ 91.159,48 (noventa e um mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) referente ao ressarcimento de remuneração da policial militar Daniela de Araújo Lana, no período de janeiro a dezembro de 2015, em favor do FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - UG 170484/GESTÃO 00001. A despesa será custeada com recursos dos Programas de Trabalho: 20.122.6001.8517.0004 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Distrito Federal; Natureza de Despesa: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 - Ordinários Não Vinculados, conforme Decreto nº 37.552, de 17 de agosto de 2016, DODF nº 129, de 18 de agosto de 2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Nº 001/2011

PROCESSO: 070.002.287/2011. Partes: SEAGRI/DF e a REDE DE SEMENTES DO CERRADO - REDE. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Científica por 5 (cinco) anos. Prazo de Vigência: a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 30 de novembro de 2016. Signatários: Pela SEAGRI/DF: JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, na qualidade de Secretário de Estado. Pela REDE DE SEMENTES DO CERRADO - REDE: ANA PALMIRA SILVA, na qualidade de Presidente.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.

RETIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO PE 24/2016-CEASA/DF

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que está REVOGADO o Pregão Eletrônico 24/2016, processo no 071.000068/2016, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em instalações elétricas para fornecimento e instalação de painéis elétricos do Tipo Totalmente Testado - TTA, segundo a norma NBR IEC 60439-1 e/ou outras vigentes, e disjuntores tripolares para proteção geral e dos circuitos das subestações elétricas (SE) 01, 02A e 03 desta CEASA-DF, segundo a norma NBR IEC 60947-2 e/ou outras vigentes. Motivo: necessidade de ajustes no Termo de Referência, impactando no preço de referência. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1960 ou (61) 3363-1216. Brasília, 16 de dezembro de 2016.

ROBERTA BRITO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2016.

PROCESSO: 054.001.423/2016-PARTES: DF/PMDF x ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. OBJETO: A aquisição de 240.000 (duzentos e quarenta mil) Kg de serragem do tipo maravalha para cama de equinos do Regimento de Polícia Montada da Polícia Militar do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2016 - PREGÃO/PMDF. VALOR: R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais); NOTA DE EMPENHO: 2016NE000838 de 06/12/2016 FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UE: 170393. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2016-PMDF. ASSINATURA: 14/12/2016. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VINÍCIUS SILVA DE FREITAS, Chefe em Exercício do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: CLEBER FERNANDES SILVA MENDONÇA na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2016.

PROCESSO: 054.001.729/2016. PARTES: DF/PMDF x CANIL CARAÍBAS LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de 12 (doze) cães da raça Pastor Belga de Malinois. VALOR: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2016NE00833, de 05/12/2016. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UE: 170393/00001. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2016-PMDF. ASSINATURA: 15/12/2016. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VINÍCIUS SILVA DE FREITAS, Chefe em Exercício do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: HEITOR PIRES DE CAMPOS TELES, na qualidade de Sócio-administrador.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconhecimento de Dívida: A vista das instruções contidas nos autos e com amparo nos artigos 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15.12.2010 e de acordo com o Decreto nº 37.594, de 31.08.2016, em conformidade com a Lei orçamentária Anual para o Exercício de 2016, o Diretor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no Programa de Trabalho 06.122.6002.8517.0022, Natureza de Despesa 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220: Processo 055.023.480/2016 - Interessado: VIVO S/A - Apenso, no valor de R\$ 1.968,00 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais); Fonte 220: Processo 055.023.471/2016 - Interessado: VIVO S/A - Apenso, no valor de R\$ 619,38 (seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos); Fonte 220: Processo 055.023.477/2016 - Interessado: VIVO S/A - Apenso, no valor de R\$ 2.798,04 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos); Fonte 220: Processo 055.023.478/2016 - Interessado: VIVO S/A - Apenso, no valor de R\$ 2.866,57 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos); Fonte 220: Processo 055.023.475/2016 - Interessado: VIVO S/A - Apenso, no valor de R\$ 3.446,04 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos); Fonte 220: Processo 055.023.476/2016 - Interessado: VIVO S/A - Apenso, no valor de R\$ 3.513,17 (três mil, quinhentos e treze reais e dezessete centavos); Fonte 220: Processo 055.022.786/2016 - Interessado: VIVO S/A - Apenso, no valor de R\$ 316,60 (trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos); Fonte 220: Processo 055.023.404/2016 - Interessado: VIVO S/A - Apenso, no valor de R\$ 3.079,95 (três mil e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos); Fonte 220: Processo 055.023.407/2016 - Interessado: VIVO S/A - Apenso, no valor de R\$ 2.850,78 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos); Fonte 220: Processo 055.022.780/2016 - Interessado: VIVO S/A - Apenso, no valor de R\$ 310,30 (trezentos e dez reais e trinta centavos); Fonte 220: Processo 055.004.242/2015 - Interessado: Valid Sol. E Serviço de Seg. em Meios de Pag. S.A, no valor de R\$ 237.092,50 (duzentos e trinta e sete mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos); Programa de Trabalho 06.122.6002.8517.0055, Natureza de Despesa 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220: Processo 055.000.552/2016 - Interessado: Extimplaca Confecção e Ref. de Placas, no valor de R\$ 46.690,60 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos); Fonte 220: Processo 055.003.342/2015 -

Interessado: Extimplaca Confecção e Ref. de Placas, no valor de R\$ 8.484,56 (oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); Programa de Trabalho 06.122.6002.8517.0022, Natureza de Despesa 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220: Processo 055.004.261/2015 - Interessado: Simpress - Comércio Locação e Serviços, no valor de R\$ 8.548,38 (oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos); Fonte 220: Processo 055.003.003/2015 - Interessado: US Price Comércio de Máquinas e Serviços, no valor de R\$ 107.261,37 (cento e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos); Fonte 220: Processo 055.003.057/2015 - Interessado: Mariana Van Erven Santos - Vanerven Solution, no valor de R\$ 75.275,90 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos); Fonte 220: Processo 055.003.134/2015 - Interessado: Poli Engenharia Ltda, no valor de R\$ 68.877,30 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos); Fonte 220: Processo 055.003.233/2015 - Interessado: WR Comercial e Alimentos de Serviços Ltda, no valor de R\$ 335.969,15 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos); Fonte 220: Processo 055.003.232/2015 - Interessado: WR Comercial de Alimentos e Serviços Ltda, no valor de R\$ 18.351,92 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos); Fonte 220: Processo 055.001.162/2016 - Interessado: Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 15.628,94 (quinze mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos); Fonte 220: Processo 055.000.322/2015 - Interessado: Imprensa Nacional, no valor de R\$ 364,44 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); Fonte 220: Processo 055.003.549/2015 - Interessado: Decisão Empreendimentos Imobiliários Ltda, no valor de R\$ 3.796,80 (três mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); Fonte 220: Processo 055.001.164/2016 - Interessado: Banco de Brasília S/A, no valor de R\$ 106.127,67 (cento e seis mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos); Fonte 220: Processo 055.003.768/2015 - Interessado: Phoenix Comércio e Serviços de Limpeza, no valor de R\$ 68.567,12 (sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e doze centavos); Fonte 220: Processo 055.012.296/2016 - Interessado: A Telecom Teleinformática Ltda, no valor de R\$ 1.545,80 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); Programa de Trabalho 06.131.6002.8505.0009, Natureza de Despesa 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220: Processo 055.036.690/2014 - Interessado: Contratação de Serviços de Publicação de DODF, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); Programa de Trabalho 06.126.6002.2557.2564, Natureza de Despesa 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220: Processo 055.009.058/2015 - Interessado: B2BR Business to Business Inform. do Brasil Ltda, no valor de R\$ 366.215,32 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e quinze reais e trinta e dois centavos); Fonte 220: Processo 055.003.550/2015 - Interessado: Link Data Informática e Serviços de Suporte Técnico e Manutenção Continuada Ltda, no valor de R\$ 22.104,20 (vinte e dois mil, cento e quatro reais e vinte centavos); Programa de Trabalho 06.126.6002.1471.2485, Natureza de Despesa 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220: Processo 055.036.644/2014 - Interessado: Servix Informática Ltda, no valor de R\$ 353.040,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quarenta reais); Programa de Trabalho 06.122.6002.8517.0022, Natureza de Despesa 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220: Processo 055.019.363/2015 - Interessado: Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 30.962,91 (trinta mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos); Fonte 220: Processo 055.001.160/2016 Interessado: Banco de Brasília S/A - Renainf, no valor de R\$ 2.605,79 (dois mil, seiscentos e cinco reais e setenta e nove centavos); Fonte 220: Processo 055.016.291/2015 - Interessado: Pick Up Center Tecnologia em Pickups e Caminhões Ltda, no valor de R\$ 8.481,18 (oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos); Fonte 220: Processo 055.035.892/2015 - Interessado: Fabio Otuzi Brotto, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO, Diretor-Geral Interino.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
PROCESSO: 112.003.145/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 605/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma ESTEVES & PROTTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 10 (dez) Placas Vibratórias, para a NOVACAP, destinadas para usos diversos, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), no Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2016 - ASCAL/PRES, para Registro de Preços, da proposta de fls. 171 e da Ata de Registro de Preços Nº 085/2016 - ASJUR/PRES/NOVACAP, todos acostados ao processo nº 112.003.145/2016, os quais se tornam parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições. DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 15.122.6001.8517.0001, Natureza da Despesa 44-90-52 e Fonte de Recurso 217, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 243 e Notas de Empenho nº 2016NE04224 às fls. 250, 2016NE04226, às fls. 252, 2016NE04189, às fls. 254, 2016NE04188, às fls. 256, 2016NE04184, às fls. 257 e 2016NE04193, às fls. 258, todas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O Contrato tem sua assinatura em 06/12/2016. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Rafaela Protta Esteves. TESTEMUNHAS: Cleide França Barros e Joana Ferreira Gomes.

PROCESSO: 112.003.403/2012. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.U. Nº 519/2014 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SETE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, a convalidação de atos e a reabertura do prazo de execução do Contrato Principal nº 519/2014 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a evolução, pela CONTRATADA, do Sistema de Gerência de Pavimentos Urbanos - SGPU da NOVACAP, com a implementação de novas funcionalidades e módulos, aquisição de equipamentos e novas licenças de uso na modalidade técnica e preço, para a NOVACAP

em Brasília - DF. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 400 (quatrocentos) dias corridos, passando o seu término de 14/01/2017 para 18/02/2018. PARÁGRAFO SEGUNDO: Convalidam-se os atos no período de 21/10/2016 até 09/11/2016. PARÁGRAFO TERCEIRO: Reabre-se o prazo de execução por mais 400 (quatrocentos) dias corridos, contados a partir de 10/11/2016 até 14/12/2017. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal nº 519/2014 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O Termo tem sua assinatura em 10/11/2016. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Rodrigo Castro Alves Neves e Gustavo Neves de Andrade Lemes. TESTEMUNHAS: Joana Ferreira Gomes e Suzi Rose A. Oliveira

PROCESSO: 112.003.404/2012. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.U. Nº 520/2014 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SETE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, a convalidação de atos e a reabertura do prazo de execução do Contrato Principal nº 520/2014 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a realização, pela CONTRATADA, dos serviços técnicos de engenharia para avaliação e cadastro das condições dos pavimentos urbanos no Distrito Federal no Banco de Dados Espacial (manutenção das bases de dados espaciais), e operação do Sistema de Gerência de Pavimentos Urbanos - SGPU da NOVACAP na modalidade técnica e preço para NOVACAP, em Brasília - DF. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos, passando o seu término de 14/01/2017 para 12/08/2017. PARÁGRAFO SEGUNDO: Convalidam-se os atos no período de 21/10/2016 até 09/11/2016. PARÁGRAFO TERCEIRO: Reabre-se o prazo de execução por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir de 10/11/2016 até 07/06/2017. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal nº 520/2014 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O Termo tem sua assinatura em 10/11/2016. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Rodrigo Castro Alves Neves e Gustavo Neves de Andrade Lemes. TESTEMUNHAS: Joana Ferreira Gomes e Suzi Rose A. Oliveira.

PROCESSO: 112.003.984/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E. Nº 545/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma LAGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, a reabertura do prazo de execução, como também, o aditamento de valor ao Contrato Principal nº 545/2016 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a construção do galpão da Seção de Defesa Fitossanitária e dos Vestiários/Sanitários, localizados no Viveiro I da NOVACAP, no SMPW Quadra 06, Park Way - Distrito Federal/DF. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, passando o seu término de 28/11/2016 para 28/03/2017. PARÁGRAFO SEGUNDO: Reabre-se o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias corridos, passando o seu término de 25/11/2016 até 23/01/2017. PARÁGRAFO TERCEIRO: Acrescenta-se ao valor originalmente contratado a quantia de R\$ 51.005,80 (cinquenta e um mil, cinco reais e oitenta centavos), correspondente a 8,67 (oito vírgula sessenta e sete por cento), passando o valor total do aludido Contrato para R\$ 639.073,71 (seiscentos e trinta e nove mil, setenta e três reais e setenta e um centavos). DOS RECURSOS: Os serviços, de que trata o presente contrato, serão executados com recursos procedentes do Programa de trabalho: 15.451.6208.1110.9907 - Execução de Obras de Infraestrutura e Urbanização, Natureza da Despesa: 44-90-51, Fonte dos Recursos: 100, conforme Disponibilização Orçamentária às fls. 1.480, datada de 23/11/2016, e Nota de Empenho nº 2016NE04206, às fls. 1.482, datada de 25/11/2016, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal nº 545/2016 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O Termo tem sua assinatura em 25/11/2016. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Marcos Neves Bresaola. TESTEMUNHAS: Joana Ferreira Gomes e Suzi Rose A. Oliveira.

PROCESSO: 112.005.344/2014. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTR. EMPR. OBRA ENGª D.U. ASJUR/PRES - 630/2013. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSTRUTORA ARTEC S/A. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a suspensão do prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias corridos, com início em 18/11/2016 para 17/03/2017, e a prorrogação do prazo e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, passando o seu término de 08/04/2017 para 06/08/2017; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de serviços de recuperação de vias urbanas com execução dos serviços de fresagem, recapeamento asfáltico, tapa-buraco, micro revestimento, reciclagem, drenagem e sinalização horizontal em vias e logradouros públicos em Taguatinga (parte norte) - DF. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal nº 630/2013 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 18/11/2016. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro PELA CONTRATADA: Mauro César Alves Lacerda. TESTEMUNHAS: Cleide França Barros e Joana Ferreira Gomes.

PROCESSO: 112.000.919/2016. Pregão Eletrônico nº 076/2016 - ASCAL/PRES/NOVACAP. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços D.A nº 098/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a PETROENGE ENGENHARIA S/A. OBJETO: A presente ata tem por objeto a aquisição do material abaixo relacionado:

EMPRESA FORNECEDORA: PETROENGE ENGENHARIA S/A; CNPJ: 10.199.343/0001-80; I.E.: 07.507.005/001-71.					
REPRESENTANTE LEGAL: FABRÍCIO RIOS LEAL, CPF Nº 605.583.505-34 e RG nº 5024292 SSP-BA.					
ENDEREÇO: NÚCLEO RURAL ALAGADO CHÁCARA 21 - GAMA - BRASÍLIA/DF. FONE: (61) 3255-5400.					
LOTE 01					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TAL TO- R\$
1	10.000	TON	CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente com aplicação a frio. Marca: PETROENGE ENGENHARIA S/A	239,99	2.399.900,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.399.900,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais).					

Esta Ata para registros de preços, com prazo validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta, tem eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 112.000.919/2016, integram este instrumento, independentemente de transcrições. DATA DA ASSINATURA: A ata tem sua assinatura em 15/12/2016. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA LICITANTE: Fabrício Rios Leal.

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S00675/2016
A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, por sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, situada no SIA Setor de Áreas Públicas, Lote "C", bloco "H", Brasília - DF, torna público que, fica suspensa sine die, a abertura da licitação em epígrafe. Mais informações, no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, pelos telefones: 3465-9021/9018 ou pelo fax 3465-9015. Brasília/DF, 21 de dezembro de 2016.
Valdete Amaral Dias
CEB DISTRIBUIÇÃO S/A
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00639/2016
A CEB Distribuição S/A, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no S I A Setor de Áreas Públicas, Lote C, Bloco H, CEB - Brasília-DF, torna público que em cumprimento à Resolução da Diretoria nº 308, de 15/12/2016, fica revogada a licitação relativa à constituição de registro de preços para aquisição de roupeiro 04 portas. Mais informações, no horário das 8hs as 12hs e das 14hs às 17hs, pelos telefones: 3465-9317/9021 ou pelo fax: 3465-9015. Brasília/DF, 20 de dezembro de 2016
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 048/2016 referente à Pré-Operação da Unidade de Gerenciamento de Lodo - UGL, localizada na área da Estação de Tratamento de Esgotos de Samambaia, RA XII do DF. Processo 092.005.303/2002. Maurício Luduvic, presidente.

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Autorização Ambiental para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água das Chácaras Girassol e Cerâmica, próximas ao Setor Habitacional Sol Nascente em Ceilândia, RA IX do Distrito Federal. Maurício Luduvic, presidente.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014(*)
PROCESSO Nº 094.001.152/2013. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e o Instituto Cultural, Educacional e Profissionalizante de Pessoas com Deficiência do Brasil - ICEP/BRASIL. OBJETO: A repactuação dos preços primitivamente pactuados para a remuneração do Contrato nº 20/2014, de acordo com o estabelecido em sua Cláusula Oitava, Parágrafo Único, no percentual de 9,83% escalonado em 02 (duas) vezes, referente à mão de obra, conforme Convenção Coletiva da Categoria 2016/2017 - SENALBA. DO PARCELAMENTO DA REPACTUAÇÃO: O aumento concedido de maio a julho/2016 é no percentual de 5% e o aumento concedido de agosto de 2016 a 02 de janeiro/2017 é no percentual de 4,83%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 03/2014 - PE /SLU, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993. DO VALOR: o presente Aditivo possui o valor mensal estimado em R\$ 154.126,54 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um valor anual estimado em R\$ 1.849.518,48 (hum milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.122.6006.8517.9657; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.34.01; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2016. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças, e, pela CONTRATA: SUEIDE MIRANDA LEITE, Gestor Social.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 231, de 09/12/2016, pág. 62.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização de Supressão Vegetal nº 034/2016, para a atividade de erradicação de 117 (cento e dezessete) indivíduos nativos do bioma Cerrado e 102 (cento e dois) indivíduos exóticos ao bioma Cerrado, no Setor Central do Gama, Processo nº 391.000.555/2016. Brasília, 06 de dezembro de 2016. Leonardo Lourenço Coelho Nogueira Soares - Procurador.

AVISO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL

Torna público que foi firmado entre o Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, o Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 030/2016, para o cumprimento da compensação florestal, referente à supressão vegetal proveniente da implantação de 2.400 unidades imobiliárias multifamiliares, no Setor Central do Gama, Processo nº 391.000.555/2016. Brasília, 07 de dezembro de 2016. Leonardo Lourenço Coelho Nogueira Soares - Procurador.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2016NE00209
PROCESSO: 140.000.300/2016. Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ RAVII, CNPJ nº 16.678.175/0001-92 e a empresa RCE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- CNPJ nº 08.829.177/0001-07. Do Objeto: Empenho realizado para custear despesa com a contratação de estrutura para o evento denominado Paranoarte, a ser realizado nos dias 17 e 18 de Dezembro de 2016 na praça central do Paranoá, em conformidade com o processo em epígrafe. Do Valor: R\$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 13.392621936780010; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de dezembro de 2016. Observação: O empenho original 2016NE00206 emitido no dia 16 de dezembro de 2016 foi cancelado para correção do número de processo e modalidade de licitação, sendo emitido novo na data de 19 de dezembro de 2016. WALDIR SOARES CORDEIRO, Administrador Regional do Paranoá - Interino.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2016.
CONCORRÊNCIA Nº 02/2016-CPL/RA IX, Processo nº 138.000.593/2016, O Administrador Regional de Ceilândia, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Ordem de Serviço nº 097, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 184, de 23 de setembro de 2015, e Ordem de Serviço nº 58 de 23/05/2016, publicada no DODF nº 98 de 24/05/2016, após transcorrido o prazo de recursos - 2ª Fase (Propostas), decidiu: HOMOLOGAR a licitação e ADJUDICAR a presente despesa em favor das empresas vencedoras: Lote 01: CTP Construtora LTDA-ME, CNPJ 13.272.280/0001-39, no valor de R\$ 192.699,53 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos). Lote 02: ERGUE Construções, Serviços e Comércio LTDA, CNPJ 04.572.001/0001-61, no valor de R\$ 326.035,12 (trezentos e vinte e seis mil, trinta e cinco reais e doze centavos); e, Lote 03: ERGUE Construções, Serviços e Comércio LTDA, CNPJ 04.572.001/0001-61, no valor de R\$ 169.421,72 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos). Brasília/DF, 21 de dezembro de 2016.
VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 003/2016.
PROCESSO: 306.000.113/2016; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - CTP Construtora LTDA-ME - CGC: 13.272.280/0001-39; Do Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de Revitalização das Rotatórias em diversos locais da Cidade Estrutural - DF, consoante especifica o Edital de Carta Convite nº 004/2016 - RAXXV. Valor do Contrato de R\$ 139.002,26 (Cento e Trinta e nove mil, dois reais e vinte seis centavos); Fundamentação Legal: Artigo 23 inciso I, alínea a da Lei nº 8.666/93 e alterações. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 28.127 - Região Administrativa XXV - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO; Programa de Trabalho - 15451621011100016 - Execução de Obras de Reforma - ND: 449051; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2016NE00356; data de emissão: 16/12/2016; Modalidade: Global; Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias; Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2016; Signatários: Pelo Evanildo da Silva Macedo Santos, na qualidade de Administrador Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento e pela Contratada Abimael Pinto Gonçalves e Luciene Freitas Silva Gonçalves, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 004/2016.
PROCESSO: 306.000.110/2016; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - MKK ENGENHARIA EIRELI EPP - CGC: 26.316.875/0001-90; Do Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de Restauração e Implantação de BOCAS de LOBO em diversos locais da Cidade Estrutural - DF, consoante especifica o Edital de Carta Convite nº 005/2016 - RAXXV. Valor do Contrato de R\$ 138.403,19 (Cento e Trinta e oito mil, quatrocentos e três reais e dezenove centavos); Fundamentação Legal: Artigo 23 inciso I, alínea a da Lei n 8.666/93 e alterações. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 28.127 - Região Administrativa XXV - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO; Programa de Trabalho - 15451621011100016 - Execução de Obras de Reforma - ND: 449051; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2016NE00360; data de emissão: 16/12/2016; Modalidade: Global; Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias; Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2016; Signatários: Pelo Evanildo da Silva Macedo Santos, na qualidade de Administrador Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento e pela Contratada JOSEF EMERIC CARDOZO MAKKAL.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 005/2016.
PROCESSO: 306.000.110/2016; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - COMPASSO CONSTRUTORA EIRELI EPP - CNPJ: 21.925.234/0001-10; Do Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de CONSTRUÇÃO do Estacionamento da Praça da Quadra 04 do setor leste da Cidade Estrutural - DF, consoante especifica o Edital de Carta Convite nº 003/2016 - RAXXV. Valor do Contrato de R\$ 130.433,30 (Cento e Trinta mil, quatrocentos e trinta três reais e trinta centavos); Fundamentação Legal: Artigo 23 inciso I, alínea a da Lei n 8.666/93 e alterações. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 28.127 - Região Administrativa XXV - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO; Programa de Trabalho - 15451621011100016 - Execução de Obras de Reforma - ND: 449051; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2016NE00359; data de emissão: 16/12/2016; Modalidade: Global; Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias; Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2016; Signatários: Pelo Evanildo da Silva Macedo Santos, na qualidade de Administrador Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento e pela Contratada JULIANA MOTA DE CASTRO GERIN.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de satisfação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, prestados pela CAESB, no âmbito do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo nº 197.001.205/2016. Valor estimado: R\$ 97.291,76 Programa de trabalho 17.125.6210.2689.0003, naturezas da despesa 3.3.90.39, Fonte 151. Cópia do Edital encontra-se a disposição sem ônus, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.adasa.df.gov.br e no endereço: Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte, Cep: 70631-900 - Brasília - DF. Abertura da licitação: 13/01/2017 às 09:00h em sessão pública processada no sítio do Comprasgovernamentais, nos termos do Edital.

ROBERTO APARECIDO P. DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoboy visando à coleta, transporte e entrega de documentos e de pequenas encomendas, diariamente, para todo o Distrito Federal, disponibilizando estrutura própria, de forma a atender as necessidades da ADASA, consoante as especificações e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência) do edital. Processo nº 197.001.080/2016. Valor estimado: R\$ 262.903,20 Programa de trabalho 04.122.6001.8517.9649, naturezas da despesa 3.3.90.39, Fonte 151. Cópia do Edital encontra-se a disposição sem ônus, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.adasa.df.gov.br e no endereço: Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte, Cep: 70631-900 - Brasília - DF. Abertura da licitação: 05/01/2017 às 09:00h em sessão pública processada no sítio do Comprasgovernamentais, nos termos do Edital.

ROBERTO APARECIDO P. DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, para a prestação dos serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização das instalações da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, compreendendo, além dos postos de trabalho, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, definidos neste documento, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, constante no Anexo I do Edital. Processo nº 197.001.481/2016. Valor estimado: R\$ 688.996,92 Programa de trabalho 04.122.6001.8517.9649, naturezas da despesa 3.3.90.39. Cópia do Edital encontra-se a disposição sem ônus, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.adasa.df.gov.br e no endereço: Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte, Cep: 70631-900 - Brasília - DF. Abertura da licitação: 10/01/2017 às 09:00h em sessão pública processada no sítio do Comprasgovernamentais, nos termos do Edital.

ROBERTO APARECIDO P. DA SILVA
Pregoeiro

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016.
PROCESSO: 195.000.059/2016, PARTES: Jardim Botânico de Brasília X Fiber Glass Construtora Ltda./EPP, CNPJ nº 03.819.129/0001-14, Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do dia 04/12/2016, com base no Art. 57, Paragrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 Assinatura: 02/12/2016. Signatários: Pelo Contratante: Jeanitto Sebastião Gentilini Filho, na qualidade de Diretor Executivo. Pela Contratada: Gracinete Lima Ferreira Silva, na qualidade de Sócia Gerente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016.
PROCESSO: 195.000.060/2016, PARTES: Jardim Botânico de Brasília X Leão Serviços Gerais Ltda./EPP, CNPJ nº 10.952.035/0001-84, Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do dia 04/12/2016, com base no Art. 57, Paragrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 02/12/2016 Signatários: Pelo Contratante: Jeanitto Sebastião Gentilini Filho, na qualidade de Diretor Executivo. Pela Contratada: João Bosco Amaro da Silva Junior, na qualidade de Sócio Diretor.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

AVISO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2016.
A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal torna público aos interessados, que o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2016-SEC, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação e serviços de fogo de artifícios - show pirotécnico para atender a (Esplanada dos Ministérios e Prainha dos Orixás). Serviço de transmissão simultânea, serviço de projeção (cúpula do museu), serviço de brigadista, RH (carregador/auxiliar de limpeza), foi Adjudicado em favor das empresas abaixo relacionadas:
Lote 04 (Fornecimento de Fogos e Show Pirotécnico) - para a Esplanada dos Ministérios BLASTER Comércio de Material de Limpeza e Fogos Ltda.
CNPJ Nº 03.751.698/0001-75
Valor: R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais)
Lote 04 (Fornecimento de Fogos e Show Pirotécnico) - para a Prainha dos Orixás BLASTER Comércio de Material de Limpeza e Fogos Ltda.
CNPJ Nº 03.751.698/0001-75
Valor: R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais)
Lote 04 (Fornecimento de Fogos e Show Pirotécnico) - para a Prainha dos Orixás STAR Locação de Serviços Gerais Ltda.
CNPJ Nº 37.131.539/0001-90
Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Restaram os Lotes 01, 02, 03, 06, 07 fracassados e o Lote 08 restou Deserto, O resultado do Julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Processo 150.002.952/2016.
Brasília/DF, 20 de dezembro de 2016.
DANIEL NASCIMENTO DOURADO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, no dia 09/01/2017, às 10h00min, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada do ramo, para prestação dos serviços de manutenção predial e pequenas reformas, com fornecimento de peças, equipamentos, (materiais e mão-de-obra), na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Anexo I, para atender necessidades da SEC/DF e de seus Próprios Culturais, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 033/2016. Processo nº 150.002756/2016. Valor estimado da licitação: R\$ 5.195.143,90 (Um milhão e cento e noventa e cinco mil e cento e quarenta e três reais e noventa centavos). O edital estará disponível nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br. - www.cultura.df.gov.br.

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2016.
DANIEL NASCIMENTO DOURADO
Pregoeiro

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2016-SEC

PROCESSO: 150.001590/2016. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.658.028/0001-09 e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - CENTRO CULTURAL FERROCK, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, CNPJ n.º 00.795.323/0001-19, neste ato representada por ARI RODRIGUES DE BARROS, na qualidade de representante legal, resolvem celebrar este Termo aditivo ao Termo de Fomento nº07/2016-SEC, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 07/2016-SEC até 15 de maio de 2017, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CONDIÇÕES DE PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2016. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Pela Contratada: ARI RODRIGUES DE BARROS.

TERMO DE APOSTILA Nº 06/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2015, RESOLVE: EXPEDIR, em conformidade com o Artigo 55, Parágrafo Único da Lei nº 13.019/2014 e item 5.1.2, Cláusula Quinta do Termo de Fomento nº 10/2016-SEC, a presente APOSTILA, referente ao Projeto "16º ENCONTRO DE VIOLEIROS", consoante Processo nº 150.001.878/2016, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil - CLUBE DE VIOLEIROS CAPIRA DE BRASÍLIA, CNPJ nº 02.561.710/0001-16. Conforme Apostila fica prorrogado de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 10/2016-SEC até 08/02/2017 e fica aprovado o novo Plano de Trabalho com as seguintes readequações:

1.Itens solicitados para redução dos valores para remanejamento

Item de memória de cálculo	Descrição das etapas	Valor previsto R\$	Valor Remanejado R\$	Valor mantido R\$
41	Locação de 10 banheiros químicos convencionais	8.800,00	4.400,00	4.400,00
50	Segurança (9x4dias)	8.640,00	2.160,00	6.480,00
55	Locação de UTI	7.600,00	1.960,68	5.639,32
Total			+ 8.520,68	

2.Itens solicitados para exclusão para remanejamento

Item de memória de cálculo	Descrição das etapas	Valor previsto R\$	Valor Remanejado R\$	Valor mantido R\$
20	Irmãos Galvão - SP	20.000,00	20.000,00	-
43	Locação de 100m grade de isolamento	900,00	900,00	-
53	Serviço de alvará	2.000,00	2.000,00	-
Total			- 22.900,00	

3.Itens solicitados para suplementação de valores

Item de memória de cálculo	Descrição das etapas	Valor previsto R\$	Valor suplementado R\$	Valor total R\$
16	Impressão de banners - lona, 4 cores (1 banner fundo de palco 6x4; 2 banners laterais 1x4; 1 testeira 10x1)	1.850,00	1.110,00	2.960,00
39	Locação de 6 tendas 10x10	4.552,68	4.552,68	9.105,36
40	Locação de 400 cadeiras por 3 diárias	2.400,00	800,00	3.200,00
42	Locação de 1 gerador de 250KVA	4.200,00	1.400,00	5.600,00
45	Locação de extintor (10x4 diárias)	350,00	1.050,00	1.400,00

3.Itens solicitados para suplementação de valores- continuação

Item de memória de cálculo	Descrição das etapas	Valor previsto R\$	Valor suplementado R\$	Valor total R\$
47	Transporte aéreo - artistas convidados	6.400,00	800,00	7.200,00
54	Limpeza (6 pessoas x 3 dias)	2.124,00	708,00	2.832,00
Total			10.420,68	

4.Itens solicitados à inclusão

Item da memória de cálculo	Descrição das etapas	Valor previsto R\$	Valor mantido R\$
20	Lucas Reis e Tassio	20.000,00	20.000,00
46	Locação de 1 tenda 6x6 (camarim - espera dos artistas)	1.000,00	1.000,00
Total			21.000,00
Itens reduzidos			(-) 8.520,68
Itens excluídos			(-) 22.900,00
Itens suplementados			(+)10.420,68
Itens incluídos			(+) 21.000,00

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2016. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS - Secretário de Estado de Cultura

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014. PROCESSO: 401.000.239/2014 - PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF E A EMPRESA IBEX PARTICIPAÇÕES LTDA, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA PLANO EMPREENDIMENTOS IMOBOLIÁRIOS LTDA. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato Nº 009/2014, cujo extrato foi publicado no DODF nº 269, de 24/12/2014, página. 149, bem como, aplicar o reajuste de 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento), correspondente à variação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses e crescer em 1,51% (um inteiro e cinquenta e um centésimos por cento) o valor inicial do contrato atualizado, para suportar a elevação do valor do rateio de água do imóvel locado. VALOR DO CONTRATO: R\$ 183.804,41 (cento e oitenta e três mil oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 48101; PROGRAMA DE TRABALHO - 031.2260.02851.79632; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39; FONTE DE RECURSOS - 100. UNIDADE GESTORA: 480101; O empenho inicial é de R\$ 97.346,35 (noventa e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) conforme Nota de Empenho nº 2016NE00005, emitida em 18/01/2016, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 5.601, de 30/12/2015, publicada no DODF em 31/12/2015. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/12/2016 a 10/12/2017. DATA DE ASSINATURA: 09/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, Edimar Souza Lima, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da DPDF, consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, publicada no DODF nº 80 em 28 de abril de 2016 e pela CONTRATADA, JOÃO BEZE SOBRINHO, na qualidade de sócio da PLANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015.
PROCESSO: 401.000.431/2013 - PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF E A EMPRESA ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Nº 012/2015, para utilização de saldo Remanescente, cujo extrato foi publicado no DODF nº 244, de 22/12/2015, pág. 47. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.003.949,52 (um milhão três mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 48101; PROGRAMA DE TRABALHO - 031.2260.02851.79632; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39; FONTE DE RECURSOS - 100. UNIDADE GESTORA: 480101; O empenho inicial é de R\$ 554.266,94 (quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2016NE00018, emitida em 19/01/2016, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 5.601, de 30/12/2015, publicada no DODF em 31/12/2015. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/12/2016 a 17/12/2017. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, Edimar Souza Lima, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da DPDF, consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, publicada no DODF nº 80 em 28 de abril de 2016 e pela CONTRATADA, OTACIONO DA CRUZ VIEIRA JÚNIOR, na qualidade de Sócio Administrador da EMPRESA ALSAR TECNOLOGIA EM REDE LTDA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0020/2013.
PROCESSO: 401.000.133/2012 - PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF E A EMPRESA TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 0020/2013, cujo extrato foi publicado no DODF nº 273, de 20/12/2013, pág. 83 e realizar a diminuição dos valores, na ordem de 21,13 % (vinte e um inteiros e treze centésimos por cento), sem redução dos serviços prestados, conforme acordo celebrado entre as partes, nos termos do inciso II, 2º, Ast. 65 da Lei nº 8.666/93. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 810.960,00 (oitocentos e dez mil novecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 48101; PROGRAMA DE TRABALHO - 03126600225572626; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39; FONTE DE RECURSOS - 100. UNIDADE GESTORA: 480101; O empenho inicial é de R\$ 618.188,62 (seiscentos e dezoito mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2016NE00320, emitida em 06/07/2016, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 5.601, de 30/12/2015, publicada no DODF em 31/12/2015. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/12/2016 a 16/12/2017. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, Edimar Souza Lima, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da DPDF, consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, publicada no DODF nº 80 em 28 de abril de 2016 e pela CONTRATADA, GUILHERME OLIVIERI CAIXETA BORGES, na qualidade de Sócio Administrador da TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento de coffee break para o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) nos eventos de capacitação, como treinamentos, cursos, seminários e reuniões técnicas, de interesses institucionais, devidamente autorizadas por este órgão, mediante Sistema de Registro de Preços. Processo: 24958/2016 - TCDF. Valor estimado: R\$ 195.020,00; enquadramento: natureza 33.90.30.15 - Material de Consumo; classificação funcional e programática 01.122.6003.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF; fonte de recursos: 100. Data limite de recebimento das propostas: 05.01.2017, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, fone (61) 3314-2742 ou pelos sites: www.tc.df.gov.br e www.compras-net.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2016.

RODRIGO AZEVEDO
Pregoeiro-Substituto

INEDITORIAIS

TOTAL DISTRIBUIDORA S/A

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 028/2013, para atividade de Armazenamento e Distribuição de Combustíveis bem como a interligação ao ramal dutoviário transporte de combustíveis operado Petrobras S.A, no ST IN/SUL LOTE 02 PARTE D - Setor de Inflamáveis - Guara Brasília-DF, CEP:71225-000, processo nº 191.000.220/0011-72. TOTAL DISTRIBUIDORA S.A.
DAR-2.283/2016.

PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REFORMA)
Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Licença de Instalação (Reforma) nº 023/2016 para a adequação de ramais de distribuição, que interligam o Terminal da TRANSPETRO às Companhias Distribuidoras de Combustíveis, em atendimento ao Programa de Qualidade Futura de Combustíveis com Baixo Teor de Enxofre, localizado no Setor de Indústria e Armazenamento-SIA/SUL, Trecho 10, Lote 01, Guará-DF, CEP 71.200-010, processo nº 191.000.144/1995. Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO. Antônio Agostineti, Gerente Setorial de O&M dos Terminais OSBRA Norte.
DAR-2.290/2016.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 327/2016
PROCESSO: 2016.11.2200.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/12/2016 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico, no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 327/2016, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cateter, Luva, Torniquete,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 21 de Dezembro de 2016. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 335/2016
PROCESSO: 2016.04.2214.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/12/2016 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico, no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 335/2016, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Denosumabe), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 21 de Dezembro de 2016. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.
FILANTROPIA-182/2016.

COOHASSESI - COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DO SISTEMA SESI LTDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
A Diretora - Presidente da Cooperativa Habitacional dos Servidores do Sistema SESI Ltda. COOHASSESI, CNPJ nº 37.173.663.0001/18, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os cooperados da COOHASSESI, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 02 de janeiro de 2017, no S.C.N. Quadra 01 Edifício Central Park, sala 1115, 11º andar, em primeira convocação às 08:00hs com a presença de metade mais um dos cooperados e, em segunda e última convocação, às 10:00h com no mínimo de 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Eleição dos Membros da Diretoria para o período de 2017/2020; 2. Eleição dos Membros do Conselho Fiscal (Efetivos e Suplentes) para período de dois anos; 3. Assuntos gerais de interesse social. Nota 1. As chapas para concorrerem às eleições da Diretoria e Conselho Fiscal deverão ser apresentadas na sede desta Cooperativa para registro até as 10:00hs do dia 01/01/2017. Nota 2. Para efeito de quórum o número de cooperados nesta data é de 21 (vinte e um) em situação regular perante a Cooperativa. Brasília, 20 de dezembro de 2016. Maria Zely Gonçalves, Diretora-Presidente.
DAR-2.286/2016.